


ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES, no uso de suas atribuições legais, e
 CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo oriundo da Secretaria Municipal de Administração, referente ao Processo Licitatório denominado PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2014 – CML para Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na realização de eventos com locação de sonorização, iluminação, sistema de telão e filmagem, gerador de energia, palco em estrutura metálica, camarotes, sistema de fogos e banheiros químicos para atendimento ao calendário de eventos de 2014 do Município de Alvarães - AM;
 CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
 CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
 RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação do Pregoeiro e sua equipe de apoio,

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
 Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
 1º Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
 2º Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
 1º Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
 2º Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
 - Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
 - Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
 - Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
 - Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
 Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
 Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
 Vice-Presidente do Triângulo Jutai/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutai
 Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
 Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
 Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
 Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
 Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

constante em seu Relatório que considerou vencedoras do objeto da Licitação a empresa: JURANDIR QUEIROZ NETO - ME, inscrita no CNPJ Sob o nº. 04.111.171/0001-49 estabelecida na AVENIDA FLORIANO PEIXOTO, Nº 540, SALA 102 B ANDAR 1 – CEP. 69.005-070 – CENTRO - MANAUS – AM os itens: 01 – R\$ 249.000,00, 02 – R\$ 138.000,00, 03 – R\$ 35.000,00, 04 – R\$ 45.000,00, 05 – R\$ 25.000,00, 06 – R\$ 262.000,00, 07 – R\$ 121.000,00 e 09 – R\$182.000,00, totalizando o valor global de R\$ 1.057.000,00 (um milhão e cinquenta e sete mil reais).

II – EMPENHE-SE o valor supracitado a empresa vencedora, devidamente adjudicada pelo pregoeiro.

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei.

Município de Alvarães, em 26 de maio de 2014.

MÁRIO TOMÁZ LITAIFF

Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:

Elizete Uchoa de Brito

Código Identificador:218B5279

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ
GABINETE DO PRESIDENTE
AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Amaturá, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará as licitações:

01) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2014 - OBJETO:
 Contratação de pessoa jurídica para a execução da prestação de serviços, referentes à assessoria contábil na área pública, conforme estabelece a Lei Federal nº. 4.320/64. **DATA E HORÁRIO:** 16 de junho de 2014, às 08:30hs.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, que funciona no prédio da Câmara Municipal de Amaturá localizada na sede à Rua 21 de Junho, 1618 - Centro, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e o valor de sua reprodução é de **R\$ 20,00 (Vinte reais)**, o qual será recolhido aos cofres da Câmara.

Amaturá/Am, 30 de maio de 2014.

A Comissão

Publicado por:

Dennis Willian Santos da Silva

Código Identificador:A2B298AF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
(CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2014)

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Anamã, torna público aos interessados, em especial, às empresas que adquiriram o Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2014 - CML/ANAMÃ**, tendo por data de abertura o dia 13 de junho de 2014, às 09h00min, objetivando a Contratação de pessoa jurídica especializada na execução de serviços de engenharia, visando à recuperação do sistema viário de Anamã, com a realização de serviços

de pavimentação, meio-fio e calçada, que o referido certame **FOI CANCELADO, POR MOTIVO DE INTERESSE PÚBLICO**, sendo que, para aquelas empresas que adquiriram o Edital, poderá ser obtido o reembolso, até a data agendada para a abertura do certame, dos valores pagos a título de retirada do Edital, mediante a comprovação do pagamento do DAM.

Anamã (AM), 03 de junho de 2014.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ana Célia Souza Antunes
Código Identificador:C697342B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TOMADA DE PREÇOS N. 001/2014-CPL/PM-ANAMÃ

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anamã torna público que fará realizar **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2014 – CPL/PM-ANAMÃ**, no dia 23 de junho de 2014, às 09h00min, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada na execução de serviços de engenharia, visando construção de Centro de Esporte e Lazer na Comunidade do Arixí, localizada neste Município de Anamã, de acordo com o Projeto Básico.

O Edital, o Termo de Referência e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Anamã, no período de 03/06/2014 a 20/06/2014, localizada **Av. Álvaro Maia, nº38, Centro CEP 69.445-000, Anamã-AM** no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Anamã (AM), 30 de maio de 2014.

Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Célia Souza Antunes
Código Identificador:29A88A45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TOMADA DE PREÇOS N. 002/2014-CPL/PM-ANAMÃ

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anamã torna público que fará realizar **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2014 – CPL/PM-ANAMÃ**, no dia 23 de junho de 2014, às 14h00min, objetivando a *Contratação de pessoa jurídica especializada na execução de serviços de engenharia, visando a construção de Centro de Esporte e Lazer na Comunidade do Mato Grosso, localizada no município de Anamã*, de acordo com o Projeto Básico.

O Edital, o Termo de Referência e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Anamã, no período de 03/06/2014 a 20/06/2014, localizada na **Av. Álvaro Maia, nº38, Centro CEP 69.445-000, Anamã-AM**, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Anamã (AM), 30 de maio de 2014.

Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Célia Souza Antunes
Código Identificador:E8BC61A8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº001

DECRETO Nº. 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2014 - GPMB.

Dispõe sobre a nomeação da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Barreirinha e dá outras providências.

O Sr. **MECIAS PEREIRA BATISTA**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que por Lei lhes são conferidas, etc.

DECRETA:

Art. 1º - FICAM nomeados os senhores – **JOSÉ ARINOS DA CRUZ GLÓRIA – Presidente, EDENILSON RAIMUNDO BELTRÃO DE OLIVEIRA e RAIMUNDO BARBOSA RODRIGUES – membros**, para comporem a **Comissão Permanente de Licitação** para o exercício de 2014.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 02 de janeiro de 2014.

MECIAS PEREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

=====

PUBLICADO o presente **DECRETO** na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, aos dois (02) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze (2014).

RAIMUNDO BARBOSA RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Raimundo Barbosa Rodrigues
Código Identificador:1DDD8A03

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 084

Dispõe sobre a paralisação técnica de Obras no Município de Barreirinha devida Situação Anormal, e dá outras providências.

O Senhor **JOSÉ MÁRIO TRINDADE CARNEIRO**, Prefeito Municipal de Barreirinha em exercício, por substituição legal no uso das atribuições legais conferidas por Lei, etc...

CONSIDERANDO a situação anormal causada por desastre natural que assola o Município de Barreirinha.

CONSIDERANDO ainda os Decretos de nºs 062, de 24 de abril e 082, de 15 de maio de 2014 – GPMB (Situação de Emergência), homologado pela Defesa Civil, ocasionado pela subida das águas dos rios.

CONSIDERANDO finalmente obedecer o princípio da economicidade.

DECRETA:

Art. 1º - FICAM PARALISADAS tecnicamente, todas as obras iniciadas no Município, da Administração direta, convênios Estaduais, Federais, e outras com execução direta do Estado e Governo Federal, até a normalização da situação com a descida das águas.

Parágrafo Único – O prazo de Vigência deste DECRETO pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA,
21 de maio de 2014.

JOSÉ MÁRIO TRINDADE CARNEIRO
Prefeito Municipal em exercício

PUBLICADO o presente **DECRETO**, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento aos vinte e um (21) dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze (2014).

RAIMUNDO BARBOSA RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Raimundo Barbosa Rodrigues
Código Identificador:615D6D21

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório, **PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, O PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2014-CPL/PMBC, TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”.**

OBJETO: “SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS”.

DATA: 18 de Junho de 2014
HORÁRIO: 09:00 (nove horas)

Os Editais completos encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação situada na Rua Frei Ludovico, nº 750 – Coimbra – Benjamin Constant/AM. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das 09h00min às 12h00min horas ou pelo fone (97) 3415-5688, de segunda a sexta-feira. O valor do edital é **R\$ 50,00 a ser depositado na conta 1.952-6, agência 3740-0 e Banco 237.**

Benjamin Constant (AM), 03 de Junho de 2014.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:879C525C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Boca do Acre – AM comunica a ratificação, por seu Prefeito, em 08/01/2014, de Dispensa de Licitação nº 032A/2014 do Processo Administrativo nº 038/2014, conforme artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, para locação de um imóvel residencial da Sra. SEBASTIANA MARREIRA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 262.887.452-00, destinado a Escola Municipal Rural Vandir Rodrigues – Zona Rural, onde será pago mensalmente o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) com vigência de 10 (dez) meses. As despesas decorrentes desta Dispensa correrão a conta da dotação própria e elemento de despesa, enquadrado em Outros Serviços e Encargos Pessoa Física do Orçamento do exercício de 2014.

Boca do Acre-AM, 19 de maio de 2014.

FRANCISCO MICHEL FERNANDES DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Nagib Wanderley Lasmar
Código Identificador:8001491E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2014.

RELICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL do Município de Boca do Acre, nos termos e para os fins do disposto no Art. 21º, I e II da Lei 8.666/1993. Torna público, aos interessados que na data, horário e local indicados, fará realiza licitação acima referida, marcada para o dia 20/06/2014 as 09:00 horas.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da CPL, a partir do dia 05/06/2014, sito a Avenida José Assunção Neto, s/n – Platô do Piquiá – Boca do Acre/AM, no expediente de segunda a sexta, das 09:00 às 12:00 horas. Outras informações pelo número (97) 3451-2414.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 02 de junho de 2014.

FRANCISCO MICHEL FERNANDES DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Nagib Wanderley Lasmar
Código Identificador:2DF8B67B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO B PADRÃO FNDE.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL do Município de Boca do Acre, nos termos e para os fins do disposto no Art. 21º, I e II da Lei 8.666/1993. Torna público, aos interessados que na data, horário e local indicados, fará realiza licitação acima referida, marcada para o dia 20/06/2014 as 08:00 horas.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da CPL, a partir do dia 05/06/2014, sito a Avenida José Assunção Neto, s/n – Platô do Piquiá – Boca do Acre/AM, no expediente de segunda a sexta, das 09:00 às 12:00 horas. Outras informações pelo número (97) 3451-2414.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 02 de junho de 2014.

FRANCISCO MICHEL FERNANDES DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Nagib Wanderley Lasmar
Código Identificador:841E751F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Locação. **OBJETO:** Locação de um imóvel edificado em madeira de 02 (dois) pisos com sala única medindo 6,0 x 6,0, situada no Rio Antimarí S/Nº na Comunidade Salvação – Zona Rural na cidade de Boca do Acre – Am – destinada a sala de aula e moradia do professor da Escola Municipal Rural Vandir Rodrigues, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boca do Acre. **CONTRATADA:** SEBASTIANA MARREIRA DA SILVA.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/03/2014 à 31/12/2014, podendo ser prorrogado nos termos do Inciso II, Artigo 57, da Lei nº 8.666/93. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2014. VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00. ASSINATURA: 11/03/2014. DISPENSA Nº 032A/2014. CONTRATO Nº 032/2014. ASSINAM: Prefeito: Antonio Iran de Souza Lima, pelo Contratante, o Sra. Sebastiana Marreira da Silva, pela contratada.

Boca do Acre-AM, 19 de maio de 2014.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA

Prefeito

Publicado por:

Francisco Nagib Wanderley Lasmar

Código Identificador:CF1C88F9

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 107/2014, DE 07 DE MAIO DE 2014

NOMEIA CARGOS COMISSIONADOS QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - FICAM NOMEADOS na estrutura organizacional do Gabinete do Vice-Prefeito, para exercerem cargos de Provimentos em Comissão as pessoas abaixo relacionadas, com todas as atribuições atinentes ao cargo, até ulterior deliberação.

NOMEADOS	CARGOS	REFERÊNCIAS
DIEGO NEVES DA CRUZ	ASSESSOR II	DAS 02
ALESSANDRA DELGADO DE SOUZA	ASSESSOR I	DAS 01

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 07 DE MAIO DE 2014.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Nagib Wanderley Lasmar

Código Identificador:521F0151

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 124/2014, DE 21 DE MAIO DE 2014

NOMEIA CARGOS COMISSIONADOS QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - FICA NOMEADO na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito, para exercer cargo de Provimento em Comissão a pessoa abaixo relacionada, com todas as atribuições atinentes ao cargo, até ulterior deliberação.

NOMEADOS	CARGOS	REFERÊNCIAS
ADRIANA ARRUDA DE SOUZA	ASSESSOR I	DAS 01

Art. 2º - Este Decreto tem sua vigência retroativa a 07 de MAIO de 2014, nos termos da legislação vigente.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 21 DE MAIO DE 2014.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Nagib Wanderley Lasmar

Código Identificador:C229A32E

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE BORBA

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014-CPL

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 018/2014-CPL;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de organização de Eventos em geral, para atender a realização da Festa de Santo Antonio Padroeiro de Borba em favor da empresa **RILDO FERREIRA LESSA-ME**, com valor de **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)**, conforme Ata e Planilhas apenas ao Processo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Borba, em 29 de Maio de 2014.

JOSÉ MARIA "BAÍÁ" DA SILVA MAIA

Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:

Alan Daniel Lopes Pantoja

Código Identificador:FBD13562

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONCURSO PÚBLICO – ERRATA AO EDITAL 002/2014

O Prefeito Municipal de Borba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 37, inciso II da Constituição Federal Brasileira de 1988, vem dar publicidade e modificar parcialmente o conteúdo do Edital nº 02/2014 datado de 26 de maio de 2014, especialmente no item II que passa a ter a seguinte redação:

II) O dia da realização das provas passa a ser 27 de julho de 2014 (domingo), sendo das 08:00h às 12:00h para os cargos de nível fundamental completo e nível superior; e de 14:30h às 18:30h para os cargos de nível médio e nível fundamental incompleto, ambos horário local;

Borba/AM, 26 de maio de 2014.

JOSÉ MARIA DA SILVA MAIA

Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:

Alan Daniel Lopes Pantoja

Código Identificador:112FB354

SECRETARIA DE FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 012/2014-PMB

ESPÉCIE: CONTRATO N.º 12/2014-PMB

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2014.

ASSINATURA: 29 de MAIO de 2014. **VIGÊNCIA:** 30 DIAS

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA e a empresa **RILDO FERREIRA LESSA-ME**. **Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de organização de Eventos em geral, para atender a realização da Festa de Santo Antonio Padroeiro de Borba. **Valor global: R\$ 400.000,00** (Quatrocentos mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.10.01; 13.392.0071.2.029; 3.3.90.39.00; **Fonte:** Recursos Ordinários

Borba-AM, 29 de maio de 2014.

JOSÉ MARIA “BAÍÁ” DA SILVA MAIA

Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:

Alan Daniel Lopes Pantoja

Código Identificador:6569CD72

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE COARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º. 007/2014 – CPL/PMC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º. 007/2014 – CPL/PMC

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Coari/AM, torna público a realização da Licitação Pública na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo “MENOR PREÇO”, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar às 9hrs00min do dia 6 de julho de 2014, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Avenida Cinco (5) de Setembro, nº. 1000 – Centro – Prefeitura Municipal de Coari/AM, em sessão pública, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE Unidade Básica de Saúde Fluvial, para atender o Município de Coari/AM. O Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima, de segunda a sexta feira, no horário de 08hrs00min as 12hrs00min, até a data limite de 03 (três) dias úteis anterior ao certame, mediante o recolhimento do DAM no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais). Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (97) 3561-4990 no horário de 08hrs00min as 12hrs00min. A Prefeitura Municipal de Coari reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos

interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Coari - AM, 03 de junho de 2014.

À Comissão

Publicado por:

Lindomar Maciel Fragoso

Código Identificador:4A78B3E3

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE CODAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS

PORTARIA N.º 044/2014-CMC-GP

ERRATA

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão da Câmara Municipal de Codajás que especifica.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CODAJAS, no uso de suas atribuições legais e;

Onde se Lê: **I – NOMEAR**, a Senhora **TEREZA PEREIRA DE SOUZA** – CPF nº 314.026.072-53, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de **ASSESSOR(A) LEGISLATIVO da Câmara Municipal de Codajás.**

Leia-se: **I – NOMEAR**, a Senhora **OSCARINA DA SILVA NEVES** – CPF nº 314.026.72-53, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de **ASSESSOR(A) LEGISLATIVO da Câmara Municipal de Codajás.**

Codajas,AM., 28 de maio de 2014.

RAUCIELE FERREIRA DA NATIVIDADE

Presidente da CMC

Publicado por:

Ricardo Elias de Alencar Neves

Código Identificador:CCB475EE

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 124-2014 PP N.º 12-2014

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 12/2014

EXTRATO DO CONTRATO N.º 124/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajará/Am, localizado à Av. Edson Herculano, s/nº, centro, Inscrita no CNPJ sob o nº 22.812.242/0001-12, representado pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal, **Manoel Helio Alves de Paula**; Contratada: **O. F. DE MELO LTDA**, localizada a rua do Benjamin Constant nº 113, Bairro Morro da Glória, Cruzeiro do Sul/Acre, Inscrita no CNPJ nº 04.015.438/0001-02, representada pela Sra. Sandra Cristina de Jesus, brasileira, solteira, RG nº 952.442 SSP/SE, CPF nº 217.372.582-34, residente à Rua do Benjamin Constant nº 113, Bairro Morro da Glória, Cruzeiro do Sul/Acre; Fundamentação: Pregão Presencial SRP nº 012/2014; **Objeto: Aquisição de material Odontológico**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guajará – AM, no valor global de R\$ 573.400,00 (quinhentos setenta e três mil e quatrocentos reais), Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. Elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte de Recurso: FPM, ICMS, RP, FMS, FARMACIA BASICA ESTADUAL, FARMACIA BASICA FEDERAL, PAB, E DIABETICOS.

Guajará – AM, 03 de Junho de 2014.

MANOEL HÉLIO ALVES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:7C49646E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125-2014 PP 12-2014

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 12/2014
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajará/Am, localizado à Av. Edson Herculano, s/nº, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 22.812.242/0001-12, representado pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal, **Manoel Helio Alves de Paula**; Contratada: **LABNORTE CIR. E DIAG. IMP. E EXP. LTDA**, localizada a Estrada do Aviário nº 423, Bairro Aviário, Rio Branco/Acre, inscrita no CNPJ nº 03.033.345/0001-30, representado pelo Sr. Ronnison Costa de Matos, brasileiro, solteiro, RG nº 27.0681 SSP/AC, CPF nº 939.536.582-04, residente na cidade de Rio Branco/AC; Fundamentação: Pregão Presencial SRP nº 012/2014; **Objeto: Aquisição de material Uso Médico – Lote III**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guajará – AM, no valor global de R\$ 472.000,00 (quatrocentos setenta e dois mil reais), Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. Elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte de Recurso: FPM, ICMS, RP, FMS, FARMACIA BASICA ESTADUAL, FARMACIA BASICA FEDERAL, PAB, E DIABETICOS.

Guajará – AM, 03 de Junho de 2014.

MANOEL HÉLIO ALVES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:206694C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19-2014
DO OBJETO:
ONDE SE LÊ Peças de reposição para roçadeira em geral Lote I e motores de popa em geral Lote II.

LEIA-SE: Peças de reposição para roçadeira em geral Lote I, motores de popa em geral Lote II e Motor Serra Lote III.

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:42E74EBF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 678/2014

ATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 678/2014

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 038/2014

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação e Compras da Prefeitura de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2000, após analisado o resultado do julgamento da proposta e Habilitação do supracitado procedimento licitatório em 27 de maio de 2014, tipo menor preço por item, devidamente lavrada em ata, **ADJUDICO** o seu objeto às empresas **A P BASSO - ME CNPJ: 04.788.629/0001-07 R\$ 241.900,00 (Duzentos e quarenta e um mil e novecentos reais), CLICK COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - ME**

CNPJ: 02.967.807/0001-23 pelo valor de R\$ 113.385,00 (Cento e treze mil e trezentos e oitenta e cinco reais), LIFE TECH INFORMÁTICA LTDA- EPP CNPJ: 84.738.632/0001-47 pelo valor de R\$ 166.616,60 (Cento e sessenta e seis mil e seiscentos e dezesseis reais e sessenta centavos), por ter sido classificada no aludido certame.

Humaitá-AM, 03 de junho de 2014.

RUZIVEL AMORIM DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C28AF5F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 25/2014 – COHASB

Humaitá-AM, 13 março de 2014.

Dispõe da concessão de diárias em Favor de João Viana do Nascimento, funcionário da Companhia Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Administrativo e Financeiro da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR** O Senhor **João Viana do Nascimento**, Instalador Hidráulico da COHASB, à Comunidade Auxiliadora, para realizar manutenção em redes hidráulicas.

Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado 04 (quatro) diárias, para atender necessidades de alimentação e pousada, no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

Data/hora – Saída: 14 de março, às 06 h 00 min.

Data/hora – Retorno: 17 de março, às 18 h 00 min.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RONNI KLEY LUSTOSA TORRES
Diretor Presidente - COHASB

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:AB5305A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 26/2014 – COHASB

Humaitá-AM, 13 de março de 2014.

Dispõe da concessão de diárias em Favor do Gerente Operacional da Cia. Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico - COHASB**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR** O Senhor **EDVALDO DO ESPÍRITO SANTO FERREIRA DA MOTA**, GERENTE OPERACIONAL, à

Comunidade de Uruapiara, para realização de manutenção na rede hidráulica.

Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado 04 (quatro) diárias, para atender necessidades de alimentação e pousada, no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais)

Data/hora – Saída: 14 de março, às 07h 00 min.
Data/hora – Retorno: 17 de março, às 18h 00 min.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
 PUBLIQUE-SE,
 CUMPRA-SE.

RONNI KLEY LUSTOSA TORRES

Diretor Presidente - COHASB

Publicado por:
 Manoel Davi da Silva
Código Identificador:968A081C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 27/2014 – COHASB

Humaitá-AM, 17 de março de 2014.

Dispõe da concessão de diárias em Favor do Diretor Administrativo e Financeiro da Companhia Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR** O Senhor **Leandro Alecrim de Lima**, Diretor Administrativo e Financeiro da COHASB, ao Município de Porto Velho-RO, para atender a necessidades da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico.

Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado 02 (duas) diárias, para atender as necessidades de alimentação e pousada, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Data/hora – Saída: 18 de março de 2014, às 07h00min h.
Data/hora – Retorno: 19 de março 2014, às 19h00min h.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
 PUBLIQUE-SE,
 CUMPRA-SE.

RONNI KLEY LUSTOSA TORRES

Diretor Presidente

Publicado por:
 Manoel Davi da Silva
Código Identificador:AC2882C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 28/2014 – COHASB

Humaitá-AM, 20 março de 2014.

Dispõe da concessão de diárias em Favor do Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR** O Senhor **Ronni Kley Lustosa Torres**, Diretor Presidente da COHASB, à cidade de Porto Velho-RO, para tratar de interesses desta Companhia.

Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado 04 (quatro) diárias, para atender necessidades de alimentação e pousada, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Data/hora – Saída: 21 de março, às 07h00min.
Data/hora – Retorno: 24 de março, às 18 h 00 min.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
 PUBLIQUE-SE,
 CUMPRA-SE.

RONNI KLEY LUSTOSA TORRES

Diretor Presidente - COHASB

Publicado por:
 Manoel Davi da Silva
Código Identificador:35442406

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 30/2014 – COHASB

Humaitá-AM, 03 de abril de 2014.

Dispõe da concessão de diárias em Favor do Assessor Administrativo da Cia. Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico - COHASB**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR** O Senhor **NILTON DOS SANTOS**, ASSESSOR ADMINISTRATIVO, à Comunidade de Paraíso Grande, para realização de manutenção na rede hidráulica.

Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado 04 (quatro) diárias, para atender necessidades de alimentação e pousada, no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

Data/hora – Saída: 04 de abril, às 07h 00 min.
Data/hora – Retorno: 07 de abril, às 18h 00 min.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
 PUBLIQUE-SE,
 CUMPRA-SE.

RONNI KLEY LUSTOSA TORRES

Diretor Presidente - COHASB

Publicado por:
 Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F2301891

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 32/2014 – COHASB**

Humaitá-AM, 08 abril 2014.

Dispõe da concessão de diárias em Favor do Secretário Executivo da Companhia Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Administrativo e Financeiro da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico - COHASB**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR** O Senhor **ELIOMAR NASCIMENTO DE CARVALHO**, Secretário Executivo da COHASB, à cidade de Porto Velho-RO, para atender as necessidades da Cohasb.

Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado 04 (quatro) diárias, para atender necessidades de alimentação e pousada, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Data/hora – Saída: 09 de abril, às 07 h 00 min.

Data/hora – Retorno: 11 de abril, às 17 h 00 min.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

LEANDRO ALECRIM DE LIMA
Diretor Administrativo e Financeiro

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:00F0FEE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 33/2014 – COHASB**

Humaitá-AM, 08 maio de 2014.

Dispõe da concessão de diárias em Favor de João Viana do Nascimento, funcionário da Companhia Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Administrativo e Financeiro da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR** O Senhor **João Viana do Nascimento**, Instalador Hidráulico da COHASB, à Comunidade Auxiliadora, para realizar manutenção em redes hidráulicas.

Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado 05 (cinco) diárias, para atender necessidades de alimentação e pousada, no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Data/hora – Saída: 09 maio, às 06 h 00 min.

Data/hora – Retorno: 13 de maio, às 18 h 00 min.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

RONNI KLEY LUSTOSA TORRES
Diretor Presidente - COHASB

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:1A5D68CB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 35/2014 – COHASB**

Humaitá-AM, 09 maio de 2014.

Dispõe da concessão de diárias em Favor de Valdemiro Henrique da Costa, funcionário da Companhia Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Administrativo e Financeiro da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR** O Senhor **Valdemiro Henrique da Costa**, Instalador Hidráulico da COHASB, à Comunidade Paraíso Grande, para realizar manutenção em redes hidráulicas.

Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado 05 (cinco) diárias, para atender necessidades de alimentação e pousada, no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Data/hora – Saída: 12 de maio, às 06 h 00 min.

Data/hora – Retorno: 16 de maio, às 18 h 00 min.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RONNI KLEY LUSTOSA TORRES
Diretor Presidente - COHASB

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D97F8C12

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 37/2014 – COHASB**

Humaitá-AM, 22 de Maio de 2014.

Dispõe da concessão de diárias em Favor do Assessor Administrativo da Cia. Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico - COHASB**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR** O Senhor **NILTON DOS SANTOS**, ASSESSOR ADMINISTRATIVO, à Comunidade de Paraíso Grande, para realização de manutenção na rede hidráulica.

Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado 04 (quatro) diárias, para atender necessidades de alimentação e pousada, no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

Data/hora – Saída: 23 de maio, às 07h 00 min.

Data/hora – Retorno: 26 de maio, às 18h 00 min.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RONNI KLEY LUSTOSA TORRES

Diretor Presidente - COHASB

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:7C5678FA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 580/2014-GAB. PREF.**

Humaitá – AM, 03 de junho de 2014

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA AGENTE
COMUNITÁRIA DE SAÚDE, RUTH BRAGA
NOGUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito em Exercício do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica, e,

Considerando o teor do ofício n. 0229/2014-SEMSA, de 26 de maio de 2014;

Considerando o TERMO DE DESLIGAMENTO, constante dos autos.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a pedido a Agente Comunitária de Saúde, **RUTH BRAGA NOGUEIRA**.

Art. 2º - Determine-se ao Setor de Recursos Humanos, que, proceda as anotações necessárias nos arquivos de pessoal e demais trâmites que se fizerem necessários à conclusão do previsto no Art. 1º. do presente Ato.

Art. 3º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2014, revoguem-se as disposições em contrário.

DE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito em Exercício do Município de Humaitá-AM

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA

Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:E3E59014

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 166 DE 26 DE MAIO DE 2014**

*Regulamenta a Concessão de Benefícios Eventuais
no Âmbito do Município de IPIXUNA - AM e dá outras
Providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - A provisão de benefícios eventuais, que trata o artigo 22 da Lei Federal nº 8.742/93 – LOAS será regido por esta Lei.

Parágrafo Único - provisão de benefício eventual no âmbito do município consiste em: Auxílio natalidade, auxílio funeral, auxílio vestuário e colchão, distribuição de cestas básicas e passagens para itinerantes e usuários da política de assistência social.

Art. 2º O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do SUAS - Sistema Único da Assistência Social, com fundação nos princípios de cidadania e nos direitos e sociais e humanos.

Parágrafo Único- São vedadas na aplicação dos benefícios eventuais quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias para a comprovação das necessidades de seus benefícios.

Art. 3º O benefício eventual se destina aos cidadãos e família com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza na manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

§ 1º Considera-se família para efeito da avaliação da renda per capita o núcleo básico, vinculado por laços consanguíneos, de alianças ou afinidade circunscrita a obrigações recíprocas e mútuas organizadas em torno de relações de geração e gênero e que vivem sob o mesmo teto.

§ 2º Terá direito ao benefício eventual a família em situação de vulnerabilidade social que cuja renda per capita seja inferior ou igual a ¼ do salário mínimo vigente, sendo:

I – famílias residentes no município de IPIXUNA.

II – famílias cujos filhos encontram-se matriculados e frequentando regulamente a rede de ensino;

III- famílias cadastradas junto ao Centro de Referência de Assistência Social e no cadastro único de assistência social.

Art. 4º O benefício eventual, na forma de auxílio- natalidade constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

Art.5º O benefício natalidade será concedido sob a forma de bens de consumo, podendo ser pago diretamente a um integrante da família beneficiária: mãe ,pai , parente até segundo grau ou pessoa autorizada mediante procuração.

§ 1º Os bens de consumo consistem no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios par alimentação e de higiene, observada a qualidade que garante a dignidade e o respeito á família beneficiária.

§ 2º O requerimento do benefício natalidade deve ser realizado ate noventa dias após o nascimento.

§ 3º O benefício natalidade deve ser concedido até trinta dias após o requerimento.

Art. 6º O benefício eventual, para funeral, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família, e se dará de forma indireta.

§ 1º Para sua consecução a família deverá procurar a assistência social imediatamente após o falecimento do seu membro, para a comprovação dos requisitos necessários e adoção das medidas legais pela Secretaria da Ação Social.

Art. 7º A Secretaria de Assistência Social de IPIXUNA fornecerá a urna funerária, velório e sepultamento, incluindo transporte funerário, utilização de capela, isenção de taxas, dentre outros serviços inerentes que garantam a dignidade e o respeito á família beneficiária.

Art. 8º Os benefícios natalidade e funeral serão devidos á família em numero igual aos das ocorrências desses eventos.

Art. 9º Não se incluem na condição de benefícios eventuais da Assistência Social, objeto desta lei, as provisões relacionadas a programa, projetos, serviços e benefícios afeto ao campo da saúde, educação e demais políticas setoriais, sem prejuízo das formas de realização da Assistência Social de que trata o parágrafo único do artigo 2º da Lei Orgânica da Assistência Social.

Art. 10º A concessão dos benefícios, elencados na presente Lei, condicionam-se a parecer emitido por Assistente Social, obedecendo ao disposto no § 2º do Art. 3º desta Lei.

Art. 11º Os benefícios previstos na presente lei se concentram sob a responsabilidade da Secretaria de Assistência Social.

Art. 12º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei se correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 13º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA – AM,
em 26 de Maio de 2014.

AGUIMAR SILVÉRIO DA SILVA
Prefeita de IPIXUNA.

Publicado por:
Cygles Stanley Gadelha Saraiva
Código Identificador:C3022036

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final da **TOMADA DE PREÇO N.º 005/2014 – CPL** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OBRA REMANESCENTE DE SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM.**

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório:

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através da **TOMADA DE PREÇO N.º 005/2014 – CPL**, realizado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL;

II – ADJUDICAR a Empresa **METAL POÇOS – CONSTRUÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS LTDA**, CNPJ: 07.899.346/0001-12, situada à Rua Ovídio Gomes Monteiro, Nº 405, Casa 02 – Bairro Alvorada, Iranduba/AM - CEP: 69.042-110, no valor global de **R\$ 908.823,13 (novecentos e oito mil oitocentos e vinte e três reais e treze centavos).**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 20 de maio de 2014.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilson Ferreira da Silva
Código Identificador:EAE327C2

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014 – CPL/PMI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA/AM.

CONTRATADO: METAL POÇOS – CONSTRUÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ: 07.899.346/0001-12.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OBRA REMANESCENTE DE SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 908.823,13 (novecentos e oito mil oitocentos e vinte e três reais e treze centavos).

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de maio de 2014.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilson Ferreira da Silva
Código Identificador:6184AB20

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006, DE 15 DE JANEIRO DE 2014.

DISPÕE sobre a construção da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL do Município de Iranduba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e suas alterações, como também a Lei Municipal nº 260/2013 que trata da Reestrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Iranduba.

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do Art. 51, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, os servidores a seguir identificados para constituírem, sob a presidência do primeiro, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, do Município de Iranduba:

EDU CORRÊA SOUZA – PRESIDENTE
GENILSON FERREIRA DA SILVA – MEMBRO
ANNY GLEZ FIALHO DA SILVA – MEMBRO
PITER VILHENA GONZAGA – MEMBRO

Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA,
em 15 de janeiro de 2014.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin Janio Rodrigues Campos
Código Identificador:E580B0BE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 282, DE 13 DE MAIO DE 2014.

Institui a Lei da Política Municipal de Meio Ambiente do Município de Iranduba, Estado do Amazonas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município de Iranduba que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

SEÇÃO I DOS PRINCÍPIOS

Art. 1º - Esta Lei, fundamentada no interesse local, regula a ação do Poder Público Municipal e sua relação com os cidadãos e instituições públicas e privadas, na preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação e controle do meio ambiente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida.

Art. 2º - A Política Municipal de Meio Ambiente é orientada pelos seguintes princípios:

O direito de todos ao meio ambiente equilibrado e a obrigação de defendê-lo e preservá-lo para todas as gerações;
A promoção do desenvolvimento integral do ser humano;
A racionalização e otimização do uso dos recursos ambientais;
A proteção de áreas ameaçadas de degradação;
A função social e ambiental da propriedade;
A obrigação de recuperar áreas degradadas e indenizar pelos danos causados ao meio ambiente;
Garantia da prestação de informações relativas ao meio ambiente.

SEÇÃO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º - São objetivos da Política Municipal de Meio Ambiente:

Articular e integrar as ações e atividades ambientais desenvolvidas pelos diversos órgãos e entidades do Município, com aquelas dos órgãos federais, estaduais e organizações não governamentais, quando necessário;
Articular e integrar ações e atividades ambientais intermunicipais, favorecendo consórcios e outros instrumentos de cooperação;
Identificar e caracterizar os Ecossistemas do Município, definindo as funções específicas de seus componentes, as fragilidades, as ameaças, os riscos e os usos compatíveis;
Compatibilizar o desenvolvimento econômico e social com a preservação ambiental, a qualidade de vida e o uso racional dos recursos ambientais, naturais ou não;
Controlar a produção, extração, comercialização, transporte e o emprego de materiais, bens e serviços, métodos e técnicas que comportem risco para a vida ou comprometam a qualidade de vida e o meio ambiente;
Estabelecer normas, critérios e padrões de emissão de efluentes e de qualidade ambiental, bem como normas relativas ao uso e manejo de recursos ambientais, naturais ou não, adequando-os permanentemente em face da lei e de inovações tecnológicas;
Estimular a aplicação da melhor tecnologia disponível para a constante redução dos níveis de poluição;
Preservar e conservar as áreas protegidas no Município;
Estimular o desenvolvimento de pesquisas e uso adequado dos recursos ambientais, naturais ou não;
Promover a educação ambiental na sociedade e especialmente na rede de ensino municipal;
Promover o zoneamento ambiental.

SEÇÃO III DOS INSTRUMENTOS

Art. 4º - São instrumentos da política municipal de meio ambiente:

Zoneamento ambiental;
Educação ambiental;
Criação e manutenção de espaços territoriais especialmente protegidos;
Licenciamento ambiental;
Controle e fiscalização ambiental;
Monitoramento ambiental;
Recuperação ambiental;

Conselho Municipal de Meio Ambiente;
Fundo Municipal do Meio Ambiente;
Manejo sustentável dos recursos naturais;
Desenvolvimento científico, tecnológico e inovação;
Fomento à participação social nas questões ambientais.
Plano de Comunicação Ambiental;
Plano de Ação Ambiental
Compensações ambientais;

SEÇÃO IV DOS CONCEITOS GERAIS

Art. 5º - São conceitos gerais para fins e efeitos deste Código:

Meio ambiente: a interação de elementos naturais e criados, socioeconômicos e culturais, que permite abrigar e reger a vida em todas as suas formas;
Ecossistemas: conjunto integrado de fatores físicos e bióticos que caracterizam um determinado lugar, estendendo-se por um determinado espaço de dimensões variáveis. É uma totalidade integrada, sistêmica e aberta, que envolve fatores abióticos e bióticos, com respeito à sua composição, estrutura e função;
Degradação ambiental: a alteração adversa das características do meio ambiente;
Poluição: a alteração da qualidade ambiental resultante de atividades humanas ou fatores naturais que direta ou indiretamente:
a) prejudicam a saúde, a segurança ou o bem-estar da população;
b) criem condições adversas ao desenvolvimento socioeconômico;
c) afetem desfavoravelmente a biota;
d) lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos;
e) afetem as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente.
Poluidor: pessoa física e / ou jurídica, de direito público ou privado, direta ou indiretamente responsável, por atividade causadora de poluição ou degradação efetiva ou potencial;
Recursos ambientais: a atmosfera, as águas interiores, superficiais e subterrâneas, os estuários, o mar territorial, o solo, o subsolo, a fauna e a flora;
Proteção: procedimentos integrantes das práticas de conservação e preservação da natureza;
Preservação: proteção integral do atributo natural, admitindo apenas seu uso indireto;
Conservação: uso sustentável dos recursos naturais, tendo em vista a sua utilização sem colocar em risco a manutenção dos ecossistemas existentes, garantindo-se a biodiversidade;
Manejo: técnica de utilização racional e controlada de recursos ambientais mediante a aplicação de conhecimentos científicos e técnicos, visando atingir os objetivos de conservação da natureza;
Gestão ambiental: tarefa de administrar e controlar os usos sustentados dos recursos ambientais, naturais ou não, por instrumentação adequada - regulamentos, normatização e investimentos públicos - assegurando racionalmente o conjunto do desenvolvimento produtivo social e econômico em benefício do meio ambiente;
Áreas de Preservação Permanente: porções do território municipal, incluídas as ilhas costeiras e oceânicas, de domínio público ou privado, destinadas à preservação de suas características ambientais relevantes, assim definidas em lei;
Unidades de Conservação: parcelas do território municipal, incluindo as áreas com características ambientais relevantes de domínio público ou privado legalmente constituídas ou reconhecidas pelo Poder Público, com objetivos e limites definidos, sob regimes especiais de administração, às quais se aplicam garantias adequadas de proteção;

CAPÍTULO II DO SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SEÇÃO I DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO SISTEMA

Art. 6º - O Sistema Municipal de Meio Ambiente - SIMMA, é o conjunto de órgãos e entidades públicas e privadas integrados para a preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação, controle do

meio ambiente e uso adequado dos recursos ambientais do Município, consoante o disposto neste Código.

Art. 7º - Integram o Sistema Municipal de Meio Ambiente:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, órgão de coordenação, controle e execução da política ambiental;
Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, órgão colegiado autônomo de caráter consultivo, deliberativo e normativo da política ambiental;
Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA

Parágrafo Único - O CMMA é o órgão superior deliberativo da composição do SIMMA, nos termos deste Código.

Art. 8º - Os órgãos e entidades que compõem o SIMMA atuarão de forma harmônica e integrada, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, observada a competência do CMMA.

Art. 9º - A Secretaria Municipal Meio Ambiente, é o órgão de gestão, coordenação, controle e execução da política municipal de meio ambiente, com as atribuições e competência definidas nesta lei.

Art. 10 - São atribuições da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Participar do planejamento das políticas públicas do Município;
Elaborar o Plano de Ação de Meio Ambiente e a respectiva proposta orçamentária;
Coordenar as ações dos órgãos integrantes do SIMMA;
Exercer o controle, o monitoramento e a avaliação dos recursos naturais do Município;
Realizar o controle e o monitoramento das atividades produtivas e dos prestadores de serviços quando potencial ou efetivamente poluidores ou degradadores do meio ambiente;
Manifestar-se mediante estudos e pareceres técnicos sobre questões de interesse ambiental para a população do Município;
Implementar através do Plano de Ação, as diretrizes da política ambiental municipal;
Promover a educação ambiental;
Articular-se com organismos federais, estaduais, municipais e organizações não governamentais - ONG's, para a execução coordenada e a obtenção de financiamentos para a implantação de programas relativos à preservação, conservação e recuperação dos recursos ambientais, naturais ou não;
Coordenar a gestão do FMMA, nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros, segundo as diretrizes fixadas pelo CMMA;
Apoiar as ações das organizações da sociedade civil que tenham a questão ambiental entre seus objetivos;
Propor a criação e gerenciar as unidades de conservação, implementando os planos de manejo;
Recomendar ao CMMA normas, critérios, parâmetros, padrões, limites, índices e métodos para o uso dos recursos ambientais do Município;
Licenciar a localização, a instalação, a operação e a ampliação das obras e atividades consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente;
Desenvolver com a participação dos órgãos e entidades do SIMMA, o zoneamento ambiental;
Fixar diretrizes ambientais para elaboração de projetos de parcelamento do solo urbano, bem como para a instalação de atividades e empreendimentos no âmbito da coleta e disposição dos resíduos;
Promover as medidas administrativas e requerer as judiciais cabíveis para coibir, punir e responsabilizar os agentes poluidores e degradadores do meio ambiente;
Atuar em caráter permanente, na recuperação de áreas e recursos ambientais poluídos ou degradados;
Fiscalizar as atividades produtivas e comerciais de prestação de serviços e o uso de recursos ambientais pelo Poder Público e pelo particular;
Exercer o poder de polícia administrativa para condicionar e restringir o uso e gozo dos bens, atividades e direitos, em benefício da preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação e controle do meio ambiente;

Dar apoio técnico, administrativo e financeiro ao CMMA;
Elaborar projetos ambientais;
Executar outras atividades correlatas atribuídas pela administração.

SEÇÃO II DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 11 - O Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA é órgão colegiado autônomo de caráter consultivo, deliberativo e normativo do Sistema Municipal de Meio Ambiente - SIMMA.

Art. 12 - São atribuições do CMMA:

Propor e reconhecer a política ambiental do Município, por meio do plano de ação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e acompanhar sua execução;
Aprovar as normas, critérios, parâmetros, padrões e índices de qualidade ambiental, bem como métodos para o uso dos recursos ambientais do município, observadas as legislações estadual e federal;
Analisar a proposta de projeto de lei de relevância ambiental de iniciativa do Poder Executivo, antes de ser submetida à deliberação da Câmara Municipal;
Estabelecer critérios básicos e fundamentados para a elaboração do zoneamento ambiental, podendo referendar ou não a proposta encaminhada pelo órgão ambiental municipal competente;
Participar dos processos e discussões da atualização do Plano Diretor do Município;
Propor a criação de unidades de conservação;
Examinar matéria em tramitação na administração pública municipal, que envolva questão ambiental, a pedido do Poder Executivo, de qualquer órgão ou entidade do SIMMA, ou por solicitação da maioria de seus membros;
Propor e incentivar ações de caráter educativo, para a formação da consciência pública, visando à proteção, conservação e melhoria do meio ambiente;
Fixar as diretrizes de gestão do FMMA;
Decidir, em última instância administrativa, sobre recursos relacionados a atos e penalidades aplicadas pela Secretaria do Meio Ambiente;
Fomentar a construção da Agenda 21 Local.

Art. 13 - As sessões plenárias do CMMA serão sempre públicas, orientadas por regimento interno próprio.

Art. 14 - O Conselho Municipal de Meio Ambiente terá a sua composição indicada por ato do Prefeito Municipal e será presidido pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente ou por sua representação legal.

§ 1º - Os membros do CMMA e seus respectivos suplentes serão indicados pelas entidades nele representadas e designadas por ato do Prefeito Municipal, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 2º - O mandato para membro do CMMA será gratuito e considerado serviço relevante para o Município.

§ 3º - A Secretaria Executiva é órgão de suporte administrativo da Presidência, do Plenário e das Câmaras Especializadas e a função de Secretário Executivo do CMMA é exercida pelo por funcionário da Secretaria Municipal de Meio Ambiente indicado pelo Secretário;

Art. 15 - O CMMA deverá dispor de câmaras especializadas como órgãos de apoio técnico às suas ações consultivas, deliberativas e normativas, caso seja necessário e determinado em plenária.

Art. 16 - A estrutura necessária ao funcionamento do CMMA será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

SEÇÃO III DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 17 - O Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA será fiscalizado pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente e como fonte financeira será:

Por dotação orçamentária do Município;
Por taxas cobradas no Licenciamento Ambiental;
Pelo produto das multas por infração à legislação ambiental;

Por emolumentos ou outros valores pecuniários necessários à aplicação da legislação ambiental;
 Por recursos provenientes de parte da cobrança efetuada pela utilização eventual ou continuada de unidades de conservação do Estado e do Município;
 Por receitas resultantes de doações, legados, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas;
 Por receitas resultantes do ICMS-ECOLÓGICO;
 Por repasses advindos de convênios e/ou contratos financeiros de diversas operações, com aplicação exclusiva em ações ambientais;
 Por outras receitas eventuais.

Art. 18 - Compete a Secretaria Municipal de Meio Ambiente sob a anuência e fiscalização do Conselho Municipal de Meio Ambiente a aplicação dos recursos provenientes do FMMA.

Art. 19 – Os recursos do FMMA serão utilizados pela SEMADS para a aquisição de bens móveis e imóveis, serviços, equipamentos, materiais, estudos e capacitações que serão definidas no Plano de Ações Ambientais.

Parágrafo único – O funcionamento do FMMA terá funcionamento próprio, definido na Lei Delegada Municipal, sob regimento interno.

CAPÍTULO III DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SEÇÃO I NORMAS GERAIS

Art. 20 - Os instrumentos da política municipal de meio ambiente, elencados no artigo 4º desta Lei, serão definidos e regulamentados neste capítulo.

Art. 21 - Cabe ao Município a implementação dos instrumentos da política municipal de meio ambiente, para a perfeita consecução dos objetivos definidos no capítulo I, seção II, desta Lei.

SEÇÃO II DO ZONEAMENTO AMBIENTAL

Art. 22 - O zoneamento ambiental consiste na definição de áreas do território do Município, de modo a regular atividades bem como definir ações para a proteção e melhoria da qualidade do ambiente, considerando as características ou atributos das áreas.

Parágrafo Primeiro - O Zoneamento Ambiental será definido a partir das informações levantadas pelo Zoneamento Ecológico Econômico do Governo do Estado, devendo ser detalhado de forma participativa com a comunidade.

Parágrafo Segundo - O Zoneamento Ambiental deverá instrumentalizar a elaboração do zoneamento do uso do solo, específico para a sede do município.

Art. 23 - As zonas ambientais do município a serem definidas, seguirão o Plano Diretor, devendo ser classificadas minimamente de:

ZUEU – Zona Urbana e de Expansão Urbana;
 ZRUR – Zona Rural de Uso Restrito;
 ZRD – Zona Rural de Dinamização;
 ZIE – Zona de Interesse Extrativista;
 ZIT – Zona de Interesse Turístico;
 ZPRH – Zona de Proteção aos Recursos Hídricos; e
 ZIMB – Zona de Interesses a Manutenção da Biodiversidade.

SEÇÃO III DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 24 - A educação ambiental, em todos os níveis de ensino da rede municipal, e a conscientização pública para a preservação e conservação do meio ambiente, são instrumentos essenciais e

imprescindíveis para a garantia do equilíbrio ecológico e da sadia qualidade de vida da população.

Art. 25 - O Poder Público, na rede escolar municipal e na sociedade, deverá:

Apoiar ações voltadas para introdução da educação ambiental em todos os níveis de educação formal e não formal;
 Promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino da rede municipal;
 Fornecer suporte técnico/conceitual nos projetos ou estudos interdisciplinares das escolas da rede municipal voltados para a questão ambiental;
 Articular-se com entidades jurídicas e não governamentais para o desenvolvimento de ações educativas na área ambiental no Município, incluindo a formação e capacitação de recursos humanos;
 Desenvolver ações de educação ambiental junto à população do Município.

SEÇÃO IV DA CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS TERRITORIAIS ESPECIALMENTE PROTEGIDOS

Art. 26 - Os espaços territoriais especialmente protegidos, sujeitos a regime jurídico especial, são os definidos nesta seção, cabendo ao Município sua delimitação, quando não definidos em lei.

Art. 27 - São espaços territoriais especialmente protegidos:

As áreas de preservação permanente em conformidade com o disposto no Código Florestal Brasileiro;
 As unidades de conservação;
 As áreas verdes públicas e particulares, com vegetação relevante ou reflorestada;
 Os recursos hídricos do município;
 Outros espaços públicos definidos por ato administrativo ou lei.

Art. 28 - As unidades de conservação são criadas por ato do Poder Público e definidas dentre outras, segundo as seguintes categorias:

Estação ecológica;
 Reserva biológica;
 Parque municipal;
 Monumento natural;
 Refúgio de vida silvestre;
 Reserva particular do patrimônio natural;
 Floresta municipal;
 Área de relevante interesse ecológico;
 Reserva da fauna;
 Reserva de desenvolvimento sustentável;
 Área de proteção ambiental.

Parágrafo Único - Deverá constar no ato do Poder Público a que se refere o caput deste artigo diretrizes para a regularização fundiária, demarcação e fiscalização adequada, bem como a indicação da respectiva área do entorno.

Art. 29 - A alteração adversa, a redução da área ou a extinção de unidades de conservação somente será possível mediante lei municipal.

Art. 30 - O Poder Público poderá reconhecer, na forma da lei, unidades de conservação de domínio privado.

SEÇÃO V DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 31 - A execução de planos, programas, obras, a localização, a instalação, a operação e a ampliação de atividade e o uso e exploração de recursos ambientais de qualquer espécie, de iniciativa privada ou do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras de impacto local, ou capazes, de qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de

prévio licenciamento municipal, com anuência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis.

Art. 32 – A emissão das licenças ambientais pelo município será efetuada tendo por base os instrumentos regulatórios previstos em Lei.

Art. 33 – A Secretaria Municipal de Meio Ambiente expedirá as seguintes licenças:

Licença Municipal Prévia - LMP;
Licença Municipal de Instalação - LMI;
Licença Municipal de Operação - LMO;
Certidão de Viabilidade Ambiental - CVA

Art. 34 – Considera-se para efeito desta Lei os dispositivos federais e estaduais existentes para definição das diretrizes dos procedimentos para emissão das licenças ambientais;

Art. 35 A renovação das licenças ambientais e/ou autorizações deverão ser requeridas com antecedência mínima de 60 dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença e/ou autorização, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental, caso solicitado dentro do prazo estabelecido.

Parágrafo Único: As licenças ambientais terão validade de 01 (um) ano.

Art. 36 - Considera-se impacto ambiental qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia, resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetem:

A saúde, a segurança e o bem-estar da população;
As atividades sociais e econômicas;
A biota;
As condições estéticas e sanitárias do meio ambiente;
A qualidade e quantidade dos recursos ambientais;
Os costumes, a cultura e as formas de sobrevivência das populações.

Art. 37 - Para os efeitos desta lei, denomina-se auditoria ambiental o desenvolvimento de um processo documentado de inspeção, análise e avaliação sistemática das condições gerais e específicas de funcionamento de atividades ou desenvolvimento de obras, causadores de impacto ambiental, com o objetivo de verificação de desvios ocorridos nos sistemas de controle ambiental propostos em processos de licenciamento ambiental.

Parágrafo Único – O processo de auditoria poderá ser realizado sob a supervisão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

SEÇÃO VI DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Art. 38 - É vedado o lançamento ou a liberação nas águas, no ar ou no solo, de toda e qualquer forma de matéria ou energia, que cause comprovada poluição ou degradação ambiental, ou acima dos padrões estabelecidos pela legislação.

Art. 39 - O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tem o dever de determinar medidas de emergência a fim de evitar episódios críticos de poluição ou degradação do meio ambiente ou impedir sua continuidade, em casos de grave ou iminente risco para a saúde pública e o meio ambiente, observado a legislação vigente.

Art. 40 - Não será permitida a implantação, ampliação ou renovação de quaisquer licenças ou alvarás municipais de instalações ou atividades em débito com o Município, em decorrência da aplicação de penalidades por infrações à legislação ambiental.

Art. 41 - As revisões periódicas dos critérios e padrões de lançamentos de efluentes poderão conter novos padrões bem como

substâncias ou parâmetros não incluídos anteriormente no ato normativo.

Art. 42 - Ficam vedadas:

A queima ao ar livre de materiais que comprometam de alguma forma o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida;
A emissão visível de poeiras, névoas e gases, excetuando-se o vapor d'água, em qualquer operação de produção, britagem, moagem e estocagem;
A emissão de odores que possam criar incômodos à população;
A emissão de substâncias tóxicas, conforme enunciado em legislação específica;
A transferência de materiais que possam provocar emissões de poluentes atmosféricos acima dos padrões estabelecidos pela legislação;
Instalação de aparelhos sonoros fixos ou móveis que tenham volume em decibéis, acima dos níveis propostos pela Legislação Vigente.

Art. 43 - O Município deverá implantar adequado sistema de coleta, tratamento e destinação dos resíduos sólidos urbanos, incluindo coleta seletiva, segregação, reciclagem, compostagem e outras técnicas que promovam a redução do volume total dos resíduos sólidos gerados.

Art. 44 - O controle da emissão de ruídos no Município visa garantir o sossego e bem-estar público, evitando sua perturbação por emissões excessivas ou incômodas de sons de qualquer natureza ou que contrariem os níveis máximos fixados em lei ou regulamento.

Art. 45 - Fica proibida a utilização ou funcionamento de qualquer instrumento ou equipamento, móvel ou imóvel, que produza, reproduza ou amplifique o som, no período diurno ou noturno, sem a prévia autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 46 - A exploração ou utilização de veículos de divulgação presentes na paisagem urbana e visíveis dos logradouros públicos poderá ser promovida por pessoas físicas ou jurídicas, desde que autorizadas pelo órgão competente.

Art. 47 - É considerada poluição visual qualquer limitação à visualização pública de monumento natural e de atributo cênico do meio ambiente natural ou criado, sujeitando o agente, a obra, o empreendimento ou a atividade ao controle ambiental.

Art. 48 - É dever do Poder Público controlar e fiscalizar a produção a estocagem, o transporte, a comercialização e a utilização de substâncias ou produtos perigosos, bem como as técnicas, os métodos e as instalações que comportem risco efetivo ou potencial para a sadia qualidade de vida e do meio ambiente.

Art. 49 - Os veículos, as embalagens e os procedimentos de transporte de cargas perigosas devem seguir as normas pertinentes da ABNT e a legislação em vigor, e encontrar-se em perfeito estado de conservação, manutenção e regularidade e sempre devidamente sinalizados.

Art. 50 - É vedado o transporte de cargas perigosas dentro do Município sem a prévia autorização do órgão ambiental competente.

Art. 51 - A fiscalização do cumprimento das disposições desta lei e das normas dela decorrentes será realizada pelos agentes de fiscalização ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e pelos demais servidores públicos para tal fim designados.

Art. 52 – A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no exercício da fiscalização ambiental, articular-se-á, mediante convênio, com os órgãos federais e estaduais que direta ou indiretamente exerçam atribuições de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, visando promover a coordenação de atividades de forma a resguardar as respectivas áreas de competência.

Art. 53 - É assegurado a qualquer cidadão o direito de exercer a fiscalização ambiental, mediante comunicação do ato ou fato de que decorra infração à legislação ambiental à Secretaria Municipal de

Meio Ambiente ou à autoridade policial, que adotarão as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade.

Art. 54 - No exercício da ação fiscalizadora serão assegurados aos agentes fiscais credenciados o livre acesso e a permanência para a realização do registro da atividade monitorada, pelo tempo necessário, nos estabelecimentos públicos ou privados.

Parágrafo Único – O agente de fiscalização municipal é um agente do SIMMA tendo dentre outras atribuições a de fazer cumprir esta e as demais Legislações Ambientais.

Art. 55 - Mediante requisição da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o agente credenciado poderá ser acompanhado por força policial no exercício da ação fiscalizadora.

Art. 56 - Aos agentes de fiscalização ambiental credenciados compete:

Efetuar visitas e vistorias;
Exercer atividade orientadora visando a adoção de atitude ambiental positiva;
Verificar a ocorrência da infração;
Lavar o auto correspondente fornecendo cópia ao autuado;
Elaborar relatório de vistoria.

Art. 57 - Na lavratura do auto, as omissões ou incorreções não acarretarão nulidade, se do processo constarem elementos suficientes para determinação da infração e do infrator.

SEÇÃO VII DO MONITORAMENTO AMBIENTAL

Art. 58 - Para avaliação da eficácia das ações de fiscalização e da qualidade dos recursos ambientais existentes no território municipal, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente desenvolverá rotinas de monitoramento ambiental que compreenderão:

A identificação de parâmetros e indicadores referenciais para proteção do meio ambiente no Município;
Aferir o atendimento aos padrões de qualidade ambiental e aos padrões de emissão;
Controlar o uso e a exploração de recursos ambientais;
Avaliar os efeitos de planos, políticas e programas de gestão ambiental e de desenvolvimento econômico e social;
Acompanhar o estágio populacional de espécies da flora e fauna, especialmente as ameaçadas de extinção e em extinção;
Subsidiar medidas preventivas e ações emergenciais em casos de acidentes ou episódios críticos de poluição;
Acompanhar e avaliar a recuperação de ecossistemas ou áreas degradadas;
Subsidiar a tomada de decisão quanto a necessidade de auditoria ambiental.
A verificação das causas dos desvios dos parâmetros ambientais do município;
A recomendação de medidas preventivas e corretivas, incluindo ações de controle e fiscalização, para solucionar as causas dos desvios identificados.

SEÇÃO VIII DA RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

Art. 59 – Na recuperação de áreas degradadas geradas pela iniciativa privada, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente estabelecerá um plano de recuperação, que será executado mediante um Termo de Compromisso a ser firmado entre o gerador do dano e prefeitura. No caso de não haver acordo entre as partes o poder público deverá estabelecer sanções econômicas ao gerador do dano, com objetivo de arrecadar recursos financeiros para promover a recuperação ambiental.

Art. 60 – Na elaboração dos orçamentos anuais do poder público municipal deverão ser previstos recursos financeiros para recuperação

ambiental de áreas que estejam comprometendo a saúde pública e atrativos naturais.

SEÇÃO IX DO MANEJO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS NATURAIS

Art. 61 – O poder público municipal deverá promover a integração as suas diversas secretarias de governo no sentido de orientar as ações para promover o uso sustentável dos recursos naturais.

Art. 62 – O estímulo na adoção de práticas de manejo sustentável dos recursos naturais se dará através da capacitação dos técnicos da prefeitura e da comunidade.

Art. 63 – Dos recursos arrecadados ao FMMA, descritos nos itens II e III do art.58 desta lei, 50% serão destinados ao financiamento de projetos piloto de manejo sustentável dos recursos naturais, no território municipal, que serão analisados e aprovados pelo CMMA.

SEÇÃO X DO DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO, TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

Art. 64 - O Município desenvolverá, direta ou indiretamente, pesquisas científicas fundamentais e aplicadas objetivando o estudo e a solução de problemas ambientais, bem como a pesquisa e o desenvolvimento de produtos, processos, modelos e sistemas de significativo interesse ecológico.

Art. 65 - Em face do disposto no artigo anterior, constituirão prioridades pesquisa, o desenvolvimento e a disseminação sistemática de produtos, processos, modelos, técnicas e sistemas que apresentem maior segurança ambiental e menor impacto adverso sobre a qualidade de vida e os ecossistemas, utilizados para:

Defesa civil e do consumidor;
Projeto, implantação, transferência, fixação ou melhoria de assentamentos de interesse social;
Saneamento básico e domiciliar e de recuperação da saúde, especialmente dos estratos sociais carentes;
Cultivo agrícola, utilizando-se técnicas agroflorestais;
Orientação, controle e exigências de execução de curvas de nível em terrenos a serem cultivados, margeantes a cursos d'água e mananciais com vistas ao controle preventivo de assoreamento dos mesmos;
Economia de energia elétrica e de combustível em geral;
Biotecnologia de qualquer natureza;
Manejo e ecossistemas naturais.

Art. 66 – A Secretaria Municipal de Meio Ambiente deverá coletar, processar, analisar e, obrigatoriamente, divulgar dados e informações referentes ao meio ambiente.

Art. 67 - O banco de dados de interesse ambiental e desenvolvimento sustentável serão organizados, mantidos e atualizados sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para utilização, pelo Poder Público e pela sociedade.

SEÇÃO XI DOS INSTRUMENTOS ECONÔMICOS

Art. 68 - O Município implantará instrumento institucionais, econômico-financeiros, creditícios, fiscais, de apoio técnico-científico e material, dentre outros, como forma de estímulo a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, de direito público, sem fins lucrativos, que atuam sistematicamente no desenvolvimento de ações de cunho sustentável, preservação e controle ambiental.

Art. 69 – A Câmara de Vereadores estabelecerá norma específica para definição de critérios de cobrança de taxas municipais para atividades que promovam a degradação ou/ e a poluição ambiental, estas serão transferidas para o FMMA.

Art. 70 – A Câmara de Vereadores estabelecerá norma específica de diminuição de impostos e taxas municipais para empresas que em sua

atividade gerem benefícios ambientais e/ou utilizem de forma sustentável os recursos naturais.

Art. 71 – O CMMA estabelecerá os princípios para classificação das atividades descritas nos artigos 68 e 69.

SEÇÃO XII DO FOMENTO A PARTICIPAÇÃO SOCIAL NAS QUESTÕES AMBIENTAIS

Art. 72 – O poder público municipal, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, deverá estimular a participação social nas questões ambientais como meio de garantir o sucesso na implementação dos instrumentos descritos nesta lei.

CAPÍTULO IV SEÇÃO I DOS ESPAÇOS TERRITORIAIS ESPECIALMENTE PROTEGIDOS

Art. 73 – Os espaços territoriais especialmente protegidos, sujeitos a regime jurídico especial, são os definidos neste capítulo, cabendo ao Município sua delimitação, quando não definidos em lei.

Art. 74 – São espaços territoriais especialmente protegidos pela SEMMA:

- I - as áreas de preservação permanente;
- II - as unidades de conservação;
- III - as áreas verdes;
- IV - os fragmentos florestais urbanos;
- V - as cachoeiras, as corredeiras, as fontes naturais, as nascentes, as praias, as ilhas, a orla fluvial e os afloramentos rochosos associados aos recursos hídricos;
- VI - sítios arqueológicos.

SEÇÃO II DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Art. 75 – São áreas de preservação permanente aquelas que abriguem:

- I - as florestas e demais formas de vegetação naturais, definidas como de preservação permanente pela legislação em vigor;
- II - a cobertura vegetal que contribui para a estabilidade das encostas sujeitas a erosão e ao deslizamento;
- III - as nascentes, as matas ciliares e as faixas marginais de proteção das águas superficiais;
- IV - exemplares raros, ameaçados de extinção ou insuficientemente conhecidos da flora e da fauna, bem como aquelas que servem de pouso, abrigo ou reprodução de espécies migratórias;
- V - outros espaços declarados por lei.

SEÇÃO III DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E AS DE DOMÍNIO PRIVADO

Art. 76 – As unidades de conservação são criadas por ato do Poder Público e definidas entre outras, segundo as seguintes categorias:

I - estação ecológica - área representativa do ecossistema, de posse e domínio públicos destinada à proteção integral, que tem como objetivo a preservação da natureza e a realização de pesquisas científicas;

II - reserva biológica – tem como objetivo a preservação integral da biota e demais atributos naturais existentes em seus limites, sem interferência humana direta ou modificações ambientais, excetuando-se as medidas de recuperação de seus ecossistemas alterados e as ações de manejo necessárias para recuperar e preservar o equilíbrio natural, a diversidade biológica e os processos ecológicos naturais;

III - refúgio de vida silvestre – tem como objetivo proteger ambientes naturais onde se asseguram condições para a existência ou reprodução de espécies ou comunidades da flora local e da fauna residente ou migratória. Pode ser constituído por áreas particulares, desde que seja possível compatibilizar os objetivos da unidade com a utilização da terra e dos recursos naturais do local pelos proprietários;

IV - área de relevante interesse ecológico – é uma área em geral de pequena extensão, com pouca ou nenhuma ocupação humana, com características naturais extraordinárias ou que abriga exemplares raros da biota regional, e tem como objetivo manter os ecossistemas naturais de importância regional ou local e regular o uso admissível dessas áreas, de modo a compatibilizá-lo com os objetivos de conservação da natureza, exigindo cuidados especiais de proteção por parte do poder público;

V - reserva de desenvolvimento sustentável - área natural que abriga populações tradicionais, cuja existência baseia-se em sistemas sustentáveis de exploração dos recursos naturais, cujo objetivo básico é preservar a natureza e, ao mesmo tempo, assegurar as condições e os meios necessários para a reprodução e a melhoria dos modos e da qualidade de vida e exploração dos recursos naturais dessas populações, bem como valorizar, conservar e aperfeiçoar o conhecimento e as técnicas de manejo do ambiente;

VI - área de proteção ambiental – compreendendo áreas de domínio público e privado, com um certo grau de ocupação humana, dotada de atributos abióticos, estéticos ou culturais especialmente importantes para a qualidade de vida e o bem-estar das populações humanas, e tem como objetivos básicos proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais;

VII - reserva da fauna – é uma área natural de domínio público, com populações animais de espécies nativas, terrestres ou aquáticas, residentes ou migratórias, adequadas para estudos técnico-científicos sobre o manejo econômico sustentável faunísticos;

VIII - reserva particular do patrimônio natural – é uma área de domínio privado, a ser especialmente protegida, gravada com perpetuidade, reconhecida pelo poder público, com o objetivo de conservar a diversidade biológica, podendo ser utilizada para o desenvolvimento de atividades científicas, culturais, educacionais, recreativas e de lazer;

IX - parque municipal – tem a finalidade de preservar os atributos excepcionais da natureza conciliando a proteção integral da flora, da fauna e das belezas naturais com atividades de pesquisa científica, educação ambiental e recreativa;

X - jardim botânico - área protegida caracterizada por suas coleções de plantas vivas, cientificamente mantidas, ordenada, documentadas e identificadas, aberta ao público com finalidades científicas, educativas e conservacionistas;

XI - horto florestal – destinado à reprodução de espécies da flora, a projetos de experimentação científica e paisagismo, bem como à visitação para lazer e turismo, à educação ambiental e à pesquisa científica;

XII - jardim zoológico – tem finalidade sociocultural, objetivo científico, onde se instalam quaisquer coleções de animais silvestres, mantidos vivos em cativeiro ou em semiliberdade e expostos à visitação pública;

Parágrafo Único – Deverá constar no ato do Poder Público a que se refere o *caput* deste artigo diretrizes para a regularização fundiária, demarcação e fiscalização adequada, bem como a indicação da respectiva área do entorno e estrutura de funcionamento.

Art. 77 – As unidades de conservação constituem o Sistema Municipal de Unidades de Conservação, o qual deve ser integrado aos sistemas estadual e nacional.

Art. 78 – A alteração adversa, a redução da área ou a extinção de unidades de conservação somente será possível mediante lei municipal.

Art. 79 - O poder Público poderá reconhecer, na forma da lei, unidades de conservação de domínio privado.

Parágrafo Único – O Poder Público Municipal pode estimular e acatar iniciativas comunitárias para criação de Unidades de Conservação.

SEÇÃO IV DAS ÁREAS VERDES

Art. 80 – As Áreas Verdes têm por finalidade:

I - proporcionar a melhoria da qualidade de vida da população e das condições ambientais urbanas;

II - garantir espaços destinados à integração, recreação ou lazer da comunidade local, desde que não provoque danos à vegetação nativa;

III - contribuir para as ações de educação ambiental que envolva a população de entorno.

§1º - Cabe a SEMMA fomentar as iniciativas da sociedade civil, através de suas organizações, visando a implantação e/ou proteção das áreas verde.

§2º - O Poder Público Municipal estabelecerá mecanismos específicos de fiscalização e controle referente à obrigatoriedade de integralização de áreas verdes em conjuntos habitacionais.

SEÇÃO V DOS SÍTIOS ARQUEOLÓGICOS

Art. 81 – A Política que trata de Sítios Arqueológicos será regida por Legislação que trata do tema e por normativas estabelecidas pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

SEÇÃO VI DA ÁGUA

Art. 82 - A Política Municipal de Controle de Poluição e Manejo dos Recursos Hídricos objetiva:

I - proteger a saúde, o bem-estar e a qualidade de vida da população;

II - proteger e recuperar os ecossistemas aquáticos superficiais e subterrâneos, com especial atenção para as áreas de nascentes, as áreas de várzeas, de igarapés e de igapós e outras relevantes para a manutenção dos ciclos biológicos;

III - permitir a implementação de ações para a redução de toxicidade e as quantidades dos poluentes lançados nos corpos d'água, depois de analisada a gravidade;

IV - controlar os processos erosivos que resultem no transporte de sólidos, no assoreamento dos corpos d'água e da rede pública de drenagem;

V - assegurar o acesso e o uso público às águas superficiais, exceto em áreas de nascentes e outras de preservação permanente, quando expressamente disposto em norma específica;

VI - garantir o adequado tratamento dos efluentes líquidos, visando preservar a qualidade dos recursos hídricos;

VII - garantir condições que impeçam a contaminação da água potável na rede de distribuição e realização periódica da análise da água.

Parágrafo Único – Todo projeto de assentamento residencial ou industrial, a ser instalado no âmbito municipal, deverá apresentar projetos básicos de captação de águas pluviais, águas servidas, esgotamento sanitário e hidrante para abastecimento de carro contra incêndio.

Art. 83 – As diretrizes deste Código, aplica-se a lançamentos de quaisquer efluentes líquidos provenientes de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras instaladas no Município de Iranduba, em águas superficiais ou subterrâneas, diretamente ou através de quaisquer meios de lançamento, incluindo redes de coleta e emissários.

Parágrafo Único – Os proprietários de embarcações fluviais serão responsabilizados pela emissão de quaisquer poluentes destas, dentro dos limites de competência do Município.

Art. 84 – Os critérios e padrões estabelecidos em legislação deverão ser atendidos, também, por etapas ou áreas específicas do processo de produção ou geração de afluentes, de forma a impedir a sua diluição e assegurar a redução das cargas poluidoras totais.

Art. 85 – Os lançamentos de afluentes líquidos não poderão conferir aos corpos receptores características em desacordo com os critérios e padrões de qualidade de água em vigor, ou que criem obstáculos ao trânsito de espécies migratórias, exceto na zona de mistura.

Art. 86 – Serão consideradas, de acordo com o corpo receptor, com critérios estabelecidos pelo CMMA, as áreas de mistura fora dos padrões de qualidade.

Art. 87 – As atividades efetivas ou potencialmente poluidoras ou degradadoras, implementarão programas de monitoramento de efluentes e da qualidade ambiental em suas áreas de fluência, previamente estabelecidos ou aprovados pela SEMMA.

§1º - A coleta e análise dos efluentes líquidos deverão ser baseadas em metodologias da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ou por outras que o CMMA considerar.

§2º - Todas as avaliações relacionadas aos lançamentos de efluentes líquidos deverão ser feitas para as condições de dispersão mais desfavoráveis, sempre incluída a previsão de margens de segurança.

§3º - Os técnicos da SEMMA terão acesso a todas as fases do monitoramento que se refere o *caput* deste artigo, incluindo procedimentos laboratoriais.

Art. 88 – A critério da SEMMA, as atividades efetivas ou potencialmente poluidoras deverão implantar bacias de acumulação ou outro sistema com capacidade para as águas de drenagem, de forma a assegurar o seu tratamento adequado.

Parágrafo Único – O disposto no *caput* deste artigo aplica-se às águas de drenagem correspondente à precipitação de um período inicial de chuvas a ser definido em função das concentrações e das cargas de poluentes.

CAPÍTULO V SEÇÃO I DA EXPLORAÇÃO MINERAL

Art. 89 - A extração de bens minerais sujeitos ao regime de licenciamento mineral será regulada, licenciada, fiscalizada e/ou monitorada pela SEMMA, observada a legislação federal e estadual pertinente a esta atividade.

Art. 90 - A realização de obras, instalação, operação e ampliação de extração de substâncias minerais não constantes do artigo anterior, dependerão de prévia manifestação da SEMMA.

Art. 91 – Quando do licenciamento, será obrigatória a apresentação de projeto contendo Plano de Controle Ambiental – PCA, Plano de Recuperação da Área Degradada – PRADE, pelas atividades de lavra.

CAPÍTULO VI SEÇÃO I DA EMISSÃO DE RUÍDOS

Art. 92 - O controle da emissão de ruídos no Município visa garantir o sossego e bem-estar público, evitando sua perturbação por emissões excessivas ou incômodas de qualquer natureza ou que contrariem os níveis máximos fixados em lei ou regulamento.

Art. 93 - Para os efeitos deste Código consideram-se aplicáveis as seguintes definições:

I - poluição sonora: toda emissão de som que, direta ou indiretamente, seja ofensiva ou nociva à saúde, à segurança e ao bem-estar público ou transgrida as disposições fixadas na norma competente;

II - som: fenômeno físico provocado pela propagação de vibrações mecânicas em um meio elástico, dentro da faixa de frequência de 16 Hz a 20 kHz e possível de excitar o aparelho auditivo humano;

III - ruídos: qualquer som que cause ou possa causar perturbações ao sossego público ou produzir efeitos psicológicos ou fisiológicos negativos em seres humanos;

IV - zona sensível a ruídos: são as áreas situadas no entorno de hospitais, escolas, creches, unidades de saúde, bibliotecas, asilos e áreas de preservação ambiental.

Art. 94 - Compete a SEMMA:

I - estabelecer o programa de controle dos ruídos urbanos e exercer o poder de controle e fiscalização das fontes de poluição sonora;

II - aplicar sanções e interdições, parciais ou integrais, previstas na legislação vigente;

III - exigir das pessoas físicas ou jurídicas, responsáveis por qualquer fonte de poluição sonora, apresentação dos resultados de medições e relatórios, podendo, para a consecução dos mesmos, serem utilizados recursos próprios ou de terceiros;

IV – impedir a localização de estabelecimentos industriais, fábricas, oficinas ou outros que produzam ou possam vir a produzir ruídos em unidades territoriais residenciais ou em zonas sensíveis a ruídos;

V - organizar programas de educação e conscientização a respeito de:

- a) causas, efeitos e métodos de atenuação e controle de ruídos e vibrações;
- b) esclarecimentos sobre as proibições relativas às atividades que possam causar poluição sonora.

Art. 95 – Fica proibida a utilização ou funcionamento de qualquer instrumento ou equipamento, fixo ou móvel, que produza, reproduza ou amplifique o som, no período diurno ou noturno, de modo que crie ruído além do limite real permitido em Lei, da propriedade ou dentro de uma zona sensível a ruídos, observado o disposto no zoneamento previsto no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano.

Parágrafo Único – os níveis máximos de som nos períodos diurno e noturno serão aqueles determinados por legislação específica, ficando os infratores, sujeitos a multa e/ou apreensão do veículo.

CAPÍTULO VII

SEÇÃO I

DO FRAGMENTOS FLORESTAIS URBANOS

Art. 96 – Os fragmentos florestais urbanos receberão especial atenção do Poder Público Municipal e sua supressão, parcial ou total, somente poderá ocorrer, mediante autorização especial do órgão ambiental competente.

Parágrafo Único – O Poder Público Municipal através de lei, estabelecerá mecanismos de incentivos fiscais visando à conservação dos fragmentos florestais urbanos.

CAPÍTULO VIII

SEÇÃO I

DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES AMBIENTAIS – SINA

Art. 97 – O Sistema de Informações Ambientais – SINA, será organizado, mantido e atualizado sob responsabilidade da SEMMA, pelo Poder Público e pela sociedade, tendo como objetivo, entre outros:

- I - coletar e sistematizar dados e informações de interesse ambiental;
- II - coligir de forma ordenada, sistêmica e interativa os registros e as informações dos órgãos, entidades e empresas de interesse para o SIMMA;
- III - atuar como instrumento regulador dos registros necessários às diversas necessidades do SIMMA;
- IV - recolher e organizar dados e informações de origem multidisciplinar de interesse ambiental, para uso do Poder Público e da sociedade;
- V - articular-se com os sistemas congêneres;
- VI - colocar à disposição da população o DISK-DENÚNCIA para receber denúncias de infrações;
- VII - garantir a resposta rápida e eficiente a solicitações de informações e serviços à parte requisitante;
- VIII - manter permanentemente disponibilizada ao público, listagem da legislação aplicável ao município, que regulam a poluição da água, do ar e do solo, assim como as demais leis municipais, estaduais e federais no âmbito de suas correlações;
- IX - coletar dados e informações populacionais que permitam construir indicadores socioeconômicos e ambientais para o município de Presidente Figueiredo.

Art. 98 – O SINA conterá cadastro específico para registro de:

- I - entidades ambientalistas com ação no município;
- II - entidades populares com jurisdição no município, que incluam, entre seus objetivos, a ação ambiental;
- III - órgão e entidades jurídicas, inclusive de caráter privado, com sede no Município ou não, com ação na preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação e controle do meio ambiente;
- IV - empresas e atividades cuja ação, de repercussão no município, comporte risco efetivo ou potencial para o meio ambiente;

V - pessoas físicas ou jurídicas que se dediquem à prestação de serviços tecnológicos ou de consultoria sobre questões ambientais, bem como à elaboração de projeto na área ambiental;

VI - pessoas físicas ou jurídicas que cometeram infrações às normas ambientais incluindo as penalidades a elas aplicadas;

VII - dados e informações científicas, técnicas, bibliográficas, literárias, jornalísticas e outras de relevância para os objetivos do SIMMA;

VIII - outras informações de caráter permanente ou temporário.

Parágrafo Único – A SEMMA fornecerá certidões, relatórios ou cópias dos dados e proporcionará consulta às informações de que dispõe observados os direitos individuais e o sigilo industrial.

Art. 99 – As pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as empresas e entidades públicas da administração indireta, cujas atividades sejam potencial ou efetivamente poluidoras ou degradadoras, ficam obrigadas ao cadastro no SINA.

CAPÍTULO IX

SEÇÃO I

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 100 - Aos infratores desta Lei, de seu Regulamento e das demais normas de proteção e conservação do meio ambiente, aplicam-se as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis:

- Notificação;
- Multa simples;
- Multa diária;
- Interdição temporária ou definitiva de atividade;
- Apreensão de instrumentos utilizados na prática da infração e dos produtos dela decorrentes, animais, produtos e subprodutos da fauna e flora;
- Destruição e inutilização do produto;
- Suspensão parcial ou total das atividades;
- Embargo de obra ou atividade;
- Demolição de obra;
- Perda ou suspensão de financiamentos, incentivos e benefícios fiscais concedidos pelo Poder Público.
- Restritiva de direitos

§ 1º - Ressalvado o disposto no inciso VIII deste artigo, as penalidades por infração à legislação ambiental serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§ 2º - As penalidades previstas nos incisos IV a IX poderão ser aplicadas sem prejuízo das previstas nos incisos I, II e III deste artigo.

Art. 101 - Constatada a irregularidade, será lavrado o auto correspondente, dele constando:

- O nome da pessoa física ou jurídica autuada, com respectivo endereço;
- O fato constitutivo da infração e o local, hora e data respectivos;
- O fundamento legal da autuação;
- A penalidade aplicada e, quando for o caso, o prazo para correção da irregularidade;
- Nome, função e assinatura do autuante;
- Prazo para apresentação da defesa.

Art. 102 - Na lavratura do auto, as omissões ou incorreções não acarretarão nulidade, se do processo constarem elementos suficientes para determinação da infração e do infrator.

Art. 103 - A assinatura do infrator ou seu representante não constitui formalidade essencial à validade do auto, nem implica em confissão, nem a recusa constitui agravante.

Art. 104 - Para fins de aplicação das penalidades a que se refere o artigo anterior, as infrações classificam-se como leves, graves e gravíssimas.

§ 1º - São consideradas infrações leves:

- Instalar, construir, testar ou ampliar empreendimento ou atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente em desacordo com as condições estabelecidas na Licença Prévia e de Instalação;
- Deixar de atender a convocação para licenciamento ou procedimento corretivo, formulada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§ 2º - São consideradas infrações graves:

1. Instalar, construir, testar ou ampliar empreendimento ou atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente sem Licença de Instalação;
2. Exercer atividade licenciada em desacordo com as condições estabelecidas na Licença de Operação;
3. Sonegar dados ou informações solicitadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
4. Emitir ou lançar efluentes líquidos, gasosos ou resíduos sólidos, causadores de degradação ambiental, em desacordo com o estabelecido em deliberações normativas do CMMA ou em Legislação vigente;
5. Contribuir para que um corpo d'água fique em categoria de qualidade inferior à prevista em classificação oficial;
6. Contribuir para que a qualidade do ar seja inferior aos padrões estabelecidos por normas.

§ 3º - São consideradas infrações gravíssimas:

Dar início ou prosseguir em empreendimento ou atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente sem a Licença de Operação;

Descumprir determinação formulada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, inclusive planos de controle ambiental, medidas mitigadoras ou de monitoramento, aprovadas quando do licenciamento;

Descumprir total ou parcialmente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta;

Obstar ou dificultar a ação fiscalizadora da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Prestar informação falsa ou adulterar dado técnico solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Causar poluição ou degradação ambiental que provoque destruição ou outros efeitos adversos à biota nativa ou às plantas cultivadas e às criações de animais;

Causar poluição ou degradação que provoque mortandade de mamíferos, aves, répteis, anfíbios ou peixes;

Causar poluição ou degradação ambiental que possa trazer danos à saúde humana;

Causar poluição hídrica que torne necessária a interrupção do abastecimento público de água;

Causar poluição atmosférica que provoque a retirada, ainda que momentânea, dos habitantes de área urbana ou localidade equivalente;

Causar poluição ou degradação do solo que torne uma área, urbana ou rural, imprópria para a ocupação humana;

Ferir, matar ou capturar, por quaisquer meios, nas unidades de conservação, exemplar de espécie considerada rara da biota regional;

Realizar atividade que cause degradação ambiental mediante assoreamento de coleções hídricas ou erosão acelerada em unidades de conservação;

Praticar ato que inicie ou possa iniciar incêndio em formações vegetais em unidades de conservação;

Desrespeitar interdições de uso, passagem, ou outras estabelecidas administrativamente nas unidades de conservação.

Art. 105 - Quando a mesma infração puder ser enquadrada em mais de um dispositivo do artigo anterior, prevalecerá o enquadramento no item mais específico em relação ao mais genérico.

Art. 106 - Para os efeitos desta Lei e de seu Regulamento, as penalidades incidirão sobre os infratores, sejam eles:

Autores diretos;

Autores indiretos, assim compreendidos aqueles que, de qualquer forma, concorram, por ação ou omissão, para a prática da infração ou dela se beneficiem;

Autoridades ou servidores que facilitarem ou se omitirem quanto à prática da infração.

Art. 107 - O valor da multa de que trata este Capítulo será fixado no regulamento desta Lei e corrigido periodicamente, com base nos índices estabelecidos na legislação pertinente, sendo o mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e o máximo de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

Art. 108 - O valor das multas será graduado de acordo com as seguintes circunstâncias:

Atenuantes:

Menor grau de compreensão e escolaridade do infrator;

Arrependimento eficaz do infrator manifestado pela espontânea reparação do dano ou limitação da degradação ambiental causada;

Comunicação prévia do infrator às autoridades competentes, em relação ao perigo iminente de degradação ambiental;

Colaboração com os agentes encarregados da fiscalização e do controle ambiental;

Maior grau de dependência do infrator à exploração dos ecossistemas naturais para sua sobrevivência e de sua família.

Agravantes:

A reincidência específica;

A maior extensão da degradação ambiental;

A culpa ou dolo, mesmo eventual;

A ocorrência de efeitos sobre a propriedade alheia;

A infração ter ocorrido em zona urbana;

Ocorrência de danos permanentes à saúde humana;

A infração atingir área sob proteção legal;

O emprego de métodos cruéis na morte ou captura de animais;

Impedir ou causar dificuldades ou embaraço à fiscalização;

Utilizar-se o infrator da condição de agente público para a prática de infração;

Ação sobre espécies raras, endêmicas, vulneráveis ou em perigo de extinção;

Deixar o infrator de comunicar ao órgão ambiental competente a ocorrência de degradação ambiental ou seu perigo iminente.

Art. 109 - Nos casos de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da anteriormente imposta.

Parágrafo Único - Caracteriza-se a reincidência quando o infrator cometer nova infração de mesma natureza e gravidade que a anteriormente praticada.

Art. 110 - Na hipótese de infrações continuadas será imposta multa diária conforme regulamento desta lei.

Art. 111 - A penalidade de interdição, definitiva ou temporária, será imposta nos casos de perigo iminente à saúde pública ou ao meio ambiente, ou, a critério da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos casos de infração continuada e a partir da terceira reincidência na mesma infração.

Parágrafo Único - A imposição da penalidade de interdição importa na suspensão ou cassação das licenças ambientais.

Art. 112 - Os materiais e instrumentos utilizados na prática da infração, bem como os produtos dela originados, poderão ser apreendidos e destinados a órgãos ou entidades públicas, ou ainda destruídos ou devolvidos sob condição de não utilização dos mesmos para a prática que infrinjam a Legislação Ambiental.

§ 1º - Toda apreensão de produtos considerados perecíveis deverá ser seguida, imediatamente, de doação ou destruição, a critério do órgão competente.

§ 2º - Os materiais doados conforme o disposto neste artigo não poderão ser comercializados.

Art. 113 - A penalidade de embargo ou demolição poderá ser imposta no caso de obras ou construções feitas sem licença ambiental ou com ela desconforme.

Art. 114 - Da aplicação das penalidades previstas nesta Lei caberá recurso ao CMMA no prazo de 20 (vinte) dias.

Art. 115 - O produto da arrecadação das multas constituirá receita do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA.

Art. 116 - As multas não pagas administrativamente serão inscritas em dívida ativa do Município, para posterior cobrança judicial.

Art. 117 - Os débitos relativos às multas impostas, não recolhidas no prazo regulamentar, ficarão sujeitos ao acréscimo de 10% (dez por cento), quando inscritos para a cobrança executiva.

Art. 118 - As multas poderão ter sua exigibilidade suspensa quando o infrator, por Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta celebrado com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, se obrigar à adoção de medidas específicas para fazer cessar e corrigir a degradação ambiental.

Parágrafo Único - Cumpridas as obrigações assumidas pelo infrator, a multa será reduzida em até 90% (noventa por cento) de seu valor.

Art. 119 - Além das penalidades impostas, o infrator será responsável pelo ressarcimento ao Poder Público de todas as despesas efetuadas com obras ou serviços destinados a remover resíduos poluentes, restaurar ou recuperar o ambiente degradado ou demolir obras e construções executadas sem licença ou em desacordo com a licença outorgada, bem como das despesas operacionais realizadas para a constatação das infrações.

CAPÍTULO X

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 120 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 121 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 122 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iranduba, em 13 de maio do ano de 2014.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franklin Janio Rodrigues Campos

Código Identificador:D86720E5

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 168 DE 18 DE AGOSTO DE 2010.

DISPÕES sobre a criação do Conselho Municipal de Cultura de Iranduba – CMCI, do Fundo Municipal de Cultura – FMCI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 211 e 212 da Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE IRANDUBA

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Cultura de Iranduba – CMCI, colegiado de caráter consultivo e deliberativo, que objetiva acompanhar e avaliar as políticas voltadas ao ordenamento da cultura e gerenciar o fundo municipal de cultura de Iranduba – FMCI.

SEÇÃO I

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º São atribuições do CMCI:

I Formular e aprovar uma proposta de política cultural para o Município, que deve incluir políticas setoriais nas áreas de bibliotecas, museus, fomentos às artes e promoção do patrimônio cultural;

SEÇÃO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O CMCI será composto por 12 (doze) membros:

I- 05 (cinco) Representantes da Prefeitura Municipal, todos indicados pelo Prefeito Municipal;

II - 01 (um) representante da Câmara Municipal Iranduba;

III - 01 (um) representante da Associação Folclórica;

IV - 01 (um) representante de entidades sem fins lucrativos, que tenham em seu Estatuto, como atribuição ou finalidade, o apoio ao desenvolvimento de atividades artístico-culturais;

V - 01 (um) representante da APAE;

VI- 01 (um) representante da música;

VII- 01 (um) representante da dança;

VIII- 01 (um) representante da cultura popular;

§ 1º Consideram-se membros titulares e respectivos suplentes do CMCI os indicados pelo Poder Público e os respectivos representantes eleitos.

§ 2º Os membros do CMCI terão mandato de dois anos, permitida uma recondução.

SEÇÃO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º O CMCI poderá criar Comissões Técnicas.

Art. 5º O CMCI será presidido pelo Secretário Municipal de Cultura.

Art. 6º São atribuições do Presidente do CMCI:

I- convocar e presidir as reuniões do colegiado;

II- solicitar a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público;

III- firmar as atas das reuniões e homologar as resoluções; e

IV- constituir e organizar o funcionamento das Comissões Técnicas e convocar as respectivas reuniões.

Art. 7º Caberá aos Conselheiros a eleição do Vice-Presidente e do Secretário Executivo do Conselho Municipal de Cultura de Iranduba – CMCI, que deverão ser escolhidos entre seus membros titulares.

Parágrafo único. O Vice-Presidente será eleito do Vice-Presidente será eleito de entre os membros da Sociedade Civil.

Art. 8º As deliberações do CMCI serão feitas mediante Resolução aprovada por maioria simples dos presentes na reunião do Conselho.

Art. 9º O regime interno do CMCI serão feitas mediante Resolução aprovada na forma definida por resolução, e será modificado somente mediante aprovação de dois terços da composição do Conselho.

Art. 10. O poder Executivo Municipal assegurará a organização do CMCI, fornecendo os meios necessários para sua instalação e funcionamento.

Parágrafo único. As Resoluções do CMCI deverão ser divulgadas amplamente no Município.

Art. 11. A participação no CMCI será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

CAPÍTULO II

DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE IRANDUBA – FMCI

Art. 12. Fica criado o FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE IRANDUBA – FMCI, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas culturais direcionadas ao desenvolvimento da Cultura do Município.

Art. 13. O gerenciamento FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE IRANDUBA – FMCI, compreende as seguintes competências:

I- estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FMCI e atendimento dos beneficiários dos programas culturais, observado o disposto nesta Lei, a política e o plano municipal de cultura;

II- aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FMCI;

III- fixar critérios para a priorização de linhas de ações;

IV- deliberar sobre as contas FMCI;

V- dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FMCI, nas matérias de sua competência.

§ 1º As diretrizes e critérios previstos no inciso I do caput deste artigo deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Cultura, de que trata as normas legais vigentes, nos casos em que o FMCI vier a receber recursos federais.

§ 2º O FMCI promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à cultura, das metas anuais de atendimento cultural dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.

§ 3º O FMCI promoverá audiência públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas culturais existentes.

Art. 14. O FMCI receberá recursos financeiros das seguintes origens:

I- recursos orçamentários específicos;

II - outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FMCI;

III- recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas Culturais;

IV- contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;

V- receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FMCI;

VI- outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

Art. 15. As aplicações dos recursos do FMCI serão destinadas a ações vinculadas aos programas de cultura que contemplem:

I- aquisição de imóvel destinado ao funcionamento das atividades culturais;

II- aquisição de instrumentos musicais;

III- aquisição de equipamentos de sons;

IV- confecção de fantasias, indumentárias e alegorias;

V- artesanato em geral, etc;

VI- promoção de eventos culturais (festivals), na área urbana e rural;

VII- preservação e recuperação do patrimônio histórico cultural e projetos cultural do município;

VIII- contratação de consultoria técnica especializada para programas e projetos culturais; e

IX- outros programas e intervenções na forma aprovada pelo CMCI.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 16. Esta Lei será implantada, no que couber, em consonância com a Política Nacional de Cultura e com o Conselho Nacional de Políticas Culturais do Ministério da Cultura.

§ único – Até a organização das associações ou grupos folclóricos (dança, música, teatro, artesanato, etc.), os membros do CMCI e FMCI, serão escolhidos em assembleia com representantes dos grupos, presidida pela Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

I- Definir prioridades na consecução da política municipal de cultura e na aplicação dos recursos públicos destinados à cultura;

II- Fiscalizar as atividades culturais promovidas pela Prefeitura Municipal, bem como pelas entidades culturais conveniadas com a Prefeitura Municipal;

III- Elaborar normas e diretrizes para o financiamento de projetos culturais;

IV- Formar comissão interna para analisar e deliberar sobre projetos de caráter cultural, educacional e artístico;

V- Aprovar normas e diretrizes para celebração de convênios culturais;

VI- Aprovar propostas orçamentárias anuais para investimentos no setor, como também para elaboração do projeto de lei sobre diretrizes orçamentárias do Município;

VII- Avaliar a execução das diretrizes e metas anuais do Departamento de Artes e Cultural, bem com suas relações com a sociedade civil;

VIII- Elaborar e alterar seu Regime Interno;

IX- Colaborar para o estudo e o aperfeiçoamento da legislação concernente à cultura, em âmbito municipal, estadual e federal;

X- Propor a criação e responsabilizar-se pela administração de um Fundo Municipal de Cultura;

XI- Pronunciar-se, emitir pareceres, elaborar propostas e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à cultura, quando solicitado pelo Poder Público, pela sociedade civil ou por iniciativa própria;

XII- Atuar perante os diversos segmentos da sociedade, procurando sensibilizá-los para importância do investimento em cultura;

XIII- Defender o patrimônio cultural e artístico do Município e incentivar sua difusão e proteção;

XIV- Estimular a democratização e a descentralização das atividades de produção e difusão culturais no Município, visando garantir a cidadania cultural como direito de produção, cesso e fruição de bens culturais e de preservação da memória cultural e artística;

XV- Criar mecanismos que permitam sua comunicação com a comunidade, para que possa cumprir seu papel de mediador entre a sociedade civil e governo municipal no campo cultural;

XVI- Identificar e colaborar para a identificação, no âmbito do Município de Iranduba, de bens de valor artístico, histórico, turístico e paisagístico e adotar ou propor mecanismo para sua proteção, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação e de outras formas de acautelamento e preservação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 18 de agosto de 2010.

RAYMUNDO NONATO LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franklin Janio Rodrigues Campos

Código Identificador:36237A2F

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA DECRETO GP/PMI Nº 040/2014 - INPREVI DE 02 DE JUNHO DE 2014.

Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Senhora DEUZIMAR SENA DE MORAES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, no art. 7º, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 016/2013

CONSIDERANDO que a servidora **DEUZIMAR SENA DE MORAES**, à vista da instrução do processo nº 016/2013, reuniu condições necessários à aposentadoria, nos termos da legislação anterior, conforme assegura o art. 6º da Emenda Constitucional 41/03.

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a contar de 02 de junho de 2014, a Senhora **DEUZIMAR SENA DE MORAES**, servidora municipal, no cargo de professora, Matrícula 120-8ª, provento integral, com paridade e última remuneração, em conformidade com o art. 6º da EC 41/03, combinado com o Art.16, inciso I, II e III, §1º da Lei Municipal Nº123 de 05 de Julho de 2006.

Art. 2º - A ora aposentada será remunerada à base das seguintes verbas: com provento integral, vencimento R\$ 961,06 (novecentos e sessenta e um reais e seis centavos), quinquênio R\$ 144,16 (cento e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos), gratificação de regência de classe R\$ 288,32 (duzentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos) e pós-graduação R\$ 288,32 (duzentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos), perfazendo um total de R\$ 1.681,86 (Hum mil seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos).

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iranduba – AM, 02 de junho de 2014.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:4808E37D

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA
DECRETO GP/PMI Nº 041/2014 - INPREVI DE 02 DE JUNHO
DE 2014.**

Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE a Senhora MARIA ASSUNÇÃO SOUZA DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, no art. 7º, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 006/2014.

CONSIDERANDO que a servidora **MARIA ASSUNÇÃO SOUZA DE OLIVEIRA**, à vista da instrução do processo nº 006/2014, reuniu condições necessários à aposentadoria, nos termos da legislação anterior, conforme assegura o art. 40º, § 1º, III, "b", da Constituição Federal de 1988.

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, a contar de 02 de junho de 2014, a Senhora **MARIA ASSUNÇÃO SOUZA DE OLIVEIRA**, servidora municipal, no cargo de professora, matrícula 01284-8A, provento proporcional, sem paridade, em conformidade com o art. 40º, § 1º, III, "b", da Constituição Federal de 1988, combinado com o Art.17, inciso I, II e III, da Lei Municipal Nº123 de 05 de Julho de 2006.

Art. 2º - A ora aposentada será remunerada à base das seguintes verbas: com proventos proporcionais de R\$ 311,26 (trezentos e onze reais e vinte e seis centavos) e complementação de R\$ 412,74 (quatrocentos e doze reais e setenta e quatro centavos), para atingir o piso salarial segundo art. 1º, § 4º, I e § 5º da Lei 10.887, de 18 de junho de 2004, perfazendo um total de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iranduba – AM, 02 de junho de 2014.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:DF7C0BCA

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA
DECRETO GP/PMI Nº 042/2014 - INPREVI DE 02 DE JUNHO
DE 2014.**

Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Senhora OFELIA VIEIRA DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, no art. 7º, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 001/2014

CONSIDERANDO que a servidora **OFELIA VIEIRA DOS SANTOS**, à vista da instrução do processo nº 001/2013, reuniu condições necessários à aposentadoria, nos termos da legislação anterior, conforme assegura o art. 6º da Emenda Constitucional 41/03.

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a contar de 02 de junho de 2014, a Senhora **OFELIA VIEIRA DOS SANTOS**, servidora municipal, no cargo de professora, matrícula nº 565-8A,

provento integral, com paridade e última remuneração, em conformidade com o art. 6º da EC 41/03, combinado com o Art.16, inciso I, II e III, §1º da Lei Municipal Nº123 de 05 de Julho de 2006.

Art. 2º - A ora aposentada será remunerada à base das seguintes verbas: com provento integral, vencimento R\$ 961,06 (novecentos e sessenta e um reais e seis centavos), quinquênio R\$ 144,16 (cento e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos) e gratificação de regência de classe R\$ 288,32 (duzentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos), perfazendo um total de R\$ 1.393,54 (Hum mil trezentos e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iranduba – AM, 02 de junho de 2014.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:BBD63F3E

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA
DECRETO GP/PMI Nº 043/2014 - INPREVI DE 02 DE JUNHO
DE 2014.**

Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Senhora MARIA DE FÁTIMA SILVA DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, no art. 7º, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 004/2014.

CONSIDERANDO que a servidora **MARIA DE FÁTIMA SILVA DOS SANTOS**, à vista da instrução do processo nº 004/2014, reuniu condições necessários à aposentadoria, nos termos da legislação anterior, conforme assegura o art. 6º da Emenda Constitucional 41/03.

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a contar de 02 de junho de 2014, a Senhora **MARIA DE FÁTIMA SILVA DOS SANTOS**, servidora municipal, no cargo de professora, matrícula nº 00432-8A, provento integral, com paridade e última remuneração, em conformidade com o art. 6º da EC 41/03, combinado com o Art.16, inciso I, II e III, §1º da Lei Municipal Nº123 de 05 de Julho de 2006.

Art. 2º - A ora aposentada será remunerada à base das seguintes verbas: com provento integral, vencimento R\$ 961,06 (novecentos e sessenta e um reais e seis centavos), quinquênio R\$ 144,16 (cento e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos), gratificação de regência de classe R\$ 288,32 (duzentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos) e pós-graduação R\$ 288,32 (duzentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos), perfazendo um total de R\$ 1.681,86 (Hum mil seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos).

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iranduba – AM, 02 de junho de 2014.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:C6DF7B62

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA
DECRETO GP/PMI Nº 044/2014 - INPREVI DE 02 DE JUNHO
DE 2014.**

Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE ao Senhor ADALBERTO VITOR DA COSTA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, no art. 7º, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 007/2014.

CONSIDERANDO que o servidor **ADALBERTO VITOR DA COSTA**, à vista da instrução do processo nº 007/2014, reuniu condições necessários à aposentadoria, nos termos da legislação anterior, conforme assegura o art. 40º, § 1º, III, "b", da Constituição Federal de 1988.

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, a contar de 02 de junho de 2014, ao Senhor **ADALBERTO VITOR DA COSTA**, servidor municipal, no cargo de motorista, matrícula 00002-3A, provento proporcional ao tempo de contribuição, sem paridade, em conformidade com o art. 40º, § 1º, III, "b", da Constituição Federal de 1988, combinado com o Art.17, inciso I, II e III, da Lei Municipal Nº123 de 05 de Julho de 2006.

Art. 2º – A ora aposentado será remunerado à base das seguintes verbas: com proventos proporcionais ao tempo de contribuição de R\$ 428,04 (quatrocentos e vinte e oito reais e quatro centavos) e complementação de R\$ 295,96 (duzentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos), para atingir o piso salarial segundo art. 1º, § 4º, I e § 5º da Lei 10.887, de 18 de junho de 2004, perfazendo um total de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iranduba – AM, 02 de junho de 2014.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:5C78431B

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA
DECRETO GP/PMI Nº 045/2014 - INPREVI DE 02 DE JUNHO DE 2014.

Concede **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE** a Senhora **FRANCISCA MARQUES DA SILVA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, no art. 7º, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 017/2013.

CONSIDERANDO que a servidora **FRANCISCA MARQUES DA SILVA**, à vista da instrução do processo nº 017/2013, reuniu condições necessários à aposentadoria, nos termos da legislação anterior, conforme assegura o art. 40º, § 1º, I, da Constituição Federal de 1988, c/c art. 6º-A da EC 41/03.

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE**, a contar de 02 de junho de 2014, a Senhora **FRANCISCA MARQUES DA SILVA**, servidora municipal, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 0216-2A, provento integral, com paridade, em conformidade com o art. 40º, § 1º, I da Constituição Federal de 1988, c/c art. 6º-A da EC 41/03, combinado com o Art.14, § 1º, da Lei Municipal Nº123 de 05 de Julho de 2006.

Art. 2º – A ora aposentada será remunerada à base das seguintes verbas: com proventos integrais, última remuneração, vencimento R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) e quinquênio R\$ 108,60 (cento e oito reais e sessenta centavos), perfazendo um total de R\$ 832,60 (oitocentos e trinta e dois reais e sessenta centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iranduba – AM, 02 de junho de 2014.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:51815D93

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA
DECRETO GP/PMI Nº 046/2014 - INPREVI DE 02 DE JUNHO DE 2014.

Concede **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE** ao Senhor **ROBERTO REBOLO MANO** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, no art. 7º, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 015/2013.

CONSIDERANDO que ao servidor **ROBERTO REBOLO MANO**, à vista da instrução do processo nº 015/2013, reuniu condições necessários à aposentadoria, nos termos da legislação anterior, conforme assegura o art. 40º, § 1º, I da Constituição Federal de 1988.

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE**, a contar de 02 de junho de 2014, ao Senhor **ROBERTO REBOLO MANO**, servidor municipal, no cargo de Técnico em Contabilidade, matrícula 1162-8A, provento integral, sem paridade, em conformidade com o art. 40º, § 1º, I da Constituição Federal de 1988, combinado com o Art.14, § 1º, da Lei Municipal Nº123 de 05 de Julho de 2006.

Art. 2º – A ora aposentado será remunerado à base das seguintes verbas: com proventos integrais, com vencimento de R\$ 1.208,51 (Hum mil duzentos e oito reais e cinquenta e um centavos) e quinquênio R\$ 60,42 (sessenta reais e quarenta e dois centavos), perfazendo um total de R\$ 1.268,93 (Hum mil duzentos e sessenta e oito reais e noventa e três centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iranduba – AM, 02 de junho de 2014.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:6F522178

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA
DECRETO GP/PMI Nº 047/2014 - INPREVI DE 02 DE JUNHO DE 2014.

Concede **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE** a Senhora **LUCIANE OLIVEIRA SANTOS** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, no art. 7º, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 002/2014.

CONSIDERANDO que a servidora **LUCIANE OLIVEIRA SANTOS**, à vista da instrução do processo nº 002/2014, reuniu condições necessários à aposentadoria, nos termos da legislação anterior, conforme assegura o art. 40º, § 1º, I da Constituição Federal de 1988, c/c art. 6º - A da EC 41/03.

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE**, a contar de 02 de junho de 2014, a Senhora **LUCIANE OLIVEIRA SANTOS**, servidora municipal, no cargo de Professora, matrícula 366-8A, provento integral, com paridade, em conformidade com o art. 40º, § 1º, I da Constituição Federal de 1988, c/c art. 6º - A da EC 41/03 e com o Art.14, § 1º, da Lei Municipal Nº123 de 05 de Julho de 2006.

Art. 2º – A ora aposentada será remunerada à base das seguintes verbas: com proventos integrais, vencimento R\$ 961,06 (Novecentos e sessenta e um reais e seis centavos), quinquênio R\$ 144,16 (cento e

quarenta e quatro reais e dezesseis centavos) e gratificação regência de classe R\$ 288,32 (duzentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos), perfazendo um total de R\$ 1.393,54 (Hum mil trezentos e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iranduba – AM, 02 de junho de 2014.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:3E82B26B

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA
DECRETO GP/PMI Nº 048/2014 - INPREVI DE 02 DE JUNHO
DE 2014.**

Concede APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE a Senhora LUCIANE OLIVEIRA SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, no art. 7º, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 003/2014.

CONSIDERANDO que a servidora **LUCIANE OLIVEIRA SANTOS**, à vista da instrução do processo nº 003/2014, reuniu condições necessários à aposentadoria, nos termos da legislação anterior, conforme assegura o art. 40º, § 1º, I da Constituição Federal de 1988.

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE**, a contar de 02 de junho de 2014, a Senhora **LUCIANE OLIVEIRA SANTOS**, servidora municipal, no cargo de Professora, matrícula 1458-8A, provento integral, sem paridade, em conformidade com o art. 40º, § 1º, I da Constituição Federal de 1988, combinado com o Art.14, § 1º, da Lei Municipal Nº123 de 05 de Julho de 2006.

Art. 2º - A ora aposentada será remunerada à base das seguintes verbas: com proventos integrais no valor de R\$ 1.127,16 (Hum, mil cento e vinte e sete reais e dezesseis centavos).

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iranduba – AM, 02 de junho de 2014.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:CEAF5E1A

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Geral de Licitação - CGL da Prefeitura Municipal de Itacoatiara torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2014-CGL.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de camisas personalizadas para serem utilizadas nos Programas do Fundo Municipal de Assistência Social de Itacoatiara.

DATA E HORÁRIO: 17 de junho de 2014 às 09h00min.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no prédio da Prefeitura Municipal de Itacoatiara sito à Rua Dr. Luzardo F. de Melo nº 2225 – Centro, na sala onde funciona a CGL, das 09h00min às 12h00min e o custo de sua reprodução é de R\$ 24,05.

Itacoatiara/AM, 04 de junho de 2014.

ARLEYCE R. MICHILES PEDROSA.

Presidente da CGL

Publicado por:

Arleyce Raimunda Michiles Pedrosa

Código Identificador:69AA5507

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRÊMIO GESTÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE
ITACOATIARA**

O Poder Executivo Municipal de Itacoatiara, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED estabelece critérios relativos à realização do PREMIO GESTÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA do processo de seleção das escolas municipais, visando selecionar experiências de administrações exitosas desenvolvidas nas escolas públicas municipais de ensino regular da educação básica, no intuito de reconhecer o trabalho desenvolvido pela gestão escolar num todo, nos termos da lei nº 260 de 24 de fevereiro de 2014, mediante o seguinte regulamento:

REGULAMENTO

1. O Prêmio GESTÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA é uma iniciativa do Governo Municipal de Itacoatiara por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Itacoatiara, que consiste na promoção, seleção, valorização e premiação das práticas administrativas e pedagógicas exitosas resultantes de ações integradas e executadas por profissionais de educação em exercício e lotados nas escolas públicas municipais de Educação Básica e que, comprovadamente, estejam tendo sucesso no enfrentamento dos desafios no processo de ensino e de aprendizagem.

1.1 O Prêmio GESTÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA estará aberto, exclusivamente, às Escolas da Rede Pública Municipal da Educação Básica, sendo imprescindível ao gestor escolar ou aos demais integrantes da gestão, realizar a inscrição das escolas neste processo seletivo, conforme datas especificadas no cronograma.

2. DOS OBJETIVOS

Constituem objetivos do Prêmio GESTÃO ESCOLARE DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA:

2.1 AVALIAR as escolas públicas Municipais da Educação Básica nos diversos aspectos da Gestão Escolar, a saber:

- Gestão Pedagógica;
- Gestão Participativa;
- Gestão de Pessoas e Liderança e
- Gestão de Infraestrutura: serviços e recursos.

2.2 ESTIMULAR as escolas públicas municipais de Educação Básica que se destaquem pela competência nas diversas dimensões da gestão escolar e por iniciativas de experiências inovadoras e bem sucedidas que contribuam para a melhoria contínua da escola;

2.3. RECONHECER e dar visibilidade ao esforço empreendido por gestores e demais profissionais da educação que estão inseridos no ambiente escolar como mediadores do processo de ensino e aprendizagem dos estudantes, buscando, assim, uma maior participação desses profissionais na construção do conhecimento;

2.4. INCENTIVAR as escolas públicas municipais de Educação Básica a desenvolverem a cultura da autoavaliação nas diversas dimensões da Gestão Escolar.

3. COORDENAÇÃO

Os coordenadores do Prêmio Gestão Escolar do Município de Itacoatiara, responsáveis pela divulgação e recebimento das inscrições e documentação das escolas municipais do ensino regular da educação básica são indicados pelo Poder Executivo por intermédio da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) de Itacoatiara, entre os servidores lotados no Departamento de Planejamento Estratégico – DPE e/ou Departamento de Gestão Educacional - DGE.

4. QUEM PODE PARTICIPAR

Podem participar do **Prêmio Gestão Escolar do Município de Itacoatiara** todas as Escolas do Ensino Regular da Educação

Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental) da Rede Pública Municipal de Ensino Urbano e as seguintes Escolas localizadas na zona rural: **Campo Verde; Desembargador Francisco das Chagas; Ivo Amazonense; Luiza Mendes; Petrônio Pinheiro**, que realizem o processo de autoavaliação, nos termos deste regulamento.

5. COMO PARTICIPAR

5.1. Representantes da comunidade escolar avaliam as condições de ensino oferecidas pela escola, considerando quatro diferentes dimensões da Gestão Escolar especificadas no item 2.1 eo (a) gestor (a) da Escola, juntamente com o corpo docente devem elaborar um plano de ação com a participação de toda a comunidade escolar, responsabilizando-se pelo levantamento de ações prioritárias para promover os benefícios que visem à melhoria do processo ensino e aprendizagem.

5.2. A escola deverá fazer a sua inscrição junto à Secretaria Municipal de Educação - SEMED de Itacoatiara, cumprindo as etapas, o calendário e os prazos estabelecidos neste regulamento.

6 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, AUTO-AVALIAÇÃO E PLANO DE AÇÃO

6.1 A auto-avaliação da gestão escolar e a proposta de um plano de ação serão a base para a seleção das escolas inscritas;

6.2 A autoavaliação e o plano de ação referidos no item anterior deverão ser elaborados coletivamente pela comunidade escolar;

6.3. A autoavaliação da gestão escolar, no contexto deste prêmio, pauta-se pelas seguintes dimensões:

6.3.1. Gestão Pedagógica

Planejamento e Ações Pedagógicas

Abrangem processos e práticas de gestão do trabalho pedagógico, orientados diretamente para assegurar o sucesso da aprendizagem dos alunos, em consonância com o projeto pedagógico da escola. Destacam-se como indicadores de qualidade: a atualização periódica do planejamento da prática pedagógica em consonância com a proposta curricular; o acompanhamento da aprendizagem dos alunos; o desenvolvimento da inovação pedagógica; as políticas de inclusão com equidade; a organização de implantação de projetos didáticos consonantes com o Projeto Político Pedagógico da instituição e a organização do espaço e tempo escolares, com suas rotinas e estratégias de acompanhamento.

Resultados Educacionais

6.3.2. Gestão Participativa

Abrange processos e práticas de gestão para a melhoria dos resultados de desempenho da escola, rendimento, frequência e habilidade dos alunos.

Destacam-se como indicadores de gestão de resultados: avaliação e melhoria contínua do projeto pedagógico da escola; análise; divulgação e utilização dos resultados alcançados; identificação dos níveis de satisfação da comunidade escolar com o trabalho da sua gestão e; transparência de resultados.

Abrange processos e práticas que respondem ao princípio da gestão democrática do ensino público municipal, sendo destacados como indicadores de qualidade: a participação dos pais; o envolvimento dos alunos; a atuação de conselhos escolares; APMCs; grêmios estudantis e outros; o estabelecimento de articulações e parcerias na integração da escola com a comunidade local e; a participação de toda a equipe de profissionais que atuam na escola.

6.3.3. Gestão de Pessoas e Liderança

Abrange processos e práticas de gestão, visando ao envolvimento e compromisso das pessoas (professores e demais profissionais, pais e alunos) com o projeto pedagógico da escola. São considerados indicadores de qualidade: a integração entre profissionais da escola além de pais e alunos; o desenvolvimento profissional contínuo e a prática de avaliação de desempenho; o clima organizacional; a observância dos direitos e deveres; a valorização e o reconhecimento do trabalho escolar; a atuação do gestor na definição das atribuições dos diferentes profissionais, bem como as ações que favoreçam a avaliação contínua, a formação e capacitação destes profissionais.

6.3.4. Gestão de Infraestrutura: recursos e serviços

Abrange processos e práticas eficientes e eficazes de gestão dos serviços de apoio, recursos físicos e financeiros que envolvem toda a infraestrutura necessária para o desenvolvimento da atividade fim.

Destacam-se como indicadores de qualidade: a organização dos registros escolares; a utilização adequada das instalações e equipamentos; a preservação do patrimônio escolar; a interação escolar com a comunidade local; a captação e aplicação de recursos didáticos; a preservação do patrimônio escolar e; a captação e aplicação de recursos didáticos e financeiros.

6.3.5. Quadro Exemplificativo das Várias Dimensões da Gestão Escolar

QUADRO 1 - Documentos Comprobatórios		
Critérios	Avaliação - Gestão Pedagógica	Pontuação
1	Projeto Político Pedagógico (PPP) atualizado para 2013/2014, cópia da Ata da reunião que registre a aprovação do PPP por parte da comunidade escolar e relatório de execução das ações propostas, cujas temáticas contribuam para a redução da evasão e melhoria do rendimento escolar dos alunos, como: enfrentamento e minimização da violência na escola, direitos humanos, diversidade, protagonismo juvenil, sustentabilidade, inclusão digital, práticas artísticas, esportivas e de cultura do movimento corporal, entre outros temas afins. Relatório com máximo de 10 (dez) laudas.	0,0 a 1,0
2	Documento que comprove crescimento dos resultados no IDEB/2013.	0,0 a 0,6
3	Cópia do Censo Escolar 2013/2014 que comprove índices de qualidade da educação: crescimento de matrícula, crescimento de aprovação, redução de reprovação, redução de abandono.	0,0 a 0,8
4	Articulação e parcerias com as famílias, serviços públicos (saúde, infraestrutura, trabalho, justiça, assistência social, cultura, esporte e associações locais, empresas e profissionais) visando à melhoria da gestão escolar, ao enriquecimento do currículo e aprendizagem dos alunos.	0,0 a 0,4
Critérios	Avaliação - Gestão Participativa	Pontuação
5	Regimento Interno atualizado para 2013/2014 e cópia da Ata da reunião que registre a aprovação do regimento por parte da comunidade escolar.	0,0 a 0,7
6	Cópia das Atas das reuniões do Conselho Escolar no ano de 2014.	0,0 a 0,7
7	Relatório de parcerias estabelecidas entre a escola e instituições/segmentos da sociedade, no ano de 2013/2014, voltadas para o desenvolvimento de projetos que garantam melhoria da escola. Relatório com fotografias, folders, audiovisual – no máximo 3 (três) laudas.	0,0 a 0,7
8	Comprovante de participação da escola no Prêmio Gestão Escolar 2014.	0,0 a 0,3
Critérios	Avaliação - Gestão de Pessoas e Lideranças	Pontuação
9	Quadro de todos os profissionais da Educação lotados na escola com seus respectivos horários, funções e frequência através de comprovação por cópia do livro de ponto.	0,0 a 0,6
10	Comprovante de participação dos profissionais da escola em cursos de Formação Continuada no ano de 2013/2014. (Diploma, certificado ou declaração).	0,0 a 1,0
11	Declaração de regularidade da escola referente ao Programa Bolsa Família/2013/2014 expedida pelo Operador Municipal Máster.	0,0 a 0,4
12	Acompanhamento de alunos em situação de vulnerabilidade social	0,0 a 0,4
Critérios	Avaliação - Gestão de Infraestrutura: serviços e recursos	Pontuação
13	Relatório de Ações 2013/2014 com fotografias que comprovem a manutenção dos bens, espaços físicos e limpeza da escola – no máximo 3 (três) laudas.	0,0 a 0,8
14	Declaração de regularidade da prestação de contas dos programas do Governo Federal desenvolvidos na escola: PDDE, Mais Educação, PDE Interativo e outros) e ações agregadas, emitidas pelo Departamento de Planejamento Estratégico – DPE (Coordenação de Estatística).	0,0 a 0,8
15	Promoção de ações que assegurem a conservação, higiene, manutenção e preservação do patrimônio escolar – instalações, equipamentos e materiais pedagógicos.	
TOTAL		0,0 a 0,8

6.3.6 O documento de auto-avaliação das escolas públicas municipais de Educação Básica inscritas no **Prêmio Escolar do Município de Itacoatiara** (Quadro 2) deve ser preenchido coletivamente por todos os profissionais da educação da escola que estejam envolvidos com este processo seletivo, de modo a permitir a todos/as o autoconhecimento e melhoria contínua na gestão escolar.

6.3.7 O preenchimento do documento de autoavaliação deverá tomar como base a escala de conceitos que define o nível de atendimento da Gestão Escolar, atribuindo para cada item avaliado apenas 01 (um) conceito, que deverá ser assinalado com a letra X (Quadro 2).

6.3.8 Para cada item avaliado, deverão ser registradas informações que justifiquem o conceito atribuído, de modo que esse documento de justificativa (relatório) tenha no máximo 5 (cinco) laudas.

6.3.9 Os documentos de autoavaliação e de justificativa dos conceitos atribuídos para cada item avaliado não garantirão pontuação no processo seletivo do **Prêmio Gestão Escolar do Município de Itacoatiara**, porém devem ser obrigatoriamente apresentados à Comissão avaliadora, junto aos documentos comprobatórios, sob a penalidade de desclassificação das escolas que não cumprirem essa exigência.

QUADRO 2 – Auto-avaliação

Auto-avaliação - Gestão Pedagógica	Nível de Atendimento	
	SIM	NÃO
1. O plano de ação pedagógico do gestor, supervisor e professores acompanha a proposta curricular e o Projeto Político Pedagógico (PPP) é atualizado periodicamente de		

acordo com as necessidades da escola, em consonância com as Diretrizes e Orientações Curriculares Nacionais, bem como com os avanços científico-tecnológicos e culturais da sociedade contemporânea, para atender aos interesses e às necessidades dos alunos?		
2. Os resultados de aprendizagem (avanços alcançados e dificuldades enfrentadas pelos alunos), mensurados por meio do IDEB são analisados e utilizados como informação para o planejamento das aulas, desenvolvimento de projetos e atualização do PPP?		
3. Os resultados de aprendizagem (avanços alcançados e dificuldades enfrentadas pelos alunos), mensurados bimestralmente são analisados e traçados plano de intervenção para sanar as deficiências?		
4. São desenvolvidas práticas inovadoras para auxiliar, estimular e apoiar os estudantes infrequentes e com dificuldade de aprendizagem a atingir o sucesso escolar?		
5. A gestão exige a aplicabilidade do plano de aula do professor?		
Auto-avaliação - Gestão Participativa	SIM	NÃO
6. São utilizados instrumentos oficiais e canais diretos de comunicação com a comunidade escolar no desenvolvimento e regulamentação do Plano de Ação da escola?		
7. A comunidade escolar e/ou Conselho Escolar define, valida e apresenta sugestões e críticas aos processos de gestão pedagógica, participativa, administrativa ou financeira, com vistas à melhoria contínua da escola?		
8. Os profissionais da escola trabalham em conjunto e assumem posição de liderança propondo projetos, eventos, organização de documentos e sistematização de experiências exitosas da escola?		
9. São utilizadas articulações e parcerias com as famílias e serviço público social, assistência social, Secretaria de Cultura, Secretaria de Esportes, empresas e instituições visando à melhoria da gestão escolar e ao processo ensino-aprendizagem dos estudantes?		
Auto-avaliação – Gestão de Pessoas e Liderança	SIM	NÃO
10. A gestão escolar estabelece e compartilha com transparência as atribuições dos profissionais da escola e promove o necessário acompanhamento da frequência e desempenho das tarefas?		
11. A equipe escolar realiza auto-avaliação de desempenho para identificar a necessidade de desenvolver novas habilidades, conhecimentos e demonstra interesse em participar de cursos de capacitação e aperfeiçoamento?		
12. A gestão da escola realiza o acompanhamento dos alunos em caso de vulnerabilidade social?		
13. A gestão da escola promove a interação da comunidade escolar para prevenção de conflitos?		
14. A gestão escolar mobiliza a comunidade nas tomadas de decisões no tocante à prestação de contas dos programas federais existentes na escola?		
Autoavaliação – Gestão de Infraestrutura: Recursos e Serviços	SIM	NÃO
15. São promovidas ações que assegurem a conservação, higiene, limpeza, manutenção e preservação do patrimônio escolar, instalações, equipamentos e material pedagógico?		
16. São observados e cumpridos o Regimento Interno e demais normas legais que orientam a prestação de contas dos recursos destinados à escola conforme O que determina a Lei de Diretrizes Básicas da Educação e Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Itacoatiara?		
17. A gestão escolar promove ações e/ou projetos que visem a captar recursos que ajudem na autonomia da escola?		

6.4 Plano de Ação

6.4.1 Considerando que a autoavaliação apontará os pontos fortes e as fragilidades da gestão escolar, o coletivo deve propor um plano de ação que possibilite avanços favoráveis ao compromisso com o ensino e com os resultados da aprendizagem dos alunos.

6.4.2. No Plano de Ação, devem constar os seguintes itens:

-Objetivos gerais: trazem o principal objetivo de determinada ação ou processo, mesmo que isso signifique maior prazo para execução. Por exemplo: diminuir para 5% o índice de alunos não alfabetizados no terceiro ano do Ensino Fundamental I;

-Objetivos específicos: trazem os objetivos que podem ser alcançados no decorrer de um ano letivo. Observe que cada objetivo geral pode ter um ou mais objetivos específicos. Por exemplo: ampliar o acompanhamento, pelo coordenador pedagógico, nas salas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental ou rever a atribuição de sala de acordo com os conhecimentos e habilidades de cada professor e das necessidades do grupo de alunos;

-Ações: descrição das ações com identificação de responsáveis, cronograma e previsão do tempo necessário para a sua realização/aplicação;

-Acompanhamento e avaliação: define quem será responsável por acompanhar o desenvolvimento das ações e procura identificar indicadores que os auxiliem na avaliação dessa ação ou processo.

7. ETAPAS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

7.1 Primeira Etapa – Comunidade Escolar

7.1.1 Realiza o processo de auto-avaliação a gestora mobiliza a comunidade escolar e/ou o conselho escolar integrado por representantes de todos os seguimentos da escola, convida pais e a comunidade local interessados na melhoria da escola e no desenvolvimento da educação local, tornando desse modo a auto avaliação abrangente participativa e dinâmica.

7.1.2 Atribuições da Comunidade Escolar

- Realizar o processo de autoavaliação no âmbito da escola, segundo o Quadro 2 do item 6.3.6 deste Regulamento;

- Propor um plano de ação da gestão da escola a partir da avaliação realizada;

- Preencher a inscrição enviada pela Secretaria;

- Organizar a documentação necessária à comprovação das ações desenvolvidas na escola;

- Finalizar e entregar a inscrição na Secretaria até o dia 29 de agosto de 2014;

7.2 Segunda etapa - Comissão Municipal de Avaliação

7.2.1A composição da Comissão Municipal de Avaliação do **Prêmio GESTÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA** será constituída por 5 (cinco) integrantes, sendo um presidente e quatro membros, todos nomeados mediante Ato do Poder Executivo por intermédio da Secretária Municipal de Educação - SEMED.

7.2.2 A Comissão Municipal de Avaliação do **Prêmio GESTÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA** será composta por profissionais da educação e/ou personalidades públicas reconhecidas por sua atuação e relevante contribuição no campo da Educação Básica.

7.2.3 A Comissão Municipal de Avaliação do Prêmio GESTÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA terá as seguintes atribuições:

- Receber e analisar as inscrições encaminhadas pela escola de acordo com as orientações da coordenação da SEMED;

- Receber e analisar a documentação emitida pela escola pertinente a seleção ao prêmio gestão do município de Itacoatiara;

- Elegar entre as inscrições recebidas, as escolas que comprovarem melhor desempenho em gestão escolar;

- Selecionar três inscrições;

- Realizar visita técnica as escolas selecionadas, emitindo os respectivos relatórios descritivos;

- Elegar uma escola que apresente melhor pré-requisito comprovado pela visita técnica de acordo com as definições da comissão avaliadora;

- Conceder o título de **Referência** em Gestão Escolar do Município de Itacoatiara e a premiação à escola que se destacar na avaliação da comissão avaliadora;

- Conceder diploma **Referência Municipal** às três escolas finalistas;

- Elegar os melhores servidores públicos, transportadores e alunos dos quais trata este regulamento no item 8;

- Conceder premiação aos servidores públicos, transportadores e alunos, conforme especificado no item 8 (oito).

8. DA PREMIAÇÃO

8.1 Serão selecionadas as escolas públicas Municipais de Educação Básica que atenderem a, no mínimo, 80% dos critérios estabelecidos e apresentarem os documentos de auto-avaliação e justificativa de conceitos atribuídos à Gestão Escolar.

8.2 Conforme a Lei nº 260 de 24 de fevereiro de 2014, o **Prêmio GESTÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA** contemplará a melhor escola, o melhor gestor, o melhor coordenador pedagógico escolar/supervisor, o melhor professor, o melhor transportador escolar, os melhores servidores administrativos (auxiliar de serviços gerais, merendeira, vigia), o melhor servidor da secretaria da escola e os 4 (quatro) melhores alunos, todos integrantes das escolas públicas Municipais de Ensino Regular da Educação Básica.

8.3. Será concedido diploma “**Referência Municipal**” às 3 (três) escolas finalistas.

8.4. Será concedida a seguinte premiação em dinheiro:

- R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a Escola classificada em primeiro lugar como **Referência em Gestão Escolar do Município de Itacoatiara**;

- R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o melhor Gestor;

- R\$3.000,00 (três mil reais) para o melhor coordenador pedagógico escolar/Supervisor;
- R\$3.000,00 (três mil reais) para o melhor professor;
- R\$2.000,00 (dois mil reais) para o melhor transportador escolar;
- R\$1.000,00 (um mil reais) para cada melhor servidor administrativo, dentre os quais: auxiliar de serviços gerais, merendeira, vigia e o melhor servidor da secretaria da escola;
- R\$1.000,00 (um mil reais) em caderneta de poupança para cada um dos quatro alunos com melhor rendimento escolar;

8.5 A premiação acontecerá em evento organizado pela Secretaria Municipal de Educação, na Cidade de Itacoatiara, em local a ser divulgado oportunamente.

8.6 Não poderão ser contemplados com o Prêmio GESTÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA os profissionais da educação básica que não estiverem em efetivo exercício, que não sejam lotados na escola premiada ou profissionais que atuam em regime de contrato.

8.7 A participação e premiação das escolas públicas municipais de Educação Básica no processo seletivo do **Prêmio GESTÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA** corresponderão à aceitação de todos os critérios estabelecidos neste Regulamento.

9. CALENDÁRIO E PRAZOS

O Prêmio Gestão Escolar do Município de Itacoatiara segue o seguinte calendário e os prazos para sua execução:

PERÍODO DE REALIZAÇÃO	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
14 de agosto de 2014	Publicação do regulamento e lançamento do Prêmio Gestão Escolar do Município de Itacoatiara
15 a 29 de agosto de 2014	Inscrição das escolas públicas Municipais de Educação Básica no Prêmio Gestão Escolar do Município de Itacoatiara Secretaria Municipal de Educação - SEMED
08 a 12 de setembro de 2014	Constituição e publicação da Portaria da Secretaria Municipal de Educação criando a Comissão de Avaliação do Prêmio GESTÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA no Diário Oficial do MUNICÍPIO.
15 de setembro a 15 de outubro de 2014	Envio de documentos comprobatórios e de auto-avaliação das escolas públicas municipais de Educação Básica, SEMED de acordo com critérios estabelecidos neste regulamento.
31 de outubro de 2014	Homologação da participação das escolas públicas municipais de Educação Básica no processo seletivo do Prêmio GESTÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA.
03 de novembro a 20 de novembro de 2014	Análise dos documentos pela Comissão Municipal de Avaliação do Prêmio GESTÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA.
25 de novembro de 2014	Divulgação das três escolas finalistas
26 de novembro a 5 de dezembro de 2014	Visita técnica às três escolas finalistas
19 de dezembro de 2014	Divulgação das escolas premiadas de acordo com a ordem classificatória
Início do ano letivo de 2015	Entrega dos prêmios

10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1 É de inteira responsabilidade das escolas públicas municipais do ensino regular de Educação Básica selecionadas pelo **Prêmio Gestão Escolar do Município de Itacoatiara** o ônus relativo aos textos ou quaisquer outros documentos apresentados.

10.2 Os documentos enviados pelas escolas não serão devolvidos aos seus autores, cabendo à Secretaria Municipal de Educação a inteira responsabilidade e decisão de promover a sua guarda ou destruição.

10.3 Durante o ano letivo, as escolas públicas municipais do ensino regular da educação Básica receberão as devidas orientações de técnicos da Secretaria Municipal de Educação que acompanharão e orientarão as atividades desenvolvidas pela gestão escolar.

10.4 Caberá à Comissão Municipal de Avaliação do **Prêmio GESTÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA** a decisão em relação aos casos omissos e variações das pontuações atribuídas aos documentos apresentados, estabelecidos no item 8.3.1 deste Regulamento, não cabendo recursos quanto aos atos da Comissão, em especial, no que diz respeito às seleções feitas.

ANEXO I

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/1996

Art. 3º. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

Inciso IX. Garantia de padrão de qualidade.

O padrão de qualidade do que trata este inciso anterior para a Secretaria Municipal de Educação – (SEMED) dar-se-á mediante os seguintes critérios:

Alfabetização do educando na idade certa, em consonância com o PNAIC/PACTO;

Correção do fluxo escolar, distorção idade/série;
Aumento do índice de aprovação;
Redução do índice de abandono e reprovação;
Elevação das metas do IDEB;
Cumprimento das horas/aula e dias letivos (800h e 200 dias);
Fortalecimento da parceria entre escola, família e comunidade local;
Cultivo de um ambiente escolar harmonioso;
Adesão ao Hábito pela leitura e pesquisa;
Formação continuada;
Aumento da produção de projetos da FAPEAM e outros órgãos parceiros;
Participação juntamente com o aluno de projetos de âmbito federal, estadual e municipal (Olimpíadas de Matemática, Língua Portuguesa, Ciências e outros);
Participação em eventos extracurriculares;
Análise coletiva de resultados bimestrais para implantação do plano de intervenção pedagógica;
Demonstração atualizada de resultados do desempenho da gestão escolar, divulgando as práticas exitosas;
Cumprimento da proposta pedagógica;
Cumprimento das horas destinadas ao planejamento escolar;
Execução do plano bimestral em consonância com o PPP e a proposta curricular e outros recursos didáticos;
Elevação do nível de satisfação da escola junto à comunidade local.

Considerando o artigo 67 da LDB em seu inciso IV, no qual se estabelece a avaliação de desempenho, a Secretaria Municipal de Educação – SEMED de Itacoatiara prioriza os seguintes critérios para a avaliação de desempenho do docente e gestor:

Critérios para avaliação de desempenho de gestores:

Coerência, consistência e cumprimento das metas contidas no plano de ação/gestão;
Capacidade de iniciativa, competência e liderança;
Zelo ao estado de conservação, instalações e equipamentos do imóvel (escola) que gerencia;
IV- Nível das relações interpessoais;
V- Nível de aceitação pela comunidade escolar;
VI- Relacionamento com a comunidade local;
VII- Disciplina e respeito à hierarquia superior;
VIII- Nível de organização administrativa;
IX- Assiduidade, pontualidade, responsabilidade e participação;
X- Prestação de contas dos programas existentes na escola devidamente aprovada no setor competente da SEMED;
XI- Participação em projetos de âmbito federal, estadual e municipal (Olimpíadas de Matemática, Língua Portuguesa, Ciências e outros).

Critérios para avaliação de desempenho de coordenador pedagógico escolar/supervisor:

Participação no projeto pedagógico da escola;
Plano de trabalho;
Aceitação do docente;
Liderança, iniciativa e criatividade;
Disciplina e respeito à hierarquia;
Relação interpessoal;
Nível de estímulo e facilitação da aprendizagem dos alunos em consonância com os docentes;
Produção de material didático-pedagógico;
Responsabilidade, assiduidade; pontualidade, participação e colaboração;
Participação nos programas institucionais desenvolvidos na escola;
Plano de intervenção e atendimento individual do aluno em consonância com os docentes;
Conduta ético-moral;
Formação e espírito investigativo;
Criatividade, empatia, altruísmo e afetividade no processo educativo.

Critérios para avaliação de desempenho do docente:

Participação no projeto pedagógico da escola;
Plano de aula;
Aceitação dos alunos;
Qualidade e forma dos instrumentos de avaliação e/ou trabalhos escolares;
Liderança, iniciativa e criatividade;

Disciplina e respeito à hierarquia;
Relação interpessoal;
Índice de estímulo e facilitação da aprendizagem dos alunos;
Índice de aproveitamento e/ou promoção dos alunos;
Produção de material didático-pedagógico;
Responsabilidade, assiduidade, pontualidade, participação e colaboração;
Participação nos programas institucionais desenvolvidos na escola;
Plano de intervenção e atendimento individual ao aluno;
Conduta ético-moral;
Formação e espírito investigativo;
Criatividade, empatia, altruísmo e afetividade no processo educativo.

Crítérios para avaliação de desempenho de administrativos:

Participação integrada na operacionalização do plano de ação/gestor;
Índice de produtividade (entrega do rendimento escolar em tempo hábil);
Zelo ao estado de conservação, instalações e equipamentos do imóvel escolar;
Respeito aos atos administrativos;
Nível de relação interpessoal;
Relacionamento com a comunidade escolar e local;
Disciplina e respeito à hierarquia;
Capacidade de organização administrativa;
Assiduidade, pontualidade, responsabilidade e participação nos trabalhos administrativos;
Qualidade dos serviços administrativos;
Nível de integração com os demais membros que compõem a comunidade escolar.

Crítérios para avaliação de desempenho do aluno:

Assiduidade;
Pontualidade;
Desempenho no trabalho escolar em sala de aula e nas tarefas de casa;
Organização;
Participação;
Desempenho bimestral nas disciplinas do currículo;
Disciplina;
Relação interpessoal;
Hábito de leitura;
Criatividade.

Crítérios para avaliação de desempenho do transportador:

Responsabilidade;
Respeito;
Assiduidade;
Pontualidade;
Comprometimento com o trabalho;
Receptividade com os alunos;
Higienização do veículo.

Crítérios para avaliação de desempenho de merendeiras:

Higiene pessoal (cabelos presos e unhas limpas e aparadas);
higienização do local de trabalho, dos alimentos e cuidados no preparo da merenda escolar, uso de touca e avental, conservação e proteção de depósitos de alimentos (panelas, pratos, colheres, copos, etc)
Comprometimento com o trabalho;
Pontualidade no oferecimento da merenda escolar;
Higiene e conservação dos utensílios, equipamentos, da cozinha e despensa;
Acondicionamento da merenda escolar em condições e local adequados e higienizados;
Prevenção de acidentes de trabalho no manuseio com material perfuro-cortante;
Tratamento com delicadeza para com os alunos;
Usar a criatividade, procurando tornar a merenda saborosa e nutritiva
Manter um bom relacionamento com o (a) diretor (a), professores, alunos e demais funcionários;
Acondicionamento dos restos alimentares e lixo em local apropriado;
Recolhimento e conservação dos utensílios utilizados pelos alunos (pratos, canecas, talheres, etc);
Cumprimento do cardápio escolar disponibilizado pelo setor de merenda.

Crítérios para avaliação de desempenho de vigias:

Zelo, presteza, competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, discrição e honestidade;
Acatamento das orientações dos superiores e tratamento com urbanidade e respeito aos funcionários da unidade escolar e aos alunos;
Auxíliar na realização de solenidades, comemorações e outras atividades realizadas na escola;
Cuidado com toda a área da escola sob sua responsabilidade;
Atenção ao permitir a entrada de pessoas nas dependências da escola nos horários de expediente, somente após identificação;
Cuidado e atenção para que as dependências da escola não sejam danificadas;
Conservação do ambiente escolar (no abrir e no fechar a escola) nos horários determinados pelo gestor, responsabilizando-se pelas chaves;
Conhecimento e cumprimento das normas estabelecidas pela gestão escolar.

Crítérios para avaliação de desempenho de Auxiliar de serviços gerais:

Limpeza do ambiente escolar;
Comprometimento com o trabalho;
Prevenção de acidentes de trabalho;
Conservação de um bom relacionamento com o (a) diretor (a), professores, alunos e demais funcionários;
Cumprimento do horário de trabalho determinado pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara;
Respeito à hierarquia;
Qualidade do serviço;
Assiduidade, pontualidade, responsabilidade e cooperação;
Zelo pelo estado de conservação do ambiente físico da escola, instalação e equipamentos;
Conservação do material de limpeza com seu uso consciente, de modo a evitar o desperdício, solicitando do gestor, com antecedência, a reposição dos produtos de primeira necessidade;
Auxílio na vigilância da movimentação dos alunos em horários de recreio, de início e de término dos períodos, mantendo a ordem e a segurança dos estudantes, quando solicitado pela direção;
Auxílio na locomoção dos alunos especiais, viabilizando a acessibilidade e a participação no ambiente escolar;
Participação em eventos, cursos, reuniões, sempre que convocado ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela direção, visando ao aprimoramento profissional;
Coleta de lixo de todos os ambientes do estabelecimento da escola, dando-lhe o devido destino;
Zelo pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias;
Promoção de relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas;
Exercício das demais atribuições decorrentes do Regimento Escolar e aquelas que concernem à especificidade de sua função.

Publicado por:

Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira

Código Identificador:5ADFC49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2014**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- O presente Pregão na Modalidade Presencial, tem por objeto o registro de preços, do tipo menor preço global, para eventual Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Prestação de Serviços de Fornecimento, Gerenciamento e Operacionalização de Profissionais da área de Saúde, conforme as especificações do Termo de Referência do Pregão Presencial nº 020/2014.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGISTRO DE PREÇOS

No dia 24 do mês de abril de 2014, no Órgão Gerenciador, são registrados o(s) valor(es) unitário(s) abaixo identificada(s), para o

eventual fornecimento dos serviços, identificados no Anexo I, itens, resultantes do Pregão nº. 020/2014 para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

REGISTRO DE PREÇOS: ITACOATIARA - AM:

2.1 – Os preços registrados são os descritos no quadro abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: **COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTONOMOS NA ÁREA DE SAÚDE - NACIONALCOOP**

Item	Local da Prestação	Quant.	Profissionais	Preço Unitário Registrado
01	Hospital	10	Assistente Social	5.830,33
02	Hospital	1	Cirurgião Buco-Maxilo-Facial	7.533,64
03	Hospital	43	Enfermeiro	7.471,01
04	Hospital	5	Farmacêutico Bioquímico	6.395,96
05	Hospital	4	Fisioterapeuta	5.963,16
06	Hospital	1	Fonoaudiólogo	6.238,32
07	Hospital	5	Médico Anestesiologista	36.564,43
08	Hospital	5	Médico Cirurgião-Geral	21.076,32
09	Hospital	24	Médico Clínico-Geral	12.782,44
10	Hospital	10	Médico Ginecologista	7.526,08
11	Hospital	5	Médico Ortopedista	14.336,62
12	Hospital	5	Médico Pediatra	12.787,22
13	Hospital	2	Nutricionista	5.899,46
14	Hospital	2	Psicólogo	5.899,46
15	Hospital	35	Técnico em Enfermagem	1.579,67
16	Hospital	6	Técnico em Hemoterapia	1.580,83
17	Hospital	10	Técnico em Patologia	1.580,27
18	Hospital	10	Técnico em Raiologia	1.580,27
19	CAPS	4	Assistente Social	5.831,59
20	CAPS	2	Enfermeiro	7.475,01
21	CAPS	2	Médico Psiquiatra	12.749,30
22	CAPS	2	Psicólogo	5.899,46
23	CAPS	4	Técnico em Enfermagem	1.579,67
24	Farmácia	2	Farmacêutico Bioquímico	6.395,00
25	NASF	12	Assistente Social	5.830,19
26	NASF	15	Educador Físico	4.034,88
27	NASF	7	Farmacêutico Bioquímico	6.395,48
28	NASF	16	Fisioterapeuta	5.949,11
29	NASF	8	Fonoaudiólogo	6.230,97
30	NASF	13	Nutricionista	5.895,91
31	NASF	9	Psicólogo	5.896,20
32	Atenção Básica - ESF	45	ACD	1.426,61
33	Atenção Básica - ESF	45	Enfermeiro	5.895,45
34	Atenção Básica - ESF	45	Médico Clínico-Geral	12.789,37
35	Atenção Básica - ESF	1	Médico Oftalmologista	14.343,33
36	Atenção Básica - ESF	38	Odontólogo	7.172,61
37	Atenção Básica - ESF	45	Técnico em Enfermagem	1.579,62
38	CEO	6	ACD	1.427,83
39	CEO	1	Cirurgião Buco-Maxilo-Facial	7.533,64
40	CEO	7	Odontólogo	7.171,34
41	Unid. Básicas de Saúde	3	Farmacêutico Bioquímico	6.397,08
42	Unid. Básicas de Saúde	1	Fonoaudiólogo	6.238,31
43	Unid. Básicas de Saúde	3	Médico Clínico-Geral	12.793,91
44	Unid. Básicas de Saúde	2	Médico Neurologista	14.294,78
45	Unid. Básicas de Saúde	2	Psicólogo	5.899,46
46	Unid. Básicas de Saúde	34	Técnico em Enfermagem	1.579,68
47	Unid. Básicas de Saúde	25	Técnico em Patologia	1.579,77
48	Unid. Básicas de Saúde	20	Técnico em Raiologia	1.579,85
49	Laboratório Central	2	Farmacêutico Bioquímico	6.398,48
50	Laboratório Central	5	Técnico em Patologia	1.580,61
51	Farmácia Básica	1	Farmacêutico Bioquímico	6.400,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** se compromete e se obriga junto a **CONTRATANTE**, dentre outros, a cumprir o estabelecido a seguir:

I – na prestação dos serviços objeto do presente Registro de Preços, obriga-se a enviar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

II – prestar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinados(s) neste Registro, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;

III – responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;

IV – responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais que estiver sujeita;

V – declarar no ato de celebração da presente Ata, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução dos serviços, inclusive para pagamento, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidades exigidas na licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** não será responsável:

I – por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

II – por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos nesta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATANTE** não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam Prestadores de Serviços, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Registro de Preços, compromete-se a:

I – proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE** relacionadas à execução dos serviços;

II – promover os pagamentos dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) nesta Ata, salvo motivo de força maior ou fato superveniente;

III – fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

IV – designar formalmente, após a assinatura deste Registro, a comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços prestados, nos termos do art. 73, inciso I ou II, da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, e terá o seu Extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1 - PREÇO: O valor global do presente Registro importa na quantia de R\$ **42.060.990,96** (quarenta e dois milhões sessenta mil novecentos e noventa reais e noventa e seis centavos), de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, a qual passa independente de transcrição, a fazer parte integrante deste Registro. Correspondendo a quantia mensal de R\$ **3.505.082,58** (três milhões quinhentos e cinco mil oitenta e dois reais e cinqüenta e oito centavos).

6.2 - PAGAMENTO: O pagamento devido será feito contra a emissão de Nota Fiscal e Fatura, mediante Atestado de Recebimento, após a apresentação dos citados documentos na Secretaria Municipal de Finanças e ao preço do serviço efetivamente realizado, podendo existir variações de um mês para outro, em decorrência as formalidades do Sistema de Registro de Preços.

6.3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução, objeto desta Ata, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2014/2015, cujo programa de trabalho e elemento de Despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho e Ordem de Serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

Consensualmente, na forma do artigo 79, II, da Lei 8666/93, mediante encaminhamento de correspondência com no mínimo 15 (quinze) dias úteis de antecedência e mediante autorização escrita e fundamentada do ORGÃO GERENCIADOR, para o caso da rescisão da Ata de Registro de Preços; ou com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, mediante aviso por escrito, para o cancelamento da Ordem de Serviços.

Em caso de rescisão sem culpa do FORNECEDOR, a ele serão devidos os valores correspondentes aos serviços efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO

Caberá ao ORGAO GERENCIADOR, nomear um GESTOR para fiscalizar o objeto da Ata de Registro de Preços, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/93, visando a observância do fiel cumprimento das exigências contidas na Ata. O GESTOR, além de outras obrigações constantes da Lei e da Ata de Registro de Preços, deverá manter anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou problemas observados.

A fiscalização atuará durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, de acordo com a legislação pertinente.

O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do fornecedor pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderão utilizar-se desta Ata outros Órgãos da Administração Municipal que porventura se interessarem na adesão na condição de caronas, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e demais normas relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços, mediante assinatura de Termo de Adesão.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento adicional (carona), desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais (de caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, aos quantitativos iniciais registrados na Ata de Registro de Preços.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº020/2014, independente de transcrição.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itacoatiara/AM, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTONOMOS NA ÁREA DE SAÚDE NACIONALCOOP

Representante Legal

CUMpra-SE E Publique-SE

Itacoatiara, 24 de abril de 2014.

LAENE CONCEIÇÃO GADELHA DIAS

Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira

Código Identificador:90C5BC3F

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE JAPURÁ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO ERRATA DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 009/2013 - TP/CML/PMJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPURÁ, no uso de suas atribuições legais, declara a quem possa interessar que na publicação da Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia no dia 19/12/2013. Edição 0998 que;

Onde se lê: II – ADJUDICAR em favor dos fornecedores às empresas: PRAIA CONSTRUÇÃO E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP. Inscrita no CNPJ sob nº 12.368.637/0001-14, que ofertou o valor total de R\$ 1.497.943,00 (hum milhão quatrocentos e noventa e sete mil novecentos e quarenta e três reais), na forma da Lei para a vencedora da licitação para a “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA COMUNIDADE DE VILLA BITENCOURT NO MUNICÍPIO DE JAPURÁ”, conforme indicado no presente processo.

Leia - se: II – ADJUDICAR em favor dos fornecedores às empresas: BECCA CONSTRUÇÕES LTDA - ME. Inscrita no CNPJ sob nº 13.877.990/0001-92, que ofertou o valor total de R\$ 1.497.943,00 (hum milhão quatrocentos e noventa e sete mil novecentos e quarenta e três reais), na forma da Lei para a vencedora da licitação para a “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ-AM”, conforme indicado no presente processo.

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPURÁ – AMAZONAS, Em: 25 de Novembro de 2013.

RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana da Silva Azevedo

Código Identificador:D609F002

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 026/2013 – TP/CML/PMJ. TOMADA DE PREÇO Nº. 009/2013- TP-CML-PMJ

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPURÁ, no uso de suas atribuições legais, declara a quem possa interessar que na publicação da Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

DO ESTADO DO AMAZONAS no dia no dia 19/12/2013. Edição 0998 que;

Onde se lê: Termo de Contrato nº 026/2013 data de assinatura: 25 de Novembro de 2013. Partes: Prefeitura Municipal do Japurá e o licitante **PRAIA CONSTRUÇÃO E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 12.368.637/0001-14, com o Objeto: “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA COMUNIDADE DE VILLA BITENCOURT NO MUNICÍPIO DE JAPURÁ**”, o valor total de **R\$ 1.497.943,00 (hum milhão quatrocentos e noventa e sete mil novecentos e quarenta e três reais)**.

Leia - se: Termo de Contrato nº 026/2013 data de assinatura: 25 de Novembro de 2013. Partes: Prefeitura Municipal do Japurá e a licitante **BECCA CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 13.877.990/0001-92, com o Objeto: “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ-AM**”, o valor total de **R\$ 1.497.943,00 (hum milhão quatrocentos e noventa e sete mil novecentos e quarenta e três reais)**.

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPURÁ – AMAZONAS, Em: 25 de Novembro de 2013.

RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:76D14B6F

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO DA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2013 - TP/CML/PMJ.**

O Prefeito de Municipal de Japurá, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Relatório apresentado pelo Pregoeiro e equipe de apoio no Processo Administrativo, na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2013/CP/CML/PMJ**.

CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo,

R E S O L V E

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão de licitação, constante no relatório supracitado.

II – ADJUDICAR em favor dos fornecedores às empresas: **PRAIA CONSTRUÇÃO E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 12.368.637/0001-14, que ofertou o valor total de **R\$ 1.604.141,35 (hum milhão seiscentos e quatro mil cento e quarenta e um real e trinta e cinco centavos)**, na forma da Lei para a vencedora da licitação para a “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA COMUNIDADE DE VILLA BITENCOURT NO MUNICÍPIO DE JAPURÁ**”, conforme indicado no presente processo.

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPURÁ – AMAZONAS, Em: 25 de Novembro de 2013.

RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:829B75DB

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 028/2013 – PMJ
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2013-CP-CML-PMJ**

Termo de Contrato nº 026/2013 data de assinatura: 25 de Novembro de 2013. Partes: Prefeitura Municipal do Japurá e o licitante: **PRAIA CONSTRUÇÃO E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 12.368.637/0001-14, com o Objeto: “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA COMUNIDADE DE VILLA BITENCOURT NO MUNICÍPIO DE JAPURÁ**”, o valor total de **R\$ 1.604.141,35 (hum milhão seiscentos e quatro mil cento e quarenta e um real e trinta e cinco centavos)**. Fontes dos Recursos: Governo do Estado do Amazonas através da SEINFRA e a Prefeitura Municipal de Japurá, Dotação **02.0704.122.0091.1.0011 – DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS**. Elemento de Despesa: **44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES**. Prazo de vigência: 270 (duzentos e setenta) dias, a partir da data de assinatura da ordem de serviço. Fundamento Legal: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2013 - TP-CML-PMJ**.

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPURÁ – AMAZONAS, Em: 25 de Novembro de 2013.

RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:E47B1320

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020/2014 – GP – PMJ DE 30 DE MAIO DE 2014.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAPURÁ-AM, cidadão RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a necessidade de reestruturar a Administração Municipal, na nova filosofia de trabalho a ser implantada no Município de Japurá e,

CONSIDERANDO a necessidade de dar legalidade aos Órgãos, Organizações, Autarquias, Fundações e Entidades que compõem o âmbito da Administração Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Designar como Nome Oficial da **Quadra Esportiva Municipal** que fica localizada na Avenida Amâncio Barbosa no Município de Japurá de **JOSÉ ALUÍSIO BENCHIMOL**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japurá, 30 de Maio de 2014.

RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Japurá

MARIA JÚLIA DANTAS DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Coordenação

CPF 041.092.442-34

Decreto 001/2013 GPMJ

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:8A78CC94

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇO Nº. 009/2014 - CML / JUTAI**

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Jutai torna pública a abertura da Tomada de Preço nº 009/14 - CML/Jutai, no dia 25 de junho de 2014, às 09h00min, objetivando a **Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de engenharia, visando a construção de construção do sistema de abastecimento de água, no Município de Jutai/Amazonas, conforme parecer jurídico nº. 0653/2014-AJUR/SEINFRA**, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de JUTAI, no período de 09/06/14 a 23/06/14, localizada na Rua Sete de Março s/nº - CENTRO, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o pagamento da taxa de R\$ 100,00 (cem reais).

Jutai/AM., 04 de junho de 2014.

RAIMUNDO NONATO MENDES MIRANDA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente TOMADA DE PREÇO foi publicada de acordo com o Art. 1º da Lei nº 123/2011, de 05 de março de 2011, combinado com o Art. 97 da Lei Orgânica do Município de Jutai, **em 04 de junho de 2014.**

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Governo do Município de Jutai
Port. Nº 001/2013-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:68D8EB95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014 - CML / JUTAI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014 - CML / JUTAI

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Jutai torna pública a abertura de Pregão Presencial nº 014/14 - CML/Jutai, no dia 12 de junho de 2014, às 11h00min, objetivando a **Contratação de pessoa jurídica para contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços em eventos culturais**, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de JUTAI, no período de 05/06/14 a 10/06/14, localizada na Rua Sete de Março s/nº - CENTRO, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o pagamento da taxa de R\$ 100,00 (cem reais).

Jutai/AM., 04 de junho de 2014.

RAIMUNDO NONATO MENDES MIRANDA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que o presente PREGÃO PRESENCIAL foi publicado de acordo com o Art. 1º da Lei nº 123/2011, de 05 de março de 2011, combinado com o Art. 97 da Lei Orgânica do Município de Jutai, **em 04 de junho de 2014.**

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Governo do Município de Jutai
Port. Nº 001/2013-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:E479FFAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014 - CML / JUTAI

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Jutai torna pública a abertura de Pregão Presencial nº 015/14 - CML/Jutai, no dia 12 de junho de 2014, às 16h00min, objetivando o **registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de material gráfico impresso, destinados a atender as necessidades das Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social e a Secretaria de Administração do Município de Jutai**, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de JUTAI, no período de 05/06/14 a 10/06/14, localizada na Rua Sete de Março s/nº - CENTRO, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o pagamento da taxa de R\$ 100,00 (cem reais).

Jutai/AM., 04 de junho de 2014.

RAIMUNDO NONATO MENDES MIRANDA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que o presente PREGÃO PRESENCIAL foi publicado de acordo com o Art. 1º da Lei nº 123/2011, de 05 de março de 2011, combinado com o Art. 97 da Lei Orgânica do Município de Jutai, **em 04 de junho de 2014.**

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Governo do Município de Jutai
Port. Nº 001/2013-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:EF78AB7F

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 220/2014 – GPL

PORTARIA Nº 220/2014 – GPL Lábrea/ Am., 30 de abril de 2014.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 129, INCISO XX, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XX, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor **ERMINO VITORINO DA SILVA**, para exercer o Cargo Comissionado de **ADMINISTRADORA DISTRITAL**, do Quadro de Cargos Comissionados, símbolo CC, Anexos II, da Lei Municipal nº 370/2008 de 01/04/2013, que Dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Lábrea, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de abril de 2014.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 30 de abril de 2014.

IVALDO DE SOUZA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hélio Camurça

Código Identificador:0445D9E3**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/2014 – GPL**

PORTARIA Nº 201/2014 – GPL Lábrea/ Am., 30 de abril de 2014.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 129, INCISO XX, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XX, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor **ESTELIANO DOS SANTOS SOUZA**, para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR MUNICIPAL II**, do Quadro de Cargos Comissionados, símbolo **CC**, Anexos II, da Lei Municipal nº 370/2008 de 01/04/2013, que Dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Lábrea, vinculado a Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de abril de 2014.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 30 de abril de 2014.

IVALDO DE SOUZA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hélio Camurça

Código Identificador:86C07CA6**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2014 – GPL**

PORTARIA Nº 202/2014 – GPL Lábrea/ Am., 30 de abril de 2014.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 129, INCISO XX, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XX, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a senhora **FRANCINEIDE VAZ DE ARAÚJO**, para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSORA MUNICIPAL II**, do Quadro de Cargos Comissionados, símbolo **CC**, Anexos II, da Lei Municipal nº 370/2008 de 01/04/2013, que Dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Lábrea, vinculado a Secretaria Municipal da Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de abril de 2014.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 30 de abril de 2014.

IVALDO DE SOUZA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hélio Camurça

Código Identificador:5221D934**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203/2014 – GPL**

PORTARIA Nº 203/2014 – GPL Lábrea/ Am., 30 de abril de 2014.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 129, INCISO XX, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XX, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a senhora **FRANCISCA DAS CHAGAS ALVES DE MESQUITA**, para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSORA MUNICIPAL II**, do Quadro de Cargos Comissionados, símbolo **CC**, Anexos II, da Lei Municipal nº 370/2008 de 01/04/2013, que Dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Lábrea, vinculado a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de abril de 2014.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 30 de abril de 2014.

IVALDO DE SOUZA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hélio Camurça

Código Identificador:9AA6553F**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221/2014 – GPL**

PORTARIA Nº 221/2014 – GPL Lábrea/ Am., 30 de abril de 2014.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 129, INCISO XX, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XX, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor **FRANCISCO BERTO DOS SANTOS**, para exercer o Cargo Comissionado de **ADMINISTRADOR DISTRITAL**, do Quadro de Cargos Comissionados, símbolo **CC**, Anexos II, da Lei Municipal nº 370/2008 de 01/04/2013, que Dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Lábrea, vinculado a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de abril de 2014.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 30 de abril de 2014.

EVALDO DE SOUZA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hélio Camurça

Código Identificador:65D5C44A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239/2014 – GPL**

PORTARIA Nº 239/2014 – GPL Lábrea/ Am., 30 de abril de 2014.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 129, INCISO XX, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XX, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor FRANCISCO DE BRITO PEREIRA, para exercer o Cargo Comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, NÍVEL II, do Quadro de Cargos Comissionados, símbolo CC, Anexos II, da Lei Municipal nº 370/2008 de 01/04/2013, que Dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lábrea, vinculado a Secretaria Municipal de Obras, Infra-estrutura, Trânsito e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de abril de 2014.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 30 de abril de 2014.

EVALDO DE SOUZA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hélio Camurça

Código Identificador:DC52DFC0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2014 – GPL**

PORTARIA Nº 174/2014 – GPL Lábrea/ Am., 30 de abril de 2014.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 129, INCISO XX, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XX, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor FRANCISCO DE SOUZA LIMA, para exercer o Cargo Comissionado de ASSESSOR MUNICIPAL I, do Quadro de Cargos Comissionados, símbolo CC, Anexos II, da Lei Municipal nº 370/2008 de 01/04/2013, que Dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lábrea, vinculado a Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de abril de 2014.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 30 de abril de 2014.

EVALDO DE SOUZA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hélio Camurça

Código Identificador:1BCEEB7C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198/2014 – GPL**

PORTARIA Nº 198/2014 – GPL Lábrea/ Am., 30 de abril de 2014.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 129, INCISO XX, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XX, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor FRANCISCO NÍCIO DE SOUZA, para exercer o Cargo Comissionado de ASSESSOR MUNICIPAL II, do Quadro de Cargos Comissionados, símbolo CC, Anexos II, da Lei Municipal nº 370/2008 de 01/04/2013, que Dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lábrea, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de abril de 2014.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 30 de abril de 2014.

EVALDO DE SOUZA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hélio Camurça

Código Identificador:F730DB9B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196/2014 – GPL**

PORTARIA Nº 196/2014 – GPL Lábrea/ Am., 30 de abril de 2014.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 129, INCISO XX, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XX, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor FRANCISCO SOARES DE MACEDO, para exercer o Cargo Comissionado de ASSESSOR MUNICIPAL II, do Quadro de Cargos Comissionados, símbolo CC, Anexos II, da Lei Municipal nº 370/2008 de 01/04/2013, que Dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos

Servidores Públicos Civis do Município de Lábrea, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de abril de 2014.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 30 de abril de 2014.

EVALDO DE SOUZA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:9BA8781B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2014 – GPL**

PORTARIA Nº 175/2014 – GPL Lábrea/ Am., 30 de abril de 2014.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 129, INCISO XX, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XX, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor **GELSON DAMIÃO OLIVEIRA PORTO**, para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR MUNICIPAL I**, do Quadro de Cargos Comissionados, símbolo **CC**, Anexos II, da Lei Municipal nº 370/2008 de 01/04/2013, que Dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lábrea, vinculado a Secretaria Municipal da Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de abril de 2014.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 30 de abril de 2014.

EVALDO DE SOUZA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:E2720B38

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2014 – GPL**

PORTARIA Nº 176/2014 – GPL Lábrea/ Am., 30 de abril de 2014.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 129, INCISO XX, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XX, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor **GILMAR PINTO DE ALMEIDA**, para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR MUNICIPAL I**, do Quadro de Cargos Comissionados, símbolo **CC**, Anexos II, da Lei

Municipal nº 370/2008 de 01/04/2013, que Dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lábrea, vinculado a Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de abril de 2014.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 30 de abril de 2014.

EVALDO DE SOUZA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:951E3CAA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238/2014 – GPL**

PORTARIA Nº 238/2014 – GPL Lábrea/ Am., 30 de abril de 2014.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 129, INCISO XX, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XX, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor **GILVAN D'ÁVILA DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo Comissionado de **DIRETOR DE ESPORTES, NÍVEL I**, do Quadro de Cargos Comissionados, símbolo **CC**, Anexos II, da Lei Municipal nº 370/2008 de 01/04/2013, que Dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lábrea, vinculado a Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de abril de 2014.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 30 de abril de 2014.

EVALDO DE SOUZA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:41D1F0D0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204/2014 – GPL**

PORTARIA Nº 204/2014 – GPL Lábrea/ Am., 30 de abril de 2014.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 129, INCISO XX, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XX, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor **GUALBERTO CAVALCANTE REBOUÇAS DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR MUNICIPAL II**, do Quadro de Cargos Comissionados, símbolo **CC**, Anexos II, da Lei Municipal nº 370/2008 de 01/04/2013, que Dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Lábrea, vinculado a Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de abril de 2014.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 30 de abril de 2014.

EVALDO DE SOUZA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:AE698D2D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205/2014 – GPL**

PORTARIA Nº 205/2014 – GPL Lábrea/ Am., 30 de abril de 2014.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 129, INCISO XX, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XX, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor **HÉLCIO GONÇALVES DA SILVA**, para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR MUNICIPAL II**, do Quadro de Cargos Comissionados, símbolo **CC**, Anexos II, da Lei Municipal nº 370/2008 de 01/04/2013, que Dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Lábrea, vinculado a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de abril de 2014.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 30 de abril de 2014.

EVALDO DE SOUZA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:EB7DBE7A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222/2014 – GPL**

PORTARIA Nº 222/2014 – GPL Lábrea/ Am., 30 de abril de 2014.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 129, INCISO XX, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XX, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a senhora **HELOISE QUINTINO BARBOSA**, para exercer o Cargo Comissionado de **ADMINISTRADORA DISTRITAL**, do Quadro de Cargos Comissionados, símbolo **CC**, Anexos II, da Lei Municipal nº 370/2008 de 01/04/2013, que Dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Lábrea, vinculado a Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de abril de 2014.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 30 de abril de 2014.

EVALDO DE SOUZA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:9D4D75EC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/2014 – GPL**

PORTARIA Nº 241/2014 – GPL Lábrea/ Am., 30 de abril de 2014.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 129, INCISO XX, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XX, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor **ILMAR RAMOS FERREIRA**, para exercer o Cargo Comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO AMBIENTAL**, do Quadro de Cargos Comissionados, símbolo **CC**, Anexos II, da Lei Municipal nº 370/2008 de 01/04/2013, que Dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Lábrea, vinculado a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de abril de 2014.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 30 de abril de 2014.

EVALDO DE SOUZA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:A83004A9

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
ATO LEGISLATIVO Nº 008/2014.**

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e etc.

Considerando requerimento do Vereador Anderson José Rasori, Vereador PRP de 29/05/2014;

Considerando fundamentação no artigo 34, Inciso I e ainda §1º 'a' da Lei Orgânica de Manacapuru, e artigo 116, Inciso I, alínea 'a' do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manacapuru; Considerando aprovação, por unanimidade, do requerimento mencionado, na Sessão Ordinária do dia 02 de maio de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao senhor **ANDERSON JOSÉ RASORI**, Vereador PRP da Câmara Municipal de Manacapuru, 141 (cento e quarenta e um) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o artigo 34, Inciso I e ainda §1º 'a' da Lei Orgânica de Manacapuru, e artigo 116, Inciso I, alínea 'a' do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manacapuru e Laudo Médico 105/2014, tendo como data de aquisição de: **26 de maio a 14 de outubro de 2014.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, aos 03 de Julho de 2014.

VER. WANDERLEY SOARES BARROSO

Presidente da Câmara

Publicado por:

Sandra Maria Jesus Araujo

Código Identificador:B71FC874

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2014 - CGPL
REFERENTE O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1319/2014-PMM.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO** apresentado para a "Construção de unidade básica de saúde fluvial no Município de Manacapuru/AM."

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

RESOLVE:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR e o processo licitatório, modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** nº 002/2014-CGPL, oriundo do processo administrativo nº 1319/2014-PMM, tendo como objeto a "Construção de unidade básica de saúde fluvial no Município de Manacapuru/AM." tendo como empresa vencedora **JR SERVIÇOS NAVAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.936.420/0001-38, ao preço global de R\$ 1.700.000,00 (Um milhão e setecentos mil reais). Conforme análise da proposta de preço, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e classificação final.

Publique – se, com efeito, ex tunc a partir da data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 26 de Maio de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR

Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:

Leonardo Pereira da Costa

Código Identificador:0FAEC4D0

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 093/2014-PMM CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2014-CGPL

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº. 093/2014-PMM, celebrado em 27/05/2014.

2. PARTÍCIPES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU e JR SERVIÇOS NAVAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.936.420/0001-38.

3. OBJETO: *Construção de Unidade Básica de Saúde Fluvial no município de Manacapuru/AM*, oriundo do processo administrativo nº. 1319/2014-PMM.

4. VALOR GLOBAL: R\$ 1.700.000,00 (*Hum milhão e setecentos mil reais*). Classificação orçamentária: 10.301.52.1057, Natureza de Despesa: 4.4.90.51. Sendo o valor de R\$ 1.487.500,00 (*Hum milhão quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais*) para o presente exercício, ficando o restante no valor de R\$ 212.500,00 (*Duzentos e doze mil e quinhentos reais*) para ser empenhado no próximo exercício financeiro.

5. PRAZO: *O prazo de duração dos serviços é de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos*, que corresponde ao período de 27.05.2014 até 22.01.2015.

Publique-se, com efeito, ex tunc, partir da data da assinatura.

Manacapuru, 27 de Maio de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR

Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:

Leonardo Pereira da Costa

Código Identificador:48466513

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº. 116/2014-CGPL – PROCESSO Nº. 8096/2014-PMM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para Contratação de empresa para fornecimento de ferragens e ferramentas pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, oriundo do Processo Administrativo nº. 8096/2014-PMM.

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no **RELATÓRIO** supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa **VOLKAR DA AMAZÔNIA LTDA**, CNPJ 23.026.057/0001-65, com o valor de R\$ 70.000,00 (**Setenta Mil Reais**).

Classificação Orçamentária: 00.00.00.00.0047

Natureza de Despesa: 3.3.90.39

Visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 8096/2014-PMM.

Publique-se com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 03 de junho de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leonardo Pereira da Costa

Código Identificador:5DB3E79E**COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CARTA-CONTRATO Nº. 011/2014/SAAE****Carta Convite nº. 116/2014-CGPL****Processo Administrativo nº. 8096/2014-PM****ESPÉCIE E DATA:** Carta-Contrato nº. 011 /2014/SAAE, celebrado em 03/06/2014.**PARTÍCIPES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, CNPJ Nº 02.724.428/0001-02 e **VOLKAR DA AMAZÔNIA LTDA**, CNPJ Nº. 23.026.057/0001-65.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de ferragens e ferramentas pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, oriundo do Processo Administrativo nº. 8096/2014-PM, referente à Carta Convite nº. 116/2014-CGPL.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa correrá por conta dos recursos destinados ao exercício de 2014/2015. Classificação Orçamentária: 00.00.00.00.0047 e Natureza de Despesa: 3.3.90.39.**VALOR GLOBAL:** R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais).**PRAZO:** 03/06/2014 a 02/06/2015.

Manacapuru, 03 de junho de 2014.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE

CNPJ Nº. 04.017.759/0001-38

Astrides Ferreira da Silva

Diretora

Publicado por:

Leonardo Pereira da Costa

Código Identificador:7C754128**COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO****EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****CONVITE Nº. 099/2014-CGPL - PROCESSO Nº. 2022/2014-PM****O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais, e;**CONSIDERANDO** o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para Contratação de empresa para os serviços de manutenção preventiva dos CARROS DE ANESTESIA(Equipamento Hospitalar) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, onde os mesmos serão destinados ao Hospital Regional de Manacapuru no período de 60(sessenta) dias, oriundo do processo administrativo nº. 2022/2014-PM.**CONSIDERANDO** a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;**CONSIDERANDO** a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;**RESOLVE****I - HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no **RELATÓRIO** supramencionado;**II - ADJUDICAR** a empresa **ADRIANO GOMES - EPP**, CNPJ: **11.601.913/0001-80** com o valor global de R\$ 47.426,00 (Quarenta e Sete Mil Quatrocentos e Vinte e Seis Reais), Classificação Orçamentária: 10.302.11.2.013 e Natureza de Despesa: 3.3.90.39, visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 2022/2014-PM.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, em 28 de abril de 2014.**Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.****JAZIEL NUNES DE ALENCAR**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leonardo Pereira da Costa

Código Identificador:C0BC658F**COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº. 072/2014****PROCESSO Nº. 2022/2014-PM****CARTA CONVITE Nº. 099/2014-CGPL****1. ESPÉCIE E DATA:** Carta Contrato nº. 099/2014, celebrado em 29/04/2014.**2. PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU e ADRIANO GOMES - EPP**, CNPJ: **11.601.913/0001-80**.**3. OBJETO:** Contratação de empresa para os serviços de manutenção preventiva dos CARROS DE ANESTESIA (Equipamento Hospitalar) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, onde os mesmos serão destinados ao Hospital Regional de Manacapuru no período de 60(sessenta) dias, oriundo do processo administrativo nº. 2022/2014-PM.**4. VALOR GLOBAL: R\$ 47.426,00 (Quarenta e Sete Mil Quatrocentos e Vinte e Seis Reais)**, Classificação Orçamentária: 10.302.11.2.013 e Natureza de Despesa: 3.3.90.39.**5. PRAZO:** 60 (sessenta) dias a contar do dia 29/04/2014 a 28/06/2014, conforme menciona o contrato.**Publique-se, com efeito, ex tunc, partir da data da assinatura.**

Manacapuru, 29 de abril de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leonardo Pereira da Costa

Código Identificador:1971B395**COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇO****AVISO DE LICITAÇÃO****A COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CGPL** da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:**TOMADA DE PREÇO Nº. 011/2014-CGPL****OBJETO:** Reforma do Parque do Ingá**ABERTURA:** 24/06/2014 às 09h.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CGPL, mediante o pagamento da DAM no valor de R\$ 200,00 (Duzentos

reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Manacapuru, no horário das 08:00 às 14:00h.

Manacapuru-AM, 03 de junho de 2014.

WILLIAMS DOS SANTOS VIANA

Presidente da CGPL

Publicado por:

Leonardo Pereira da Costa

Código Identificador:0D5959E3

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A **COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CGPL** da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 027/2014-CGPL

OBJETO: Eventual construção de drenagem superficial no bairro Liberdade, no município de Manacapuru, conforme Projeto Básico.

ABERTURA: 18/06/2014 às 09:00h.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CGPL, mediante o pagamento da DAM no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Manacapuru, no horário das 08:00 às 14:00h.

Manacapuru-AM, 03 de junho de 2014.

WILLIAMS DOS SANTOS VIANA

Presidente da CGPL

Publicado por:

Leonardo Pereira da Costa

Código Identificador:63A2F00F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2014

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO DO PSS 002/2013-SEMED, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, SOB O REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO CONSOANTE CONSTITUIÇÃO FEDERAL EM SEU ART. 37, IX DA CF/88 E LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013, ALTERADA PELA LEI Nº 262 DE 10 DE JANEIRO DE 2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANACAPURU POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O(A) SR(A) **ANDRÉIA FEITOSA RIBEIRO NA FORMA ABAIXO:**

Aos vinte e dois dias do mês de Abril do ano de 2014, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro Nº 56, Cohabam, portador da Carteira de Identidade nº. 608645-4- SESEG-AM, e do CPF nº. 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **ANDRÉIA FEITOSA RIBEIRO** brasileiro(a), na função de **Assistente Administrativo** portador(a) da Cédula de Identidade Nº. 1552455-8, SESEG-AM, e do CPF Nº. 698.352.922-72, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO, a contratação da prestação de serviço de pessoal por prazo determinado E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013, ALTERADA PELA LEI Nº 262 DE 10 DE JANEIRO DE

2014, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objetivo a contratação de pessoal do Processo Seletivo Simplificado, segundo o Edital nº 002/2013-SEMED, para atender a necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação conforme preceitua a Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013, alterada pela lei nº 262 de 10 de janeiro de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O **CONTRATADO** prestará serviço para o **CONTRATANTE** no Cargo de **Assistente Administrativo** com lotação na EMEF **Lima Bernardo**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo do presente termo terá validade a partir da data de sua assinatura, com início no dia 22/04/2014 e término previsto para o dia 30/12/14.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:

O valor estimado do presente **termo** é de R\$ 6.024,72 (Seis mil vinte e quatro reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL

Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R\$ 725,87 (Setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de frequência emitida pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO

É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência dos serviços e,

- Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
- Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.
- Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA

Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:

- Pelo óbito do prestador de serviço
- Pelo término do prazo estabelecido
- Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
- Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:

As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:

Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM

Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.

E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem.

Manacapuru, 22 de Abril de 2014.

ANDRÉIA FEITOSA RIBEIRO

Secretário Mun. de Educação

TESTEMUNHAS:

1 _____
2 _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:B54542E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 002/2014

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO DO PSS 002/2013-SEMED, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, SOB O REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO CONSOANTE CONSTITUIÇÃO FEDERAL EM SEU ART. 37, IX DA CF/88 E LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013, ALTERADA PELA LEI Nº 262 DE 10 DE JANEIRO DE 2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANACAPURU POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O(A) SR(A) JHONATHAM XAVIER DE SOUZA NA FORMA ABAIXO:

Aos vinte e três dias do mês de Abril do ano de 2014, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro Nº 56, Cohabam, portador da Carteira de Identidade n.º 608645-4- SESEG-AM, e do CPF n.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **JHONATHAM XAVIER DE SOUZA** brasileiro(a), na função de **Assistente Administrativo** portador(a) da Cédula de Identidade N.º 2164503-5 SESEG-AM, e do CPF N.º 923.105.162-87, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO, a contratação da prestação de serviço de pessoal por prazo determinado E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013, ALTERADA PELA LEI Nº 262 DE 10 DE JANEIRO DE

2014, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objetivo a contratação de pessoal do Processo Seletivo Simplificado, segundo o Edital nº 002/2013-SEMED, para atender a necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação conforme preceitua a Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013, alterada pela lei nº 262 de 10 de janeiro de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O **CONTRATADO** prestará serviço para o **CONTRATANTE** no Cargo de **Assistente Administrativo** com lotação na EMEF **Lima Bernardo**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo do presente termo terá validade a partir da data de sua assinatura, com início no dia 23/04/2014 e término previsto para o dia 30/12/14.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:

O valor estimado do presente **termo** é de R\$ 6.000,53 (Seis mil reais e cinquenta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL

Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R\$ 725,87 (Setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de frequência emitida pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO

É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência dos serviços e,

- Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
- Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.
- Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA

Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:

- Pelo óbito do prestador de serviço
- Pelo término do prazo estabelecido
- Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
- Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:

As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:

Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM

Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.

E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem.

Manacapuru, 23 de Abril de 2013.

JHONATHAM XAVIER DE SOUZ

Secretário Mun. de Educação

TESTEMUNHAS:

1 _____
2 _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:AD558D03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 001/2014

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO DO PSS 001/2013-SEMED, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, SOB O REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO CONSOANTE CONSTITUIÇÃO FEDERAL EM SEU ART. 37, IX DA CF/88 E LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013, ALTERADA PELA LEI Nº 262 DE 10 DE JANEIRO DE 2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANACAPURU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O(A) SR(A) FRANCILENE FERNANDES VIANA NA FORMA ABAIXO:

Aos quatorze dias do mês de Abril do ano de 2014, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Luiz da Cunha Freire, nº 2074 I, Bairro São José, portador da Carteira de Identidade nº 608645-4 - SESEG-AM, e do CPF nº 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **FRANCILENE FERNANDES VIANA** brasileiro(a), na função de **Professor Zona Rural** portador(a) da Cédula de Identidade N.º 0999268-5, SESEG-AM, e do CPF N.º 493.757.842-15, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO, a contratação da prestação de serviço de pessoal por prazo determinado E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013, ALTERADA PELA LEI Nº 262 DE 10 DE JANEIRO DE 2014, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objetivo a contratação de pessoal do Processo Seletivo Simplificado, segundo o Edital nº 001/2013-SEMED, para atender a necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação conforme preceitua a Lei Municipal nº 200 de

21 de fevereiro de 2013, alterada pela lei nº 262 de 10 de janeiro de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O **CONTRATADO** prestará serviço para o **CONTRATANTE** no Cargo de **Professor Zona Rural 20h** com lotação na EMEF **Benedito Gomes/ Santa Izabel**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo do presente termo terá validade a partir da data de sua assinatura, com início no dia 14/04/2014 e término previsto para o dia 30/12/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:

O valor estimado do presente **termo** é de R\$ 9.207,50 (Nove mil duzentos e sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL:

Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R\$ 1.087,50 (Mil, oitenta e sete reais e cinquenta centavos), por 20 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O pagamento mencionado na *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de frequência emitida pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO:

É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO:

As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência dos serviços e,

- a) Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
- b) Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.
- c) Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA:

Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:

- a) Pelo óbito do prestador de serviço
- b) Pelo término do prazo estabelecido
- c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
- d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:

As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:

Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM:

Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.

E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem.

Manacapuru, 14 de Abril de 2014.

FRANCILENE FERNANDES VIANA

Secretário Mun. de Educação

TESTEMUNHAS:

1 _____
2 _____

Publicado por:

James Pascarelli Rebouças

Código Identificador:BF7E4581

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 002/2014**

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO DO PSS 001/2013-SEMED, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, SOB O REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO CONSOANTE CONSTITUIÇÃO FEDERAL EM SEU ART. 37, IX DA CF/88 E LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013, ALTERADA PELA LEI Nº 262 DE 10 DE JANEIRO DE 2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANACAPURU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O(A) SR(A) LUCIA FERNANDES CRUZ DAMASCENO NA FORMA ABAIXO:

Aos vinte e dois dias do mês de Abril do ano de 2014, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Luiz da Cunha Freire, nº 2074 I, Bairro São José, portador da Carteira de Identidade n.º 608645-4 - SESEG-AM, e do CPF n.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **LUCIA FERNANDES CRUZ DAMASCENO** brasileiro(a), na função de **Professor Auxiliar** portador(a) da Cédula de Identidade N.º 1677573-2, SESEG-AM, e do CPF N.º 521.897.182-20, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO, a contratação da prestação de serviço de pessoal por prazo determinado E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013, ALTERADA PELA LEI Nº 262 DE 10 DE JANEIRO DE 2014, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objetivo a contratação de pessoal do Processo Seletivo Simplificado, segundo o Edital nº 001/2013-SEMED, para atender a necessidade temporária da Secretaria

Municipal de Educação conforme preceitua a Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013, alterada pela lei nº 262 de 10 de janeiro de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O **CONTRATADO** prestará serviço para o **CONTRATANTE** no Cargo de **Professor Auxiliar** com lotação no **CEI João de Deus Palheta Ramos**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo do presente termo terá validade a partir da data de sua assinatura, com início no dia 22/04/2014 e término previsto para o dia 30/12/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:

O valor estimado do presente **termo** é de R\$ 6.017,50 (Seis mil dezessete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL:

Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R\$ 725,00 (Setecentos e vinte e cinco reais) por 20 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de frequência emitida pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO:

É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO:

As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência dos serviços e,

- a) Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
- b) Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.
- c) Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA:

Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:

- a) Pelo óbito do prestador de serviço
- b) Pelo término do prazo estabelecido
- c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
- d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:

As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:

Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM:

Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.

E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem.

Manacapuru, 22 de Abril de 2014.

LUCIA FERNANDES CRUZ DAMASCENO

Secretário Mun. de Educação

TESTEMUNHAS:

1 _____
2 _____

Publicado por:

James Pascarelli Rebouças

Código Identificador:7B3ED957

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 791/2014**

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, SOB O REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, CONSOANTE CONSTITUIÇÃO FEDERAL EM SEU ART. 37, IX DA CF 88, LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO/2013, ALTERADA PELA LEI 262, DE 10 DE JANEIRO DE 2014 E PROC. Nº 6684 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANACAPURU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O(A) SR(A) MAGALY NASCIMENTO BARROS NA FORMA ABAIXO:

Aos oito dias do mês de Abril do ano de 2014, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Luiz da Cunha Freire, nº 2074 I, Bairro São José, portador da Carteira de Identidade N.º 608645-4 SESEG-AM, e do CPF N.º 310.322.652-72 e do outro o (a) Senhor (a) **MAGALY NASCIMENTO BARROS**, brasileiro (a), na função de **GUARDA DE ENDEMIAS**, portador (a) da Cédula de Identidade N.º 1493012-9 e do CPF N.º 831.876.262-20, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO, a contratação da prestação de serviço de pessoal por prazo determinado, CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO/2013, ALTERADA PELA LEI 262 DE 10 DE JANEIRO DE 2014 E PROC. Nº 6684 DE 26 DE DEZEMBRO/2013, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de **GUARDA DE ENDEMIAS**, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo do presente termo terá validade a partir da data de sua assinatura, com início no dia 08/04/2014 e término previsto para o dia 31/05/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:

O valor estimado do presente **termo** é de R\$ 1.279,07 (Mil duzentos e setenta e nove reais e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL

Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R\$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de frequência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO:

É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO:

As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência dos serviços e,

- Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
- Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.
- Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA:

Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:

- Pelo óbito do prestador de serviço
- Pelo término do prazo estabelecido
- Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
- Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:

As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:

Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM:

Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.

E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem.

Manacapuru, 08 de Abril de 2014.

MAGALY NASCIMENTO BARROS

Secretário Mun. de Saúde

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

Publicado por:

James Pascarelli Rebouças

Código Identificador:4B621216

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 792/2014

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, SOB O REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, CONSOANTE CONSTITUIÇÃO FEDERAL EM SEU ART. 37, IX DA CF 88, LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO/2013, ALTERADA PELA LEI 262 DE 10 DE JANEIRO DE 2014 E PROC. Nº 6684 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANACAPURU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O(A) SR(A) ROSANGELA MARIA DA SILVA LIMA NA FORMA ABAIXO:

Ao primeiro dia do mês de Abril do ano de 2014, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Luiz da Cunha Freire, nº 2074 I, Bairro São José, portador da Carteira de Identidade N.º 608645-4 SESEG-AM, e do CPF N.º 310.322.652-72 e do outro o (a) Senhor (a) **ROSANGELA MARIA DA SILVA LIMA**, brasileiro (a), na função de **TÉC. NIV. SUPERIOR**, portador (a) da Cédula de Identidade N.º 1003537-0 e do CPF N.º 444.289.522-87, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO, a contratação da prestação de serviço de pessoal por prazo determinado, CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO/2013, ALTERADA PELA LEI 262 DE 10 DE JANEIRO DE 2014 E PROC. Nº 6684 DE 26 DE DEZEMBRO/2013, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante

formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de **TÉC. NIV. SUPERIOR**, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo do presente termo terá validade a partir da data de sua assinatura, com início no dia 01/04/2014 e término previsto para o dia 31/05/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:

O valor estimado do presente **termo** é de R\$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL

Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R\$ 1.700,00 (Mil e setecentos reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de frequência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO:

É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO:

As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência dos serviços e,

- a) Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
- b) Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.
- c) Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA:

Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:

- a) Pelo óbito do prestador de serviço
- b) Pelo término do prazo estabelecido
- c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
- d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:

As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:

Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM:

Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.

E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem.

Manacapuru, 01 de Abril de 2014.

ROSANGELA MARIA DA SILVA LIMA

Secretário Mun. de Saúde

TESTEMUNHAS:

1 _____
2 _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:9175D8CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO LEI MUNICIPAL Nº 244/2013.

Denomina de Academia Tarquínio Marques de Oliveira Neto, a academia ao ar livre localizada no Bairro Novo Manacá, Município de Manacapuru.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica denominada de **Academia Tarquínio Marques de Oliveira Neto**, a academia ao ar livre localizada no Bairro Novo Manacá, Município de Manacapuru.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, aos 16 (dezesseis) do mês de dezembro do ano de 2013.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR

Prefeito Municipal de Manacapuru

C E R T I D ã O:

Certifico que o presente Decreto foi publicado nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2013.

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:B4CD4226

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO LEI MUNICIPAL Nº 245/2013.

Denomina de Azize Dibo Mussa, o Mercado Municipal do Município de Manacapuru.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica denominado e oficializado de Azize Dibo Musa, o Mercado Municipal localizado no centro da cidade de Manacapuru.

Parágrafo Único. A presente lei oficializa a homenagem dada desde a inauguração do Mercado Municipal, em 06 de março de 1998.

Art. 2º Oficializa o nome das alas de vendas situadas no interior do Mercado Municipal.

§1º Ala de Venda de Pescados – Zacarias Oliveira Da Silva.

§2º Ala de Venda de Frutas e Verduras - Augusto José da Rocha.

§3º Ala de Venda de Carne e Estivas – Luiz Fernandes Feitosa.

Art. 3º O Poder Executivo através do Departamento de Feiras e Mercados da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, disporá de meios para identificar com os nomes dos homenageados no Mercado Municipal de Manacapuru.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, aos 16 (dezesseis) do mês de dezembro do ano de 2013.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR

Prefeito Municipal de Manacapuru

C E R T I D ã O:

Certifico que o presente Decreto foi publicado nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2013.

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:661C2220

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO LEI MUNICIPAL Nº 247/2013.

Institui no âmbito do Município de Manacapuru a Política de Qualidade na Gestão Pública e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º A Administração Pública, em atendimento ao princípio constitucional da eficiência, buscará em suas ações, a observância de uma Política de Qualidade na Gestão Pública, cuja implantação será pautada por diretrizes e indicadores estratégicos que visem modernizar a gestão pública e garantir a excelência no atendimento ao cidadão.

Art. 2º A Política de Qualidade na Gestão Pública tem por objetivo a observância pela Administração, na implantação de políticas públicas, das seguintes diretrizes:

I – qualidade na gestão;

II – eficiência do serviço público;

III – otimização dos recursos relativos aos resultados da ação pública.

IV – promover a gestão democrática, participativa, transparente e ética.

V – satisfação do cidadão e do servidor público;

VI – produtividade;

VII – controle da execução orçamentária;
VIII – transparência e publicidade na gestão pública;
IX - padronização de processos.

Art. 3º São indicadores estratégicos da Política de Qualidade:

I – satisfação do cidadão;
II – satisfação do servidor público;
III – utilização do orçamento;
IV – imagem;
V – confiabilidade do cidadão;
VI – transparência da Administração Pública;
VII – produtividade;
VIII – de eficiência da Administração Pública

Art. 4º Constituem ações de política de qualidade:

I – orçamento;
II – controle de execução orçamentária;
III – monitoramento de políticas públicas;
IV – mecanismos de controle de gastos públicos
V – prestação de contas;
VI – padronização dos processos;
VII – divulgação de dados na Internet.

Art. 5º A padronização de processos obedecerá às normas técnicas de órgãos oficiais, com reconhecimento internacional, de qualidade na gestão principalmente aos seguintes princípios:

I – Sistemas de Gestão na Qualidade, compreendendo manual, metodologia de controle de documentos e metodologia de controle de registros;
II – Responsabilidade de direção, consistente no comprometimento da direção com foco no cidadão, estabelecendo política de qualidade, objetivo de qualidade, indicadores e planejamento do sistema de qualidade na gestão, responsabilidade e autoridade do representante da direção, comunicação interna, análise crítica pela direção e provisão de recursos;
III – Gestão de Recursos, atentando para questões relativas a recursos humanos, competência, conscientização, treinamento, infraestrutura e ambiente de trabalho;
IV – Execução de atividades, envolvendo planejamento da realização do serviço, determinação de requisitos, análise crítica dos requisitos relacionados aos serviços, comunicação com o município, projetos em desenvolvimento, processos de aquisição, formação de aquisição, verificação do produto, serviço adquirido, controle de fornecimento de serviço, validação dos processos de serviços, identificação e rastreamento, propriedade do município, preservação do serviço, controle dispositivo de medição e monitoramento;
V – Medição, análise e melhoria, compreendendo a satisfação do cliente, auditoria interna, de medição e monitoramento dos processos, medição e monitoramento dos serviços, controle de serviços não conforme, análise de dados, melhora contínua, ação corretiva e ação preventiva.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta lei, no prazo de 60 (sessenta dias) dias contados de sua publicação.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, aos 16 (dezesesseis) do mês de dezembro do ano de 2013.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR

Prefeito Municipal de Manacapuru

C E R T I D Ã O:

Certifico que o presente Decreto foi publicado nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 16 (dezesesseis) dias do mês dezembro de 2013.

Publicado por:

Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:9D1A1C8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 248/2013.**

Institui no âmbito do Município de Manacapuru, a Semana da Valorização da Família na Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituída a Semana de Valorização da Família, na Rede Municipal de Ensino, a ser anualmente realizada na terceira semana do mês de outubro, reafirmando a sua importância na construção da sociedade Manacapuruense, ressaltando o dever das instituições em zelar pela família e a promoção do seu fortalecimento.

Parágrafo Único. A Semana hora instituída passará a fazer parte do Calendário oficial do município de Manacapuru.

Art. 2º Para execução da presente Lei, será inserido ao calendário escolar ao menos uma hora diária, durante a Semana da Valorização da Família, na Rede Pública Municipal de Ensino, com objetivo de atingir aos propósitos, que poderá seguir a presente ordem:

I- Promover palestra para alunos, aos pais e a comunidade em geral sobre o tema família, preferencialmente na abertura da semana;
II - Promover concurso de redação referente ao tema família e a sua relevância;
III- Confeccionar murais alusivos à importância da família;
IV- Promover peças teatrais que abordem o tema e a importância do diálogo na relação familiar. **Art.3º** O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber e julgar necessário.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, aos 16 (dezesesseis) do mês de dezembro do ano de 2013.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR

Prefeito Municipal de Manacapuru

C E R T I D Ã O:

Certifico que o presente Decreto foi publicado nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 16 (dezesesseis) dias do mês dezembro de 2013.

Publicado por:

Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:0690D219

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 249/2013.**

Institui normas e procedimentos para o empreendedor autônomo obter licença para exercício do comércio ambulante no município de Manacapuru e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Esta Lei institui normas e procedimentos a serem atendidos pelos interessados em obter licença para o exercício do comércio ambulante no Município de Manacapuru.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, considera-se empreendedor autônomo, quem exerce a atividade comercial em logradouros públicos ou em locais fixos, sendo que todos estes locais serão pré-determinados pela Prefeitura, conforme definido em regulamento do Executivo.

§1º O comércio ambulante poderá ser:

I –Localizado: quando o Empreendedor Autônomo recebe permissão de uso de uma área definida e ali exerce sua atividade de forma contínua;

II-Itinerante: quando o Empreendedor Autônomo recebe permissão de uso de áreas definidas, mas exerce sua atividade em diferentes locais, a exemplo dos feirantes;

III-Móvel: quando o Empreendedor Autônomo recebe licença para atuar de forma esporádica em locais de aglomeração temporária de pessoas, tais como, parques de diversões, cirandódromo, balneários, praças, estádio de futebol, eventos de exposições, tais como agropecuárias, culturais, orlas do município e eventos públicos em geral.

§2º Enquadra-se na categoria de comércio ambulante as Feiras de Arte e Artesanato.

Art. 3º O exercício do comércio ambulante depende sempre de licença especial da Prefeitura, expedida mediante requerimento do interessado, permitindo o auxílio de ajudantes, tantos quantos julgar necessário, desde que previamente inscritos na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura e em conformidade com as normas e prescrições legais.

Art. 4º A licença do Empreendedor Autônomo será concedida exclusivamente a quem cumprir os critérios desta Lei, sendo pessoal e intransferível.

Parágrafo Único. Em casos de falecimento ou doença devidamente comprovados, que impeça o licenciado de exercer a atividade definitiva poderá ser transferida a titularidade da licença especial ao dependente, preferencialmente viúva, esposa ou companheira, ou a filha maior de dezesseis anos de idade, se comprovada a dependência econômica familiar da atividade licenciada, obedecidas as normas e exigências desta Lei e cumprimento das disposições aqui contidas.

Art. 5º Para obtenção da licença especial de Empreendedor Autônomo o interessado deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I– fazer inscrição no órgão competente;

II– residir no Município há mais de três anos ininterruptamente;

III– ser eleitor neste Município e estar em dia com suas obrigações eleitorais;

IV– ser pessoa de baixa renda, assim compreendida aquela que auferir até 2/3 do salário mínimo por pessoa na unidade familiar;

V– ser associado em Associação de Empreendedores Autônomos ou de Artesãos.

Parágrafo Único. Estará isento de comprovação dos incisos II e III, o interessado que demonstrar estar atuando no Município de Manacapuru há mais de dez anos no comércio ambulante, conforme expediente determinado pela Prefeitura.

Art. 6º A inscrição do interessado será feita pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura através da apresentação dos seguintes documentos:

I -cópia de seus documentos de identificação, tais como: CPF, RG, CTPS, Título de Eleitor;

II -comprovante de residência;

III -carteira de saúde ou documento que a substitua, nos casos em que haja manuseio de produtos de alimentação;

IV -declaração sobre a origem e natureza das mercadorias a serem comercializadas;

V -informação sobre os logradouros pretendidos;

VI -duas fotos 3x4;

VII -atestado de vistoria da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura no veículo transportador quanto aos equipamentos utilizados no exercício do comércio.

Art. 7º De posse do requerimento, a Prefeitura Municipal, através do setor competente da Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção Social - SEMASP formulará parecer sobre a situação socioeconômica do interessado, onde será analisado:

I -as condições de saúde para o exercício do comércio ambulante, atestado pelo órgão competente;

II -grau de deficiência física se for o caso;

III -a situação financeira e econômica no momento do requerimento;

IV -a idade, estado civil, número de filhos e dependentes;

V -o local, tipo e condições da habitação;

VI -o tempo de moradia no Município, que deverá ser de, no mínimo, três anos;

VII -comprovante de que é eleitor no Município;

VIII -o tempo de exercício da atividade no Município.

Parágrafo único. Não serão considerados os itens VI e VII, para aqueles que demonstrarem estar atuando no Município de

Manacapuru há mais de dez anos no comércio ambulante, conforme expediente determinado pela Prefeitura.

Art. 8º Os Empreendedores Autônomos poderão exercer suas atividades na forma a ser definida pela Administração, observadas as diretrizes específicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos seguintes locais:

I-Áreas de Atuação- os bairros onde a atividade for regulamentada;

II-Praça de Atuação e Ruas de Atuação- os logradouros e vias públicas onde a atividade for regulamentada;

III-Bolsões de Comércio (Shopping Popular)- áreas de comercialização com real viabilidade econômica para sua implantação pela Prefeitura, com infraestrutura adequada, dotada de equipamentos instalados lado a lado ou separadamente, que atendam o objetivo turístico e urbanístico do local e da cidade;

IV-Bolsões Lineares- áreas de comercialização com real viabilidade econômica, que poderão ser implantadas em ruas ou praças, dotadas de equipamentos padronizados e individuais.

Parágrafo Único. Os Empreendedores Autônomos poderão exercer suas atividades nos horários estabelecidos pela Prefeitura, observada a legislação específica, especialmente a referente à poluição sonora.

Art. 9º As licenças para o exercício do comércio ambulante, requeridas ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme o disposto no artigo 6º desta Lei, serão concedidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Art. 10 A concessão de licença e a distribuição dos pontos será determinada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura, observando uma pontuação estabelecida de comum acordo, sendo a classificação final feita em ordem decrescente conforme pontuação obtida.

§1º A tabela de pontuação será regulamentada através de Decreto do Executivo, após anuência da Comissão Permanente de Coordenação do Comércio Ambulante composta pelo Poder Executivo e Associação da Categoria.

§2º Havendo empate na classificação o critério de preferência será para o interessado mais idoso, permanecendo, o critério será o de menor renda familiar.

Art. 11 Quando o número de Empreendedores Autônomos for superior ao de pontos disponíveis, a Administração manterá cadastro dos interessados, divididos por categoria e classificados de acordo com a pontuação obtida e o critério de antiguidade, os quais serão convocados - observados a ordem de classificação, para escolha e ocupação dos pontos que se tornarem vagos.

Art. 12 Aprovada a concessão da licença, ela será expedida após a apresentação do Alvará Sanitário, quando for o caso, fornecido pela autoridade competente e depois de satisfeitas as obrigações tributárias junto à Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. A licença especial a que se refere o caput deste artigo será expedida na forma de carteira ou plaqueta, onde constarão os dados necessários à identificação do licenciado tais como:

I. Período de validade de seu atestado de saúde, quando for o caso;

II. Período de validade da licença;

III. Mercadoria autorizada a ser comercializada;

IV. Dias;

V. Horários e locais autorizados e foto do licenciado, além de outras informações que a autoridade julgar necessárias.

Art. 13 O não atendimento às obrigações estabelecidas nesta Lei, bem como os prazos estipulados, inviabilizará a licença especial.

Art. 14 Para venda ou manuseio de produtos alimentícios deverá o Empreendedor Autônomo atender às exigências do setor de Vigilância Sanitária do Município.

Art. 15 Habilitado o interessado, será ele obrigado a exibir a licença especial, sempre que solicitado pela fiscalização, sem a qual ficará sujeito à apreensão das mercadorias encontradas em seu poder.

Art. 16 São condições que ensejarão a negativa do pedido de licença:

I -ser o interessado atacadista, atravessador ou exercer outro ramo de atividade que lhe propicie renda igual ou superior a 2/3 do salário mínimo por pessoa na unidade familiar;

II -haver mais de quatro membros da família do interessado com a licença ou que a esteja pleiteando, considerando-se família: o marido, a mulher, companheiro, os filhos e demais dependentes.

Art. 17 A licença será requerida por um prazo mínimo de trinta dias e máximo de doze meses contínuos, podendo ser renovada automaticamente, desde que recolhidas às taxas estabelecidas pela

Prefeitura, ressalvados os casos de aplicações de penalidades, contidas no artigo 24 desta Lei.

Art. 18 Ao Empreendedor Autônomo é vedada a venda de:

I -bebidas alcoólicas;

II -armas, munições, fogos de artifícios ou similares;

III -medicamentos, correlatos ou quaisquer outros produtos farmacêuticos ou da farmacopeia brasileira;

IV -produtos contrabandeados ou falsificados;

V - alimentos comercializados em espetos de ferro, espetos de madeira acima de 25 centímetros de comprimento, em aço e/ou inox;

VI -quaisquer outros produtos que possam causar danos ou transtorno à coletividade.

§1º O disposto no item I será permitido para o Empreendedor Autônomo quando estiver atuando de forma esporádica em eventos e locais de aglomeração temporária de pessoas, desde que seja somente em lata (latinhas) e plásticos. Sendo, portanto, proibida a venda de bebidas em garrafas de vidro.

§2º Para atender ao disposto no inciso IV deste Artigo e fazer prova da origem da mercadoria, deve o Empreendedor Autônomo portar as notas fiscais ou recibos das mercadorias em seu poder para apresentação às autoridades competentes, quando solicitado a fazê-lo.

§3º Aos licenciados é vedado ainda o uso de fogões, fogareiros, botijões de gás, aparelhos elétricos, vasilhames para cozinhar, fritar, ferver ou preparar comestíveis na via pública, exceto quando embutidos no veículo transportador e destinados à confecção de pipoca, cachorro-quente, milho verde, churros e similares e, devidamente vistoriados pelo setor competente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 19 O Empreendedor Autônomo tem obrigação de:

I -comercializar exclusivamente as mercadorias constantes da licença;

II -exercer a atividade exclusivamente nos horários, locais e espaços demarcados e indicados na licença;

III -comercializar mercadorias em perfeitas condições de uso ou consumo;

IV -manter-se em rigoroso asseio pessoal, das instalações e do espaço público ocupado;

V -portar-se com respeito para com o público, com os colegas e evitar a perturbação da ordem e tranquilidade pública;

VI -transportar seus bens de forma a não impedir ou dificultar o trânsito, sendo proibido usar os passeios para o transporte de volumes que atrapalhem a circulação de pedestres;

VII -atender às solicitações e determinações da fiscalização, quando solicitado a fazê-lo.

Parágrafo único. Será ainda exigido dos licenciados: uniforme, vassoura e cesto para lixo com coleta seletiva e, a critério do Órgão competente, mesa e/ou carrocinha padronizada.

Art. 20 O abandono ou o não aparecimento sem justa causa do Empreendedor Autônomo ao local que lhe foi atribuído, por prazo superior a trinta dias, bem como a ocupação de espaços que não os expressamente determinados, implicará na cassação da licença.

Parágrafo Único. O vendedor poderá em casos especiais e/ou de doença ter um substituto, desde que haja a inscrição na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, devendo ser apresentado os seguintes documentos:

I - cópia dos documentos de identificação, tais como: CPF, RG, CTPS e Título de Eleitor;

II - comprovante de residência;

III - carteira de saúde ou documento que a substitua, nos casos em que haja manuseio de produtos de alimentação;

IV -duas fotos 3x4.

Art. 21 Será removido ao depósito da Prefeitura toda e qualquer mercadoria ou objeto deixado ou abandonado na via pública, bem como àqueles deixados ininterruptamente no mesmo local no intuito de reservar espaço.

§1º Se a mercadoria quando apreendida, estiver acondicionada em veículos, o condutor deverá removê-la voluntariamente ao depósito da Prefeitura, sendo o veículo liberado imediatamente após o depósito da mercadoria apreendida.

§2º No caso da negativa do condutor em remover o veículo voluntariamente até o depósito da Prefeitura, este será guinchado, cabendo todo o ônus desta operação ao infrator.

Art. 22 O Empreendedor Autônomo não licenciado para o exercício ou período em que esteja exercendo a atividade, ou que a esteja exercendo em condições diversas de sua autorização, ficará sujeito à apreensão da mercadoria encontrada em seu poder, sendo dada à mesma a seguinte destinação:

I -produtos não perecíveis, se não reclamados formalmente pelo proprietário, serão vendidos em hasta pública pela Prefeitura do Município, sendo aplicada a importância apurada na indenização das multas e despesas de que trata o Artigo 24 desta Lei e entregue qualquer saldo ao proprietário, mediante requerimento devidamente instruído e processado;

II -produtos perecíveis e/ou deterioráveis serão imediatamente doados a entidades beneficentes, mediante contra recibo destas;

III -produtos deteriorados serão inutilizados.

Art. 23 O proprietário da mercadoria apreendida que pretender reaver sua mercadoria poderá fazê-lo, devendo para tanto, formalizar requerimento instruído com a relação das mercadorias apreendidas, cópia de documento de propriedade das mesmas e comprovante da TAXA referente ao pagamento da multa a que se refere o Artigo 24 desta Lei.

Art. 24 Na infração a qualquer dispositivo desta Lei serão impostas as seguintes sanções:

I -multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor de mercado da mercadoria apreendida;

II -apreensão da mercadoria ou objetos;

III -suspensão da licença por até trinta dias;

IV -cassação definitiva da licença.

§1º Nos casos de reincidência, a multa aqui mencionada será aplicada em dobro.

§2º Considera-se reincidente o Empreendedor Autônomo que for penalizado pela mesma falta num período de dois anos.

§3º As penalidades aqui contidas poderão ser aplicadas separadamente ou conjuntamente, dependendo da situação encontrada pelo agente no ato da fiscalização.

§4º As penas de suspensão da licença e cassação definitiva da licença só serão aplicadas após conclusão de processo administrativo instaurado pelo setor competente, remetido ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, solicitando a aplicação da pena que couber e na qual será garantida plena e ampla defesa ao interessado.

Art. 25 Fica incluso no Calendário Oficial de Festividades do Município de Manacapuru, o Dia do Vendedor Ambulante, a ser comemorado anualmente no dia 08 de outubro.

Art. 26 A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no que couber, no prazo de noventa dias, contados da sua publicação.

Art. 27 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, aos 16 (dezesseis) do mês de dezembro do ano de 2013.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR

Prefeito Municipal de Manacapuru

C E R T I D Ã O:

Certifico que o presente Decreto foi publicado nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 16 (dezesseis) dias do mês dezembro de 2013.

Publicado por:

Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:F838D6D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 250/2013.**

Institui no âmbito do Município de Manacapuru o Cadastro Municipal da Pessoa com Deficiência (Camped).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Ficar por meio da presente lei instituído o Cadastro Municipal da Pessoa com Deficiência (Camped).

Art. 2º Com finalidade de identificar, quantificar e direcionar políticas públicas específicas aos portadores de deficiências que residem no Município de Manacapuru, as pessoas com deficiência terão direito à Identificação Municipal de Deficiente, através da inscrição no Cadastro Municipal de Pessoas com Deficiência.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Manacapuru através da Secretaria Municipal de Saúde viabilizará todos os meios para a efetivação do Cadastro.

Art. 4º A inscrição no Cadastro se dará de forma voluntária, através de apresentação pelo interessado de comprovação da sua condição de deficiente, atendidos os requisitos legais.

Art. 5º A atualização do cadastro será feita anualmente, no entanto, a referida atualização não impede o novo cadastro de pessoas que adquirirem algum tipo de deficiência neste período.

Art. 6º O Cadastro Municipal de Pessoas com Deficiência deverá conter todas as informações necessárias para a qualificação, a quantificação e a localização dos interessados, bem como o tipo e grau de deficiência.

§1º Os dados e informações constantes do Cadastro Municipal de Pessoas com Deficiência serão sigilosos, vedada a sua veiculação ou comunicação a qualquer título, salvo para orientação na formulação de políticas públicas.

§2º As informações constantes do Cadastro orientarão a elaboração de políticas públicas para o atendimento das necessidades da população de pessoas com deficiência, levando-se em consideração suas necessidades específicas, distribuição e concentração pelo território do Município de Manacapuru.

§3º A apresentação da Identificação Municipal de Deficiente garante à pessoa com deficiência a sua inscrição em programas da Prefeitura Municipal de Manacapuru, destinadas às pessoas com deficiência, independentemente de comprovação de sua condição, ficando a efetiva participação condicionada ao preenchimento dos respectivos requisitos.

§4º Da Identificação Municipal de Deficiente deverá constar os dados do interessado, foto e o tipo de deficiência.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, aos 16 (dezeses) do mês de dezembro do ano de 2013.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR

Prefeito Municipal de Manacapuru

C E R T I D ã O: Certifico que o presente Decreto foi publicado nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 16 (dezeses) dias do mês dezembro de 2013.

Publicado por:

Tânia Maria Ramos de Freitas

Código Identificador:70A729CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

LEI MUNICIPAL Nº 251/2013.

Dispõe sobre a Política Municipal de Educação Ambiental e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Este projeto de lei institui a Política Municipal de Educação Ambiental no Município de Manacapuru, em consonância com a legislação federal e estadual pertinente em vigor.

Art. 2º. Para os fins e objetivos desta Lei, define-se como Educação Ambiental processo contínuo e transdisciplinar de formação e informação, orientado para o desenvolvimento da consciência sobre as questões ambientais e para a promoção de atividades que levem à participação das comunidades na preservação do patrimônio ambiental, sendo um meio de promover mudanças de comportamento e estilos de vida, além de disseminar conhecimentos e desenvolver habilidades rumo à sustentabilidade.

Art. 3º. A educação ambiental, direito de todos, é um componente essencial e permanente da educação municipal, devendo estar presente, de forma articulada em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não formal.

Art. 4º. Os princípios básicos da Educação Ambiental são:

I- o enfoque humanístico, sistêmico, democrático e participativo;

II- a concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o socioeconômico, político e cultural, sob o enfoque da sustentabilidade;

III- o pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, na perspectiva da multidisciplinaridade, interdisciplinaridade e transdisciplinaridade;

IV- a vinculação entre a ética, a educação, a saúde pública, comunicação, o trabalho e as práticas socioambientais;

V- a garantia de continuidade, permanência e articulação do processo educativo com todos os indivíduos e grupos sociais;

VI- a permanente avaliação crítica do processo educativo;

VII- a abordagem articulada das questões socioambientais locais, regionais, nacionais e globais;

VIII- o respeito e valorização da pluralidade, da diversidade cultural e do conhecimento e práticas tradicionais;

IX- a promoção da equidade social e econômica;

X- a promoção do exercício permanente do diálogo, da alteridade, da solidariedade, da corresponsabilidade e da cooperação entre todos os setores sociais;

XI- estimular o debate sobre os sistemas de produção e consumo, enfatizando os sustentáveis.

Art. 5º. Os objetivos fundamentais da Educação Ambiental no Município de Manacapuru são:

I- a construção de uma sociedade ecologicamente responsável, economicamente viável, culturalmente diversa, politicamente atuante e socialmente justa;

II- o desenvolvimento de uma compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, históricos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais, tecnológicos e éticos;

III- a garantia da democratização e a socialização das informações socioambientais;

IV- a participação da sociedade na discussão das questões socioambientais fortalecendo o exercício da cidadania e o desenvolvimento de uma consciência crítica e ética;

V- o incentivo à participação comunitária ativa, permanente e responsável na proteção, preservação e conservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania;

VI- incentivar a formação de grupos voltados para as questões socioambientais nas instituições públicas, sociais e privadas;

VII- o fortalecimento da integração entre ciência e tecnologia, em especial o estímulo à adoção de práticas sustentáveis que minimizem os impactos negativos sobre o ambiente;

VIII- o fortalecimento da cidadania, autodeterminação dos povos e a solidariedade como fundamentos para o futuro da humanidade;

IX- o desenvolvimento de programas, projetos e ações de educação ambiental integrados ao Plano Diretor, ao zoneamento ambiental, ecoturismo, mudanças climáticas, à gestão dos resíduos sólidos e do saneamento ambiental, à gestão da qualidade dos recursos hídricos, e uso do solo, do ar, ao manejo dos recursos florestais, à administração das unidades de conservação e das áreas especialmente protegidas, ao uso e ocupação do solo, à preparação e mobilização de comunidades situadas em áreas de risco tecnológico, risco geológico e risco hidrológico, ao desenvolvimento urbano, ao planejamento dos transportes, ao desenvolvimento das atividades agrícolas e das atividades industriais, ao desenvolvimento de tecnologias, ao consumo e à defesa do patrimônio natural, histórico e cultural.

Art. 6º. No âmbito da Política Municipal estabelecida por esta Lei, compete ao Poder Público promover:

I- a incorporação do conceito de desenvolvimento sustentável no planejamento e execução das políticas públicas municipais;

II- a educação ambiental em todos os níveis de ensino;

III- a conscientização da população quanto à importância da valorização do meio ambiente, da paisagem e recursos naturais e arquitetônica da cidade, com especial foco nas lideranças locais e em especialistas com capacidade de multiplicação;

IV- o engajamento da sociedade na conservação, recuperação, uso e melhoria do meio ambiente, inclusive com utilização de meios de difusão em massa;

V- meios de integração das ações em prol da educação ambiental realizadas pelo poder público, pela sociedade civil organizada e pelo setor empresarial.

Art. 7º. A Política Municipal de Educação Ambiental compreende todas as ações de educação ambiental implementadas pelos órgãos e entidades municipais, bem como as realizadas, mediante contratos e convênios de colaboração, por organizações não governamentais e empresas.

Art. 8º. Na determinação das ações, projetos e programas vinculados à Política Municipal de Educação Ambiental, devem ser privilegiadas as medidas que comportem:

I- capacitação de recursos humanos;

II- desenvolvimento de estudos, pesquisas e experimentações;

III- produção de material educativo e sua ampla divulgação;

IV- acompanhamento e avaliação.

Art. 9º. A capacitação de recursos humanos, voltada para o ensino formal e não formal, comporta as seguintes dimensões:

I- a incorporação da dimensão ambiental durante a formação e a especialização dos educadores de todos os níveis e modalidades de ensino;

II- a preparação de profissionais orientados para as atividades de gestão ambiental;

III- a formação e atualização de profissionais especializados na área de meio ambiente.

Art. 10. As ações de estudos, pesquisas e experimentações voltar-se-ão para:

I- o desenvolvimento de instrumentos e metodologias visando à incorporação da dimensão ambiental, de forma transversal e interdisciplinar, nos diferentes níveis e modalidades de ensino;

II- a difusão de conhecimentos e de informações sobre a questão ambiental;

III- o desenvolvimento de instrumentos e metodologias visando à participação das populações interessadas na formulação e execução de pesquisas relacionadas à problemática ambiental;

IV- a busca de alternativas curriculares e metodológicas da capacitação na área ambiental;

V- o apoio a iniciativas e experiências locais e regionais.

Art. 11. Na produção de material educativo deverão ser observadas a identificação de seu público-alvo, com vistas à determinação da linguagem e mensagem apropriadas, bem como a exposição e a valorização do patrimônio ambiental do Município de Manacapuru.

Parágrafo único. Na exposição do patrimônio ambiental, o material educativo deverá privilegiar a divulgação de marcos ambientais, assim compreendidos os bens naturais considerados identificadores da cidade.

Art. 12. Entende-se por educação ambiental no ensino formal a desenvolvida no âmbito dos currículos das instituições escolares públicas e privadas, englobando:

I- educação básica, infantil e fundamental;

II- educação média e tecnológica;

III- educação superior e pós-graduação;

IV- educação especial;

V- educação para populações tradicionais.

Parágrafo único. As iniciativas de educação ambiental no ensino formal implementadas ou apoiadas pelo Poder Público Municipal deverão contemplar, prioritariamente, a educação básica.

Art. 13. A educação ambiental será desenvolvida como uma prática educativa integrada, transdisciplinar, contínua e permanente em todos os níveis e modalidades de ensino formal.

§1º. A educação ambiental não será implantada como disciplina específica no currículo escolar da rede pública municipal, salvo em atividades de extensão, caráter complementar e extracurricular.

§2º. Nos cursos de formação e especialização técnico-profissional, em todos os níveis, deve ser incorporado conteúdo que trate da ética ambiental das atividades profissionais a serem desenvolvidas.

Art. 14. A dimensão ambiental deve constar dos currículos de formação de professores, em todos os níveis e em todas as disciplinas.

Parágrafo único. Os professores em atividade devem receber formação complementar em suas áreas de atuação, com o propósito de atender adequadamente ao cumprimento dos princípios e objetivos da Política Municipal de Educação Ambiental.

Art. 15. Entende-se por educação ambiental não-formal as ações e práticas educativas voltadas à sensibilização da coletividade sobre a temática ambiental, e à sua organização e participação na defesa da qualidade do meio ambiente, realizadas à margem das instituições escolares.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput, o Poder Público Municipal incentivará:

I - a difusão, por intermédio dos meios de comunicação de massa, de programas educativos e de informações acerca de temas relacionados ao meio ambiente;

II- a ampla participação das escolas, das universidades e de organizações não governamentais na formulação e execução de programas e atividades vinculadas à educação ambiental não-formal;

III- a participação de empresas públicas e privadas no desenvolvimento de programas de educação ambiental em parceria com as escolas, as universidades e as organizações não-governamentais;

IV- o trabalho de sensibilização junto às populações tradicionais ligadas às Unidades de Conservação, bem como a todas as comunidades envolvidas.

Art. 16. O Sistema Municipal de Educação Ambiental compreende a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Municipal da Infância e da Juventude, o Conselho Municipal de Meio Ambiente e o Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo único. O disposto no caput não importa em vedação a que os demais órgãos e entidades municipais implementem ações de educação ambiental, desde que observados os ditames desta Lei e os fixados no âmbito do Sistema Municipal de Educação Ambiental.

Art. 17. A Secretaria Municipal do Meio Ambiente, na qualidade de órgão gestor da Política Municipal de Educação Ambiental, compete:

I- definir diretrizes e elaborar, de forma participativa, o Programa Municipal de Educação Ambiental;

II- definir diretrizes dos programas e projetos, no âmbito da política municipal de educação ambiental, bem como articular, coordenar, executar, supervisionar e monitorar a implantação de suas ações;

III- participar na negociação de financiamentos a programas e projetos na área de educação ambiental;

IV- acompanhar e avaliar, permanentemente, a Política e o Programa Municipal de Educação Ambiental;

V- articular junto ao governo federal e estadual, na implementação e monitoramento das políticas, programas e projetos no âmbito municipal.

§1º. O Para fins de planejamento e execução de planos, programas e projetos de educação ambiental, o órgão gestor deverá ouvir o Conselho Municipal de Meio Ambiente.

I- apresentar, até 30 de abril de cada ano, propostas de projetos, com os respectivos dimensionamentos de recursos, para fim de subsidiar os projetos de leis orçamentárias;

II- assessorar o órgão gestor na promoção de uma conferência anual de avaliação da política municipal de educação ambiental, com a presença de representantes do setor público, da sociedade civil e das empresas que desenvolvam iniciativas de educação ambiental;

III- propor, até 15 de fevereiro de cada ano, um tema a ser priorizado nas campanhas de educação ambiental, observado o disposto no parágrafo único do artigo 9º desta Lei.

§ 2º. Sem prejuízo do disposto no inciso III do §1º, toda e qualquer ação desenvolvida ou apoiada pelo Poder Público Municipal no âmbito da política estabelecida por esta Lei deverá comportar métodos de monitoramento e avaliação.

Art. 18. A implementação de planos, programas e projetos de educação ambiental no âmbito do ensino formal devem ser submetidas à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Municipal da Infância e da Juventude e ao Conselho Municipal de Educação, observada a legislação em vigor.

Art. 19. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Municipal da Infância e da Juventude e os demais órgãos do Município de Manacapuru deverão consignar em seus orçamentos recursos necessários ao desenvolvimento de programas, projetos e ações de educação ambiental.

Art. 20. A seleção de planos e programas para alocação de recursos públicos em Educação Ambiental deve ser realizada levando-se em conta os seguintes critérios:

I- conformidade com princípios, objetivos e diretrizes da Política Municipal de Educação Ambiental;

II- economicidade, medida pela relação e magnitude dos recursos a alocar e o retorno socioambiental, utilizando-se indicadores qualitativos e quantitativos;

III- análise da sustentabilidade dos planos, programas e projetos em Educação Ambiental que deverá contemplar a capacidade institucional e a continuidade dos planos, programas e projetos.

Art. 21. Os projetos e programas de assistência técnica e financeira realizados, direta ou indiretamente, pelo Poder Público Municipal, relativos a meio ambiente e educação, deverão, sempre que possível, conter componentes de educação ambiental.

Art. 22. O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 120 dias, contados da data de sua publicação.

Art. 23. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 24. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de dezembro do ano de 2013.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR

Prefeito Municipal de Manacapuru

C E R T I D A O: Certifico que o presente Decreto foi publicado nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de dezembro de 2013.

Publicado por:

Tânia Maria Ramos de Freitas

Código Identificador:89475D6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

LEI MUNICIPAL Nº 276 DE 30 DE MAIO DE 2014.

Denomina de João Amorim dos Santos, o Estádio Municipal da Vila de Campinas do Norte

JAZIEL NUNES DE ALENCAR, Prefeito do Município de Manacapuru/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Manacapuru, que a Câmara Municipal **APROVOU e SANCIONO a presente:**

LEI:

Art. 1º Fica denominado de João Amorim dos Santos, o Estádio Municipal da Vila de Campinas do Norte, Município de Manacapuru.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tânia Maria Ramos de Freitas

Código Identificador:1F4AB6AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO LEI MUNICIPAL Nº 277 DE 30 DE MAIO DE 2014.

Denomina de Arena Caviana, o Estádio Municipal da Vila Rica de Caviana.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR, Prefeito do Município de Manacapuru/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Manacapuru, que a Câmara Municipal **APROVOU e SANCIONO a presente:**

LEI:

Art. 1º Fica denominado de Arena Caviana, o Estádio Municipal da Vila de Caviana, Município de Manacapuru.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tânia Maria Ramos de Freitas

Código Identificador:45C7305B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO LEI MUNICIPAL Nº 278 DE 30 DE MAIO DE 2014.

Denomina de Arena Manairão, o Estádio Municipal na Comunidade Manairão, Manacapuru-AM.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR, Prefeito do Município de Manacapuru/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Manacapuru, que a Câmara Municipal **APROVOU e SANCIONO a presente:**

LEI:

Art. 1º Fica denominado de Arena Manairão, o Estádio Municipal na Comunidade Manairão, Município de Manacapuru.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tânia Maria Ramos de Freitas

Código Identificador:0F2D832D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, **resolve:**

EXONERAR, a contar desta data os servidores abaixo relacionados do Cargo de Secretário de Escola Municipal, objeto da Lei Municipal nº 048 de 10 de outubro de 2001.

NOME	ESCOLA
Yngridy Gomes Cavalcante	Secretária da Escola Municipal Gaspar Fernandes
Luciane Maricaua Medeiros	Secretária da Escola-EMEF-Creche Marlucia Dantas da Silva

Manacapuru, 31 de março de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR

Prefeito de Manacapuru/AM

C E R T I D A O:

Certifico que o presente Decreto foi publicado nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2014.

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:D695856F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
PLANEJAMENTO
DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, **resolve:**

NOMEAR, a contar desta data os servidores abaixo relacionados para exercer o Cargo em comissão integrantes da estrutura administrativa de Assessor de Políticas Municipais da SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICAS PÚBLICAS-SEMAP, Conforme a Lei Municipal nº 088 de 27 de junho de 2008 alterada pela Lei Municipal de nº 127 de 09 de junho de 2010.

NOME	ESCOLA
Arthur da Silveira Cordeiro	Assessor de Políticas Municipais
Lázaro Monteiro Mendes	Assessor de Políticas Municipais

Manacapuru, 25 de março de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM

C E R T I D I C A D O:

Certifico que o presente Decreto foi publicado nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2014.

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:10F29793

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO
DE INFORMÁTICA
PORTARIA Nº 031 DE 03 DE JUNHO DE 2014**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A
VEREADOR DESTE PODER LEGISLATIVO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE da Câmara Municipal de Manicoré - Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, Incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e;
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na cidade de Manaus-Amazonas.

RESOLVE

I - AUTORIZAR o Vereador **HELTON RODRIGUES PAES**, viajar a cidade de Manaus - Amazonas, a partir de 03.06.2014 as 11:00 horas para tratar assuntos de interesse deste Poder Legislativo do que segue:

Instituto de Terras do Amazonas;
Secretaria de Educação do Estado - SEDUC;
IDAM - Manaus.

II – Determinar a Tesoureira o pagamento de 02 (duas) diárias no valor de R\$: 800,00 (Oitocentos Reais) ao referido Vereador, para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente Portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM; em 03 de Junho de 2014.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS

Ver. Presidente

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:41F872D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº002/2014 – RESULTADO PROVISÓRIO DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR
SUBSTITUTO 2014.**

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO PROVISÓRIA
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA PROFESSOR (A) SUBSTITUTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA PARA ATUAÇÃO NAS
ESCOLAS DA ZONA RUAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ** por intermédio da Comissão Especial constituída por meio da Portaria Nº038/2014, de 22 maio de 2014 torna público o **RESULTADO PROVISÓRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ADMISSÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA** para exercer as atividades contratuais nas **ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ**, de acordo com a planilha abaixo:

CLAS. PROV.	NOME	Nº DE INSC.	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1º	WENDER PEDRO LEAL RODRIGUES	15	11/12/1972	132
2º	ADONILSON RIBEIRO DE FRANÇA	27	18/08/1975	132
3º	REIDIVAL CAMPOS DA COSTA	219	17/05/1979	124
4º	VANDERLANDO SOUZA LEAL	39	16/02/1974	120
5º	NONES DA CUNHA BARBOSA	19	05/04/1982	110
6º	FRANCISCO ISRAEL DE LIMA CORREIA	9	04/10/1981	106
7º	SIDOMAR FURTADO	31	26/03/1982	106
8º	ARMANDO DANTAS BENTES	90	30/10/1982	102
9º	LUCILENE DE SOUZA PRADO	221	15/01/1986	102
10º	HUDSON FERREIRA DE Barros	170	15/11/1968	100
11º	DAVI FERREIRA ELEUTÉRIO	160	24/08/1970	100
12º	ENEIDA DELGADO VIEIRA	124	16/11/1971	100
13º	HELTON GOMES PEREIRA	209	10/07/1973	100
14º	INGRID MÁRCIA CUNHA DE OLIVEIRA	26	01/12/1976	100
15º	MARINETE RODRIGUES DE LIMA	5	14/11/1977	100
16º	JAQUELINE DA SILVA FRANÇA	143	17/02/1978	100
17º	WANDELL CARLOS TAVARES PASSOS	96	28/10/1983	100
18º	MICHELE ALVES DO PRADO	48	03/06/1984	100
19º	VALNETH BARROS LAGOS	1	01/11/1986	100
20º	FABRICIA DIAS SALDANHA	95	11/04/1989	100
21º	FRANCIANE DE CARVALHO PEREIRA	34	22/05/1979	76
22º	DEANE BARROS BITENCOURT	7	06/09/1989	66
23º	ANTÔNIO TAVARES DA SILVA	200	07/11/1981	64
24º	ELIETE PASSOS JORDÃO	161	12/12/1970	60
25º	FRANCINEIDE COSTA DE SOUZA	33	15/01/1985	60
26º	TAIZES DE MEIRELES DE MACEDO	201	04/04/1977	54
27º	ANTÔNIO MACÁRIO DE ARAÚJO	35	13/09/1984	52
28º	SEBASTIANA OLIVEIRA PAIXÃO	38	20/01/1988	52
29º	TALITA PRESTES PONTES	60	21/05/1992	52
30º	JOÃO FERREIRA DOS SANTOS	171	01/06/1967	50
31º	FRANK AUGUSTO PEREIRA DA SILVA	151	23/06/1971	50
32º	JOÃO CARLOS PEREIRA RODRIGUES	14	13/12/1971	50
33º	MARIA SOLENIR DOS SANTOS PINTO	97	28/06/1972	50
34º	IRACY FERREIRA DE SOUZA	166	13/08/1976	50
35º	MARIA ELENE DOS SANTOS NOGUEIRA	179	11/08/1977	50
36º	MARIA DO ROSÁRIO MACÁRIO DE ARAÚJO	21	12/08/1977	50
37º	FRANCILENO DA SILVA NACIMENTO	128	08/10/1977	50
38º	EDILENE MENEZES ALVES	76	17/10/1977	50
39º	SORÁDIA CASTRO DOS SANTOS	2	19/10/1977	50
40º	MARIA DAS DORES DA SILVA DE SÁ	145	21/10/1977	50
41º	ANGELA BORGES DA SILVA	79	30/12/1977	50
42º	ANA GERALDA PRESTES DA PAIXÃO	109	12/01/1978	50
43º	CLAUDENE FRANÇA DOS SANTOS	101	16/08/1978	50
44º	VALTER PACHECO DIAS	220	08/05/1979	50
45º	DEUSIENE DO NASCIMENTO FURTADO	92	13/05/1979	50
46º	SHEILA MAR DE SOUZA	120	31/07/1979	50
47º	FRANCISCO ARAUJO DA SILVA	210	06/01/1980	50
48º	MARCOS CAMPOS MAR	228	28/03/1980	50
49º	IVANNILSON COSTA COELHO	91	18/04/1980	50
50º	ADEMAR DA COSTA DE SOUZA	153	23/04/1980	50
51º	ROBSON TAVARES SOUZA	99	19/06/1980	50
52º	MANUEL RONILDO DA SILVA CARDOSO	118	12/07/1980	50
53º	MARIA AUXILIADORA BELEZA RIBEIRO	10	01/08/1980	50
54º	VALBE SANTANA BARATO	150	22/10/1980	50
55º	RAIMUNDO MAURO RAMOS COSTA	3	02/12/1980	50

56º	ROSELMA DO NASCIMENTO DUARTE	56	22/02/1981	50
57º	RAIMUNDO BARBOSA ARAÚJO	192	13/05/1981	50
58º	RONYSON FRANÇA DA SILVA	41	25/12/1981	50
59º	IVETE RODRIGUES LEITE	215	13/02/1982	50
60º	YGOR VIEIRA CUNHA	57	15/02/1982	50
61º	JIRLANE SOUZA SOARES	205	26/03/1982	50
62º	LIGE DELGADO DE SOUZA	156	17/05/1982	50
63º	ERIZALDO DE MATOS FREITAS	64	05/06/1982	50
64º	SILVIO LAVAREDA GALDINO	129	07/04/1983	50
65º	MÁRCIO DE SOUZA MAR	197	06/02/1984	50
66º	JOSÉ NALDO PAES PAVÃO	190	19/03/1984	50
67º	MARINEIDE COSTA COELHO	227	20/03/1984	50
68º	HETIANE DOS SANTOS DE SOUZA	180	28/03/1984	50
69º	EDIANA MARA CARNEIRO DE SOUZA	45	22/04/1984	50
70º	ELEILDO TRINDADE LOPES	121	29/04/1984	50
71º	SOCORRO FRANÇA PASSOS	85	15/06/1984	50
72º	ALDENOR DA COSTA SOUZA	207	05/07/1984	50
73º	CRISTIANE AUXILIADORA MARIA FERREIRA	36	11/07/1984	50
74º	CIPRIANO MARCOS DAMIÃO DE OLIVEIRA	213	27/08/1984	50
75º	ARMANDO ARAÚJO CUNHA	169	23/09/1984	50
76º	ADSON CARDOSO ARINANA	46	20/10/1984	50
77º	ARISON GUIMARÃES FERREIRA	189	10/12/1984	50
78º	MARIA IZABEL CANGATI CARVALHO	182	04/11/1985	50
79º	ANA CARLA DOS SANTOS MONTEIRO	108	20/11/1985	50
80º	MARIA ROZELANE DOCE MONTEIRO	107	10/01/1986	50
81º	VALTERNI DA SILVA DOS SANTOS	87	04/04/1986	50
82º	ROSÁLIA PEREIRA HIPI	159	07/05/1986	50
83º	ARTENIZA PASSOS DE OLIVEIRA	73	01/07/1986	50
84º	JOSIMAR DOS SANTOS FERREIRA	12	10/08/1986	50
85º	JOSIANE OLIVEIRA DA COSTA	222	01/09/1986	50
86º	MARIA DO CARMO CORREA DE OLIVEIRA	224	10/10/1986	50
87º	FRANCINEIA COSTA DE SOUZA	18	30/11/1986	50
88º	RAYSON FRANÇA DA SILVA	113	06/01/1987	50
89º	WESTON OLIVEIRA PASSOS	13	11/02/1987	50
90º	SELMA COSTA RIBEIRO	141	29/06/1987	50
91º	ROBSON DE OLIVEIRA DA GAMA	173	29/06/1987	50
92º	JACIEL LEITE REGO	65	30/06/1987	50
93º	MARIA KELEN COSTA REATEQUE	208	17/07/1987	50
94º	RAIMUNDA CLEOVANE FERREIRA DO NASCIMENTO	6	10/11/1987	50
95º	JOEINA DE FREITAS MENEZES	16	18/11/1987	50
96º	MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA DA COSTA	68	15/12/1987	50
97º	CRISTIVANE RODRIGUES DE FREITAS	155	06/02/1988	50
98º	DIONE ARAUJO MONTEIRO	106	02/03/1988	50
99º	JACIRENE BATISTAS ROSAS	44	10/03/1988	50
100º	PRICIANE CORREA FERREIRA	28	12/04/1988	50
101º	FRANCINELMA COSTA DE SOUZA	138	30/04/1988	50
102º	ROSILDA DOCE IZEL	135	06/06/1988	50
103º	JAIME DA COSTA CUNHA	176	08/06/1988	50
104º	ALCILEIDE PAIXÃO DE AZEVEDO	178	03/08/1988	50
105º	EDEVALDO PIO DE AGUIAR	183	01/12/1988	50
106º	DAILA CRISTINA CIPRIANO DO AMARAL	193	27/01/1989	50
107º	ERASMO GUIMARÃES RODRIGUES	69	16/02/1989	50
108º	TEILA DO SOCORRO JACOB LABORDA	105	05/03/1989	50
109º	EDU COSTA SODRÉ	54	14/03/1989	50
110º	DANIEL LEITE DO REGO	214	26/04/1989	50
111º	RAIMUNDO ANTÔNIO REIS PEREIRA	11	20/06/1989	50
112º	FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA DA SILVA	61	28/06/1989	50
113º	FRANCISCO QUEIROZ LIMA	126	25/08/1989	50
114º	JOÃO ELDES VALENTE DOCE	102	28/08/1989	50
115º	RONALDO DOS SANTOS DA SILVA	194	28/08/1989	50
116º	SANDERSON DA COSTA DA ROCHA	147	18/10/1989	50
117º	JOSÉ AUGUSTO CRISÓSTOMO BORGES	66	05/11/1989	50
118º	JOSÉ DE JESUS FURTADO	125	28/11/1989	50
119º	MARIA DORIENE RIBEIRO DA SILVA	175	20/12/1989	50
120º	THIAGO ANTÔNIO COLARES DA SILVA	62	26/01/1990	50
121º	PATRICIA FURTADO DO NASCIMENTO	100	31/01/1990	50
122º	MARCILENE CRUZ DE FRANÇA	184	26/02/1990	50
123º	JUSÉ HUDSON DA SILVA PRESTES	158	28/02/1990	50
124º	MATHEUS DUARTE DA CONCEIÇÃO	187	25/03/1990	50
125º	DOMINGOS GUIMARÃES RODRIGUES	134	02/04/1990	50
126º	MARLIENE DACIO VIRGULINO	195	23/04/1990	50
127º	MATEUS TEIXEIRA DE SOUZA	75	01/05/1990	50
128º	SILVIANES ARAÚJO DE SOUZA	116	30/05/1990	50
129º	MARCELO DA SILVA DELGADO	86	27/06/1990	50
130º	LÍDIA TEIXEIRA DE MORAES	32	20/07/1990	50
131º	DAVID GUIMARÃES LABORDA	4	27/08/1990	50
132º	MARCELO TÚLIO CAMPOS DE CASTRO	42	07/09/1990	50
133º	SANDRA REGINA DE OLIVEIRA LOPES	146	07/09/1990	50
134º	ADRIANO LEÃO BATISTA	188	26/09/1990	50
135º	ANDRIELE PACHECO DOCE	131	26/10/1990	50
136º	VALDO DE ALMEIDA RAMOS	112	20/11/1990	50
137º	MARIA CRISTINA GUIMARÃES FERREIRA	164	22/11/1990	50
138º	ALESSANDRO OLIVEIRA RIBEIRO	168	07/12/1990	50
139º	TANIA NASCIMENTO CRUZ	59	30/12/1990	50

140º	MARIA DAS DORES RODRIGUES LEITE	217	14/02/1991	50
141º	PAULO EDUARDO REGO MAGALHÃES	50	08/04/1991	50
142º	JOSÉ BATISTA DA SILVA LEITE	196	29/04/1991	50
143º	LUIZ ANTÔNIO VIEIRA BRASIL	80	26/06/1991	50
144º	ALDENICE DA SILVA HIPPI	82	01/07/1991	50
145º	RENAN ROSAS	172	30/07/1991	50
146º	GEISON DE SOUZA BRASIL	72	09/08/1991	50
147º	AMANDA BATISTA DOS SANTOS	117	15/08/1991	50
148º	JEAN DE OLIVEIRA DE SOUZA	74	27/08/1991	50
149º	JOSÉ LEÃO BATISTA	185	09/09/1991	50
150º	CRISDAILA MENEZES GUIMARÃES	81	19/09/1991	50
151º	DAMIANA OLIVEIRA SILVA	122	02/10/1991	50
152º	ODAIRES BRITO DO NASCIMENTO	204	05/10/1991	50
153º	FRANCINEY PEREIRA DA SILVA	103	10/10/1991	50
154º	ERIVÂNIA SOUZA DA COSTA	144	12/10/1991	50
155º	SIMAIRY BARBOSA FREITAS	25	02/11/1991	50
156º	ELDESON CARVALHO DA SILVA	49	22/11/1991	50
157º	VIVIANE DA CRUZ BARROS	139	17/12/1991	50
158º	VALDEIR BARBOSA CAVALCANTE	71	25/01/1992	50
159º	OENDERSON DE SOUZA DE SOUZA	88	07/02/1992	50
160º	KLISMAN DE MELO HIPPI	140	05/03/1992	50
161º	ANTÔNIO BACURI PESTANA	157	28/04/1992	50
162º	MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS CRUZ	70	01/05/1992	50
163º	JUCIMARA DOS SANTOS DA SILVA	199	08/05/1992	50
164º	ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA	163	09/07/1992	50
165º	LILIAN VIEIRA DIAS	130	14/07/1992	50
166º	IVONE OLIVEIRA VIEIRA DELGADO	40	16/07/1992	50
167º	SIMONE ARAÚJO MONTEIRO	110	01/08/1992	50
168º	FRONTINO AMAZONAS CORREA JUNIOR	225	17/09/1992	50
169º	JAIR DE SOUZA BRASIL	142	25/09/1992	50
170º	SANDRA MARIA CUNHA MENDES	230	21/10/1992	50
171º	SEBASTIÃO DA SILVA HIPY	78	30/10/1992	50
172º	SEBASTIÃO DE SOUZA BARBOSA FILHO	20	31/10/1992	50
173º	JÉFICA FERREIRA DE CARVALHO	203	08/11/1992	50
174º	IRIS DOS PRAZERES PRESTES	206	10/11/1992	50
175º	PATRICIANE NASCIMENTO FURTADO	104	15/11/1992	50
176º	TAIANA PACHECO DA SILVA	149	17/11/1992	50
177º	CRISTIANE DE OLIVEIRA PEREIRA	174	28/12/1992	50
178º	GRACEANE GOMES	55	12/02/1993	50
179º	ADRIANO MENDES DE AZEVEDO	136	23/03/1993	50
180º	STÉFAIE RODRIGUES ROSAS	152	08/04/1993	50
181º	MARIA DO ROSÁRIO PINHEIRO DA SILVA	226	19/04/1993	50
182º	MESSIAS ALVES PEREIRA	218	26/05/1993	50
183º	SELEONE DE MACEDO CAVALCANTE	223	12/07/1993	50
184º	ZACARIAS CAMPOS MAR	229	19/07/1993	50
185º	ANA CRISTINA DO NASCIMENTO GERBALDO	119	20/07/1993	50
186º	CHRISTIANO DA COSTA SODRÉ	53	26/07/1993	50
187º	JOSÉ ILDEMAR CARVALHO	17	05/09/1993	50
188º	ELCIVAN SOUZA DA COSTA	67	09/09/1993	50
189º	LUIS FERNANDO REGO ARAÚJO	212	27/09/1993	50
190º	NIEUDO FREITAS DA COSTA	186	13/10/1993	50
191º	MARIA EDUARDA BARROS CIDADE	198	15/10/1993	50
192º	ANAYARA REGO PRESTES	127	30/10/1993	50
193º	LUCAS SOARES DE OLIVEIRA	89	13/12/1993	50
194º	REUZA MARQUES COELHO	216	19/12/1993	50
195º	ELISAN DE OLIVEIRA REATEQUE	77	20/01/1994	50
196º	JOÃO ARAÚJO DA SILVA	177	16/03/1994	50
197º	CAROLINE BATISTA ROSAS	43	06/05/1994	50
198º	ANTÔNIO SOARES DA SILVA NETO	162	11/05/1994	50
199º	DIEGO ARMANDO DE ALMEIDA SOARES	47	13/05/1994	50
200º	ROBERTA RODRIGUES BATISTA	52	03/06/1994	50
201º	RENATO SALES PINHEIRO	181	09/08/1994	50
202º	SAMANDA SANTOS DA SILVA	94	19/08/1994	50
203º	MARIA IZES FURTADO FRANÇA	93	30/08/1994	50
204º	JUCIENE DOS SANTOS DA SILVA	98	27/10/1994	50
205º	RAFAELA DA SILVA OLIVEIRA	63	17/11/1994	50
206º	RAISSA DOS SANTOS DA SILVA	83	22/12/1994	50
207º	ALAN PRESTES DE ALMEIDA	133	20/01/1995	50
208º	FÁBIO DO PRADO DE SÁ	22	02/02/1995	50
209º	ANTÔNIO SÁVIO DA SILVA LOPES	148	26/03/1995	50
210º	WELLINGTON RODRIGUES NOGUEIRA	115	03/05/1995	50
211º	ANTÔNIO GALDINO DA SILVA	111	10/06/1995	50
212º	ROSEANE DE SOUZA CRUZ	30	20/06/1995	50
213º	JOYCIANE SILVA SOARES	123	07/07/1995	50
214º	DANIELE DE LIMA PAIXÃO	8	10/07/1995	50
215º	KAROLINE LOPES DA PAIXÃO	132	01/08/1995	50
216º	ANELSON DOS SANTOS SILVA	167	05/09/1995	50
217º	NIZÂNGELA BARROS BITENCOURT	23	20/09/1995	50
218º	ALDENISE DA SILVA HIPPI	84	10/10/1995	50
219º	ELIJANE HELENA SILVA DE AZEVEDO	154	23/10/1995	50
220º	RIZIOMAR SANTOS DA CUNHA	29	08/12/1995	50
221º	DESIVALDO MEIRELES DA SILVA	37	15/12/1995	50
222º	MERCIA FLORIANO LEITE	202	20/12/1995	50
223º	GREYCE KELY RODRIGUES DE AGUIAR	51	30/01/1996	50
224º	ELLEN KAROLINE DE SOUZA PASSOS	137	10/04/1996	50
225º	IARA FERREIRA PRESTES	191	14/04/1996	50
226º	ROSILDA ASSUNÇÃO DE LIMA	114	20/05/1996	50

227º	LUCIANO DOS REIS VIEIRA	211	13/06/1996	50
228º	RENATA RODRIGUES BATISTA	24	27/09/1996	50
229º	RAISA ROSAS DOS SANTOS	58	17/10/1996	50
230º	LETÍCIA ROSAS DOS SANTOS	165	12/12/1997	50

OBS: Os candidatos que divergirem do resultado acima especificado, deverão apresentar recursos à Comissão Especial no prazo máximo de 24 horas após a publicação deste edital, de acordo com o item 8.5 do Edital nº001/2014 que define as regras para o presente Processo Seletivo Simplificado.

Manicoré – (AM), 02 de Junho de 2013.

KENNEDY MACHADO DUARTE

Presidente da Comissão Especial

Portaria Nº038/2014 de 22 de maio de 2014.

Publicado por:

Kennedy Machado Duarte

Código Identificador:AC49C29B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº047/2014 DE 02 DE JUNHO DE 2014

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **WANDELL CARLOS TAVARES PASSOS**, das funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO CPC-3 – PROTOCOLO**, lotado (a) na **SEMAD**, a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 02 de Junho de 2014.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Kennedy Machado Duarte

Código Identificador:25757F2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº048/2014 DE 02 DE JUNHO DE 2014

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** de acordo com a **Lei nº 750 de 12 de Janeiro de 2009**, o (a) Senhor (a) **JOSÉ GERALDO DE LIMA DA SILVA**, portador do RG nº 001040761 SSP/RO, inscrito no CPF nº 275.015.152-04, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **GERENTE – CPC-2**, lotado (a) no (a) **GABINETE DO PREFEITO**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 02 de Junho de 2014.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Kennedy Machado Duarte

Código Identificador:91D65CAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº041/2014 DE 26 DE MAIO DE 2014

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **ANDREZA LOBO DE SOUZA**, das funções do Cargo Comissionado de **PSICÓLOGO(A) – PSF - CRAS**, lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Promoção Social - SEMPS**, a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 26 de maio de 2014.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Kennedy Machado Duarte

Código Identificador:35D67E7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº042/2014 DE 26 DE MAIO DE 2014**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** de acordo com a **Lei nº 750 de 12 de Janeiro de 2009**, o (a) Senhor (a) **CÉSAR AUGUSTO DA SILVA CABRAL**, CRP 02429 20ª Região, inscrito no CPF nº 123.006.832-53, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **PSICÓLOGA – CRAS**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL - SEMPS**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05/05/2014.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manicoré – (AM), 26 de Maio de 2014.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Kennedy Machado Duarte

Código Identificador:FD651902

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
NOTIFICAÇÃO Nº 001/2014 – CFOP/CMM**

DA: PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS.

PARA: SIDNEY RICARDO DE OLIVEIRA LEITE – EX-PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS.

ENDEREÇO: AV. MÁRIO YPIRANGA MONTEIRO (ANTIGA RECIFE), Nº. 3.950, EDIFÍCIO JOSÉ DE JESUS LINS DE ALBUQUERQUE (ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS), PARQUE DEZ, 2º ANDAR, GABINETE 209, MANAUS-AM, 69.050-030.

ASSUNTO: JULGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS – EXERCÍCIO DE 2005 - PARECER PRÉVIO Nº 019/2008 – TCE – TRIBUNAL PLENO.

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, nos termos do inciso III, do art. 239, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, para que, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta, querendo, apresente defesa prévia, por escrito, indicando as provas que pretende produzir e testemunhas que pretende arrolar, até no máximo de cinco (05), em razão do **PARECER PRÉVIO Nº 019/2008 - TCE – TRIBUNAL PLENO** que recomenda a esse Poder Legislativo de Maués que **APROVE** as Contas Gerais da Prefeitura Municipal de

Maués, exercício de 2005, de sua responsabilidade, assim, em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, fica concedido o prazo regimental para manifestação escrita de Vossa senhoria acerca do que consta das peças documentais que acompanham o presente instrumento.

Maués-Am “Terra do Guaraná”, 02 de junho de 2014.

LUIZ CARLOS AUGUSTO BENTES DINELLI

Vereador

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento Público da Câmara Municipal de Maués

Publicado por:

Raimundo Rodrigues de Souza

Código Identificador:21D82ADA

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
ATA DE POSSE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
QUADRIÊNIO 2013-2016**

Ata de Posse do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Nova Olinda do Norte.

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e treze, nesta cidade de Nova Olinda do Norte, Estado do Amazonas, no Anfiteatro Raimundo Maciel Neto, localizado na Rua Laércio Dario, s/nº, em Sessão Solene de Instalação de 2013-2016 com a presença dos vereadores eleitos, diplomados e empossados, do Prefeito Joseias Lopes da Silva e do Vice-Prefeito Manoel Gonçalves de Paiva ambos eleitos. De acordo com o Art. 23 da Lei Orgânica do Município. Presidiu a Sessão Solene de Posse do Prefeito e Vice-Prefeito o Presidente da Câmara vereador Carlos Rodrigues da Silva, que de acordo com o artigo 56 da Lei Orgânica do Município, deu por aberta a Sessão Solene para a posse do Prefeito e Vice-Prefeito para o quadriênio de 2013-2016. Tomando posse o Prefeito Joseias Lopes da Silva e Vice-Prefeito Manoel Gonçalves de Paiva. No ato de posse ambos apresentaram seu Diploma e Declaração de Bens e assinaram o Termo de Posse. Prosseguindo o Mestre de Cerimônia facultou a palavra a cada um dos empossados, ao Pastor Carlos Rangel e ao Padre Frei João Bosco Saldanha Colares. E para constar eu Leila Pinheiro de Oliveira, secretária nomeada, lavrou a presente Ata, que após ser lida, vai assinada pelo Presidente, Prefeito, Vice-Prefeito e pelos vereadores presentes. Anfiteatro Raimundo Maciel Neto, Novo Olinda do Norte, ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e treze.

LEILA PINHEIRO DE OLIVEIRA

Secretaria

CARLOS RODRIGUES DA SILVA

Presidente

JOSEÍAS LOPES DA SILVA

Prefeito

MANOEL GONÇALVES DE PAIVA

Vice-Prefeito

ALEXANDER DE ARAÚJO FERREIRA

Vereador

ALMIR SÁ DE SOUZA

Vereador

ANTÔNIO AUGUSTO BEZERRA VIEIRA

Vereador

ANTÔNIO TOBIAS PINHEIRO

Vereador

CARLOS ANDRÉ DA SILVA PACHECO

Vereador

CASSIANO RODRIGUES DA SILVA FILHO

Vereador

GUARACY DE JESUS DIAS REBELO

Vereador

GUILHERME PEREIRA PENA FILHO

Vereador

JOSIAS COELHO AGUIAR

Vereador

LUIZ BERNARDO FERREIRA PINTO

Vereador

SINDOMAR JANDER MIRANDA DIAS

Vereador

VANDER CLEISON PEREIRA DA SILVA

Vereador

Publicado por:Paulo Henrique da Silva Nunes
Código Identificador:673CCCB8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DO PARECER PRÉVIO Nº 11/2011 – TCE –
TRIBUNAL PLENO**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA OLINDA
DO NORTEEXTRATO DO PARECER PRÉVIO Nº 11/2011 – TCE –
TRIBUNAL PLENO**1- Processo TCE nº 1899/2009** (5 vols.)**Apenso:** Processos nºs: 4198/2008; 2117/2009; 2114/2009; 5705/2008; 5706/2008; 2115/2009; 1372/2009; 459/2009; 5707/2008; 4660/2008; 3847/2008.**2- Assunto:** Prestação de Contas Anual**3- Órgão:** Prefeitura de Nova Olinda do Norte**4- Exercício:** 2008**5- Responsável:** Sr. Adenilson Lima Reis, Prefeito Municipal de Nova Olinda do Norte, à época**6- Unidade Técnica:** SECAMI – Relatório Conclusivo s/nº (fls. 821/836)**7- Parecer do Ministério Público Especial:** nº 8640/2010-MP-EFCLP, da Dra. Evelyn Freire de Carvalho Langaro Pareja, Procuradora de Contas (fls. 857/883)**8- Relator:** Conselheiro substituto Mário José de Moraes Costa Filho**9- Parecer Prévio: O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais (Art. 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, c/c o art. 127 da Constituição Estadual, com redação da Emenda Constitucional nº 15/95; art. 18, inciso I, da Lei Complementar nº 06/91; arts. 1º, inciso I, e 29 da Lei nº 2.423/96; e, art. 5º, inciso II, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM) e no exercício da competência atribuída pelo art. 11, inciso III, alínea “a”, item 2, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, ressaltando as prestações de contas de convênios firmados com órgãos federais e estaduais, em decorrência do que preceituam os arts. 71, inciso VI e 40, inciso V, respectivamente, das Constituições Federal e Estadual, tendo discutido a matéria nestes autos, e acolhido, à unanimidade, a proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Substituto e Relator, que concordou com o parecer do Ministério Público Especial: **EMITE PARECER PRÉVIO** recomendando ao Poder Legislativo Municipal a **DESAPROVAÇÃO** das Contas da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte, exercício 2008, sob a responsabilidade do Sr. Adenilson Lima Reis, Prefeito Municipal de Nova Olinda do Norte, à época, nos termos do art. 1º, inciso I, c/c o art. 58, alínea “c”, da Lei nº 2.423/96 e art. 11, II, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM.**9- Ata:** 3ª Sessão Ordinária – Tribunal Pleno**10- Data da Sessão:** 27 de janeiro de 2011**11- Especificação do quórum:** Conselheiros: Júlio Assis Corrêa Pinheiro (Presidente), Lúcio Alberto de Lima Albuquerque, Júlio Cabral, Raimundo José Michiles, Érico Xavier Desterro e Silva, Josué Cláudio de Souza Filho e Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior.**12- Conselheiros substitutos:** Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Mário José de Moraes Costa Filho e Alípio Reis Firmo Filho.**13- Representante do Ministério Público:** Carlos Alberto Souza de Almeida, Procurador-Geral.**Publicado** nas páginas 1-13 do Diário Eletrônico do TCE/AM, Edição nº 129, de 18/03/2011, em Manaus 18/03/2011.**Comunicado** em conformidade ao Art. 16, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal, ao Sr. Adenilson Lima Reis, ex-prefeito de Nova Olinda do Norte, por via do Ofício nº 039/2014-CMNON, de 12/05/2014, com ciência do ex-gestor datado de 25/05/2014

Nova Olinda do Norte-AM, 02 de junho de 2014.

VER. VANDER CLEISON PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão Processante

Publicado por:Paulo Henrique da Silva Nunes
Código Identificador:13EA8680**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DO PARECER PRÉVIO Nº 007/2012 – TCE –
TRIBUNAL PLENO**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA OLINDA
DO NORTEEXTRATO DO PARECER PRÉVIO Nº 007/2012 – TCE –
TRIBUNAL PLENO**1- Processo TCE nº 1338/2008** (4 vols.)**Apenso:** Processos nºs: 157/2008; 5119/2007; 1969/2007; 3484/2007; 1497/2008; 1495/2008; 1598/2008; 635/2008; 7607/2007; 5912/2007; 5913/2007 e 5911/2007.**2- Assunto:** Prestação de Contas Anual**3- Órgão:** Prefeitura de Nova Olinda do Norte**4- Exercício:** 2007**5- Responsável:** Sr. Adenilson Lima Reis, Prefeito Municipal**6- Unidade Técnica:** DCAMI – Informação Conclusiva nº 43/2011 (fls. 690/692)**7- Pronunciamento do Ministério Público Especial:** Parecer nº 6099/2011-MP-FCVM, da Dra. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça, Procuradora de Contas (fls. 694/698)**8- Relator:** Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior**9- Parecer Prévio: O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais (Art. 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, c/c o art. 127 da Constituição Estadual, com redação da Emenda Constitucional nº 15/95; art. 18, inciso I, da Lei Complementar nº 06/91; arts. 1º, inciso I, e 29 da Lei nº 2.423/96; e, art. 5º, inciso II, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM) e no exercício da competência atribuída pelo art. 11, inciso III, alínea “a”, item 2, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, tendo discutido a matéria nestes autos, e acolhido, à unanimidade, o voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, que concordou com o pronunciamento do Ministério Público Especial: **EMITE PARECER PRÉVIO** recomendando ao Poder Legislativo Municipal a **DESAPROVAÇÃO** das Contas da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte, exercício 2007, de responsabilidade do Sr. Adenilson Lima Reis, Prefeito Municipal, com fulcro no art. 1º, inciso I, c/c o art. 58, alínea “c”, da Lei nº 2.423/96 e art. 11, inciso III, alínea “a”, item 1, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM.**10- Ata:** 5ª Sessão Ordinária – Tribunal Pleno**11- Data da Sessão:** 09 de fevereiro de 2012**12- Especificação do quórum:** Conselheiros: Érico Xavier Desterro e Silva (Presidente), Lúcio Alberto de Lima Albuquerque, Raimundo José Michiles, Josué Cláudio de Souza Filho, Ari Jorge Moutinho da

Costa Júnior e Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos (Convocada)

13- Representante do Ministério Público: Carlos Alberto Souza de Almeida, Procurador-Geral.

Publicado na página 23 do Diário Eletrônico do TCE/AM, Edição nº 368, de 13/03/2012, em Manaus 13/03/2012.

Comunicado em conformidade ao Art. 16, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal, ao Sr. Adenilson Lima Reis, ex-prefeito de Nova Olinda do Norte, por via do Ofício nº 039/2014-CMNON, de 12/05/2014, com ciência do ex-gestor datado de 25/05/2014.

Nova Olinda do Norte-AM, 02 de junho de 2014.

VER. VANDER CLEISON PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Paulo Henrique da Silva Nunes
Código Identificador:29385202

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
TERMO DE POSSE DE SERVIDOR EFETIVO**

TERMO DE POSSE EM EXERCÍCIO

Ao 2º dia do mês de junho do ano de dois mil e quatorze (2014), na Câmara dos Vereadores, sede do Poder Legislativo do Município de Parintins, compareceu **GEAN GRISTIAN ANGIOLI FERREIRA** e, por ter sido nomeado em 12 de Maio de 2014, pela Portaria nº. **097/2014**, para o cargo de provimento efetivo de **Segurança**, aprovado em 3º lugar no Concurso Público Municipal (Edital de Homologação das Classificações nº 001/2011), toma posse e entra em exercício nesta data, no referido cargo, lotado na Câmara dos Vereadores de Parintins, comprometendo-se a cumprir com zelo e probidade as funções que lhe são inerentes, declarando para fins do art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, não exercer Cargo Público em acúmulo e, sob a luz da Lei Complementar nº 010/2011 – CMP, Seção II, Art. 10.

Parintins/AM, 02 de junho de 2014.

RILDO DA SILVA MAIA
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:1FF7390E

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA 126-A/2014 - CMP**

PORTARIA Nº. 126-A/CMP, DE 30 DE MAIO DE 2014.

EXONERA, servidor ocupante de cargo comissionado e dá outras providências.

O Vereador **GELSON MORAES DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em Exercício, usando de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

I – EXONERAR, a servidora **ROZENILCE SILVA DOS SANTOS**, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR, CC-6**, do gabinete do Vereador **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, a partir do dia 31/05/2014.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 30 de Maio de 2014.

VER. GELSON MORAES DE SOUZA
Presidente da Câmara em Exercício

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:F8C4A535

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA 127/2014 - CMP**

PORTARIA Nº. 127/CMP, DE 02 DE JUNHO DE 2014.

NOMEIA ASSESSOR DE IMPRENSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **RILDO DA SILVA MAIA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

I – NOMEAR **MAYARA CARNEIRO NASCIMENTO** para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR DE IMPRENSA, CC-3**, criado pela Lei Complementar nº 12/2013, com vencimentos e atribuições inerentes ao cargo, a partir de 01 de junho de 2014.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 02 de Junho de 2014.

VER. RILDO DA SILVA MAIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:960A32EC

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA 128/2014 - CMP**

PORTARIA Nº. 128/CMP, DE 02 DE JUNHO DE 2014.

NOMEIA ASSESSOR ESPECIAL DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **RILDO DA SILVA MAIA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

I – NOMEAR o senhor **VANDER PICANÇO** para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DE COMISSÃO, CC-5**, a partir de 01 de junho de 2014, com vencimentos e atribuições inerentes ao cargo.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 02 de Junho de 2014.

VER. RILDO DA SILVA MAIA
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:EE9A7854

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013-PMP

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato firmado em 15 de janeiro de 2014, entre Prefeitura Municipal de Parintins e Navegação Cidade Ltda., inscrita no CNPJ Nº 63.698.724/0001-70, com sede na Rua Estrada do Areal, 2322 – Mazzarello, CEP 69.280-000-Manicoré-AM, oriundo do Processo Administrativo Nº 001/2013-CML do Pregão Presencial Nº 001/2013-CML/PMP. Objeto: O presente aditamento tem por objeto alterar o prazo de vigência fixado na CLÁUSULA TERCEIRA do contrato primitivo por mais 10 (dez) meses a contar de 6 (seis) de fevereiro de 2014, para “Execução do Serviço de Transporte Escolar Fluvial e Terrestre na Zona Rural do Município de Parintins”. Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do acordo primitivo, desde que não conflitem com as disposições deste Aditamento.

Parintins/AM, 15 de janeiro de 2014.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
 Prefeito de Parintins

Publicado por:
 Alderlandia Simas
Código Identificador:70BF5746

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais e,
 CONSIDERANDO a realização da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2014, que visa a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL;
 CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Educação na CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2014;
 CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUTORES DO PROJETO UATUMÃ, inscrita no CNPJ nº 04.220.402/0001-52, em todos os itens, com valor global de R\$ 353.582,30 (trezentos e cinquenta e três mil e quinhentos e oitenta e dois reais e trinta centavos).

II – HOMOLOGAR a decisão final da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Educação, referente à CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2014.

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 21 de fevereiro de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luciana Bastos
Código Identificador:C9C782B1

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2014

A Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, através da Comissão Municipal de Licitação - CML torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2014, TIPO: “MENOR PREÇO LOTE”.**
Objeto: “AQUISIÇÃO DE PNEUMÁTICOS”.

Data e horário: 17 de junho de 2014, às 09:30h.

Local da realização: no Auditório do SISPREV – Sistema de previdência dos Serviços Públicos do Município, sito à Av. Onça Pintada, nº 304, Bairro Galo da Serra, em Presidente Figueiredo/AM. O Edital desta licitação completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da CML e poderá ser adquirido, mediante DEPÓSITO IDENTIFICADO (CNPJ DA EMPRESA) no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, sito a Av. Mário Ypiranga, 1005, Condomínio Agricentro, Manaus/AM ou na Sede do município, na Secretaria de Finanças. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, ou pelos fones: (92) 3228-7310, 3653-4339 e 3654-5321, no horário de 08h as 12h, de segunda a sexta-feira.

Manaus, (AM), 04 de junho de 2014.

MARCIO LISBOA VARGAS
 Presidente da CML

Publicado por:
 Luciana Bastos
Código Identificador:C6685F2C

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
314/2013

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE VALOR
 DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2014
 PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a
 EMPRESA: GOTA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA - ME
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA: AMPLIAÇÃO DE UBS'S - NOVO RUMO E BOA ESPERANÇA
 VALOR: R\$ 19.820,77 (dezenove mil e oitocentos e vinte reais e setenta e sete centavos)
 DOTAÇÃO: A despesa decorrente correrá à conta do Orçamento de 2014, através da seguinte Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 10.302.0052.1.024 – Const.e/ou Amp.e Aquis.de Equip.para Unid.de Saúde no Município; Natureza de Despesa: 449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES; Fonte: 10 - RECURSOS ORDINÁRIOS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 15 de maio de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luciana Bastos
Código Identificador:6E99FA82

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2014

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 018/2014
 ASSINATURA: 18 de março de 2014
 DATA: 30 de maio de 2014.
 PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a empresa E. DEZEMBRO ENTRETENIMENTO-ME
 OBJETO: REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA SAIA RODADA NA 24ª FESTA DO CUPUAÇU E 18ª FEIRA DA AGROINDÚSTRIA E DE NEGÓCIOS.
 VALOR GLOBAL: R\$ 126.100,00 (cento e vinte e seis mil e cem reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de 2014 da seguinte dotação orçamentária: Projeto Atividade: 13.392.0071.2.029 – Realização de Eventos Culturais, Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 10 – Recursos Ordinários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 18 de março de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:87D93BCE

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
154/2013

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2014
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a
EMPRESA: DINÂMICA ENGENHARIA LTDA
OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM OPERADOR:
COLETOR DE LIXO HOSPITALAR E CAMINHÃO
BASCULANTE TRUCADO.
PRAZO: 90 (noventa) dias
VALOR: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)
DOTAÇÃO: A presente despesa correrá por conta da dotação
orçamentária 2014: Projeto de Atividade: 15.452.0091.2.038 -
Encargos com os Serv.Urbanos e Coleta de Lixo e Disp.Final de
Resíduos; Natureza de Despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURIDICA, Fonte: 49 – COMPENSAÇÃO
FINANCEIRA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE
FIGUEIREDO, em 11 de abril de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:EDAE5250

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
223/2014

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE VALOR
DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2014
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a
EMPRESA: R.A COMUNICAÇÕES LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRODUÇÃO E
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA 24º
FESTA DO CUPUAÇU
VALOR: R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO: A despesa decorrente correrá à conta do Orçamento de
2014, através das seguinte Dotação Orçamentária: Projeto Atividade:
13.392.0071.2.029 – Realização de Eventos Culturais, Natureza de
Despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURIDICA, Fonte: 10 – RECURSOS ORDINARIOS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE
FIGUEIREDO, em 27 de maio de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:8AB43E17

GABINETE CIVIL
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
TOMADA DE PREÇO 002/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no
uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do TOMADA DE PREÇO Nº
002/2014 - CML/PMPPF, que visa a CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE
ENGENHARIA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA
MUNICIPAL MÁRIO JORGE a deliberação da Comissão Municipal
de Licitação do Município da TOMADA DE PREÇO Nº 002/2014 -
CML/PMPPF;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: CONSTRUTORA GALO DA
SERRA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 07.476.721/0001-11, com
valor global de R\$ 88.364,47 (oitenta e oito mil trezentos e sessenta e
quatro reais e quarenta e sete centavos);
II – HOMOLOGAR a decisão final da Comissão Municipal de
Licitação do Município, referente a TOMADA DE PREÇO Nº
002/2014 - CML/PMPPF.
III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE
FIGUEIREDO, 08 de abril de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:8592E77A

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2014

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014
ASSINATURA: 08 de abril de 2014
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a
empresa CONSTRUTORA GALO DA SERRA LTDA - EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO
DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA: REFORMA E AMPLIAÇÃO
DA ESCOLA MUNICIPAL MÁRIO JORGE.
VALOR GLOBAL: R\$ 88.364,47 (oitenta e oito mil trezentos e
sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade:
12.361.0062.1.005 – Const. e/ou Amp. e Aquis. de Equip. p/
Unid.Educ. do Ensino Fundamental, Natureza de Despesa: 449051 –
Obras e Instalações, Fonte: 49 – Compensação Financeira; Projeto
Atividade: 12.361.0062.1.005 – Const. e/ou Amp. e Aquis. de Equip.
p/ Unid.Educ. do Ensino Fundamental, Natureza de Despesa: 339039
– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 32 – Cota-
Parte do Salário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE
FIGUEIREDO, em 08 de abril de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:537DE798

GABINETE CIVIL
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no
uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº
061/2014 - CML/PMPPF, que visa a AQUISIÇÃO DE ÓLEOS
LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUÍDOS PARA FREIO E
ADITIVOS;
CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2014 - CML/PMPPF;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: RM COMÉRCIO DE PEÇAS
AUTOMOTIVAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº
10.466.439/0001-68, vencedora em todos os itens, com valor global
de R\$ 199.670,00 (cento e noventa e nove mil seiscentos e setenta
reais);
II – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2014 - CML/PMPPF.

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 21 de Maio de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Bastos

Código Identificador:6136124D

**GABINETE CIVIL
EXTRATO CONTRATO Nº 226/2014**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2014

ASSINATURA: 21 de Maio de 2014

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA RM COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME. AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUÍDOS PARA FREIO E ADITIVOS DE FERTILIZANTES ORGÂNICOS E QUÍMICOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 199.670,00 (cento e noventa e nove mil seiscentos e setenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 15.452.0011.2.036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 10 – Recursos Ordinários; Projeto Atividade: 10.301.0052.2.042 – Operacionalização das Ações de Atenção Básica a Saúde, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 02 – PAB-FIXO; Projeto Atividade: 10.302.0052.2.043 – Operacion. De Ações de Assist. Médica e Alta Complexidade a Saúde, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 08 – TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E; Projeto Atividade: 12.361.0062.2.021 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 32 – COTA-PARTE DO SALÁRIO; Projeto Atividade: 10.304.0052.2.046 – Operacionalização de Ações de Vigilância Sanitária, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 97 – PISO FIXO DE VIG E PRON DA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 21 de maio de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Bastos

Código Identificador:C4D98DB2

**GABINETE CIVIL
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2014 - CML/PMPF, que visa a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS;

CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2014 - CML/PMPF;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor das empresas: DECARES COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.708.499/0001-59, nos itens: 11,12, 16 e 21, com valor global de R\$ 7.052,80 (sete mil cinquenta e dois reais e oitenta centavos); INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.214.086/0001-06, no item 20, com valor global de R\$ 192,00 (cento e noventa e dois reais); SM COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.355.928/0001-63, nos itens: 04, 05, 22 e 23, com valor global de R\$ 4.814,00 (quatro mil oitocentos e catorze reais) e WN

COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.442.420/0001-16, nos itens: 02, 06, 07, 08, 09, 13, 14, 17, 19, 24, 25 e 27, com valor global de R\$ 68.610,00 (sessenta e oito mil seiscentos e dez reais);

II – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2014 - CML/PMPF.

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 27 de Maio de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Bastos

Código Identificador:ADE32CC4

**GABINETE CIVIL
EXTRATO CONTRATO Nº 232/2014**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2014

ASSINATURA: 27 de Maio de 2014

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2014

PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA DECARES COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

VALOR GLOBAL: R\$ 7.052,80 (sete mil cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 10.301.0052.2.042 – Operacionalização das Ações de Atenção Básica a Saúde, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 02 – PAB-FIXO; Projeto Atividade: 10.302.0052.2.043 – Operacionalização de Ações de Assist. Médica e Alta Complexidade a Saúde, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 08 – TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 27 de maio de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Bastos

Código Identificador:AA5A8356

**GABINETE CIVIL
EXTRATO CONTRATO Nº 233/2014**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2014

ASSINATURA: 27 de Maio de 2014

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2014

PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

VALOR GLOBAL: R\$ 192,00 (cento e noventa e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 10.301.0052.2.042 – Operacionalização das Ações de Atenção Básica a Saúde, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 02 – PAB-FIXO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 27 de Maio de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Bastos

Código Identificador:C585F2D6

**GABINETE CIVIL
EXTRATO CONTRATO Nº 234/2014**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2014

ASSINATURA: 27 de Maio de 2014

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2014

PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA SM COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

VALOR GLOBAL: R\$ 4.814,00 (quatro mil oitocentos e catorze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 10.301.0052.2.042 – Operacionalização das Ações de Atenção Básica a Saúde, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 02 – PAB-FIXO; Projeto Atividade: 10.302.0052.2.043 – Operacionalização de Ações de Assist. Média e Alta Complexidade a Saúde, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 08 – TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 27 de Maio de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Bastos

Código Identificador:380719C5

GABINETE CIVIL EXTRATO CONTRATO Nº 235/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2014

ASSINATURA: 27 de Maio de 2014

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2014

PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA WN COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

VALOR GLOBAL: R\$ 68.610,00 (sessenta e oito mil seiscentos e dez reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 10.301.0052.2.042 – Operacionalização das Ações de Atenção Básica a Saúde, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 02 – PAB-FIXO; Projeto Atividade: 10.302.0052.2.043 – Operacionalização de Ações de Assist. Média e Alta Complexidade a Saúde, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 08 – TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E; Projeto Atividade: 10.303.0051.2.045 – Operacionalização de Ações de Assistência Farmacêutica, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 21 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 27 de Maio de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Bastos

Código Identificador:74A015D8

GABINETE CIVIL DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2014 - CML/PMPE, que visa a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA FABRICAÇÃO DE MOLDES PARA PRÓTESE DESTÁRIA;

CONSIDERANDO a deliberação da Pregoeira do Município no PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2014 - CML/PMPE;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor das empresas: INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.214.086/0001-06, nos itens:

01,02, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31 e 33, com valor global de R\$ 7.969,10 (Sete mil novecentos e sessenta e nove reais e dez centavos);

II – HOMOLOGAR a decisão final da Pregoeira, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2014 - CML/PMPE.

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 23 de maio de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Bastos

Código Identificador:D05647EC

GABINETE CIVIL EXTRATO CONTRATO Nº 231/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2014

ASSINATURA: 23 de maio de 2014

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA FABRICAÇÃO DE MOLDES PARA PRÓTESE DESTÁRIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.969,10 (Sete mil novecentos e sessenta e nove reais e dez centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Projeto Atividade: 10.302.0052.2.043 Operacionalização de Ações de Assist. Média e Alta Complexidade a Saúde, Natureza de Despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 138 – TETO MUNICIPAL REDE BRASIL.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 23 de maio de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Bastos

Código Identificador:30DAEAA2

GABINETE CIVIL DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2014 - CML/PMPE, que visa a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO;

CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2014 - CML/PMPE;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor das empresas: KE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 07.443.753/0001-10, nos itens: 01, 06, 32, 35, 45, 49, 57, 58, 59, 61, 74 e 76, com valor global de R\$ 34.892,00 (trinta e quatro mil oitocentos e noventa e dois reais); WN COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.442.420/0001-16, nos itens: 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 43, 44, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 60, 62, 63, 64, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85 e 87, com valor global de R\$ 80.402,90 (oitenta mil quatrocentos e dois reais e noventa centavos);

II – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2014 - CML/PMPE.

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 07 de abril de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos

Código Identificador:155C067D

GABINETE CIVIL
EXTRATO CONTRATO Nº 172/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2014
ASSINATURA: 07 de abril de 2014
VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2014.
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA WN COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO.
VALOR GLOBAL: R\$ 80.402,90 (oitenta mil quatrocentos e dois reais e noventa centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Projeto Atividade: 10.301.0052.2.042 – Operacionalização das Ações de Atenção Básica a Saúde, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 23 – Saúde Bucal – M. Saúde; Projeto Atividade: 10.302.0052.2.043 – Operacion. De Ações de Assist. Média e Alta Complexidade a Saúde, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 08 – Teto Municipal da Média E; Projeto Atividade: 10.301.0052.2.042 – Operacionalização das Ações de Atenção Básica a Saúde, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 02 – PAB-FIXO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 07 de abril de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos

Código Identificador:367C29F1

GABINETE CIVIL
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2013 - CML/PMPF, que visa a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;
CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2013 - CML/PMPF;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor das empresas: RA DOS SANTOS COMERCIAL - EPP, inscrita no CNPJ nº 07.311.383/0001-68, no item: 86, com valor global de R\$ 147.981,00 (cento e quarenta e sete mil novecentos e oitenta e um reais).

II – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2013 - CML/PMPF.

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 27 de maio de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos

Código Identificador:986BED5F

GABINETE CIVIL
EXTRATO CONTRATO Nº 236/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2013
ASSINATURA: 27 de maio de 2014
VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2014.
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA; RA DOS SANTOS COMERCIAL - EPP.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
VALOR GLOBAL: R\$ 147.981,00 (cento e quarenta e sete mil novecentos e oitenta e um reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SEMED - Projeto Atividade: 0209.12.368.0011.2.026 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 10 – Recursos Ordinários; Projeto Atividade: 12.365.0070.2.024 – Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 28 – PROG. NAC.DE; Projeto Atividade: 12.361.0062.2.021 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 10 – Recursos Ordinários

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 27 de maio de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos

Código Identificador:00654D95

GABINETE CIVIL
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2014 - CML/PMPF, que visa a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS;
CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2014 - CML/PMPF;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: DEUSIMAR M. DA SILVA & CIA LTDA no item 02, inscrita no CNPJ nº 10.543.720/0001-57, com valor global de R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais), MARCO FERRO CONSTRUTORA LTDA – EPP, no item 03, inscrita no CNPJ nº 14.221.295/0001-30, com valor global de R\$ 106.200,00 (cento e seis mil e duzentos reais) e MAXPRIME DA AMAZONIA LTDA - ME, no item 01, inscrita no CNPJ nº 10.782.251/0001-29, com valor global de R\$ 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais);

II – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2014 - CML/PMPF.

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 28 de maio de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos

Código Identificador:3BD7BB69

**GABINETE CIVIL
EXTRATO CONTRATO Nº 240/2014**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2014
ASSINATURA: 28 de maio de 2014
VIGÊNCIA: 09 (nove) meses.
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA, MAX PRIME DA AMAZONIA LTDA - ME.
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.
VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: SEMED - Projeto Atividade: 12.368.0011.2.026 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 10 – RECURSO ORDINARIOS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 28 de maio de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:79A8747C

**GABINETE CIVIL
EXTRATO CONTRATO Nº 241/2014**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2014
ASSINATURA: 28 de maio de 2014
VIGÊNCIA: 1000 (hum mil) horas.
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA DEUSIMAR M. DA SILVA & CIA LTDA.
OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO.
VALOR GLOBAL: R\$ 2.869,50 (dois mil oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Projeto Atividade: SEMADA - Projeto Atividade: 20.608.0122.2.034 – Implant e/ou Implem.de Ações de Apoio e Assist. a Prod. Benef e Esc. da Prod. Animal, Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 10 – RECURSO ORDINARIOS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 28 de maio de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:E4C32669

**GABINETE CIVIL
EXTRATO CONTRATO Nº 242/2014**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2014
ASSINATURA: 28 de maio de 2014
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA; MARCOFERRO CONSTRUTORA LTDA.
OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO.
VALOR GLOBAL: R\$ 106.200,00 (cento e seis mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Projeto Atividade: SEMADA - Projeto Atividade: 20.608.0121.2.033 – Implant e/ou Implem.de Ações de Apoio e Assist. a Prod. Benef e Esc. da Prod. Animal, Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 10 – RECURSO ORDINARIOS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 28 de maio de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:D8FF3C02

**GABINETE CIVIL
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2014 - CML/PMPPF, que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS;
CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2014 - CML/PMPPF;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor das empresas: EDSON ARAÚJO DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº 00.780.568/0001-72, R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais).
II – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2014 - CML/PMPPF.
III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 02 de junho de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:A6C03043

**GABINETE CIVIL
EXTRATO CONTRATO Nº 243/2014**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2014
ASSINATURA: 02 de junho de 2014
VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA EDSON ARAÚJO DA SILVA - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.
VALOR GLOBAL: R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Projeto Atividade: 04.122.0011.2.002 Secretaria Municipal de Governo, Natureza de Despesa: 339033 – Passagens e Despesas com Locomoção, Fonte: 10 – RECURSOS ORDINARIOS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 02 de junho de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:42222DF2

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO**

Na publicação do dia 03/06/2014, transcrita abaixo:

“A Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2014 – CPL;

OBJETO: Aquisição de Aparelhamento para Academias ao Ar Livre;
DATA E HORA: 13 de junho de 2014, a partir das 07:00 horas;
 O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, sito a Rua Abílio Alencar, s/n – Monte Castelo I – Rio Preto da Eva/AM, no expediente de segunda a sexta, das 09:00 às 11:30 horas.
GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 27 de maio de 2014”.

Onde se lê: “Aquisição de Aparelhamento para Academias ao Ar Livre”;

Leia-se: “Aquisição de Equipamentos Permanentes”.

RENATO REGIS DE SOUZA PEREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Renato Regis de Souza Pereira

Código Identificador:798F9EBD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 020 DE 02 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o art. 73, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Santa Isabel do Rio Negro;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **JUAREZ FONSECA FILHO** do Cargo Comissionado de **Chefe de Gabinete**, vinculado ao Gabinete do Poder Executivo de Santa Isabel do Rio Negro – AM.

Art. 2º - Revogam-se as disposições contidas no Decreto nº 068 de 12 de agosto de 2013.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 02 de junho de 2014.

CORNÉLIO DIMAS ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Regina Flávia Dias Coimbra

Código Identificador:B7B53CD2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 021 DE 02 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no artigo 37 “caput” da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do artigo 73, e ressalvado pelos artigos 77 e 79 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **JUAREZ FONSECA FILHO**, para exercer o Cargo Comissionado de **Secretário Municipal de Esportes, Desporto e Lazer**, vinculado ao Gabinete do Poder Executivo de Santa Isabel do Rio Negro – AM.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 02 de junho de 2014.

CORNÉLIO DIMAS DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Regina Flávia Dias Coimbra

Código Identificador:8BF8694D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 001/2014– DE 11 DE ABRIL DE 2014

“Regulamenta o processo de escolha (direta) da Eleição e Posse dos Conselheiros Tutelares (Gestão Especial 2014/2015) de Santo Antônio do Içá/AM”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Antônio do Içá/AM – CMDCA, em reunião Extraordinária (3ª.) realizada no dia 11/04/2014, na Av. José Alves Garcia, s/n, - Bairro de São Francisco – em Santo Antonio do Içá/AM

CONSIDERANDO os dispostos nos artigos 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei nº. 8069/90).

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 0171/2007, alterada pela Lei nº. 253/2014.

CONDIDERANDO no que se refere atribuição de regulamentar o Processo de Escolha e posse do Conselho Tutelar,

RESOLVE:

Consolidar o grupo que conduzirá o Processo Eletivo ESPECIAL para gestão do biênio 2014 – 2015. Ora denominada simplesmente Comissão Eleitoral, conforme abaixo:

- ALYSSON FERREIRA MAGALHÃES
- MANOEL MATHIAS FREIRE DA SILVA
- JORGE CASTRO DE SOUZA
- ARLENE DA MATA LEÃO
- EDITH GOUVEA NETA

Que, após a reunião do grupo, realizada na data de 11/04/2014, discutiu e elaborou a seguinte Resolução devidamente aprovada na citada reunião extraordinária, e avaliada pelo Ministério Público.

DO PROCESSO SELETIVO:

Art. 1º. – A presente Resolução regulamenta o Processo Eletivo e Posse dos Conselheiros Tutelares do Município de Santo Antonio do Içá/AM, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 2º. – A escolha dos membros dos Conselheiros Tutelares, no total de 5 (cinco) titulares e 5 (cinco) suplentes serão eleitos para o mandato **Gestão Especial 2014/2015**, através de eleição direta do CMDCA, sob a fiscalização do Ministério Público, podendo contar com apoiadores.

Parágrafo único: Serão eleitos os candidatos a titularidade os que obtiverem maior numero de votos (1º ao 5º), obedecendo a ordem crescente de votos os suplentes (6º ao 10º).

Art. 3º. – O processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar será através do voto secreto, com apresentação do Título de Eleitor e RG, serão considerados cidadãos aptos aqueles que se enquadram com os critérios estabelecidos com a Justiça Eleitoral deste Município.

Art. 4º. – O Processo Eleitoral será realizado com recursos do Poder Executivo.

DA COMISSÃO ELEITORAL

§ 1º. A Comissão Eleitoral terá um coordenador e um relator, escolhido dentre o Grupo.

Compete à Comissão Eleitoral:

- 1 – Receber os pedidos de candidaturas, credenciar e selecionar os candidatos;

- 2 – Organizar o processo eleitoral, através da Resolução;
 3 – Acompanhar, coordenar o Processo Eleitoral em todas as etapas;
 4 – Convocar, se necessário, auxiliares para o Processo Seletivo, sob orientação e fiscalização do CMDCA.

Art. 5º. -O modelo de cédula será elaborado de forma simplificada, por ordem alfabética ou numérica, devidamente rubricadas por um membro da mesa.

Art. 6º. – Os eleitores poderão votar em 05 (cinco) nomes, sendo nulas as cédulas que tiverem rasuras.

Art. 7º. – Para recebimento dos votos, a Comissão Eleitoral formará Mesas Receptoras, compostas pelos seus membros ou convocar cidadãos de ilibada conduta e que não possuam parentesco direto com os candidatos.

Art. 8º. – A mesa receptora será presidida por um de seus integrantes, escolhida pelos mesmos, no momento da sua formação.

DA IMPUGNAÇÃO

- a) – Qualquer pessoa poderá requerer impugnação de candidatura, através de petição fundamentada ao CMDCA;
 b) O Processo ficará suspenso até a decisão final;
 c) O CMDCA providenciará no prazo de 24 horas ao impugnado, produzir sua defesa no prazo de 48 horas, ouvindo o Ministério Público;
 d) Após finalizado o Processo de impugnação, decidido pela maioria simples, prossegue o Processo Eleitoral.

DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS

Art. 9º. – Poderão inscrever-se como candidato à Conselheiro Tutelar aqueles que preencherem os seguintes requisitos:

I- Reconhecida idoneidade moral;

II- Idade superior a 21 anos;

III – Residir no Município a mais de 02 (dois) anos;

IV- Não ocupar cargo de natureza político-partidária;

V- Ter gozo de seus direitos políticos.

Art. 10 – O CALENDÁRIO do Processo Eleitoral descrito abaixo, bem como das inscrições, estarão a disposição dos interessados na sede do CMDCA, de Santo Antônio do Içá, na Av. José Alves Garcia, s/n – Bairro São Francisco, no horário de expediente (08:00 às 11:30 e das 14:00 às 16:30).

CALENDÁRIO

DATA		EVENTO
08/05/2014	a	11/05/2014 Divulgação/ Edital/Resolução
12/05/2014	a	15/05/2014 Inscrição
16/05/2014	a	17/05/2014 Análise da Inscrição
19/05/2014	a	21/05/2014 Divulgação – Deferimento ou Indeferimento
22/05/2014	a	23/05/2014 Recursos – Edital de Resultado de Recursos
24/05/2014	a	05/06/2014 Campanha
		08/06/2014 Eleição
		09/06/2014 Edital Resultado da Eleição
		16/06/2014 Cerimônia de Posse

Parágrafo único: O requerimento de inscrição será dirigido à Comissão Eleitoral na sede do CMDCA de Santo Antonio do Içá/AM, devendo estar acompanhado dos seguintes documentos (cópias autenticadas):

- a) – Cédula de Identidade (RG);
 b) – Cédula de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 c) – Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
 d) – Comprovante de residência no Município há mais de 02 (dois) anos;
 e) – Certidões negativas: Criminais de Justiça Eleitoral, Estadual e Antecedentes Criminais;
 f) – Comprovante de atuação profissional e experiência em atividades com crianças e adolescentes no mínimo de 02 (dois) anos;
 g) – Currículo detalhado com foto e comprovante de seus trabalhos na área de defesa ou atendimento aos direitos da criança e do adolescente (conf. Alínea “F”).

Art. 11 – As inscrições serão individuais.

Art. 12 – Os candidatos inscritos serão convocados para receberem informações e esclarecimentos do papel do Conselho Tutelar.

Art. 13 – Em seguida a Comissão Eleitoral fará publicar edital contendo a nominata dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas ou indeferidas o qual será afixado na sede do CMDCA.

Parágrafo Único: Desde o encerramento das inscrições, todos os documentos apresentados estarão a disposição dos interessados que os requererem na sede do CMDCA., para exame e conhecimento dos requisitos exigidos, sendo que, terá até (02) dois dias para impugnar fundamentalmente as candidaturas a contar da data do recebimento da manifestação do Ministério Público, sendo que o pedido será remetido junto ao Ministério Público e Justiça da Infância e Juventude, os quais remeterão sua decisão a Comissão Eleitoral.

Art. 14 – Serão indeferidos os candidatos que não preencham ou apresentem documentação incompleta.

Art. 15 – O Conselheiro que renunciou ou foi destituído do cargo, não poderá candidatar-se novamente.

DA PROPAGANDA

Art. 16 – A Propaganda será permitida nos moldes do código eleitoral 14.737, de 15/07/65, art. 240 a 256.

§ 1º. – É vedada a propaganda dos candidatos conforme art. 30 da Lei 2.111 de 15/07/2005 “é vedada a propaganda dos candidatos por meio de anúncios luminosos e faixas, cartazes em qualquer local público ou particular com exceção aos locais autorizados. Podendo ocorrer cassação”, b)- durante a campanha que antecede a escolha, poderá ser promovido debates aos candidatos, cuja as inscrições deferidas através de propostas, através de panfletos”. c) “o período lícito de propaganda terá início na data em que for homologada as candidaturas, encerrando-se 48 horas de antecedência das eleições”. d) “No dia da votação é vedada qualquer tipo de propaganda, sujeito à cassação...”.

§ 2º. – Constatada a infração aos dispositivos acima, a Comissão Eleitoral, avaliados os fatos, poderá cassar o registro do Candidato infrator.

DOS IMPEDIMENTOS

Parágrafo Único: São impedidos de participar: Marido e Mulher, ascendentes e descendentes, sogros (a), genro, nora, irmão, cunhados, tios e sobrinhos, padrasto, madrastra. Entende ainda as autoridades judiciárias ou Ministério Público, em exercício na Comarca.

DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 15 – No local da votação deverão estar presentes os integrantes da Mesa Receptora, sendo que a Comissão Eleitoral cuidará de divulgar amplamente o horário e local para a coleta dos votos oficiando ao Ministério Público e Juiz da Infância e Juventude, para os fins de que se trata o art.139 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único: Não comparecendo alguns dos integrantes das Mesas Receptoras os remanescentes designarão para a mesa cidadãos de ilibada conduta e que aceitem o encargo.

1 – O CMDCA providenciará a confecção de cédula única, contendo o nome dos candidatos aptos a concorrerem pela ordem alfabética a qual será devidamente rubricada pelos conselheiros membros da Comissão Eleitoral e pelos Mesários.

2 – De posse da cédula, o votante dirigirá-se à cabine indevassável onde assinalará sua preferência marcando com um X na chapa de sua preferência. Em seguida, dobrando a cédula, na presença dos integrantes da Mesa Receptora depositará na respectiva urna.

3 – A cédula não poderá conter quaisquer sinais ou manifestações que identifiquem o votante ou impossibilitem o conhecimento da manifestação, sob pena de nulidade dos votos.

4 – Encerrado o pleito às 16:00 horas, a Mesa Receptora contará os votos e lavrará ata circunstanciada da presença dos candidatos concorrentes e membros da Comissão, sendo assinada por todos com legitimidade, em ato público.

5 – Após a contagem, as cédulas serão conservadas na sede do CMDCA pelo prazo de 30 (trinta) dias,

6- Em caso de empate no resultado da votação, terá preferência o candidato de maior idade.

7 - Os membros eleitos para o Conselho Tutelar serão empossados pelo Executivo e membros do CMDCA na data de 16/06/2014.

8 - As impugnações e reclamações serão decididas no curso da apuração, administrativamente pela Comissão Eleitoral, na função de Junta Apuradora, por maioria de votos, cientes os interessados presentes.

9 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, mediante afixação na sede que atua o CMDCA, no Executivo, no Legislativo e no Fórum da Comarca.

Santo Antonio do Içá, 11 de abril de 2014.

a) Comissão Eleitoral

ALYSSON FERREIRA MAGALHÃES

MANOEL MATHIAS FREIRE DA SILVA

JORGE CASTRO DE SOUZA

ARLENE DA MATA LEÃO

EDITH GOUVEA NETA

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:BAEB1C73

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 009/2014

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014 – CPL

OBJETO: FRETAMENTO DE AERONAVE PARA TRANSPORTE DE PACIENTES.

DATA E HORÁRIO: 13 DE JUNHO DE 2014, ÀS 09:00 HORAS.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na CPL, no prédio da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, sito à Av. Álvaro Maia nº 569 – Fortaleza.

Na sala onde funciona esta Comissão, no prédio da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00.

São Gabriel da Cachoeira - AM, 03 de JUNHO de 2014.

CARLOS SEBASTIÃO DOS SANTOS GONÇALVES
Presidente de CPL

Publicado por:
Carlos Sebastião dos Santos Gonçalves
Código Identificador:DF5164FD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.666/93, torna público que realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo REGISTRO DE PREÇO por menor preço por item/lotte**, conforme abaixo.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO, ANÁLISE, CORREÇÃO E REDUÇÃO DAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA E IMPLANTAÇÃO DAS NOVAS TARIFAS AZUL E VERDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA.

LICITAÇÃO POR REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE

DIA: 18/06/2014

HORÁRIO – 10hmin

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL

ENDEREÇO: Avenida da Amizade, Nº 1.770 – Centro, Tabatinga/AM.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sito a Avenida da Amizade, nº 1770, Centro, Tabatinga/AM.

Tabatinga-AM, 02 de junho de 2014.

VALDENEI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:280662D3

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2014

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.666/93, torna público que realizará processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO, DO TIPO EMPREITADA GLOBAL POR MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme abaixo.

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2014

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM SEIS SALAS NA COMUNIDADE INDÍGENA - ALDEIA NOVA ESPERANÇA, IGARAPÉ BELÉM DO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM.

LICITAÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

DIA: 24/06/2014

HORÁRIO – 10hmin

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL

ENDEREÇO: Avenida da Amizade, Nº 1.770 – Centro, Tabatinga/AM.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sito a Avenida da Amizade, nº 1770, Centro, Tabatinga/AM.

Tabatinga-AM, 03 de junho de 2014.

VALDENEI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:157AA38D

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N. 016/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Tonantins – Contratante.
P A VILACA NETO – Contratada.

Base legal: O presente Termo Aditivo ata de registro de preços tem por fundamentação legal a cláusula quinta, item 5.1 do Contrato originário, o artigo 57, II da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade “**Pregão Presencial 016/2013**”.

Da Prorrogação do Prazo: Em razão do presente, na forma e condições previstas no Contrato originário, prorroga - se o prazo de vigência, passando a data do término do mesmo para **09 de dezembro de 2014**, podendo ser aditado ou prorrogado.

Objeto: aquisição de fardamento escolar para os órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Tonantins.

Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Data: Tonantins/AM, 07 de abril de 2014.

Assinam:

Simeão Garcia do Nascimento
Prefeito Municipal - Contratante

P A VILACA NETO
Contratada

Publicado por:
Raimundo Carlos Barbosa Marques
Código Identificador:A5F481E8

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação - CML da Prefeitura Municipal de UARINI torna público a quem interessar que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014-CML OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – SEDUC.

DATA/HORÁRIO: 20 de Junho de 2014, ÀS 09h00min;

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados a CML, no prédio da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Uarini, sito à Rua 19 de Abril, 1021 - Centro, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas. Mediante o pagamento da reprodução dos respectivos documentos no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais).

Uarini-AM, 03 de Junho de 2014.

GEIBSON LIMA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Carlos Andre Alves da Silva
Código Identificador:784D2B67

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação - CML da Prefeitura Municipal de UARINI torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014-CML

OBJETO: Serviços e Obras de Engenharia na Construção de Centro de Esporte e Lazer no Município de Uarini;

DATA/HORÁRIO: 23 de junho de 2014, ÀS 09h00min;

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na CML, no prédio da Prefeitura Municipal de UARINI sito à Rua 19 de Abril, 1021 - Centro, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas. Mediante o pagamento da reprodução dos respectivos documentos no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais).

UARINI/AM, 03 de junho de 2014.

GEIBSON LIMA DA SILVA
Presidente da CML

Publicado por:
Carlos Andre Alves da Silva
Código Identificador:78A1B0F0

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Nº 004/2014 - PMA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2014 - CML

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 30 dias do mês de abril de 2014, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES, com sede na Cidade de Alvarães sito à Praça da Liberdade, nº 329 - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 04.628.335/0001-00, neste ato representado pelo Exmo. Senhor MÁRIO TOMÁS LITAIFF, portador da cédula de identidade nº 0760160-3 e do CPF nº 274.139.692-20, Prefeito Municipal de Alvarães;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.931, de 2001; do Decreto nº 3.555, de 2000; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2014 - CML, conforme Ata circunstanciada em 10 de abril de 2014 e homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pelas empresas: **INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA**, inscrita no

CNPJ Sob o nº. 04.214.086/0001-06, estabelecida a Avenida Ayrão, nº 690 – Centro, CEP. 69.025-050, Manaus/AM, representada pelo Sr. **EDÉSIO DA COSTA PENAFOT JUNIOR**, RG nº 734589-5, SSP/AM e CPF 161.187.742-34 e **SANTA MÔNICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.292.903/0001-32, estabelecida a Avenida Tancredo Neves, nº 570 – Parque 10 de Novembro, CEP. 69.054,700, Manaus/AM, representada pelo Sr. **WANDERLEY PEREIRA GOMES**, RG nº 13670689, SSP/AM e CPF nº 661.134.072-68, cujas propostas foram declaradas vencedoras do certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE SAÚDE, destinado às UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, FARMÁCIA BÁSICA E CESPE, visando atender às necessidades do plano de trabalho da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

FIRMA: **INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA:**

MEDICAMENTOS IPERDIA E CONTROLADOS - LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	CONCENTRAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
1	AAS	100mg	COMPRIMIDOS	120.000	0,05
2	Anlodipino	5mg	COMPRIMIDOS	3.600	0,09
3	Alopurinol	300mg	COMPRIMIDOS	1.800	0,17
4	Atenolol	50mg	COMPRIMIDOS	12.000	0,09
5	Atenolol	100mg	COMPRIMIDOS	12.000	0,13
6	Captopril	25mg	COMPRIMIDOS	204.000	0,07
7	Enalapril	10mg	COMPRIMIDOS	18.000	0,27
8	Enalapril	5mg	COMPRIMIDOS	18.000	0,42
9	Furosemida	40mg	COMPRIMIDOS	6.000	0,14
10	Glibenclamida	5mg	COMPRIMIDOS	120.000	0,08
11	Glucovane (Glibenclamida + Metformina)	250mg	COMPRIMIDOS	6.000	1,88
12	Hidroclorotiazida	25mg	COMPRIMIDOS	120.000	0,11
13	Metformina	850mg	COMPRIMIDOS	240.000	0,15
14	Metformina	500mg	COMPRIMIDOS	240.000	0,17
15	Metildopa	500mg	COMPRIMIDOS	3.600	0,47
16	Metildopa	250mg	COMPRIMIDOS	2.700	0,25
17	Monocordil	20mg	COMPRIMIDOS	1.200	0,47
18	Isordil	5mg	COMPRIMIDOS	1.200	3,19
19	Omelsartana	40mg	COMPRIMIDOS	360	1,67
20	Nifedipino Retard	10mg	COMPRIMIDOS	12.000	0,26
21	Losartana Potássica	15mg	COMPRIMIDOS	12.000	0,16
22	Propanolol	40mg	COMPRIMIDOS	12.000	0,07
MEDICAMENTOS IPERDIA E CONTROLADOS - LOTE 02					
23	Sinvastatina	20mg	COMPRIMIDOS	10.800	0,15
24	Risperidona	2mg	COMPRIMIDOS	720	0,94
25	Fenobarbital	100mg	COMPRIMIDOS	12.000	0,21
26	Fenobarbital	40mg/ml	FRASCO	600	4,44
27	Levotiroxina Sódica	88mg	COMPRIMIDOS	720	0,50
28	Diazepam	5mg	COMPRIMIDOS	2.400	0,15
29	Diazepam	10mg	COMPRIMIDOS	2.400	0,11
30	Carbamazepina	100mg	COMPRIMIDOS	18.000	0,60
31	Amitriptilina	25mg	COMPRIMIDOS	3.600	0,86
32	Insulina NPH	100UI/ml	FRASCO AMPOLA	120	30,44
33	Insulina Regular	100UI/ml	FRASCO AMPOLA	36	43,12
34	Digoxina	0,25mg	COMPRIMIDOS	2.400	0,11
35	Diazepam	10mg/2ml	AMPOLAS	120	0,85
36	Morfina	10mg/1ml	AMPOLAS	120	1,82
37	Morfina	30mg	COMPRIMIDOS	240	3,44
38	Tramadol	50mg/ml	AMPOLAS	120	3,33
39	Tramadol	100mg	COMPRIMIDOS	1.200	2,05
40	Metropolol	25mg	COMPRIMIDOS	1.200	0,90
41	Pioglitazona	30mg/15mg	COMPRIMIDOS	2.400	2,77
42	Espiroclactonza	25mg	COMPRIMIDOS	2.400	0,35
43	Fenitoína	100mg	COMPRIMIDOS	6.000	0,26
44	Rivotril	40mg/ml	COMPRIMIDOS	240	5,99
MATERIAL QUÍMICO CIRURGICO - LOTE 03					
45	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/ 100	ESTILO/NAC	PACOTE	120	4,45
45	AGE - ACIDO GRAXOS ESSENCIAIS	CURATEC/NAC	FRASCO	36	26,61
45	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ml C/200	ISOFARMA/NAC	CAIXA	240	47,84
45	AGULHA DESC. 25X8mm	BD/NAC	CAIXA	48	8,97
45	AGULHA DESC. 0,38MMX13 CX C/ 100UNID.	BD/NAC	CAIXA	60	19,93
45	AGULHA DESC. 14X4,5 CX C/ 100UNID.	BD/NAC	CAIXA	60	9,97
45	ALCOOL 70% C 1000ml	RIOQUÍMICA/NAC	FRASCO	600	10,47
45	ALGODÃO HIDROFILO	CREMER/NAC	PACOTE	120	16,00
45	AMILASE KIT C/ 100 TESTES	IN VITRO/NAC	CAIXA	36	103,66
45	ATADURA DE CREPOM 10cm	MDC/NAC	UNIDADE	360	0,88
45	ATADURA DE CREPOM 15cm	MDC/NAC	UNIDADE	360	1,35
45	AVENTAL DESC. MANGA CURTA C/10	BETEL/NAC	UNIDADE	1.200	1,69
45	AVENTAL DESC. MANGA LONGA C/10	BETEL/NAC	UNIDADE	1.200	1,94
45	CAMPO ESTÉRIL FRENESTRADO	PROTDESC/NAC	UNIDADE	15	12,45
45	CLOREXIDINA TÓPICA	RIOQUÍMICA/NAC	FRASCO	60	16,64
45	COLESTEROL KIT C/ 500	IN VITRO/NAC	CAIXA	24	137,54
45	COLESTEROL HDL KIT C/ 600	IN VITRO/NAC	CAIXA	48	28,90
45	COLETOR DE URINA (SISTEMA FECHADO)	BIOBAG BIONAL/NAC	UNIDADE	240	7,97
45	COLETOR UNIVERSAL P/ EXAME	SR/NAC	UNIDADE	6.000	0,43
45	COMPRESSA DE GAZE 7,5x7,5 09 FIOS C/500	CRISTALIA CREMER/NAC	PACOTE	360	24,01
45	COMPRESSA DE GAZE 7,5x7,5 ESTERIL C/ 5	CRISTALIA CREMER/NAC	UNIDADE	2.400	0,75
45	CURATIVO ADESIVO REDONDO (ANTI SEPTICO)	LABOR IMPORT/NAC	UNIDADE	60.000	0,04
MATERIAL QUÍMICO CIRURGICO - LOTE 05					
68	KIT MASCARA P/ INALAÇÃO ADULTO (COMPLETO)	NS/NAC	KIT	60	11,57
69	KIT MASCARA P/ INALAÇÃO INFANTI (COMPLETO)	NS/NAC	KIT	60	11,57
70	LAMINA FOSCA	PRECISION/NAC	CAIXA	45	4,49
71	LAMÍNULA C/ 50	PRECISION/NAC	CAIXA	180	5,09

72	LENÇOL GINECOLOGICO DESCARTAVEL	WOODPEL/NAC	ROLO	180	11,38
73	LENÇOS DE PAPEL ULTRAMACIO	WOODPEL/NAC	CAIXA	60	113,79
74	LIDOCAÍNA 2% S/ VASOCONSTRITOR	HIPOLABOR/NAC	FRASCO	60	6,39
75	LIGA P/ GARROTE	LEMGRUBER/NAC	METROS	60	1,35
76	LUVA ESTÉRIL Nº 7,0	LEMGRUBER/NAC	UNIDADE	240	1,50
77	LUVA ESTÉRIL Nº 7,5	LEMGRUBER/NAC	UNIDADE	240	1,50
78	LUVA ESTÉRIL Nº 8,0	LEMGRUBER/NAC	UNIDADE	240	1,50
79	LUVA P/ PROCEDIMENTOS TAM (G)	TOP QUALITY/NAC	CAIXA	360	21,96
80	LUVA P/ PROCEDIMENTOS TAM (M)	TOP QUALITY/NAC	CAIXA	480	21,96
81	LUVA P/ PROCEDIMENTOS TAM (P)	TOP QUALITY/NAC	CAIXA	480	21,96
82	LUVA P/ PROCEDIMENTOS TAM (PP)	TOP QUALITY/NAC	CAIXA	360	21,96
83	MASCARA DESC C/ 50	LABOR IMPORT/NAC	CAIXA	240	7,99
84	MICRIPORE	PROCITEX CREMER/NAC	UNIDADE	60	9,01
85	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL TRANSPARENTE	LEAL/NAC	UNIDADE	24	5,97
86	PAPEL GRAU CIRURGICO 150mmX100mm	CLEAN UP/NAC	ROLO	60	119,78
87	POVIDINE DERGEMANTE 1000ml	RIOQUIMICA/NAC	FRASCO	60	29,50
88	POVIDINE TOPICO 1000ml	RIOQUIMICA/NAC	FRASCO	60	26,35
89	SCALP Nº 23	SOLIDOR/CHINA	CAIXA	60	19,95
90	SCALP Nº 25	SOLIDOR/CHINA	CAIXA	120	19,95
MATERIAL LABORATÓRIO - LOTE 07					
107	BILIRRUBINA DIRETA - 125ML	IN VITRO/NAC	CAIXA	24	65,97
108	BILIRRUBINA TOTAL - 125ML	IN VITRO/NAC	CAIXA	24	65,97
109	TGO - 100ML	IN VITRO/NAC	CAIXA	24	69,67
110	TGP - 100ML	IN VITRO/NAC	CAIXA	24	69,67
111	GLICOSE - 100ML	IN VITRO/NAC	CAIXA	24	75,96
112	P. TOTAIS - 500ML	IN VITRO/NAC	CAIXA	24	45,98
113	ALBUMINA - 500ML	IN VITRO/NAC	CAIXA	24	35,98
114	ÁCIDO URICO	IN VITRO/NAC	CAIXA	36	47,98
115	ANTICOAGULANTE UNIVERSAL (EDTA) 5%	RENYLAB/NAC	LITRO	12	68,97
116	TUBO PARA HEMOLISE C/ ANTECOAGULANTE	BD/NAC	CAIXA	120	59,67
117	TUBO PARA HEMOLISE S/ ANTECOAGULANTE	BD/NAC	CAIXA	72	61,98
118	TUBO VACUTAINER TAMPÁ LILAS 4.0 ML	BD/NAC	UNIDADE	12.000	0,59
119	TUBO VACUTAINER TAMPÁ VERMELHA 4.0 ML	BD/NAC	UNIDADE	12.000	0,62
120	URÉIA	IN VITRO/NAC	CAIXA	24	69,77
121	UROPEN (INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 5)	EMBRAMED/NAC	UNIDADE	120	2,10
122	VDRL	LABORCLIN/NAC	CAIXA	96	32,58
123	TIRA REAGENTE P/ ANÁLISES DE URINA C/ 50	SENSITIVE/NAC	CAIXA	144	30,98
124	TIRAS GLICEMICAS CAPILAR C/50	ROCHE/NAC	CAIXA	400	91,95
125	TRANSAMINASES - (TGO/TGP)	IN VITRO/NAC	CAIXA	24	68,67
126	TRIGLICÉRIDES	IN VITRO/NAC	CAIXA	24	156,92
127	AZUL DE METILENO MEDICINAL EM PÓ 100G	NUCLEAR/NAC	POTES	36	28,99
128	GIENSA EM PÓ 100G	NUCLEAR/NAC	POTES	24	128,94
129	GLICEROL PA 1000ml	NUCLEAR/NAC	LITRO	36	29,99
130	KIT CREATININA C/6	IN VITRO/NAC	CAIXA	120	55,47
131	MICRO LANCETA C/200	PREMIUM/NAC	CAIXA	240	8,50
132	KIT TIPAGEM SANGÜÍNEA ANTI A	PROTHEMO/NAC	KIT	12	23,79
133	KIT TIPAGEM SANGÜÍNEA ANTI B	PROTHEMO/NAC	KIT	12	23,79
134	KIT TIPAGEM SANGÜÍNEA ANTI D	PROTHEMO/NAC	KIT	12	43,98
135	LÍQUIDO DE TURCK	NEW PROV/NAC	LITRO	12	31,98
136	LUGOL	LABORCLIN/NAC	LITRO	30	59,97
137	ÓLEO P/ IMERSÃO	LABORCLIN/NAC	FRASCO	120	15,49
138	PLACA KLINE P/ VDRL	PERFECTA/NAC	UNIDADE	12	43,98
139	PLANOTEST C/50	LABORCLIN/NAC	CAIXA	24	49,98
140	PONTEIRAS DE 20 MICROLITROS C/ 100	CRALPLAST/NAC	PACOTE	120	19,99
141	PONTEIRAS DE 400 MICROLITROS C/ 100	CRALPLAST/NAC	PACOTE	120	19,99
142	REAGENTE HEMOGLOBINA GLICADA	IN VITRO/NAC	CAIXA	12	195,90
MATERIAL ODONTOLÓGICO - LOTE 11					
209	Óleo lubrificante para alta rotação - óleo de baixa viscosidade, lubrificante para alta rotação 100% mineral, que detenha e previna a oxidação devido à umidade do ar. Deve lubrificar, limpar e proteger a peças de mão odontológicas. Produto ecológico, não contém CFC e não agride a camada de ozônio. Embalagem: frasco - 100ml/70g.	MAQUIRA/NAC	Frasco	24	17,99
210	Obturador provisório com Flúor - Óxido de Zinco, sulfato de cálcio, óxido de ferro vermelho, expessante, fluoreto de sódio, sulfato de zinco, óleo de silicone aromatizante e gesso ortodôntico.	VILLEVIE/NAC	Pote	96	18,99
211	Óleo lubrificante para baixa rotação - óleo de baixa viscosidade, lubrificante para baixa rotação. Contém 50% de detergente em sua composição, que detenha e previna a oxidação devido à umidade do ar. Deve lubrificar, limpar e proteger as peças de mão odontológicas. Produto ecológico, não contém CFC e não agride a camada de ozônio. Embalagem: frasco - 100ml/70g.	MAQUIRA/NAC	Frasco	24	17,99
212	Oxido de zinco pó puro para uso odontológico. Frasco com 50	BIODINAMICA/NAC	Frasco	72	11,99
213	Papel carbono p/ Oclusão. Composição: Filme de poliéster, cera acrílica, óleos minerais, lecitina de soja, resinas, plastificantes, corantes e pigmentos, solventes e talco industrial. Embalagem: Bloco com 12 folhas (pré-cortadas). Cortado em tamanho ideal para uso (1,5 x 3 cm).	BIODINAMICA/NAC	Bloco	72	6,00
214	Paramonoclorofenol canforado. Frasco com 20 ml.	BIODINAMICA/NAC	Frasco	24	15,99
215	Pasta profilática isenta de óleo, para uso odontológico, desenvolvida com pedra pomes, fluoreto de sódio, carbonato de cálcio, lauril sulfato de sódioexcipientes ou materiais similares na sua formulação. Tubo com 50 g.	VILLEVIE/NAC	Tubo	120	11,99
216	Pedra montada para acabamento de resina, composta de óxido de alumínio microgranulado, para alta-rotação em forma de chama.	LABORDENTAL/NAC	Unidade	72	21,99
217	Película radiográfica adulto, filme periapical para odontologia medindo aproximadamente 3 cm x 4 cm. Caixa com 150.	KODAK/NAC	Caixa	24	279,83
218	Pinos de fibra de vidro para reconstrução de coroa dental, com alta concentração de fibras (80%), alta resistência mecânica, com filamento metálico para visualização radiográfica, com formato apical cônico e fibras longitudinais. Kit com trinta pinos (dez nº1, dez nº2 e dez nº3), três brocas de largo e um gabarito.	FGM/NAC	Kit	12	889,47
219	Pontas de silicone p/ acabamento de resina.	DFL/NAC	Kit	24	71,96
220	Pontas para polimento de amálgama em borracha abrasiva com 06 pontas de diferentes granulações (marrom, verde, azul) e formas. (ogival e cônica). Caixa com 06.	MICRODONT/NAC	Caixa	24	45,97
221	Pote Dappen de plástico.	JON/NAC	Unidade	48	7,00
223	Resina fotopolimerizável cor A1 B (corpo) 100% nanoparticulada universal para dentes anteriores e posteriores, fotopolimerizável e radiopaca matriz orgânica Bis-GMA, Bis-EMA, UDMA e TEGDMA as partículas inorgânicas são uma combinação de	3M/NAC	Seringa	48	209,87

	nanopartículas não aglomeradas de Sílica com tamanho de 20nm e nanoaglomerados de Zircônia/Sílica de 5 a 20 nm. O tamanho dos nanoaglomerados varia de 0,6 a 1,4 micrômetros. Tem 59,5% de carga em volume e 78,5 em peso. Tubo com 4 gr.				
224	Resina fotopolimerizável cor A2 B (corpo) 100% nanoparticulada universal para dentes anteriores e posteriores, fotopolimerizável e radiopaca matriz orgânica Bis-GMA, Bis-EMA, UDMA e TEGDMA as partículas inorgânicas são uma combinação de nanopartículas não aglomeradas de Sílica com tamanho de 20nm e nanoaglomerados de Zircônia/Sílica de 5 a 20 nm. O tamanho dos nanoaglomerados varia de 0,6 a 1,4 micrômetros. Tem 59,5% de carga em volume e 78,5 em peso. Tubo com 4 gr.	3M/NAC	Seringa	96	209,87
225	Resina fotopolimerizável cor A3 B (corpo) 100% nanoparticulada universal para dentes anteriores e posteriores, fotopolimerizável e radiopaca matriz orgânica Bis-GMA, Bis-EMA, UDMA e TEGDMA as partículas inorgânicas são uma combinação de nanopartículas não aglomeradas de Sílica com tamanho de 20nm e nanoaglomerados de Zircônia/Sílica de 5 a 20 nm. O tamanho dos nanoaglomerados varia de 0,6 a 1,4 micrômetros. Tem 59,5% de carga em volume e 78,5 em peso. Tubo com 4 gr.	3M/NAC	Seringa	96	209,87
226	Resina fotopolimerizável cor A3 D (dentina opaca) 100% nanoparticulada universal para dentes anteriores e posteriores, fotopolimerizável e radiopaca matriz orgânica Bis-GMA, Bis-EMA, UDMA e TEGDMA as partículas inorgânicas são uma combinação de nanopartículas não aglomeradas de Sílica com tamanho de 20nm e nanoaglomerados de Zircônia/Sílica de 5 a 20 nm. O tamanho dos nanoaglomerados varia de 0,6 a 1,4 micrômetros. Tem 59,5% de carga em volume e 78,5 em peso. Tubo com 4 gr.	3M/NAC	Seringa	120	209,87
227	Resina fotopolimerizável cor A3,5 B (corpo) 100% nanoparticulada universal para dentes anteriores e posteriores, fotopolimerizável e radiopaca matriz orgânica Bis-GMA, Bis-EMA, UDMA e TEGDMA as partículas inorgânicas são uma combinação de nanopartículas não aglomeradas de Sílica com tamanho de 20nm e nanoaglomerados de Zircônia/Sílica de 5 a 20 nm. O tamanho dos nanoaglomerados varia de 0,6 a 1,4 micrômetros. Tem 59,5% de carga em volume e 78,5 em peso.	3M/NAC	Seringa Tubo com 4 gr.	120	209,87
228	Resina fotopolimerizável cor B2 (corpo) 100% nanoparticulada universal para dentes anteriores e posteriores, fotopolimerizável e radiopaca matriz orgânica Bis-GMA, Bis-EMA, UDMA e TEGDMA as partículas inorgânicas são uma combinação de nanopartículas não aglomeradas de Sílica com tamanho de 20nm e nanoaglomerados de Zircônia/Sílica de 5 a 20 nm. O tamanho dos nanoaglomerados varia de 0,6 a 1,4 micrômetros. Tem 59,5% de carga em volume e 78,5 em peso. Tubo com 4 gr.	3M/NAC	Seringa	24	209,87
229	Resina fotopolimerizável cor C2 B (corpo) 100% nanoparticulada universal para dentes anteriores e posteriores, fotopolimerizável e radiopaca matriz orgânica Bis-GMA, Bis-EMA, UDMA e TEGDMA as partículas inorgânicas são uma combinação de nanopartículas não aglomeradas de Sílica com tamanho de 20nm e nanoaglomerados de Zircônia/Sílica de 5 a 20 nm. O tamanho dos nanoaglomerados varia de 0,6 a 1,4 micrômetros. Tem 59,5% de carga em volume e 78,5 em peso. Tubo com 4 gr.	3M/NAC	Seringa	24	209,87
230	Resina fotopolimerizável cor I (Translúcida - incisal ambar), 100% nanoparticulada universal para dentes anteriores e posteriores, fotopolimerizável e radiopaca matriz orgânica Bis-GMA, Bis-EMA, UDMA e TEGDMA as partículas inorgânicas são uma combinação de nanopartículas não aglomeradas de Sílica com tamanho de 20nm e nanoaglomerados de Zircônia/Sílica de 5 a 20 nm. O tamanho dos nanoaglomerados varia de 0,6 a 1,4 micrômetros. Tem 55,6% de em volume e 72,5 em peso. Tubo com 4g.	3M/NAC	Seringa	24	209,87

FIRMA: SANTA MÔNICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA:

MATERIAL QUÍMICO CIRURGICO - LOTE 04					
Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade de Medida	Preço Unitário
46	EQUIPO MACROGOTAS (PINÇA ROLETE)	LABOR IMPORT	360	UNIDADE	R\$ 1,44
47	EQUIPO MICROGOTAS (PINÇA ROLETE)	COMPOJET	360	UNIDADE	R\$ 2,12
48	ESFIGMONÔMETRO ADULTO	PREMIUM	50	UNIDADE	R\$ 58,20
49	ESPARADRAPO 4,5CMX10CM	CREMER	576	UNIDADE	R\$ 6,50
50	ESTESTOCÓPIO ADULTO	PREMIUM	50	UNIDADE	R\$ 14,00
51	FILTRO PARASITOLÓGICO (DESCARTAVEL) C/100	DESKARPLAS	12	CAIXA	R\$ 64,00
52	FIO DE SUTURA NYLON Nº 3.0	TECHNOFIO	120	CAIXA	R\$ 42,00
53	FIO DE SUTURA NYLON Nº 4.0	TECHNOFIO	120	CAIXA	R\$ 42,00
54	FIO DE SUTURA NYLON Nº 5.0	TECHNOFIO	120	CAIXA	R\$ 42,00
55	FITA P/ AUTOCLAVE	CREMER	180	UNIDADE	R\$ 6,00
56	FIXADOR CITOLOGICO 100 ML	KOLPLAST	60	UNIDADE	R\$ 12,10
57	FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO 100G	NUCLEAR	36	POTES	R\$ 71,00
58	FOSFATO DE POTÁSSIO BIBÁSICO 100G	NUCLEAR	36	POTES	R\$ 33,00
59	GEL P/ULTRASSONOGRRAFIA C/ 5LTS	ADLIN	60	GALÃO	R\$ 29,00
60	GELCO Nº 20	BD	48	CAIXA	R\$ 1,21
61	GELCO Nº 20	BD	48	CAIXA	R\$ 1,19
62	GLUTARALDEIDO 2% C/5 LTS	RIOQUIMICA	60	UNIDADE	R\$ 168,00
63	GORRO DESC. C/100	SKY	36	PACOTE	R\$ 13,00
64	HIDROGEL	CURATEC	120	UNIDADE	R\$ 62,30
65	KIT COLPOCITOLÓGICO (P)	KOLPLAST	600	UNIDADE	R\$ 2,98
66	KIT COLPOCITOLÓGICO (M)	KOLPLAST	1200	UNIDADE	R\$ 3,25
67	KIT COLPOCITOLÓGICO (G)	KOLPLAST	600	UNIDADE	R\$ 3,51
MATERIAL QUÍMICO CIRURGICO - LOTE 06					
91	SCALP Nº 27	EMBRAMED	24	CAIXA	R\$ 22,00
92	SERINGA DESC. 10 ML	EMBRAMED	60	CAIXA	R\$ 62,00
93	SERINGA DESC. 3 ML	EMBRAMED	9	CAIXA	R\$ 62,00
94	SERINGA DESC. 5 ML	EMBRAMED	120	CAIXA	R\$ 37,00
95	SERINGA DESC. 1 ML	EMBRAMED	60	CAIXA	R\$ 50,00
96	SERINGA DESC. 20 ML	EMBRAMED	60	CAIXA	R\$ 90,00
97	SOLUÇÃO GLICERINADA	JP	120	FRASCO	R\$ 5,90
98	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18	BIOSANI	240	UNIDADE	R\$ 3,02
99	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 18	BIOSANI	60	UNIDADE	R\$ 3,55
100	SONDA RETAL Nº 14	BIOSANI	10	UNIDADE	R\$ 0,85
101	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO COM 500 ML	EQUIPLEX	600	FRASCO	R\$ 3,50
102	SORO FISIOLÓGICO 5% FRASCO COM 500 ML	EQUIPLEX	360	FRASCO	R\$ 3,95
103	SORO RINGER COM LACTADO FRASCO COM 500 ML	EQUIPLEX	240	FRASCO	R\$ 3,93
104	TERMÔMETRO DIGITAL	INCOTERM	50	UNIDADE	R\$ 14,01
105	TUBO CAPILAR PARA MICROHEMATÓCRITO C/ ANTICOAGULANTE	PERFECTA	9000	UNIDADE	R\$ 0,07
106	XILOCAINA 2% TÓPICO	NOVAFARMA	120	BISNAGA	R\$ 7,18
MATERIAL ODONTOLÓGICO - LOTE 08					
143	ACIDO PERACETICO (PAA) "IN SITU" GERADO ATRAVÉS DA PERHIDROLISE DE RADICAIS ACETIL À PARTIR DA TAED (TETRAACETILENODIAMINA). CAPAZ DE ESTERILIZAR EM 30 MINUTOS QUANDO DILUIDO A 2%. POSSUI PH PROXIMO AO NEUTRO (ENTRE 7,0 E 8,5) SEM EFEITO CORROSIVO PARA MATERIAIS SENSÍVEIS E SER BIODEGRADÁVEL. PODE SER DESPREZADO SEM NECESSIDADE DE TRATAMENTO, PRESERVANDO O MEIO AMBIENTE. POTE COM 1,5 KG.	RIOQUIMICA	60	POTE	R\$ 262,00

144	AGENTE DE UNIÃO, FOTOPOLIMERIZAVEL E MONOCOMPONENTE PARA ESMALTE E DENTINA, CONTEM BIS-GMA, HEMA, COPOLIMERO DO ACIDO POLIALCENOICO, SOLVENTE (AGUA E ETANOL). PROPORCIONA RENDIMENTO MEDIO DE 280 GOTEJAMENTOS. FRASCO COM 5 ML	FGM	120	UNIDADE	R\$ 293,00
145	AGUA DESTILADA PARA USO EM AUTOCLAVE FRASCO C/ 05LT.	ASFER	120	GALÃO 5L	R\$ 16,00
146	AGULHA DESCARTAVEL GENGIVAL CURTA 30 G, ESTERELIZADA POR OXIDO DE ETILENO OU RAO GAMA COBALTO, TRIBISELADA E SILICONIZADA. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 04 ANOS. CAIXA COM 100.	INJECTA	120	CAIXA	R\$ 50,00
147	AGULHA DESCARTAVEL GENGIVAL LONGA 30 G, ESTERELIZADA POR OXIDO DE ETILENO OU RAO GAMA COBALTO, TRIBISELADA E SILICONIZADA. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 04 ANOS. CAIXA COM 100.	DFL	72	CAIXA	R\$ 50,00
148	BARREIRA TIPO SACO PLASTICO PARA PONTAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO DO CONSULTORIO ODONTOLOGICO, MEDINDO 4,5x23cm.	DINDIN	240	PACOTE C/ 1.000	R\$ 9,50
149	BENZOCAINA EM GEL 200 mg/g CONTEM 12G	CRISTALIA	120	POTE	R\$ 9,20
150	BICARBONATO DE SODIO 99,5% CAIXA CONTENDO 15 ENVELOPES DE 40G.	POLIDEUTA	24	CAIXA	R\$ 78,00
151	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO 700.	OPTION POULSORENSEN	120	UNIDADE	R\$ 14,00
152	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO 703 C (HASTE LONGA)	OPTION POULSORENSEN	120	UNIDADE	R\$ 28,00
153	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO 703	OPTION POULSORENSEN	120	UNIDADE	R\$ 13,50
154	BROCA DIAMANTADA - AÇO INOX E DIAMANTES (CILINDRICAS) nº 1090 P/ ALTA ROTAÇÃO ISSO 008, L=4,5	OPTION POULSORENSEN	240	UNIDADE	R\$ 9,97
155	BROCA DIAMANTADA - AÇO INOX E DIAMANTES (CILINDRICAS) nº 1091 P/ ALTA ROTAÇÃO ISSO 009, L=3,0	OPTION POULSORENSEN	240	UNIDADE	R\$ 9,97
156	BROCA DIAMANTADA - AÇO INOX E DIAMANTES (CILINDRICAS) nº 1095 P/ ALTA ROTAÇÃO ISSO 012, L=5,0	OPTION POULSORENSEN	240	UNIDADE	R\$ 9,97
157	BROCA DIAMANTADA - AÇO INOX E DIAMANTES (CONE INVERTIDA) nº 1031 P/ ALTA ROTAÇÃO ISSO 009, L=0,9	OPTION POULSORENSEN	240	UNIDADE	R\$ 9,97
158	BROCA DIAMANTADA - AÇO INOX E DIAMANTES (CONE INVERTIDA) nº 1033 P/ ALTA ROTAÇÃO ISSO 012, L=1,2	OPTION POULSORENSEN	240	UNIDADE	R\$ 9,97
159	BROCA DIAMANTADA - AÇO INOX E DIAMANTES (CONE INVERTIDA) nº 1036 P/ ALTA ROTAÇÃO ISSO 018, L=1,6	OPTION POULSORENSEN	240	UNIDADE	R\$ 9,97
160	BROCA DIAMANTADA - AÇO INOX E DIAMANTES (ESFERICA) nº 1011 P/ ALTA ROTAÇÃO (ISSO 009).	OPTION POULSORENSEN	240	UNIDADE	R\$ 9,97
161	BROCA DIAMANTADA - AÇO INOX E DIAMANTES (ESFERICA) nº 1013 P/ ALTA ROTAÇÃO (ISSO 012).	OPTION POULSORENSEN	240	UNIDADE	R\$ 9,97
162	BROCA DIAMANTADA - AÇO INOX E DIAMANTES (ESFERICA) nº 1015 P/ ALTA ROTAÇÃO (ISSO 016).	OPTION POULSORENSEN	240	UNIDADE	R\$ 9,97
MATERIAL ODONTOLOGICO - LOTE 09					
163	BROCA DIAMANTADA - AÇO INOX E DIAMANTES, DE GRANULAÇÃO MÉDIA ESFÉRICA DE HASTE LONGA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 1012 HL.	MICRODONT	240	UNIDADE	R\$ 10,00
164	BROCA DIAMANTADA - AÇO INOX E DIAMANTES, DE GRANULAÇÃO MÉDIA ESFÉRICA DE HASTE LONGA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 1014 HL.	MICRODONT	240	UNIDADE	R\$ 10,00
165	BROCA DIAMANTADA - AÇO INOX E DIAMANTES, DE GRANULAÇÃO MÉDIA ESFÉRICA DE HASTE LONGA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 1016 HL.	MICRODONT	240	UNIDADE	R\$ 10,00
166	BROCA ENDO Z 21 MM	DENTSPLY	120	UNIDADE	R\$ 52,00
167	BROCA ESFÉRICA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 02 - 25 MM. BROCA ODONTOLÓGICA DE AÇO CARBONO, DE FORMA ESFÉRICA Nº 2 PARA ALTA ROTAÇÃO	MICRODONT	120	UNIDADE	R\$ 27,00
168	BROCA ESFÉRICA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 04 - 25 MM. BROCA ODONTOLÓGICA DE AÇO CARBONO, DE FORMA ESFÉRICA Nº 4 PARA ALTA ROTAÇÃO	MICRODONT	120	UNIDADE	R\$ 27,00
169	BROCA ESFÉRICA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 06 - 25 MM. BROCA ODONTOLÓGICA DE AÇO CARBONO, DE FORMA ESFÉRICA Nº 6 PARA ALTA ROTAÇÃO	MICRODONT	120	UNIDADE	R\$ 28,00
170	BROCAS PARA ACABAMENTO (GRANULAÇÃO ULTRA FINA) DE RESINA FF (KIT C/07 BROCAS) Nº 1112FF; 3118FF; 3168FF;1190FF; 3195FF;2135FF,1093FF; EM BROQUEIO AUTOCLÁVEL . KIT COM 07	MICRODONT	48	KIT	R\$ 52,00
171	BROCA PARA PREPARO EM DENSISTA KIT COM AS SEGUINTE BROCAS DIAMANTADAS: 1090;1091;1095;1031;1033;1036;1011;1013;1015;1012HL;1014HL1016HL E BROCAS ESFÉRICAS DE BAIXA ROTAÇÃO NUMEROS:2; 4 E 8 ACONDICIONADAS EM BROQUEIRO AUTOCLÁVEL. KIT COM 15	MICRODONT	48	KIT	R\$ 94,00
172	CAPAS DESCARTÁVEIS PARA SERINGA TRÍPLICE PARA EQUIPAMENTOS MODELO DBI ATLANTE, CAIXA COM 100 UNIDADES	INJECTA	24	CX	R\$ 28,00
173	CIMENTO RESINOSO COM PRESA DUAL, INDICADO PARA CIMENTAÇÃO DE PINOS DE FIBRA VIDRO, SERINGA DE CORPO DUPLO (BASE E CATALISADOR) COM 4G E 5G	FGM	12	UNIDADE	R\$ 114,90
174	CLAREAMENTO PARA CONSULTÓRIO	FGM	24	KIT	R\$ 270,00
175	CLORHEXIDINA (GLUCONATO) A 0,12% P/ BOCHECHOS. SOLUÇÃO QUE CONTEM GLUCONATO A 0,12% (OU DIGLUCONATO FORMULADO PARA BASE LIVRE DE CLORHEXIDINA NA CONCENTRAÇÃO DE 0,067%) E OS SEGUINTE COMPONENTES INATIVOS: ÁGUA, GLICERINA. ETANOL, POLISORBATO 20, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA COM SABOR PREDOMINANTE DE MENTA, SACARINATO DE SÓDIO, FD&C BLUE FRASCO COM 1.100 ML	REYMER	48	FRSCO COM 100 ML	R\$ 47,00
176	CLORIDRATO DE LILDOCAÍNA + EPINEFRINA 1:100.00 CARTUCHO CONTENDO 5 BLISTERS COM 10 CARPULES DE 1,8 ML CADA. SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL	DFL	240	CAIXA	R\$ 81,00
177	CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3% SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL (30 MG/ML) SEM VASOCONSTRITOR ACONDICIONADA EM TUBLETES DE VIDRO DE 1,8 ML.	DFL	120	CX	R\$ 90,00
178	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%. CONDICIONADOR PARA ESMALTE DENTAL À BASE ÁCIDO FÓSFORICO A 37%. SERINGA 2,5 ML.	BIODINAMICA	240	SERINGA	R\$ 13,50
179	COROAS TRASNSPARENTES FEITAS EM CLORETO DE POLIVINILA, DESTINADAS A RECONSTRUÇÃO DE DENTES DECÍDUOS ANTERIORES E POSTERIORES APRESENTADAS, EM KITS COM 64 UNIDADES	TDV	12	KIT	R\$ 509,00
180	CREME DENTAL C/ FLUÓR E CÁLCIO 50G (INFANTIL) SABOR TUTTIFRUTTI. FORMULA: CARBONATO DE CÁLCIO, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, MONFLUORFOSFATO DE SÓDIO (1000 PPM), SACARINA SÓDICA, DIÓXIDO DE SILÍCIO, SORBITOL, CARBOXIMETIL CELULOSE DE SÓDIO, MENTIL E PROPIL PARABENOS, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA, CORANTE E ÁGUA TUBO 50G	TANDY	12000	TUBO	R\$ 7,55
181	CURATIVO ALVEOLAR, PASTA PARA TRATAMENTO DE ALVEOLITE COMPOSIÇÃO: ÓXIDO ZINCO, IODOFÓRMIO, PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO E EXCIPIENTES, FRASCO COM 20G	BIODINAMICA	72	FRASCO	R\$ 78,00
182	DETERGENTE ENZIMÁTICO, PH NEUTRO, CONCENTRADO E BIODEGRÁVEL, COMPOSTO POR ENZIMAS: AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE, FRASCO COM 200ML	RIOQUIMICA	120	FRASCO	R\$ 51,50
183	DIGLUCONATO DE CLORHEXIDINA - A 2%, ÁGUA DEIONIZADA E SURFACTANTE VOLÁTIL COM 200ML	FGM	120	FRASCO	R\$ 65,00

MATERIAL ODONTOLÓGICO - LOTE 10					
184	DISCO DE ACABAMENTO E POLIMENTO PARA RESINA COMPOSTA, COM ABRASIVO À BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO E COSTADO DE POLIURETANO COM CENTRO METÁLICO, - KIT COM 120 DISCOS DE 1/2 DE DIÂMETRO PARA CONTOURNO E POLIMENTO, SENDO 30 DISCOS DE GRANULAÇÃO GROSSA, 30 DISCOS GRANULAÇÃO MÉDIA, 30 DISCOS DE GRANULAÇÃO FINA E 30 DISCOS DE GRANULAÇÃO SUPERFINA E 1 MANDRIL. KIT COM 120	3M	24	KIT	R\$ 520,00
185	ESCOVA DE DENTES ADULTO COM CERDAS ARREDONDADAS COM PROTETOR PLÁSTICO DE CERDAS, MACIAS, DE NYLON COM 34 TUFO, CABO INJETADO POLIPROPILENO, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, ÂNCORA METÁLICA E PIGMENTO,	BITUFO	1200	UNIDADE	R\$ 7,50
186	ESCOVA DE DENTES INFANTIL COM CERDAS ARREDONDADAS COM PROTETOR PLÁSTICO DE CERDAS, MACIAS, DE NYLON COM 28 TUFO, CABO INJETADO POLIPROPILENO, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, ÂNCORA METÁLICA E PIGMENTO,	BITUFO	12000	UNIDADE	R\$ 2,75
187	ESCOVA DE DENTES DUPLA FACE PARA ANTISSEPSIA DAS MÃOS E ANTEBRAÇOS, USO ÚNICO, COMPOSTA POR CORPO PLÁSTICO FLEXÍVEL DOTADO DE CERDAS MACIA CAPAZ DE FAVORECER A LIMPEZA DA PELE SEM CAUSAR ABRASÃO, E DE ESPONJA DE POLIURETANO UNIFORMEMENTE IMPREGNADO COM SOLUÇÃO DE DEGERMANTE DE PVPI (POLIVINILPIRROLIDONA 10% - IODO 1%). EMBALAGENS INDIVIDUALMENTE EM POLIPROPILENO COM CARACTERÍSTICA DE IMPERMIABILIDADE A LÍQUIDOS.	RIOQUIMICA	24	UNIDADE	R\$ 6,20
188	ESCOVA TIPO ROBSON PARA POLIMENTO DENTAL. COM CORPO EM AÇO CARBONO E CERDAS EM NYLON PLANO PARA CONTRA ÂNGULO	MICRODONT	240	UNIDADE	R\$ 3,20
189	EUGENOL, FRASCO COM 20ML	BIODINAMICA	120	FRASCO	R\$ 31,10
190	EXTIRPA-NERVO, CARTELA COM 10 UNIDADES	DENTSPLY	12	CARTELA	R\$ 70,00
191	FIO DE SUTURA INABSORVÍVEL DE SEDA TORCIDA PRETA, COM DIÂMETRO 3-0 E 45CM DE TAMANHO, CURVATURA DE 1/2 E PONTA TRIANGULAR PARA ODONTOLOGIA, ENVELOPES ALUMINIZADOS, ESTÉRIL E DECRITÁVEL. CAIXA COM 24 UNIDADES	PROCAREM	120	CX	R\$ 100,00
192	FIO DE SUTURA INABSORVÍVEL DE SEDA TORCIDA PRETA, COM DIÂMETRO 4-0 E 45CM DE TAMANHO, COM AGULHA CÍRCULO CILÍNDRICO DE 17 MM DE TAMANHO E CURVATURA DE 1/2 E PONTA TRIANGULAR PARA ODONTOLOGIA, ENVELOPES ALUMINIZADOS, ESTÉRIL E DECRITÁVEL. CAIXA COM 24 UNIDADES	PROCAREM	120	CX	R\$ 100,00
193	FLUOR GEL ACIDULADO, TIXOTRÓPICO, COM CONCENTRAÇÃO 1,23%, PARA APLICAÇÃO EM 1 MINUTO COM PH ENTRE 3 E 4, SABOR CEREJA (MENTA OU TUTTIFRUTTI). FRASCO COM 200 ML	DFL	240	FRASCO	R\$ 9,00
194	FLUORETO DE SÓDIO NEUTRO GEL (2,0% DE ÍON FLUOR).200ML.FRASCO COM 200ML	DFL	24	FRASCO	R\$ 10,00
195	GUARDANAPOS DE PAPEL (23,5X22,0CM).	TECKNEW	240	PACOTE	R\$ 6,30
196	HEMOSTÁTICO SOLUÇÃO PARA USO TÓPICO A BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO, SULFATO DE HIDROXIQUINOLEÍNA E ÁLCOOL ETÍLICO . FRASCO COM 10 ML	NAPS	24	FRASCO	R\$ 74,00
197	HIDROCORTISONA: SULFATO DE NEOMICINA; SULFATO DE POLIMIXINA B COM 10 ML	DENTSPLY	120	FRASCO	R\$ 14,00
198	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO E AUTO-ENDURECÍVEL, FORRADOR DE CAVIDADE E AGENTE CAPEADAOR PULPAR, SISTEMA COM DUAS PASTAS BASE E CATALISADOR, COM PH DE APROXIMADAMENTE 12. PASTA BASE: CONTÉM HIDRÓXIDO DE CÁLCIO E ÓXIDO DE ZINCO; PASTA CATALISADORA: CONTÉM SULFATO DE BÁRIO, RESINA DE POLIMETILENESULFATO E METILSULFATO. PRESA REGULAR TUBO BASE 13G E TUBO CATALISADOR 11G E BLOCO ESPATULADOR	TECKNEW	48	KIT	R\$ 98,00
199	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5% FRASCO COM 1ML	ASFER	120	FRASCO	R\$ 13,45
200	INDICADOR BIOLÓGICO PARA VAPOR DO TIPO AUTO-CONTIDO, COM TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÁXIMO 03(TRÊS) HORAS, POR MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA, INDICADO PARA O CONTROLE DE QUALIDADE BIOLÓGICO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO EM ESTERILIZADORES QUE OPERAM COM CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO FLASH. COMPOSTO DE UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000 (CEM MIL) ESPOROS SECOS E CALIBRADOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS (ATCC 7953, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA), ACONDICIONADA EM UM AMPOLA PLÁSTICA, CONTENDO UMA AMPOLA DE VIDRO COM CALDO NUTRIENTE, FECHADA POR UMA TAMPA AZUL COM ABERTURAS E PROTEGIDA POR PAPEL HIDROFÓBICO. FORNECIDOS (CONSIGNAÇÃO) INCUBADORAS AUTO-READERS PARA LEITURA INCUBAÇÃO, DETECÇÃO E LEITURA DO CRESCIMENTO BACTERIANO DE FLUORESCÊNCIA NO INTERIOR DA AMPOLA DO INDICADOR BIOLÓGICO. CUBETA COM 14 COMPARTIMENTOS DE INCUBAÇÃO. CAIXA COM 50. OBS: EM RELAÇÃO A QUANTIDADE DE INCUBADORAS, A CADA 18 CAIXAS DE TESTES SERÁ FORNECIDA UM INCUBADORA	CLEAN-UP	24	CX	R\$ 800,00
201	IONÔMETRO DE VIDRO (CIMENTO) CONDENSÁVEL, PARA USO NA TÉCNICA ART E PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES E FORRAMENTOS, QUIMICAMENTE ATIVADO, ÁCIDO/BASE, RADIOPACO PELA AÇÃO DO ESTRÔNICO, PÓ CONTENDO ÁCIDO TARTÁRICO; COM RÁPIDO ENDURECIMENTO, COM BIOCOMPATIBILIDADE, GRANDE ADESÃO QUÍMICA, BAIXA SOLUBILIDADE, ADESÃO EM SUPERFÍCIES ÚMIDAS E LIBERAÇÃO CONTÍNUA DE FLUOR. DEVERÁ POSSUIR, ADICIONALMENTE, ALTA RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO, ALTA RESISTÊNCIA À FLEXÃO, DUREZA DE SUPERFÍCIE E BAIXA ABRASÃO. A EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 10G DE PÓ DE COR UNIVERSAL A3 + 8ML DE LÍQUIDO, 1 COLHER MEDIDORA PARA PÓ E BLOCO DE ESPATULAÇÃO	FGM	72	KIT	R\$ 108,00
202	IONÓMETRO DE VIDRO (CIMENTO) PARA RESTAURAÇÃO. FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM CURA TRIPLA, RADIOPACO, INDICADO EM CLASSES III E IV EM DENTES PERMANENTES, APRESENTADO EM ESTOJO COM APROXIMADAMENTE 5G DE PÓ, 2,5ML DE LÍQUIDO DE PRIMER, 5 ML DE GLAZEADOR, COLHER MEDIDORA E BLOCO DE ESPATULAÇÃO	FGM	72	KIT	R\$ 225,00
203	KIT CIRURÚGICO ESTÉRIL GRANDE CONTENDO: 02 AVENTAIS CIRURÚGICOS DE MANGA LONGA EM TNT DE 40G; 02 TOALHAS DE MÃO; 01 CAMPO DE MESA CLÍNICA 0,70X0,70 DE 40G; 02 PROTETORES DE MANGUEIRA; 01 CAMPO FENESTRADO 1,20X0,70M E 40G PRAZO DE VALIDADE 02 ANOS DE ESTERILIZAÇÃO.	PROTDESC	60	KIT	R\$ 59,00
204	LIMALHA DE 320MG COM 50 CÁPSULA	DFL	180	POTE	R\$ 330,00
205	MATRIZ DE AÇO 0,05 X 5MM	INJECTA	48	UNIDADE	R\$ 3,80
206	MATRIZ DE AÇO 0,05 X 7MM	INJECTA	48	UNIDADE	R\$ 3,80
207	MERCÚRIO DE 320 MG COM 50 CÁPSULAS	DFL	180	POTE	R\$ 342,00
208	MICRO APLICADORA - DESCARTÁVEL COM 100 UNIDADES 2 PONTOS DE DOBRA	FGM	120	POTE	R\$ 16,00
MATERIAL ODONTOLÓGICO - LOTE 12					
231	RESTAURADOR A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL COM	DENTSPLY	12	KIT	R\$ 170,00

	COMPOSIÇÃO REFORÇADA PARA RESTAURAÇÕES TEMPORÁRIAS DE LONGA ESPERA (ATÉ DOIS ANOS) KIT CONTENDO: 01 FRASCO DE PÓ COM 38G E 01 FRASCO DE LÍQUIDO COM 15ML				
232	SELANTE DE FOSSULAS E FISSURAS POLIMERIZÁVEL POR LUZ VISÍVEL – MANÔMETRO NCO, NUPOL BIS GMA, TEGMA, PENTA, N-METIL DIETOLAMINA, BHT, METACRILATO DE 2_N, CANFOROQUINONA, CERVIT T1000, BÁRIO SILANIZADO, FLORETO DE SÓDIO, CABOSIL TS 720 E TITANOX 3328.	3M	120	SERINGA	R\$ 565,00
233	SELANTES DE SULCOS, CICATRÍCULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL COM FLUOR. CAIXA COM 02 SERINGAS DE 5G E 01 ATAQUE ACIDO SERINGA DE 2,5ML DE GEL, 05 AGULHAS DESCARTÁVEIS, 10 PONTAS DE PINCÊIS DESCARTÁVEIS E UM CABO DE PINCEL.	DENTSPLY	48	KIT	R\$ 269,00
234	TAÇA DE BORRACHA PARA USO EM PROFILAXIA DENTAL COM CONTRA-ÂNGULO.	MICRODONT	120	UNIDADE	R\$ 4,50
235	TIRAS DE LIXA DE AÇO COMPOSTAS DE UMA FINA FITA FLEXÍVEL DE AÇO INOXIDÁVEL COM FINAS PARTÍCULAS (GRANULAÇÃO 240M) E CENTRO NEUTRO. MEDIDAS: COMPRIMENTO 150MM; LARGURA 4MM. EMBALAGEM: PACOTE COM 12 TIRAS.	INJECTA	48	PACOTE COM 12 TIRAS	R\$ 16,00
236	TIRAS DE POLIESTER ABRASIVAS PARA POLIMENTO E ACABAMENTO.	INJECTA	24	CAIXA COM 150 UNIDADES	R\$ 33,00
237	VERNIZ COM FLUOR. KIT COM UM FRASCO DE VERNIZ COM 10ML E UM FRASCO DE SOLVENTE COM 10ML.	FGM	24	KIT	R\$ 47,00

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alvarães.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Não será admitida a prorrogação da Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DOZE - DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA TREZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dar ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro do prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com a Administração e descredenciamento no CRC, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alvarães, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

Impedimento de licitar e contratar com a Administração e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2014 - CML e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 3.931, de 2001, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Seção Judiciária de Alvarães, com exclusão de qualquer outro.

Município de Alvarães/AM, 30 de abril de 2014.

MÁRIO TOMÁS LITAIFF

Prefeito Municipal de Alvarães,

Pelo Contratante

EDÉSIO DA COSTA PENAFOT JUNIOR

Representante

Pela Firma Instrumental Técnico LTDA

WANDERLEY PEREIRA GOMES

Representante

Pela Firma Santa Mônica Distribuidora de Produtos Farmacêuticos LTDA

Publicado por:

Elizete Uchoa de Brito

Código Identificador:3ED02D4B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****Nº 005/2014 - PMA**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2014 - CML

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 28 dias do mês de maio de 2014, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES, com sede na Cidade de Alvarães sito à Praça da Liberdade, nº 329 - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 04.628.335/0001-00, neste ato representado pelo Exmo. Senhor MÁRIO TOMÁS LITAIFF, portador da cédula de identidade nº 0760160-3 e do CPF nº 274.139.692-20, Prefeito Municipal de Alvarães;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.931, de 2001; do Decreto nº 3.555, de 2000; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2014 - CML, conforme Ata circunstanciada em 20 de maio de 2014 e homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa: **JURANDIR QUEIROZ NETO - ME**, inscrita no CNPJ Sob o nº. **04.111.171/0001-49** estabelecida na AVENIDA FLORIANO PEIXOTO, Nº 540, SALA 102 B ANDAR 1 – CEP. 69.005-070 – CENTRO - MANAUS – AM, representada pelo Sr. **JURANDIR QUEIROZ NETO**, RG nº 0955103-4, SSP/AM e CPF 444.735.752-68, cuja proposta foi declarada vencedora do certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na realização de eventos com locação de sonorização, iluminação, sistema de telão e filmagem, gerador de energia, palco em estrutura metálica, camarotes, sistema de fogos, banheiros químicos e shows musicais com atrações nacionais e locais para atendimento ao calendário de eventos de 2014 do Município de Alvarães - AM, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Itens	Descrição dos Serviços	Quantidade	Unidade de Medida	Preço Licitado
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO: 01 Sistema line array completo composto em fly: 16 caixas amplificadas com resposta de frequência de 45hz a 16khz; com spl de 128/132 db chegando a uma potência média de 500/750 watts rms 12 sub woofer amplificados com resposta de 30 hz a 100 khz com spl de 128/132 db chegando a potência máxima de 800/1600watts rms. 01 processador eletrônico digital para gerenciamento do p.a; 01 console de mixagem digital de 48 canais com o mínimo de 4 matrix estéreo e 08 auxiliares(p.a); 01 console de mixagem digital de 48 canais com o mínimo de 16 saídas auxiliares (monitor); 10 monitores de oitava; 20 microfones dinâmicos com suporte; 04 microfones condensadores com suporte; 06 microfones de contato para instrumentos de corda 03 sistemas de microfone sem fio uhf, com frequências ajustáveis; 02 processadores digitais 12 transformadores de linha (Direct Box); 01 par de side fill; 01 bateria acústica; 01 amplificador de guitarra; 01 amplificador de baixo; 01 cd player 01 multicabo de 48 vias com splitter; sistema de distribuição de energia; Fio, cabos e acessórios para ligação; obs.. Atender rider técnico banda nacional.	10	Diárias	24.900,00
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO: 01 sistema de iluminação com: 40 refletores par 64/1000 w foco 1 e 5 18 refletores de led 3 w 06 elipsoidal, 10 mini brute 12 movem head700w, 02 canhões seguidores 02 sinalizadores de 4000 02 consoles digitais 48 canais de dimer dmx 512 com aterramento Cabo de AC força, de ligação e de sinal dmx Estrutura em alumínio q30 para montagem da iluminação. Obs.. Atender rider técnico banda nacional.	10	Diárias	13.800,00
3	01 SISTEMA DE TELÃO E FILMAGEM 02 projetores de 4000 anses lumes, 02 telas retro projetora, 02 cameras para filmagens, mesa de cortes,dvd reg e dvd play, cabos e assessorios para o evento.	10	Diárias	3.500,00
4	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA DE 180 KVA. 01 (uma) unidades Geradora de 180 kVAs com 50,00m. de cabos, devidamente abastecido e com técnico para atender o evento.	10	Diárias	4.500,00
5	LOCAÇÃO DE 10 BANHEIROS QUIMICOS. Cada banheiro químico deverá conter: Caixa de dejetos com assento e Mictório e papel higiênico.	10	Diárias	2.500,00
6	PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMINIO 01 Palco Medindo 14m x 10m x 1,80m cobertura com 7 m de altura do piso do palco, escada de acesso e fechamento em tecido preto, uma House mix coberta medindo 4m x 4m x 0,50m com isolamento de cerca modulada, um camarim medindo 5m x 2m, oito praticáveis medindo 2m x 1m x 0,50m para músicos e instrumentos e duas estruturas para fly em Q50 de 10m de altura com praticáveis para Sub's.	10	Diárias	26.200,00
7	CAMAROTES EM ESTRUTURA DE ALUMINIO 01 Camarote medindo 20m x 5m x 1,00m, com cobertura e Escada de acesso, com estrutura q30	10	Diárias	12.100,00
8	FOGOS DE ARTIFICIO PARA O PERIODO 01 sistema de fogos com: 05 caixas girândola 468 tiros; 02 caixas girândola 468 ouquet de cores; 05 unidades morteiro 4 polegadas vermelho; 05 unidades morteiro 4 polegadas amarelo; 05 unidades morteiro 4 polegadas azul; 05 unidades morteiro 4 polegadas verde; 05 unidades morteiro 4 polegadas misto; 03 kits com 12 morteiros de 2 1/2 polegadas; 03 kits com 6 morteiros de 3 polegadas; 01 unidade torta de 100 tubos de 1 polegada com efeito em z; 2 01 unidade torta de 100 tubos 1 polegada efeito leque;	10	Diárias	18.200,00

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alvarães.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Não será admitida a prorrogação da Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DOZE - DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA TREZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com a Administração e descredenciamento no CRC, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alvarães, pelo prazo de até dois anos; Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

Impedimento de licitar e contratar com a Administração e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2014 - CML e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 3.931, de 2001, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Seção Judiciária de Alvarães, com exclusão de qualquer outro.

Município de Alvarães/AM, 28 de maio de 2014.

MÁRIO TOMÁS LITAIF

Prefeito Municipal de Alvarães,
Pelo Contratante

JURANDIR QUEIROZ NETO

Representante
Pela Firma Jurandir Queiroz Neto - ME

Publicado por:
Elizete Uchoa de Brito
Código Identificador:A3AA0792

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2014 – CPLC/HUMAITÁ-AM**

DESPACHO

A Presidente do Órgão Gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §2º, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 119/09 - GAB/PREF, de 18 de dezembro de 2009, o qual prevê a publicação trimestral em imprensa oficial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 210/2014, referente ao Pregão Presencial nº 014/2014, para aquisição de DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (CESTA BÁSICA) para fins de Registro de Preço, RESOLVE republicar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2014 vigente até 07./...03./...2015....:

Publique-se. Cumpra-se.

Humaitá, 03 de junho de 2014.

MARICLEIDE REIS PINTO

Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 014/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2014 – CPLC/HUMAITÁ-AM

Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:

1)- J. OLIVEIRA SÁ, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº. **05.073.494/0001-58**, estabelecida Nesta cidade, Estado do Amazonas, neste ato representado pela **Sra. JUCILEIDE OLIVEIRA SÁ**, CPF nº 769.306.882-15, residente e domiciliado na Rua Gusmão, 41 – Bairro Centro, doravante denominado **Fornecedor**, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (CESTA BÁSICA)**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 014/2014**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018 /2014** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

– Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

– Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

– Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

– Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao órgão gerenciador:

– Administrar a presente Ata;

– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

– Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

– Compete ao FORNECEDOR:

– Fornecer durante 12 meses, a contar da assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na cláusula 4º supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 07 de março de 2014.

MARICLEIDE REIS PINTO

Presidente do Órgão Gerenciador

J. OLIVEIRA SÁ

Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 018/2014

Data do Registro: 07/03/2014 Válido até: 07/03/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 018/2014

Item	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total	Especificação	Un. Med.	FORNECEDOR
1	6.000,00	2,10	12.600,00	AÇÚCAR - Apresentação: cristal, Embalagem: primária plástica, Características Adicionais: de 1ª qualidade, Unidade de Fornecimento: Pacote com 1 kg. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	KG	J. OLIVEIRA SÁ
2	6.000,00	2,75	16.500,00	ARROZ - Apresentação: agulhinha, longo fino, polido, Tipo: 1, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: Pacote com 1 kg. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	KG	J. OLIVEIRA SÁ
3	6.000,00	2,90	17.400,00	BOLACHA - Tipo: cream cracker, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	PCT	J. OLIVEIRA SÁ
4	6.000,00	7,50	45.000,00	LEITE INTEGRAL EM PÓ - Composição: leite de vaca e estabilizante, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	PCT	J. OLIVEIRA SÁ
5	6.000,00	3,80	22.800,00	ÓLEO DE SOJA - Ingredientes: óleo de soja e antioxidante ácido cítrico, Unidade de Fornecimento: Embalagem (pet ou lata) com 900 ml. Próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	UND	J. OLIVEIRA SÁ
6	6.000,00	1,20	7.200,00	SAL DE COZINHA	KG	J. OLIVEIRA SÁ
7	6.000,00	5,75	34.500,00	FEIJÃO CARIOCA - Tipo: 01, Tipo Classe: cores, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	J. OLIVEIRA SÁ
8	6.000,00	4,00	24.000,00	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - Apresentação: torrado e moído sem misturas, Embalagem: a vácuo, Características Adicionais: com selo de pureza ABIC, com características, aspecto cor, odor e sabor próprios, Unidade de Fornecimento: Pacote de 250 g, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	PCT	J. OLIVEIRA SÁ
9	6.000,00	8,50	51.000,00	CHARQUE - Ingredientes Básicos: carne bovina sem gordura, salgada e dessecada, Características Adicionais: produto próprio para o consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	J. OLIVEIRA SÁ
10	6.000,00	4,50	27.000,00	FARINHA DE MANDIOCA - Grupo: seca, Subgrupo: Fina, Tipo: 1, Apresentação: crua, Classe: branca, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	KG	J. OLIVEIRA SÁ
11	6.000,00	1,90	11.400,00	MACARRÃO - Tipo: Espaguete, Unidade de fornecimento: pacote com 500g, Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidades com a legislação em vigor.	PCT	J. OLIVEIRA SÁ
12	6.000,00	4,50	27.000,00	CONSERVA DE DESFIAR - Ingredientes Básicos: carne bovina, sal, conservantes e condimentos naturais, Unidade de Fornecimento: lata com 320g.	LT	J. OLIVEIRA SÁ

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:55CBFA8D

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2014 – CPLC/HUMAITÁ-AM

DESPACHO

A Presidente do Órgão Gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §2º, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 119/09 - GAB/PREF, de 18 de dezembro de 2009, o qual prevê a publicação trimestral em imprensa oficial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1522/2013, referente ao Pregão Presencial nº 110/2013, para aquisição de MEDICAMENTOS (FARMACIA BÁSICA) para fins de Registro de Preço, RESOLVE republicar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2014 vigente até 19./...03.../..2015....:

Publique-se. Cumpra-se.

Humaitá, 03 de junho de 2014.

MARICLEIDE REIS PINTO

Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 110/2013****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2014 – CPLC/HUMAITÁ-AM**

Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio nº 177**, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:

1) - EQUILIBRIO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.167.190/0001-97, estabelecida na Cidade de Rolim de Moura – Ro, na Av. Fortaleza, 4633 – Centro, neste ato representada pelo **Sr. Edvaldo Aparecido de Jesus**, inscrito no CPF nº 670.161.462-00, portador do RG nº 731.693 - SSP-RO.

2) - DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.593.405/0001-02, estabelecida na rua Marechal Deodoro, Nº 2496/2512, Centro na cidade de Porto Velho/RO, neste ato representado pelo **Sr. Luiz Gonzaga da Costa**, inscrito no CPF nº 130.626.384-00 e portador do RG nº 289.263 – SSP RN, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho/RO.

3) - SIDINEIA BERNADES DE MORAES ANTONIO - ME - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.132.032/0002-57, estabelecida na Cidade de Porto Velho/RO, na Av. Pinheiro Machado, nº 2303, São Cristovão, neste ato representada pelo **Sr. Luiz Gonzaga**

Oliveira Roberto Junior, inscrito no CPF nº 654.823.952-00, portador do RG nº 590.776 SSP/RO, residente e domiciliado na Cidade de Porto Velho/RO.

4) - **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELE - EPP** - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.233.460/0001-46, estabelecida na Cidade de Cacoal/RO, na Av. São Paulo, nº 2142, Centro, neste ato representada pelo **Sr. MARINO ELIZEU DE VASCONCELOS**, inscrito no CPF nº 684.319.372-20, portador do RG nº 000491452 SSP/RO, residente e domiciliado na Cidade de Cacoal/RO.

5) - **MAPEMI – BRASIL MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA** - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 84.487.131/0001-35, estabelecida na Cidade de Manaus/AM, na Av. Pedro Teixeira, nº 2204, D. Pedro, neste ato representada pelo **Sr. CLAUDIO ALBERTO FELSENTAL**, inscrito no CPF nº 119.535.602-10, portador da Identidade RNE W011717-L, residente e domiciliado na Cidade de Manaus/AM.

6) - **VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP** - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.073.210/0001-59, estabelecida na Cidade de Manaus/AM, na Rua José Miranda Coelho, 277, Bairro de Jorge Teixeira, neste ato representada pelo **Sr. VANDERLAN PEREIRA DE CASTRO**, inscrito no CPF nº 633.498.332-68, portador do RG nº 14193973 SSP/AM, residente e domiciliado na Cidade de Manaus/AM.

7) - **INSTRUMENTAL TECNICO LTDA** - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.214.086/0001-06, estabelecida na Cidade de Manaus, na Av. Ayrão, nº 690, Centro, neste ato representada pelo **Sr. Mauro Quadros de Macedo**, inscrito no CPF nº 022.402.112-53, portador do RG nº 0179472-8, residente e domiciliado na cidade de Manaus/AM.

8) - **DECARES COMÉRCIO LTDA** - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.708.499/0001-59, estabelecida na Cidade de Manaus, na Av. Professor Nilton Lins, nº 769, Flores, neste ato representada pelo **Sr. CLAUDIO MOIZES DECAIRES**, inscrito no CPF nº 160.975.992-34, portador do RG nº 684.798-6 SSP/AM, residente e domiciliado na cidade de Manaus/AM.

9) - **A. R. RODRIGUEZ & CIA LTDA** - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.52.591/0001-41, estabelecida na Cidade de Manaus, na Av. Joaquim Nabuco, nº 2235, Centro, neste ato representada pelo **Sr. DIEGO SIMPLICIO DE OLIVEIRA MONTEIRO**, inscrito no CPF nº 876.646.402-10, portador do RG nº 2070364-3, residente e domiciliado na Av. Joaquim Nabuco nº 2235, portador do RG nº 684.798-6 SSP/AM, residente e domiciliado na cidade de Manaus/AM.

10) - **TAPAJOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 84.521.053/0001-48, estabelecida na Cidade de Manaus, na Rua Ivaílandia, nº 423 – Coroadó, neste ato representada pelo **Sr. Pedro de Alcântara Garcez Pereira**, inscrito no CPF nº 195.411.802-30, portador do RG nº 1390431-0, residente e domiciliado na Rua Efigênio Sales, nº 2477, casa 178, Bairro Aleixo. Doravante denominados **Fornecedores**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA)**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 110/2013**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2014** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

– Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

– Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

– Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

– Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

- O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura.
- O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

- Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao órgão gerenciador:

- Administrar a presente Ata;
- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.
- Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:
- Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
- Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.
- Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
- Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.
- Compete ao FORNECEDOR:

– Fornecer durante 12 meses, a contar da assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na cláusula 4ª supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 17 de março de 2014.

MARICLEIDE REIS PINTO

Presidente do Órgão Gerenciador

EQUILIBRIO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP,

Representante

DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Representante

SIDINEIA BERNADES DE MORAES ANTONIO - ME

Representante

MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELE - EPP

Representante

MAPEMI – BRASIL MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA

Representante

VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP

Representante

INSTRUMENTAL TECNICO LTDA

Representante

DECARES COMÉRCIO LTDA

Representante

A. R. RODRIGUEZ & CIA LTDA

Representante

TAPAJOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 20/2014

Data do Registro: 19/03/2014 Válido até: 19/03/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2014

Item	Quant.	Preço Unitário	Total	Fornecedor	Unidade	Descrição
4	30.000,00	1,78	53.400,00	MAPEMI-BRASIL MAT. MEDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA	FRS	ALBENDAZOL 40 MG/ML
51	1.000.000,00	0,08	80.000,00	MAPEMI-BRASIL MAT. MEDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA	COMP	PARACETAMOL 500 MG
93	300.000,00	0,10	30.000,00	MAPEMI-BRASIL MAT. MEDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA	COMP	METRONIDAZOL 250 MG/ML
98	12.000,00	6,39	76.680,00	MAPEMI-BRASIL MAT. MEDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA	TB	MICONAZOL, NITRATO DE CREME VAGINAL 2%
110	1.200,00	2,40	2.880,00	MAPEMI-BRASIL MAT. MEDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA	FRS	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 U.I/ML
129	10.000,00	2,45	24.500,00	MAPEMI-BRASIL MAT. MEDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA	FRS	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO-SUSPENSÃO ORAL (60MG+40MG) ML (FRASCO DE 100ML)
2	300.000,00	0,03	9.000,00	DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.	COMP	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG
7	50,00	7,55	377,50	DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.	OVUL	AROEIRA
13	50,00	9,97	498,50	DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.	CAPS	CÁSCARA SAGRADA
16	20,00	0,55	11,00	DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.	COMP	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 10MG
17	20,00	5,99	119,80	DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.	FRS	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML
19	20,00	0,59	11,80	DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.	COMP	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG
25	30,00	0,14	4,20	DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.	COMP	DIAZEPAM 5 MG
31	10,00	5,25	52,50	DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.	FRS	FENOBARBITAL 40 MG/ML

32	30,00	0,93	27,90	DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.	COMP	FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG
35	600.000,00	0,09	54.000,00	DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.	COMP	GLIBENCLAMIDA 5MG
40	50,00	2,55	127,50	DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.	CAPS	ISOFLAVONA DA SOJA
60	50,00	4,65	232,50	DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.	CAPS	UNHA DE GATO
61	10,00	6,51	65,10	DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.	FRS	VALPROATO DE SÓDIO 57,624 MG/ML
74	20.000,00	3,24	64.800,00	DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.	UND	KIT PAPANICOLAU TAMP (1 ESPECULO, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 ESPATULA DE AYRE, 1 PORTA LAMINA, 1 LUVA EVA, 1 LAMINA)
101	54.000,00	0,06	3.240,00	DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.	COMP	ATENOLOL COMPRIMIDO 50MG
124	18.000,00	6,02	108.360,00	DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.	FRS	AMOXICILINA- PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML (FRASCO 150 ML)
128	50,00	27,90	1.395,00	DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.	FRS	CIPROFLOXACINO, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTERIL, 0,35% (FRASCO 5ML)
132	12.000,00	6,51	78.120,00	DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.	TB	METRONIDAZOL - GEL VAGINAL 100MG/G (TUBO 50ML)
136	100.000,00	0,17	17.000,00	DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.	COMP	SINVASTATINA COMPRIMIDO 20MG
139	500,00	23,57	11.785,00	DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.	FRS	TECLOZANA SUSPENSÃO ORAL 10MG/ML (FRASCO 90ML)
143	20,00	0,52	10,40	DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.	COMP	CARBONATO DE LÍTIO
144	20,00	1,86	37,20	DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.	COMP	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO COMPRIMIDO 25MG
145	20,00	0,53	10,60	DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.	COMP	CLORPROMAZINA,CLORIDRATO - COMPRIMIDO 100MG
147	20,00	0,37	7,40	DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.	COMP	FENTOINA SÓDICA - COMPRIMIDO 100MG
148	10,00	1,96	19,60	DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.	FRS	FENTOINA SÓDICA - SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML (FRASCO 120ML)
151	20,00	1,02	20,40	DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.	CAPS	NORTRIPTILINA CLORIDRATO - 10MG
152	20,00	1,02	20,40	DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.	CAPS	NORTRIPTILINA CLORIDRATO DE 25MG
153	20,00	1,91	38,20	DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.	CAPS	NORTRIPTILINA CLORIDRATO DE 75MG
156	60,00	3,10	186,00	DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.	CAPS	GUACO - MIKANIA GLOMERATA - CÁPSULA, SOLUÇÃO ORAL,TINTURA E XAROPE
157	20,00	1,39	27,80	DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.	CAPS	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE, CÁPSULA 50 MG
159	4.800,00	0,31	1.488,00	DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.	UND	SERINGAS DESCARTÁVEIS 3 ML
160	12.000,00	0,36	4.320,00	DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.	UND	SERINGAS DESCARTÁVEIS 5 ML
161	12.000,00	0,52	6.240,00	DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.	UND	SERINGAS DESCARTÁVEIS 10 ML
6	360.000,00	0,33	118.800,00	VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME	CAPS	AMOXICILINA CÁPSULA 500 MG
8	36.000,00	1,47	52.920,00	VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME	COMP	AZITROMICINA 500MG
11	1.020.000,00	0,06	61.200,00	VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME	COMP	CAPTAPRIL 25 MG
29	120.000,00	0,23	27.600,00	VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME	COMP	ENALAPRIL 20 MG
45	180.000,00	0,07	12.600,00	VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME	COMP	MEBENDAZOL 100 MG
47	600.000,00	0,19	114.000,00	VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME	COMP	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG
65	12.000,00	7,80	93.600,00	VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME	TB	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/1G
125	1.000,00	3,31	3.310,00	VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME	FRS	AMPICILINA - SUSPENSÃO, 250MG/5ML (FRASCO 60ML)
131	36.000,00	2,11	75.960,00	VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME	FRS	IBUPROFENO - GOTAS, 50MG/ML (FRASCO 30 ML)
133	12.000,00	3,22	38.640,00	VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME	FRS	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML (FRASCO) 80ML)
1	10,00	7,85	78,50	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA	FRS	ALCOOL ETÍLICO - Hidratado 92.8°, unidade de fornecimento: Frasco com 1 litro
9	6.000,00	3,91	23.460,00	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA	FRS	AZITROMICINA 40MG/ML
18	200,00	7,50	1.500,00	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA	FRS	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % - SOLUÇÃO NASAL
20	8.000,00	1,80	14.400,00	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA	TB	DEXAMETASONA CREME 0,1%
36	20,00	0,88	17,60	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA	COMP	HALOPERIDOL 5 MG
37	20,00	0,27	5,40	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA	COMP	HALOPERIDOL 1MG
44	240.000,00	0,15	36.000,00	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA	COMP	LOSARTANA 50 MG
49	1.000,00	0,85	850,00	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA	FRS	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML
57	600.000,00	0,32	192.000,00	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA	COMP	SULFATO FERROSO 40 MG
59	6.000,00	1,89	11.340,00	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA	FRS	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL 40 MG + 8 MG/ML
64	7.200,00	2,45	17.640,00	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA	FRS	LORATADINA 5MG/5ML - XAROPE
67	200,00	1,82	364,00	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA	AMP	VITAMINA C SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG/ML
69	200,00	2,10	420,00	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA	AMP	DEXAMETAZONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML
72	200,00	0,27	54,00	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA	FRS	GLICOSE 50% (10ML)
80	1.000,00	0,20	200,00	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA	COMP	NIMESULIDA 100 MG
84	100,00	2,25	225,00	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA	FRS	BENZILPENICILINA G. BENZATINA PÓ P/ SOL. INJETÁVEL 600.000 U
86	8.000,00	0,28	2.240,00	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA	COMP	CIPROFLOXACINA 500 MG
87	6.000,00	0,62	3.720,00	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA	COMP	ERITROMICINA, ESTEARATO 500MG
88	1.200,00	5,72	6.864,00	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA	FRS	ERITROMICINA, ESTEARATO DE SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML
89	200,00	1,20	240,00	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA	AMP	GENTAMICINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40 MG/ ML - 1 ML
96	8.000,00	2,25	18.000,00	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA	FRS	AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO 100 ML C/ 50 FRASCO
105	24.000,00	0,72	17.280,00	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA	PCT	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLUÇÃO

						ORAL COMPOSIÇÃO COFORME DESCRITO NA RENAME 2006
109	15.000,00	0,54	8.100,00	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA	COMP	FLUCONAZOL 150MG
111	200,00	0,27	54,00	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA	COMP	AMITRIPTILINA CLORID. 25MG
112	400,00	0,45	180,00	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA	COMP	CARBAMAZEPINA 200 MG
113	30,00	0,32	9,60	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA	COMP	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100MG
123	8.000,00	2,34	18.720,00	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA	FRS	AMBROXOL ADULTO XAROPE,30 MG/5MG/5ML (FRASCO 120ML)
134	6.000,00	5,09	30.540,00	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA	TB	MICONAZOL NITRATO - CREME 20 MG/G (TUBO 28G)
140	200,00	0,74	148,00	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA	AMP	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO INJETAVEL 500MG/ML (02ML)
141	200,00	0,59	118,00	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA	AMP	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - SOLUÇÃO INJETAVEL 5MG/ML 902ML)
149	10,00	4,94	49,40	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA	FRS	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2MG/ML (FRASCO 20ML)
150	20,00	12,10	242,00	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA	AMP	HALOPERIDOL DECANOATO - SOLUÇÃO INJETAVEL 50MG/ML (01ML)
154	30,00	1,08	32,40	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA	CAPS	VALPROATO DE SÓDIO OU ACIDO VALPRÓICO - (EQUIVALENTE A 250MG ÁCIDO VALPRÓICO)
155	30,00	1,64	49,20	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA	CAPS	VALPROATO DE SÓDIO OU ACIDO VALPRÓICO COMPRIMIDO 576MG (EQUIVALENTE A 500MG ÁCIDO VALPRÓICO)
163	144,00	11,38	1.638,72	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA	CX	TOUCAS DESCARTÁVEIS, CX COM 50
166	600,00	22,89	13.734,00	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA	CX	LUVA M DE PROCEDIMENTO LABORATORIAL EM LÁTEX COM 50 PARES .
184	200,00	0,27	54,00	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA	UND	SCALP Nº 19
185	200,00	0,27	54,00	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA	UND	SCALP Nº21
186	200,00	0,27	54,00	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA	UND	SCALP Nº 23
187	200,00	0,27	54,00	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA	UND	SCALP Nº 25
3	500.000,00	0,05	25.000,00	TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.	COMP	ACIDO FOLICO 5 MG
5	30.000,00	0,50	15.000,00	TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.	COMP	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400 MG
26	24.000,00	0,24	5.760,00	TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.	COMP	DIGOXINA 0,25 MG
28	60.000,00	1,20	72.000,00	TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.	FRS	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500 MG ML - 10ML
33	10.000,00	0,30	3.000,00	TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.	COMP	FUROSEMIDA 40 MG
38	600.000,00	0,08	48.000,00	TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.	COMP	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG
56	240.000,00	0,20	48.000,00	TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.	COMP	RANITIDINA 150 MG
94	8.000,00	5,90	47.200,00	TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.	FRS	ACEBROFILINA 25MG/ 5ML XAROPE INFANTIL
138	1.000,00	4,50	4.500,00	TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.	COMP	TECLOZANA COMPRIMIDO 500MG
142	200,00	22,00	4.400,00	TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.	AMP	NORETISTERONA, ENANTATO DE +ESTRADIOL, VALERATO - SOLUÇÃO INJETAVEL 50MG +5MG (01ML)
10	200,00	0,49	98,00	EQUILÍBRIO COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP	COMP	BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG
12	20,00	16,37	327,40	EQUILÍBRIO COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP	FRS	CARBAMAZEPINA 20MG/ML
21	100,00	9,47	947,00	EQUILÍBRIO COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP	FRS	DEXAMETAZONA 0,1% - COLIRIO
43	10.000,00	0,00	0,00	EQUILÍBRIO COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP	COMP	IVERMECTINA 6 MG
46	300,00	26,74	8.022,00	EQUILÍBRIO COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP	AMP	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML
52	60.000,00	0,89	53.400,00	EQUILÍBRIO COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP	FRS	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML
55	144.000,00	0,06	8.640,00	EQUILÍBRIO COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP	COMP	PROPRANOLOL 40 MG
62	360,00	5,35	1.926,00	EQUILÍBRIO COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP	FRS	FENOTEROL, BROMIDRATO, SOLUÇÃO INALANTE 0,1MG (FRASCO 20 ML)
70	300,00	1,78	534,00	EQUILÍBRIO COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP	AMP	ESCOLAMINA COMPOSTO SOLUÇÃO INJETAVEL 20MG/1ML
73	120,00	22,66	2.719,20	EQUILÍBRIO COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP	CX	LUVAS PARA PROCEDIMENTOS PP LATEX CX COM 10
79	400,00	1,66	664,00	EQUILÍBRIO COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP	AMP	DICLOFENACO DE SODIO 75 MG/ 3 ML
81	20.000,00	2,67	53.400,00	EQUILÍBRIO COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP	FRS	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ ML C/ 20 ML
83	100,00	2,58	258,00	EQUILÍBRIO COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP	FRS	BENZILPENICILINA G. BENZATINA PÓ P/ SOL. INJETÁVEL 1.200.000
85	100,00	2,23	223,00	EQUILÍBRIO COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP	FRS	BENZILPENICILINA G. PROCAÍNA + POTÁSSICA PÓ300.000 + 100.000
92	10.000,00	1,34	13.400,00	EQUILÍBRIO COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP	FRS	MEBENDAZOL 100MG/5ML SUP ORAL FRASCO 30ML
95	8.000,00	13,37	106.960,00	EQUILÍBRIO COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP	FRS	ACEBROFILINA 50 MG/ 5 ML XAROPE ADULTO
107	3.600,00	0,65	2.340,00	EQUILÍBRIO COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP	COMP	LORATADINA 10MG
120	240,00	76,65	18.396,00	EQUILÍBRIO COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP	ROLO	GAZE EM ROLO 91CM X 91M, TIPO QUEIJO, 13 FIOS/CM².
121	200,00	7,65	1.530,00	EQUILÍBRIO COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP	ROLO	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M
137	3.600,00	2,58	9.288,00	EQUILÍBRIO COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP	FRS	SULFATO FERROSO - SOLUÇÃO ORAL 25MG/ML FE++ (FRASCO 60ML)
162	4.800,00	1,05	5.040,00	EQUILÍBRIO COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP	UND	SERINGAS DESCARTÁVEIS 20 ML
165	120,00	22,66	2.719,20	EQUILÍBRIO COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP	CX	LUVA G DE PROCEDIMENTO LABORATORIAL EM LÁTEX COM 50 PARES
168	1.000,00	7,57	7.570,00	EQUILÍBRIO COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP	FRS	ALCOOL ETILICO 70%
175	100,00	24,06	2.406,00	EQUILÍBRIO COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP	LTS	DEGERMANTE TÓPICO
182	60,00	13,90	834,00	EQUILÍBRIO COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP	CX	LANCETAS

15	1.000,00	9,70	9.700,00	SIDINEIA BERNADES DE MORAES ANTONIO-ME	FRS	CETOCONAZOL 2%
24	5.000,00	0,23	1.150,00	SIDINEIA BERNADES DE MORAES ANTONIO-ME	COMP	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG
30	600.000,00	0,22	132.000,00	SIDINEIA BERNADES DE MORAES ANTONIO-ME	COMP	ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0,03 + 0,15 MG
34	100,00	35,90	3.590,00	SIDINEIA BERNADES DE MORAES ANTONIO-ME	FRS	GENTAMICINA, SULFATO 5 MG/ML - COLIRIO
39	960.000,00	0,23	220.800,00	SIDINEIA BERNADES DE MORAES ANTONIO-ME	COMP	IBUPROFENO 300 MG
42	10.000,00	0,49	4.900,00	SIDINEIA BERNADES DE MORAES ANTONIO-ME	COMP	ISOSSORBIDA 5MG - SUBLINGUAL
54	18.000,00	0,09	1.620,00	SIDINEIA BERNADES DE MORAES ANTONIO-ME	COMP	PREDNISONA 5 MG
66	6.000,00	2,45	14.700,00	SIDINEIA BERNADES DE MORAES ANTONIO-ME	FRS	SULFATO DE SALBUTANOL 2MG/5ML
68	200,00	1,95	390,00	SIDINEIA BERNADES DE MORAES ANTONIO-ME	AMP	VITAMINA K SOLUÇÃO INJETAVEL 10MG/ML
71	200,00	0,29	58,00	SIDINEIA BERNADES DE MORAES ANTONIO-ME	FRS	GLICOSE 25% (10ML)
82	200,00	1,85	370,00	SIDINEIA BERNADES DE MORAES ANTONIO-ME	AMP	COMPLEXO B SOL. INJETÁVEL
90	18.000,00	1,95	35.100,00	SIDINEIA BERNADES DE MORAES ANTONIO-ME	TB	NEOMICINA (SULFATO)+BACITRACINA (ZINCICA) POMADA
91	100,00	4,95	495,00	SIDINEIA BERNADES DE MORAES ANTONIO-ME	TB	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 2 % GELÉIA 30 G
97	360,00	1,85	666,00	SIDINEIA BERNADES DE MORAES ANTONIO-ME	FRS	IPRATRÓPIO (BROMETO) 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA
103	30.000,00	0,11	3.300,00	SIDINEIA BERNADES DE MORAES ANTONIO-ME	COMP	ANLIDIPINO 5MG
104	100,00	2,95	295,00	SIDINEIA BERNADES DE MORAES ANTONIO-ME	AMP	FUROSEMIDA 10MG/ML AMP. 2ML
122	300,00	85,90	25.770,00	SIDINEIA BERNADES DE MORAES ANTONIO-ME	CX	FITA P/ GLICEMIA C/ 50 TESTES
130	40.000,00	0,95	38.000,00	SIDINEIA BERNADES DE MORAES ANTONIO-ME	COMP	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNÉSIO - COMPRIMIDO MASTIGAVEL (200MG+200MG)
135	33.600,00	0,27	9.072,00	SIDINEIA BERNADES DE MORAES ANTONIO-ME	COMP	NORETISTERONA COMPRIMIDO 0,35MG
146	10,00	69,80	698,00	SIDINEIA BERNADES DE MORAES ANTONIO-ME	FRS	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML (FRASCO 20ML)
23	1.000,00	2,31	2.310,00	A R RODRIGUES & CIA LTDA	FRS	DEXCLORFENIRAMINA SOLUÇÃO ORAL DE 0,4 MG/ML
27	1.200.000,00	0,11	132.000,00	A R RODRIGUES & CIA LTDA	COMP	DIPIRONA 500 MG
50	120.000,00	0,11	13.200,00	A R RODRIGUES & CIA LTDA	COMP	OMEPRAZOL 20 MG
75	20.000,00	3,18	63.600,00	A R RODRIGUES & CIA LTDA	UND	KIT PAPANICOLAU TAM.M (1 ESPECULO, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 ESPATULA DE AYRE, 1 PORTA LAMINA, 1 LUVA EVA, 1 LAMINA)
100	10.000,00	0,10	1.000,00	A R RODRIGUES & CIA LTDA	COMP	ATENOLOL COMPRIMIDO 100MG
106	2.000,00	1,86	3.720,00	A R RODRIGUES & CIA LTDA	FRS	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE DE 0,4M
108	18.000,00	0,20	3.600,00	A R RODRIGUES & CIA LTDA	COMP	PREDNISONA 20MG
126	50.000,00	0,20	10.000,00	A R RODRIGUES & CIA LTDA	COMP	AMPICILINA - COMPRIMIDO,500MG
158	600,00	71,30	42.780,00	A R RODRIGUES & CIA LTDA	CX	PRESERVATIVOS MASCULINOS LUBRIFICADOS, TAMANHO 52MM, CAIXA COM 144 UNID.
164	600,00	17,00	10.200,00	A R RODRIGUES & CIA LTDA	UND	ALGODÃO HIDROFÍLICO 500 G PARA MANUSEIO DE ASSEPSIA EM COLETAS E DERIVADOS
76	100,00	3,36	336,00	MEDICALCENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	UND	KIT PAPANICOLAU TAM.G (1 ESPECULO, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 ESPATULA DE AYRE, 1 PORTA LAMINA, 1 LUVA EVA, 1 LAMINA)
77	15,00	67,61	1.014,15	MEDICALCENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	UND	MEDIDOR DE GLICEMIA
78	60.000,00	0,36	21.600,00	MEDICALCENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	UND	SERINGA DESCARTAVEIS DE 1ML
99	288,00	3,90	1.123,20	MEDICALCENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	PT	PASTA D' ÁGUA
114	200,00	4,73	946,00	MEDICALCENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	UND	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA PACOTE C/ 100.
115	10,00	8,18	81,80	MEDICALCENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 ESTÉRIL, CORPO AÇO INOX, CANHÃO PLÁSTICO C/ 100 UNID.
116	10,00	8,18	81,80	MEDICALCENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7, ESTÉRIL, CORPO AÇO INOX, CANHÃO PLÁSTICO C/ 100 UNID.
117	10,00	8,18	81,80	MEDICALCENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8, ESTÉRIL, CORPO AÇO INOX, CANHÃO PLÁSTICO C/ 100 UNID.
118	10,00	8,18	81,80	MEDICALCENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 8, ESTÉRIL, CORPO AÇO INOX, CANHÃO PLÁSTICO C/ 100 UNID.
119	600,00	5,55	3.330,00	MEDICALCENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	PCT	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 100% ALGODÃO NÃO ESTÉRIL 10 CM C/ 12 UNIDADE
167	600,00	23,12	13.872,00	MEDICALCENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	CX	LUVA P DE PROCEDIMENTO LABORATORIAL EM LÁTEX COM 50 PARES .
169	288,00	22,73	6.546,24	MEDICALCENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	PCT	AVENTAL DESCARTÁVEL TAMANHO ÚNICO, MANGA LONGA, MODELO CIRÚRGICO
170	10,00	34,55	345,50	MEDICALCENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	CX	BISTURI Nº 12 COM 100 UNIDADES
171	10,00	34,55	345,50	MEDICALCENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	CX	BISTURI Nº 15 COM 100 UNIDADES
172	10,00	34,55	345,50	MEDICALCENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	CX	BISTURI Nº21 COM 100 UNIDADES
173	10,00	34,55	345,50	MEDICALCENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	CX	BISTURI Nº 23 COM UNIDADES
174	100,00	24,55	2.455,00	MEDICALCENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	LTS	DEGERMANTE
176	100,00	4,34	434,00	MEDICALCENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	UND	DESCARTEX 7 LITROS
177	100,00	8,18	818,00	MEDICALCENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	UND	DESCARTEX 13 LITROS
178	1.000,00	2,00	2.000,00	MEDICALCENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	UND	EQUIPO MACROGOTAS
179	100,00	2,00	200,00	MEDICALCENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	UND	EQUIPO MICROGOTAS

180	100,00	10,91	1.091,00	MEDICALCENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	FRS	FIXADOR CITOLOGICO 100ML
181	60,00	4,96	297,60	MEDICALCENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	CX	LAMINAS DE PONTA FOSCA
183	60,00	8,50	510,00	MEDICALCENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	CX	MASCARAS DESARTAVEIS COM 50
14	300.000,00	0,56	168.000,00	DECARES COMERCIO LTDA	CAPS	CEFALEXINA CÁPSULA 500MG
102	30.000,00	0,14	4.200,00	DECARES COMERCIO LTDA	COMP	ANLÓDIPINO 10 MG
127	8.000,00	11,80	94.400,00	DECARES COMERCIO LTDA	FRS	CEFALEXINA - (SÓDICA OU CLORIDRATO) - SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML (FRASCO 60 ML)

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:E0532170

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2014 – CPLC/HUMAITÁ-AM

DESPACHO

A Presidente do Órgão Gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §2º, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 119/09 - GAB/PREF, de 18 de dezembro de 2009, o qual prevê a publicação trimestral em imprensa oficial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1352/2013, referente ao Pregão Presencial nº 090/2013, para aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA para fins de Registro de Preço, RESOLVE republicar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2014 vigente até 03./...03.../...2015....:

Publique-se. Cumpra-se.

Humaitá, 03 de junho de 2014.

MARICLEIDE REIS PINTO

Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 90/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2014 – CPLC/HUMAITÁ-AM

Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:

1)- ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº. **14.212.732/0001-50**, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo **Sr. ILBERTO AFONSO HENTGES**, inscrita no CPF nº 191.626.779-34, residente e domiciliada na Travessa das Castanheiras, 1358 – Bairro São Pedro.

3)- NALDOMIRO F. MACIEL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 05.610.606/0001-62, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo **Sr. NALDOMIRO FIGUEIREDO MACIEL**, inscrito no CPF nº 596.842.322-68, residente e domiciliado na Rua Vitória Régia, 1062 – Bairro São Domingos Sávio.

4)- SIDINEIA BERNADES DE MORAES ANTONIO - ME - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.132.032/0002-57, estabelecida na Cidade de Porto Velho/RO, na Av. Pinheiro Machado, nº 2303, São Cristóvão, neste ato representada pelo **Sr. Luiz Gonzaga Oliveira Roberto Junior**, inscrito no CPF nº 654.823.952-00, portador do RG nº 590.776 SSP/RO, residente e domiciliado na Cidade de Porto Velho/RO, Doravante denominados **Fornecedores**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **MATERIAL DE LIMPEZA**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 90/2013**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2014** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

– Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

– Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

– Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

– Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao órgão gerenciador:

– Administrar a presente Ata;

– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

– Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

– Compete ao FORNECEDOR:

– Fornecer durante 12 meses, a contar da assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na cláusula 4ª supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 06 de março de 2014.

MARICLEIDE REIS PINTO

Presidente do Órgão Gerenciador

ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP,

Representante

NALDOMIRO F. MACIEL

Representante

SIDINEIA BERNADES DE MORAES ANTONIO - ME

Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 17/2014

Data do Registro: 06/03/2014 Válido até: 06/03/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2014

Item	Quant.	Preço Unitário	Total	Fornecedor	Unidade	Descrição
1	400,00	0,40	160,00	ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP	CX	PALITO DE DENTE - Tipo: madeira, Unidade de fornecimento: Caixa com 100 palitos. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.
2	2.853,00	4,50	12.838,50	ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP	FRS	ALCOOL ETÍLICO - Hidratado 92,8%, unidade de fornecimento: Frasco com 1 litro
27	50,00	2,58	129,00	ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP	CX	LÂMINA DE BARBEAR AR - Unidade de fornecimento, Caixa pequena com 3 lâminas
39	1.344,00	3,15	4.233,60	ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP	ROLO	PAPEL ALUMÍNIO - Material: folha de alumínio, Comprimento 4,0 m, largura 45 cm, unidade de fornecimento: 01 rolo de 45 cm x 4,00 m
40	2.048,00	69,40	142.131,20	ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP	FRD	PAPEL HIGIÊNICO - Material: 100% fibra celulósica virgem, Cor: branca, Apresentação: Com folha dupla, de alta qualidade primeira linha, textura macia, picotada, dimensões: 10 cm x 60 m, unidade fornecimento, Fardo com 64 rolos, com 04 rolos cada pacote.
41	977,00	3,80	3.712,60	ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP	ROLO	PAPEL INSUFIME - Para embalagem de alimentos rolo com 30 metros
50	18.814,00	1,45	27.280,30	ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP	PCT	SACO COLETA LIXO - Material: plástico reforçado, Capacidade: 100 litros, Unidade de Fornecimento: Pacote com 5 unidades
51	13.888,00	1,19	16.526,72	ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP	PCT	SACO COLETA LIXO - Material: plástico reforçado, Capacidade: 30 litros, Unidade de Fornecimento: Pacote com 10 unidades
52	12.908,00	1,30	16.780,40	ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP	PCT	SACO COLETA LIXO - Material: plástico reforçado, Capacidade: 50 litros, Unidade de Fornecimento: Pacote com 10 unidades
53	11.364,00	2,70	30.682,80	ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP	UND	SACO LIMPEZA - (Pano de chão), Material: 100%

						algodão, Apresentação: alvejado, cor branca, Comprimento: 70 cm, Largura: 45 cm,
62	267,00	5,27	1.407,09	ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP	UND	ALCOOL GEL - FR 430G - GEL HIGIENIZANTE ANTI SEPTICO, COMPOSIÇÃO: ALCOOL, AGUA, ALOE VERA, TRICLOSAN - APLICAÇÃO: HIGIENIZANTE.
67	8,00	27,00	216,00	ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP	FRD	PAPEL HIGIENICO 16 X 04 UND
69	505,00	2,60	1.313,00	ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP	UND	PÁ PARA LIXO
74	40,00	1,35	54,00	ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP	CX	CREME DENTAL - composição: aromática, contém fluoreto de sódio, sabores de morango, Unidade de fornecimento: caixa de 50g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com legislação em vigor.
75	70,00	2,05	143,50	ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP	PCT	VELA: Ccomposição; parafina e apvio, não tóxicos, unidade de fornecimento. Pacote com 6 velas de 18:33g, peso líquido: 109,98
81	30.300,00	2,20	66.660,00	ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP	PCT	COPO DESCARTÁVEL - Material: plástico, Capacidade: 180ml, Tipo Uso: descartável, Aplicação: água, Unidade de Fornecimento: pacote com 100 unidades, Cor: branca, Características Adicionais: produto em conformidade com as normas da ABNT
83	200,00	2,05	410,00	ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP	MÇ	FÓSFORO - Tipo de madeira, unidade de fornecimento: Maço com 10 caixa com 40 palitos
85	3.400,00	0,75	2.550,00	ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP	PCT	GUARDANAPO - Material: 100% fibra celulósica, Comprimento: 33 cm, Largura: 32 cm, Unidade de Fornecimento: Pacote com 50 guardanapos, Cor: branca, Forma De Apresentação: Folha dupla
88	300,00	1,10	330,00	ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP	PCT	PRATO DESCARTÁVEIS - Tamanho M. Unidade de fornecimento Pacotes com 10 unidades.
95	10,00	3,50	35,00	ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP	UND	TOALHA DE MÃO MEDINDO 29X45
3	20.608,00	1,55	31.942,40	NALDOMIRO F. MACIEL	FRS	ALVEJANTE - Apresentação: alvejante cloro, Aplicação: uso hospitalar (para lavagem de roupa e limpeza geral), Características Adicionais: biodegradável, Unidade de Fornecimento: Fraco com 01 litro
6	450,00	62,00	27.900,00	NALDOMIRO F. MACIEL	UND	BALDE - Material: plástico reforçado em polipropileno, Capacidade: 100 litros, Características Adicionais: com tampa
9	260,00	21,99	5.717,40	NALDOMIRO F. MACIEL	UND	BALDE - Material: plástico reforçado em polipropileno, Capacidade: 50 litros, Características Adicionais: com alça de metal
10	14.816,00	2,69	39.855,04	NALDOMIRO F. MACIEL	UND	CERA - Composição: emulsão de ceras, nivelador, plastificante, fixador de brilho, pigmento, fragrância conservante e água., Aplicação: limpeza em geral, Aspecto Físico: líquida, Cores: Variadas, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 750 ml
11	678,00	7,50	5.085,00	NALDOMIRO F. MACIEL	UND	CESTO LIXO - Material: em pvc telado, Capacidade: 10 litros, Aplicação: para lixo, Cor: branca
12	578,00	13,00	7.514,00	NALDOMIRO F. MACIEL	UND	CESTO LIXO - Material: em pvc telado, Capacidade: 20 litros, Aplicação: para lixo, Cor: variadas
13	946,00	2,45	2.317,70	NALDOMIRO F. MACIEL	FRS	DESENGORDURANTE, para uso em pias, fogão, unidade de fornecimento: frasco com 500 ml
14	4.742,00	1,95	9.246,90	NALDOMIRO F. MACIEL	FRS	DESINFETANTE - Composição pH neutro, biodegradável, aspecto físico: líquido, aplicação: limpeza de pisos e assoalhos, Unidade de Fornecimento: frasco contendo 500 ml, fragrância: lavanda, informações adicionais
15	9.047,00	3,88	35.102,36	NALDOMIRO F. MACIEL	FRS	DESINFETANTE - Aplicação higienização, aspecto físico, líquido, fragrância a escolher, norma técnicas registro no ministério da saúde. Unidade de fornecimento, Frasco com 2000 ml
16	11.531,00	1,95	22.485,45	NALDOMIRO F. MACIEL	FRS	DESINFETANTE - Aplicação: higienização, Aspecto Físico: líquido, Fragrância: a escolher, Normas técnicas: registro no ministério da saúde, Unidade de Fornecimento: frasco de 500 ml
17	162,00	2,45	396,90	NALDOMIRO F. MACIEL	FRS	DESINFETANTE - Aplicação: higienização, Aspecto Físico: líquido, Fragrância: a escolher, Normas técnicas: registro no ministério da saúde, Unidade de Fornecimento: Frasco de 700 ml
18	23.196,00	1,10	25.515,60	NALDOMIRO F. MACIEL	FRS	DETERGENTE - Composição: pH neutro, biodegradável, Aspecto Físico: líquido, Aplicação: limpeza de louças, Unidade de Fornecimento: frasco contendo 500 ml, Fragrância variadas
19	51,00	3,80	193,80	NALDOMIRO F. MACIEL	UND	ESCOVA LIMPEZA - Material Cerdas: nylon, Aplicação: limpeza de sanitário, Medidas: Cabo com 38 cm (variação de ± 5%)
20	604,00	4,00	2.416,00	NALDOMIRO F. MACIEL	UND	ESCOVA LIMPEZA - Material Cerdas: nylon, Material Base: plástico, Aplicação: limpeza de Sanitário, Medidas: Cabo com 38 cm (variação de + ou - 5%)
21	1.655,00	1,50	2.482,50	NALDOMIRO F. MACIEL	UND	ESCOVA LIMPEZA - Material Cerdas: nylon, Material Base: plástico, Aplicação: limpeza geral, Medidas: 9 x 3,5 cm
23	18.305,00	0,43	7.871,15	NALDOMIRO F. MACIEL	UND	ESPONJA LIMPEZA - Material: espuma de nylon, Apresentação: dupla face (macia e áspera), Comprimento: 115 mm, Largura: 77 mm, Altura: 20 mm
25	1.448,00	8,95	12.959,60	NALDOMIRO F. MACIEL	FRS	INSETICIDA - Composição: d-aletyrina 0,1% permetrina 2,0%
26	5.184,00	1,50	7.776,00	NALDOMIRO F. MACIEL	PCT	LÂ DE AÇO ESPONJA - Material: lâ de aço, Peso: 60 g, Unidade de Fornecimento: Pacote com 8 unidades
28	2.958,00	2,35	6.951,30	NALDOMIRO F. MACIEL	UND	LIMPA ALUMINIO - composição: ácido alquil benzeno, sultônico linear, sequestrante, alcalinizante e água, aspecto físico: líquido, unidade de fornecimento: frasco de 500 ml
29	1.344,00	3,20	4.300,80	NALDOMIRO F. MACIEL	FRS	LIMPA VIDROS - Composição: tensoativa, coadjuvante, água, corante e outros, Aspecto Físico: líquido, Unidade de Fornecimento: frasco com 500 ml, Características Adicionais: com registro no Ministério da Saúde
30	1.857,00	2,60	4.828,20	NALDOMIRO F. MACIEL	FRS	LUSTRA MÓVEIS - Composição: cera (microcristalina ou natural), parafina, silicone, alcalinizante, espessante, tensoativo, formaldeído, solvente alifático, perfume, água e outras substâncias, Aspecto Físico: líquido, Unidade de Fornecimento: frasco de 200ml
31	1.192,00	7,49	8.928,08	NALDOMIRO F. MACIEL	PAR	LUVA LATEX CANO LONGO TAMANHO GRANDE
32	1.671,00	7,49	12.515,79	NALDOMIRO F. MACIEL	PAR	LUVA LATEX CANO LONGO TAMANHO MÉDIO

33	1.334,00	6,50	8.671,00	NALDOMIRO F. MACIEL	PAR	LUVA LATEX CANO LONGO TAMANHO PEQUENO
34	600,00	0,50	300,00	NALDOMIRO F. MACIEL	UND	MINI SABONETE - Em caixa tamanho pequeno, com 20g
36	319,00	9,99	3.186,81	NALDOMIRO F. MACIEL	UND	PÁ PARA LIXO - Material: Metal zincado e reforçado, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 70 cm, Tamanho: grande
37	313,00	5,95	1.862,35	NALDOMIRO F. MACIEL	UND	PÁ PARA LIXO - Material: Plástico e reforçado, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 70 cm, Tamanho: grande
42	7.193,00	1,40	10.070,20	NALDOMIRO F. MACIEL	UND	PEDRA PERFUMADAS - Para uso em vaso Sanitários, fragancia variadas
43	1.481,00	6,75	9.996,75	NALDOMIRO F. MACIEL	UND	RODO LIMPEZA - Material plástico com 2 borrachas resistente comprimento Cepo: 60 cm, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 1,20 cm, Características Adicionais: cepo de madeira de 1º qualidade, lixado, com perfeito acabamento com cabo perfeitamente reto
45	3.982,00	4,90	19.511,80	NALDOMIRO F. MACIEL	BARR	SABÃO COMUM - Composição: sebo bovino, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, óleo de côco, corante., Aspecto Físico: sólido, Unidade de Fornecimento: barra de 1 Kg
46	3.000,00	3,99	11.970,00	NALDOMIRO F. MACIEL	PCT	SABÃO COMUM - Composição: sebo bovino, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, óleo de côco, corante., Aspecto Físico: sólido, Unidade de Fornecimento: Pacote com 05 barras de 200 gramas
47	15.671,00	2,70	42.311,70	NALDOMIRO F. MACIEL	CX	SABÃO EM PÓ - Aplicação: lavar roupa e limpeza geral, Características Adicionais: biodegradável, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 500 gr.
48	2.917,00	1,20	3.500,40	NALDOMIRO F. MACIEL	UND	SABONETE - Aspecto Físico: sólido, Aplicação: higienização, Peso: 90 g
54	456,00	12,00	5.472,00	NALDOMIRO F. MACIEL	PT	SODA CAUSTICA POTE COM 1KG
55	571,00	6,50	3.711,50	NALDOMIRO F. MACIEL	UND	VASSOURA - Material Cepo: em plástico polipropileno, Material Cerdas: sintéticas onduladas, Comprimento Cabo de madeira ou metal no mínimo 1,20 m, Aplicação: para limpeza pesada de pisos.
56	2.294,00	6,50	14.911,00	NALDOMIRO F. MACIEL	UND	VASSOURA - Material Cepo: madeira, Material Cerdas: Nylon, Material Cabo: Madeira ou metal, Comprimento Cabo: 1,20 m, Comprimento Cepo: 40 cm, Aplicação: limpeza em geral, Características Adicionais: com cabo reto lixado e recoberto com capa plástica.
57	398,00	6,80	2.706,40	NALDOMIRO F. MACIEL	UND	VASSOURA - Material Cepo: madeira, Material Cerdas: Piaçava, Material Cabo: Madeira ou metal, Comprimento Cabo: 1,20 m, Comprimento Cepo: 40 cm, Aplicação: limpeza em geral, Características Adicionais: com cabo reto e lixado.
58	416,00	6,90	2.870,40	NALDOMIRO F. MACIEL	UND	VASSOURA DE CIPÓ - Material: Fios de cipó, Aplicação: para limpeza geral, Características Adicionais: Com cabo de madeira ou Metal, base retangular com 22 furos e dimensão mínima de 25 cm
59	54,00	6,50	351,00	NALDOMIRO F. MACIEL	UND	ESCOVÃO COM CABO LONGO - material cerdas: nylon, material base, madeira, Aplicação: limpeza geral
60	540,00	5,99	3.234,60	NALDOMIRO F. MACIEL	FRS	DESODORIZADOR DE AMBIENTE- Composição álcool etílico, propilenoglicol, antioxidante, fragancia e propelente, aplicação, ambiente, unidade de fornecimento, frasco de 400 ml em spray
63	406,00	3,99	1.619,94	NALDOMIRO F. MACIEL	UND	ESCOVA LIMPEZA - MEDIDA 9 X 3,5 CM, Material Cerdas: nylon, Material Base: plástico, Aplicação: limpeza geral
64	3,00	6,50	19,50	NALDOMIRO F. MACIEL	UND	ESCOVAO LIMPEZA COM CABO LONGO - Material Cerdas: nylon, Material Base: madeira, Aplicação: limpeza geral.
65	656,00	30,00	19.680,00	NALDOMIRO F. MACIEL	GL	SABONETE LIQUIDO - Aspecto Físico: Líquido, Aplicação : higienização, Unidade de fornecimento: galão 5 Litros.
68	12,00	2,89	34,68	NALDOMIRO F. MACIEL	UND	PANO DE CHÃO ALVEJADO
71	230,00	5,99	1.377,70	NALDOMIRO F. MACIEL	UND	BOM AR AEROSOL/300 AROMATIZANTE AMBIENTAL, AEROSSOL, COM COMPOSICAO MINIMA DE: -QUATERNARIO DE AMONIO: 0,07%; -SOLUBILIZANTES; -COADJUVANTES; -PERFUME; -BUTANO/PROPANO; -VOLUME: MINIMO 99% DO DECLARADO NA EMBALAGEM OU ROTULO; EM EMBALAGEM COM 300 A 500 ml DE PRODUTO (TIPO BOM AR OU SIMILAR DE MESMA QUALIDADE OU QUALIDADE SUPERIOR).
72	4.000,00	2,45	9.800,00	NALDOMIRO F. MACIEL	FRS	DESINFETANTE - Aplicação higienização, para uso hospitalar, líquido, fragância a escolher, norma técnicas registro no ministério da saúde. Unidade de fornecimento, Frasco com 1 lt
73	30,00	3,99	119,70	NALDOMIRO F. MACIEL	CX	CREME DENTAL - composição: aromatica, contem fluoreto de sódio, sabores de morango, para uso de crianças. Unidade de fornecimento: caixa de 50g. Produto proprio para consumo humano e em conformidade com legislação em vigor.
77	112,00	3,00	336,00	NALDOMIRO F. MACIEL	PCT	SACO DE PAPEL - Para hamburger, Unidade de fornecimento, Pacote com 100 unidades
78	16.560,00	3,00	49.680,00	NALDOMIRO F. MACIEL	PCT	SACOLA PARA HOT DOG - Material plástico, Pacote com 100 unidades
79	2.672,00	2,00	5.344,00	NALDOMIRO F. MACIEL	PCT	PRATO DESCARTÁVEIS - Tamanho P. Unidade de fornecimento Pacotes com 10 unidades.
80	5.100,00	2,39	12.189,00	NALDOMIRO F. MACIEL	PCT	COLHER PLÁSTICA - Material: plástico descartável transparente, Comprimento: 15 cm, Aplicação: refeições, Unidade de Fornecimento: pacote com 50 unidades
86	10,00	2,80	28,00	NALDOMIRO F. MACIEL	UND	GUARDANAPO DE PANO - Material 100% algodão, Alvejado, Cor branca
87	1.840,00	3,29	6.053,60	NALDOMIRO F. MACIEL	PCT	PAPEL TOALHA - Material 100% fibras celulose, unidade de fornecimento: 01 pacote contendo 2 rolos com 60 toalhas de 21,5 x 20 cm
90	200,00	7,90	1.580,00	NALDOMIRO F. MACIEL	PCT	LUVAS DESCARTÁVEIS PCT COM 100 UNIDADES, TAMANHO ÚNICO, EM POLIETILENO

91	200,00	5,50	1.100,00	NALDOMIRO F. MACIEL	PCT	TOUCA DESCARTÁVEIS PCT COM 100 UNIDADES, SANFONADA, EM TNT, TAMANHO ÚNICO
94	42,00	5,00	210,00	NALDOMIRO F. MACIEL	UND	TOALHA DE LAVABO 100% ALGODÃO. MEDIDAS: 33CM X 50CM
96	80,00	48,00	3.840,00	NALDOMIRO F. MACIEL	CX	ALCOOL 96° 500 ML - CX COM 12 UNIDADES
97	50,00	1,80	90,00	NALDOMIRO F. MACIEL	UND	ESCOVA DENTAL ADULTO
24	5.714,00	0,70	3.999,80	SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME	UND	FLANELA LIMPEZA - Material: algodão, Cor: amarela, Comprimento: 60 cm, Largura: 40 cm, Características Adicionais: Com bainha
61	1.265,00	155,00	196.075,00	SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME	CX	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES 500MTS 10CM X 500MTS ACABAMENTO GOFRADO. ALTA QUALIDADE, 100% CELULOSE VIRGEM, CAIXA COM 08 UNID.
66	4.010,00	1,90	7.619,00	SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME	FRS	AGUA SANITARIA DE 1 LITRO
76	270,00	53,00	14.310,00	SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME	FRD	PAPEL HIGIÊNICO - BRANCO FOLHA SIMPLES 500MTS 10CM X 250MTS ACABAMENTO GOFRADO. ALTA QUALIDADE, 100% CELULOSE VIRGEM, FARDO COM 08 BOBINAS.
82	5.200,00	1,19	6.188,00	SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME	PCT	COPO DESCARTÁVEL - Material: plástico, Capacidade: 50 ml, Tipo Uso: descartável, Aplicação: café, Unidade de Fornecimento: pacote com 100 unidades, Cor: branca, Características Adicionais: produto em conformidade com as normas da ABNT
84	3.100,00	2,09	6.479,00	SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME	PCT	GARFO PLÁSTICO - Material: plástico descartável transparente, Comprimento: 15 cm, Aplicação: refeições, Unidade de Fornecimento: pacote com 50 unidades
93	240,00	88,00	21.120,00	SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME	CX	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR. UNIDADE DE FORNECIMENTO: 70CMX50M, PAPEL BRANCO DE EXCELENTE PADRÃO DE QUALIDADE EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO CONTENDO 6 ROLOS

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:0E7C85BA

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2014 – CPLC/HUMAITÁ-AM

DESPACHO

A Presidente do Órgão Gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §2º, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 119/09 - GAB/PREF, de 18 de dezembro de 2009, o qual prevê a publicação trimestral em imprensa oficial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 044/2014, referente ao Pregão Presencial nº 010/2014, para aquisição de MATERIAL ODONTOLÓGICO para fins de Registro de Preço, RESOLVE republicar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2014 vigente até 17/...03/...2015....:

Publique-se. Cumpra-se.

Humaitá, 03 de junho de 2014.

MARICLEIDE REIS PINTO

Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 10/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2014 – CPLC/HUMAITÁ-AM

Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:

1) - **EQUILIBRIO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.167.190/0001-97, estabelecida na Cidade de Rolim de Moura – RO, na Av. Fortaleza, 4633 – Centro, neste ato representada pelo **Sr. Edvaldo Aparecido de Jesus**, inscrito no CPF nº 670.161.462-00, portador do RG nº 731.693 - SSP-RO.

2) - **DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.593.405/0001-02, estabelecida na rua Marechal Deodoro, Nº 2496/2512, Centro na cidade de Porto Velho/RO, neste ato representado pelo **Sr. Luiz Gonzaga da Costa**, inscrito no CPF nº 130.626.384-00 e portador do RG nº 289.263 – SSP RN, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho/RO.

3) - **SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME** - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.132.032/0002-57, estabelecida na Cidade de Porto Velho/RO, na Av. Pinheiro Machado, nº 2303, São Cristóvão, neste ato representada pelo **Sr. Luiz Gonzaga Oliveira Roberto Junior**, inscrito no CPF nº 654.823.952-00, portador do RG nº 590.776 SSP/RO, residente e domiciliado na Cidade de Porto Velho/RO.

4) - **LABNORTE CIRURGICA E DIAGNÓSTICA LTDA** - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.033.345/0001-30, estabelecida na Cidade de Rio Branco/AC, na Rua do Aviário, nº 820, Bairro do Aviário, neste ato representada pelo **Sr. Raimundo Jeferson de Almeida**, inscrito no CPF nº 091.325.462-20, portador do RG nº 78363 SSP/RO, Doravante denominados **Fornecedores**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **MATERIAL ODONTOLÓGICO**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 10/2014**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2014** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

– Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

– Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

– Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

– Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao órgão gerenciador:

– Administrar a presente Ata;

– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

– Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

– Compete ao FORNECEDOR:

– Fornecer durante 12 meses, a contar da assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na cláusula 4ª supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 17 de março de 2014.

MARICLEIDE REIS PINTO

Presidente do Órgão Gerenciador

EQUILIBRIO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP,

Representante

DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Representante

SIDINEIA BERNADES DE MORAES ANTONIO - ME

Representante

LABNORTE CIRURGICA E DIAGNÓSTICA LTDA

Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 19/2014

Data do Registro: 17/03/2014 Válido até: 17/03/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2014

Item	Quant.	Preço Unitário	Total	Fornecedor			Unidade	Descrição
5	300,00	6,74	2.022,00	DENTAL MEDICA REPRESENTAÇÃO LTDA	COMERCIO	E	PT	ANESTÉSICO TÓPICO COM 20% DE BENZOCAÍNA- C 12G
6	200,00	8,56	1.712,00	DENTAL MEDICA REPRESENTAÇÃO LTDA	COMERCIO	E	EMB	GEL DE BASE AQUOSA CONTENDO ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% -C TRÊS (3) SERINGAS C 2,5 ML CADA.
8	10,00	64,60	646,00	DENTAL MEDICA REPRESENTAÇÃO LTDA	COMERCIO	E	EMB	AMÁLGAMA EM CÁPSULA 1 PORÇÃO MATERIAL RESTAURADOR DE FÁCIL MANIPULAÇÃO E APLICAÇÃO, CONDENSABILIDADE, BRUNIMENTO, ESCULTURA E CARACTERÍSTICAS DE PRESA- C 50 CÁPSULAS
12	40,00	2,80	112,00	DENTAL MEDICA REPRESENTAÇÃO LTDA	COMERCIO	E	EMB	CUNHA DE MADEIRA PARA ADAPTAR MATRIZES, SEM FARPAS TINGIDAS COM PIGMENTOS ATÓXICOS - C 100
13	500,00	11,22	5.610,00	DENTAL MEDICA REPRESENTAÇÃO LTDA	COMERCIO	E	PCT	COMPRESSA DE GAZE 7,5CM X 7,5CM, 100% ALGODÃO, 8 DOBRAS, 13 FIOS/CM². PACOTE C/ 500 UNID. PRÉ- CORTADA
15	1.500,00	1,34	2.010,00	DENTAL MEDICA REPRESENTAÇÃO LTDA	COMERCIO	E	UND	ESCOVA DE ROBSON P CONTRA ÂNGULO COR BRANCA, FORMATO RETA
17	50,00	13,00	650,00	DENTAL MEDICA REPRESENTAÇÃO LTDA	COMERCIO	E	EMB	PASTILHAS EVIDENCIADORAS DE PLACA BACTERIANA- C 60 UNID
20	150,00	5,24	786,00	DENTAL MEDICA REPRESENTAÇÃO LTDA	COMERCIO	E	FRS	FLUÓR GEL NEUTRO
21	300,00	4,30	1.290,00	DENTAL MEDICA REPRESENTAÇÃO LTDA	COMERCIO	E	ROLO	FITA INDICADORA DE PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR EM AUTOCLAVE - C 19 mm x 30m.
22	25,00	2,10	52,50	DENTAL MEDICA REPRESENTAÇÃO LTDA	COMERCIO	E	EMB	FIO DENTAL -C 100m
23	40,00	1,55	62,00	DENTAL MEDICA REPRESENTAÇÃO LTDA	COMERCIO	E	BOB	FITA MATRIZ EM AÇO INOXIDÁVEL MALEÁVEL, ESPESSURA 0,05 mm E 5 mm DE LARGURA -C 5M
24	40,00	1,72	68,80	DENTAL MEDICA REPRESENTAÇÃO LTDA	COMERCIO	E	BOB	FITA MATRIZ EM AÇO INOXIDÁVEL MALEÁVEL ESPESSURA 0,05 mm e 7mm DE LARGURA - 5M.
25	15,00	6,70	100,50	DENTAL MEDICA REPRESENTAÇÃO LTDA	COMERCIO	E	FRS	FIXADOR RADIOGRÁFICO INDICADO PARA O PROCESSAMENTO MANUAL DE FILMES DENTAIS INTRA-ORAIS
26	30,00	6,30	189,00	DENTAL MEDICA REPRESENTAÇÃO LTDA	COMERCIO	E	FRS	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A.
28	150,00	10,62	1.593,00	DENTAL MEDICA REPRESENTAÇÃO LTDA	COMERCIO	E	FRS	CIMENTO A BASE DE IONÔMETRO DE VIDRO DE PRESA QUÍMICA, P RESTAURAÇÃO DENTAL APRESENTADO NA FORMA DE LÍQUIDO
31	50,00	5,78	289,00	DENTAL MEDICA REPRESENTAÇÃO LTDA	COMERCIO	E	EMB	ÓXIDO DE ZINCO MATERIAL RESTAURADOR TEMPORÁRIO- C 50G
32	30,00	16,60	498,00	DENTAL MEDICA REPRESENTAÇÃO LTDA	COMERCIO	E	FRS	ANTIBIÓTICO TÓPICO COM HIDROCORTISONA NEOMICINA E SULFATO DE POLIMIXINA B (OTOSPORIN) -C 10 ML.
33	50,00	13,60	680,00	DENTAL MEDICA REPRESENTAÇÃO LTDA	COMERCIO	E	FRS	ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE, NÃO TÓXICO, PARA LUBRIFICAÇÃO E PREVENÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO E / OU RESSECAMENTO DE ROLAMENTOS E MANCAIS DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO.
34	150,00	6,98	1.047,00	DENTAL MEDICA REPRESENTAÇÃO LTDA	COMERCIO	E	BIS	PASTA PROFILÁTICA DE POLIMENTO INICIAL, SABOR MENTA, COM FLUOR PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO - C 90G
35	30,00	8,98	269,40	DENTAL MEDICA REPRESENTAÇÃO LTDA	COMERCIO	E	FRS	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO P/ DESINFECÇÃO DE CANAL RADICULAR - C 20 ML
36	150,00	1,65	247,50	DENTAL MEDICA REPRESENTAÇÃO LTDA	COMERCIO	E	EMB	PAPEL CARBONO EM DUPLA FACE PARA ARTICULAÇÃO - C 12 FOLHAS
37	30,00	51,60	1.548,00	DENTAL MEDICA REPRESENTAÇÃO LTDA	COMERCIO	E	ROLO	EMBALAGENS (BOBINAS E ENVELOPES AUTOLESANTES), INDICADOS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR E ÓXIDO DE ETILENO COM INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. PRODUZIDOS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME - 100MM X 100M
45	15,00	6,75	101,25	DENTAL MEDICA REPRESENTAÇÃO LTDA	COMERCIO	E	FRS	REVELADOR P/PROCESSAMENTO DE FILMES RADIOGRÁFICOS DENTAIS INTRA-ORAIS - 475 ML
49	150,00	11,05	1.657,50	DENTAL MEDICA REPRESENTAÇÃO LTDA	COMERCIO	E	FRS	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA 0,12% - 500ML
50	30,00	6,98	209,40	DENTAL MEDICA REPRESENTAÇÃO LTDA	COMERCIO	E	UND	TRICRESOL FORMALINA PARA USO ENDODÔNTICO, VIDRO COM 10ML.
52	150,00	6,30	945,00	DENTAL MEDICA REPRESENTAÇÃO LTDA	COMERCIO	E	PCT	TIRA DE LIXA EM AÇO PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÃO INTERPROXIMAIS -C 12
53	150,00	7,50	1.125,00	DENTAL MEDICA REPRESENTAÇÃO LTDA	COMERCIO	E	CX	TIRA DE LIXA P/ACABAMENTO E POLIMENTO EM SUPERFÍCIES PROXIMAIS DE RESTAURAÇÃO EM RESINA- C 150
61	30,00	36,72	1.101,60	DENTAL MEDICA REPRESENTAÇÃO LTDA	COMERCIO	E	UND	BROCA ZECRYA FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO DE FORMATO TRONCO -CÔNICO, COM PONTA ATIVA INDICADA COMO AUXILIAR EM CIRURGIAS ORAIS.
62	200,00	4,70	940,00	DENTAL MEDICA REPRESENTAÇÃO LTDA	COMERCIO	E	UND	ESPELHO BUCAL, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL + ESPELHO, TAMANHO/CAPACIDADE: Nº 5, FORMA DE APRESENTAÇÃO: REDONDO, PLANO, IMAGEM FRONTAL DE PRECISÃO E LUMINOSIDADES TOTAL SEM MANCHAS
63	15,00	14,44	216,60	DENTAL MEDICA REPRESENTAÇÃO LTDA	COMERCIO	E	PCT	BABADOR BRANCO DESCARTÁVEL 30 X 40 CM, SEM ADESIVO COM 100 UND, IMPERMEÁVEL COM DUAS CAMADAS(1 DE PAPAEL E 1 DE PLÁSTICO).
64	10,00	24,26	242,60	DENTAL MEDICA REPRESENTAÇÃO LTDA	COMERCIO	E	CX	AGULHA DE IRRIGAÇÃO P/ LIMPEZA DE RAÍZES E CANAIS, COM CANHÃO DE CONICIDADE 6% UNIVERSAL CONECTADO EM TODAS AS SERINGAS COM BICO LEUR SEM BISEL (SEM PONTA); ESTÉREIS - C 100
65	15,00	11,88	178,20	DENTAL MEDICA REPRESENTAÇÃO LTDA	COMERCIO	E	UND	BROCAS GATES-GLIDDEN, 32 MM Nº 1
66	15,00	11,88	178,20	DENTAL MEDICA REPRESENTAÇÃO LTDA	COMERCIO	E	UND	BROCAS GATES-GLIDDEN, 32 MM Nº 2
67	15,00	11,88	178,20	DENTAL MEDICA REPRESENTAÇÃO LTDA	COMERCIO	E	UND	BROCAS GATES-GLIDDEN, 32 MM Nº 3
68	15,00	36,72	550,80	DENTAL MEDICA REPRESENTAÇÃO LTDA	COMERCIO	E	UND	BROCA ENDO Z

				REPRESENTAÇÃO LTDA				
69	30,00	7,20	216,00	DENTAL MEDICA REPRESENTAÇÃO LTDA	COMERCIO	E	UND	BROCA CARBIDE Nº 1557
75	15,00	23,24	348,60	DENTAL MEDICA REPRESENTAÇÃO LTDA	COMERCIO	E	CX	CONES DE GUTA-PERCHA Nº 15-40
76	15,00	23,24	348,60	DENTAL MEDICA REPRESENTAÇÃO LTDA	COMERCIO	E	CX	CONES DE GUTA-PERCHA Nº 45-80
77	15,00	23,24	348,60	DENTAL MEDICA REPRESENTAÇÃO LTDA	COMERCIO	E	CX	CONES DE GUTA-PERCHA B7
78	15,00	20,00	300,00	DENTAL MEDICA REPRESENTAÇÃO LTDA	COMERCIO	E	CX	CONES DE GUTA-PERCHA B8
80	2,00	38,66	77,32	DENTAL MEDICA REPRESENTAÇÃO LTDA	COMERCIO	E	CX	CIMENTO ENDODÓNTICO A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P CANAIS RADICULARES, COMPOSTO DE PASTA BASE E PASTA CATALIZADORA, BAIXA EXPANSÃO DE PRESA FACIL DE MISTURAR - C1 TUBO A BASE C 12G E 1 TUBO CATALIZADOR C 12G.
81	5,00	8,98	44,90	DENTAL MEDICA REPRESENTAÇÃO LTDA	COMERCIO	E	FRS	EDTA TRISSÓDICO
83	10,00	12,01	120,10	DENTAL MEDICA REPRESENTAÇÃO LTDA	COMERCIO	E	UND	GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM MEMÓRIA ELÁSTICA Nº 00.
84	10,00	12,01	120,10	DENTAL MEDICA REPRESENTAÇÃO LTDA	COMERCIO	E	UND	GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA EM AÇO INOXIDÁVEL COM MEMÓRIA ELÁSTICA Nº 0.
85	10,00	12,01	120,10	DENTAL MEDICA REPRESENTAÇÃO LTDA	COMERCIO	E	UND	GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA EM AÇO INOXIDÁVEL , COM MEMORIA Nº 14
86	10,00	12,01	120,10	DENTAL MEDICA REPRESENTAÇÃO LTDA	COMERCIO	E	UND	GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA EM AÇO INOXIDÁVEL , COM MEMÓRIA ELÁSTICA Nº 26.
87	10,00	12,01	120,10	DENTAL MEDICA REPRESENTAÇÃO LTDA	COMERCIO	E	UND	GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA EM AÇO INOXIDÁVEL COM MEMÓRIA ELÁSTICA, Nº 201.
88	10,00	12,01	120,10	DENTAL MEDICA REPRESENTAÇÃO LTDA	COMERCIO	E	UND	GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA EM AÇO INOXIDÁVEL COM MEMÓRIA ELÁSTICA, Nº 206.
89	10,00	12,01	120,10	DENTAL MEDICA REPRESENTAÇÃO LTDA	COMERCIO	E	UND	GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA EM AÇO INOXIDÁVEL COM MEMÓRIA ELÁSTICA, Nº 208.
90	10,00	12,01	120,10	DENTAL MEDICA REPRESENTAÇÃO LTDA	COMERCIO	E	UND	GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA EM AÇO INOXIDÁVEL COM MEMÓRIA ELÁSTICA, Nº 209.
91	10,00	12,01	120,10	DENTAL MEDICA REPRESENTAÇÃO LTDA	COMERCIO	E	UND	GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA EM AÇO INOXIDÁVEL COM MEMÓRIA ELÁSTICA, Nº 210.
92	10,00	12,01	120,10	DENTAL MEDICA REPRESENTAÇÃO LTDA	COMERCIO	E	UND	GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA EM AÇO INOXIDÁVEL COM MEMÓRIA ELÁSTICA, Nº 211.
93	10,00	12,01	120,10	DENTAL MEDICA REPRESENTAÇÃO LTDA	COMERCIO	E	UND	GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA EM AÇO INOXIDÁVEL COM MEMÓRIA ELÁSTICA, Nº W8A.
97	2,00	26,00	52,00	DENTAL MEDICA REPRESENTAÇÃO LTDA	COMERCIO	E	CX	GUTA - PERCHA EM BASTÃO
100	5,00	42,00	210,00	DENTAL MEDICA REPRESENTAÇÃO LTDA	COMERCIO	E	CX	LIMAS TIPO K, 31 MM, Nº 15-40 (FLEXIVEL)
101	5,00	42,00	210,00	DENTAL MEDICA REPRESENTAÇÃO LTDA	COMERCIO	E	CX	LIMAS TIPO K, 31 MM, Nº 45-80 (CONVENCIONAL)
102	5,00	42,00	210,00	DENTAL MEDICA REPRESENTAÇÃO LTDA	COMERCIO	E	CX	LIMAS 25 MM, Nº 10 (TIPO K NAO FLEXIVEL)
103	5,00	42,00	210,00	DENTAL MEDICA REPRESENTAÇÃO LTDA	COMERCIO	E	CX	LIMAS TIPO K, 25 MM, Nº 15 (CONVENCIONAL)
104	5,00	42,00	210,00	DENTAL MEDICA REPRESENTAÇÃO LTDA	COMERCIO	E	CX	LIMAS TIPO K, 25 MM, Nº 15-40 (FLEXIVEL)
105	5,00	42,00	210,00	DENTAL MEDICA REPRESENTAÇÃO LTDA	COMERCIO	E	CX	LIMAS TIPO K, 25 MM, Nº 45-80 (CONVENCIONAL)
106	5,00	42,00	210,00	DENTAL MEDICA REPRESENTAÇÃO LTDA	COMERCIO	E	CX	LIMAS TIPO K, 21 MM, Nº 08 (CONVENCIONAL)
107	5,00	42,00	210,00	DENTAL MEDICA REPRESENTAÇÃO LTDA	COMERCIO	E	CX	LIMAS TIPO K, 21 MM, Nº 10 (CONVENCIONAL)
108	5,00	42,00	210,00	DENTAL MEDICA REPRESENTAÇÃO LTDA	COMERCIO	E	CX	LIMAS TIPO K, 21 MM, Nº 15 (CONVENCIONAL)
109	5,00	42,00	210,00	DENTAL MEDICA REPRESENTAÇÃO LTDA	COMERCIO	E	CX	LIMAS TIPO K, 21 MM, Nº 15-40 (FLEXIVEL)
110	5,00	42,00	210,00	DENTAL MEDICA REPRESENTAÇÃO LTDA	COMERCIO	E	CX	LIMAS TIPO K, 21 MM, Nº 45-80 (CONVENCIONAL)
111	4,00	23,00	92,00	DENTAL MEDICA REPRESENTAÇÃO LTDA	COMERCIO	E	CX	LIMAS TIPO HEDSTROEN 25 MM, Nº 15-40
112	4,00	23,00	92,00	DENTAL MEDICA REPRESENTAÇÃO LTDA	COMERCIO	E	CX	LIMAS TIPO HEDSTROEN 25 MM, Nº 45-80
115	10,00	22,90	229,00	DENTAL MEDICA REPRESENTAÇÃO LTDA	COMERCIO	E	EMB	PONTAS DE PAPAEL, Nº 15-40; PARA SECAGEM DOS CONDUTOS RADICULARES ESTÉREIS, A BASE DE PAPAEL FILTRO(ABSORVENTE); RIGIDEZ ADEQUADA E ALTA RESISTÊNCIA À DESINTEGRAÇÃO-120.
116	10,00	23,00	230,00	DENTAL MEDICA REPRESENTAÇÃO LTDA	COMERCIO	E	EMB	PONTAS DE PAPAEL, Nº 45-80 ; PARA SECAGEM DOS CONDUTOS RADICULARES ESTÉREIS, A BASE DE PAPAEL FILTRO(ABSORVENTE); RIGIDEZ ADEQUADA E ALTA RESISTÊNCIA À DESINTEGRAÇÃO-120.
117	15,00	5,99	89,85	DENTAL MEDICA REPRESENTAÇÃO LTDA	COMERCIO	E	FRS	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5% PARA IRRIGAÇÃO DE CANAIS RADICULARES -C 1000ML
1	250,00	22,92	5.730,00	EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP			CX	AGULHA GENGIVAL, 30 G CURTA, CÂNULA FINA, LUBRIFICADA E PONTA DE PERFIL TRIBISELADA, PRÉ ROSQUEADA-C 100
3	600,00	39,10	23.460,00	EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP			CX	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO DE CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA A 3% COM FELIPRESSINA-C 50 TUBETES
10	300,00	3,57	1.071,00	EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP			FRS	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70°. 1000ML.
11	40,00	3,38	135,20	EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP			UND	COLETORES DE PERFURO CORTANTES 1,5 LITROS
16	50,00	14,37	718,50	EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP			FRS	EUGENOL C/ 20 ML
18	200,00	35,36	7.072,00	EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP			CX	AGULHA DE SUTURA COM COM FIO SEDA ACOPLADO 3.0 FABRICADO EM AÇO C PONTA TRIANGULAR E FIA SEDA TRANÇADO C-24 ENVELOPES
30	300,00	10,10	3.030,00	EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP			TB	MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL C PONTAS EM FIBRAS NÃO ABSORVENTES, RESISTENTES A

						ABRASÃO E HASTE DOBRÁVEL-C 100
41	80,00	47,00	3.760,00	EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP	EMB	RESINA DE CARGA HÍBRIDA E NANOHÍBRIDA USO UNIVERSAL E FACIL POLIMENTO COR A2 - C 1 SERINGA
43	80,00	47,00	3.760,00	EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP	EMB	RESINA DE CARGA HÍBRIDA E NANOHÍBRIDA USO UNIVERSAL E FACIL POLIMENTO COR A3,5 - C 1 SERINGA
48	1.200,00	3,03	3.636,00	EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP	PCT	SUGADOR DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE COM ARMAÇÃO DE METAL NÃO CORROSIVO E RÍGIDO COM PONTA EMBORRACHADA MACIA, FORMATO 130 X 0,65MM, PACOTE COM 40 UNIDADES.
56	100,00	1,46	146,00	EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP	UND	BROCA DIAMANTADA KG FG 1012
57	100,00	1,46	146,00	EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP	UND	BROCA DIAMANTADA KG FG 1013
58	100,00	1,46	146,00	EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP	UND	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1014
59	100,00	1,46	146,00	EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP	UND	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1015
60	100,00	1,46	146,00	EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP	UND	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1016
79	2,00	7,68	15,36	EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP	CX	STOP DE SILICONE; GRAU HOSPITALAR DIRECIONA A ENTRADA DE LIMA, ESTERILIZÁVEL EM ESTUFA AUTOCLAVE COM PERFURAÇÃO CENTRAL -C 100 UND
9	15,00	175,00	2.625,00	SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME	EMB	AMÁLGAMA EM CÁPSULA, 2 PORÇÕES MATERIAL RESTAURADOR DE FACIL MANIPULAÇÃO E APLICAÇÃO, CONDENSABILIDADE, BRUNIMENTO, ESCULTURA E CARACTERÍSTICAS DE PRESA -C 50 CÁPSULAS
29	25,00	12,00	300,00	SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME	CX	LÂMINA DE BISTURI ESTERILIZADA N 15 CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, GRANDE RESISTÊNCIA A ABRASÃO E PERDA DE FIAÇÃO EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO-COM 100
38	10,00	75,00	750,00	SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME	CX	FILME PARA RAIOS -X INTRA ORAL, INDICADO PARA EXAMES COMPLETOS DA ESTRUTURA DENTÁRIA E ÁREAS ADJACENTES - C 100 PELÍCULAS
39	1.200,00	1,98	2.376,00	SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME	PCT	ROLETES DE ALGODÃO LEVEMENTE GOMADOS, PACOTE COM 100 UNIDADES.
47	150,00	25,00	3.750,00	SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME	FRS	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA À BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO, SULFATO DE HIDROXIQUINOLEÍNA E ALUMÍNIO, GLICERINA E ÁLCOOL ETÍLICO COM 10ML
51	150,00	0,90	135,00	SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME	PCT	TIRA DE POLIÉSTER - PACOTE COM 50 UNIDADES
70	6,00	20,00	120,00	SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME	CX	BROCA LENTULO, 25 MM
99	60,00	16,99	1.019,40	SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME	CX	LENÇOL DE BORRACHA ESPESURA MÉDIA
2	100,00	27,00	2.700,00	LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA	CX	AGULHA GENGIVAL LONGA, CÂNUA FINA, LUBRIFICADA E PONTA DE PERFIL TRIBISELADA PRÉ ROSQUEADA -C 100
4	200,00	59,00	11.800,00	LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA	CX	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL A BASE DE MEPIVACAÍNA SEM VASOCONSTRITOR -C/50 TUBETES
7	150,00	27,00	4.050,00	LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA	FRS	AGENTE DE UNIÃO A BASE DE RESINAS ELASTOMÉRICAS E ACETONA COMO SOLVENTE (PRESA DUAL)-C 4 ML.
14	30,00	30,00	900,00	LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA	KIT	CIMENTO A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO E AUTO-ENDURECÍVEL -C/1 TUBO DE PASTA BASE 13 G, 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA 11 G E 1 BLOCO DE MISTURA
19	150,00	5,00	750,00	LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA	FRS	FLUOR GEL ACIDULADO A 1,23% P REMINERALIZAÇÃO DOS DENTES E PREVENÇÃO DA CÁRIE - C 200 ML.
27	150,00	23,20	3.480,00	LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA	FRS	CIMENTO A BASE DE IONÔMETRO DE VIDRO, DE PRESA QUÍMICA, P RESTAURAÇÃO DENTAL, APRESENTADO NA FORMA DE PÁ.
40	80,00	47,00	3.760,00	LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA	EMB	RESINA DE CARGA HÍBRIDA E NANOHÍBRIDA USO UNIVERSAL E FACIL POLIMENTO COR A1 - C 1 SERINGA
42	80,00	47,00	3.760,00	LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA	EMB	RESINA DE CARGA HÍBRIDA E NANOHÍBRIDA USO UNIVERSAL E FACIL POLIMENTO COR A3 - C 1 SERINGA
44	80,00	47,00	3.760,00	LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA	EMB	RESINA DE CARGA HÍBRIDA E NANOHÍBRIDA USO UNIVERSAL E FACIL POLIMENTO COR B2 - C 1 SERINGA
46	40,00	180,00	7.200,00	LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA	KIT	SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS, COR BRANCO OPACO
54	30,00	10,00	300,00	LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA	FRS	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES C SECAGEM RÁPIDA - 15ML
71	3,00	14,00	42,00	LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA	EMB	BROCA LARGO PEESO 28 MM AR-1 M AÇO INOXIDÁVEL; P AUXÍLIO DE PREPARO QUÍMICO CIRÚRGICO, TENDO A PARTE ATIVA MAIS LONGA - C 6
72	3,00	14,00	42,00	LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA	EMB	BROCA LARGO PEESO 28MM AR-2; EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA AUXÍLIO DE PREPARO QUÍMICO CIRÚRGICO, TENDO A PARTE ATIVA MAIS LONGA -C 6
73	3,00	14,00	42,00	LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA	EMB	BROCA LARGO PEESO 28MM AR-3; EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA AUXÍLIO DE PREPARO QUÍMICO CIRÚRGICO, TENDO A PARTE ATIVA MAIS LONGA -C 6
74	15,00	21,00	315,00	LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA	PT	CIMENTO PROVISÓRIO PARA PEENCHIMENTO TEMPORÁRIO DE CAVIDADES DENTÁRIAS, ENDURECIMENTO QUÍMICO, COLORAÇÃO SEMELHANTE AO DENTE, RADIOPACO, A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO/ SULFATO DE ZINCO - C 20 G.

82	5,00	10,00	50,00	LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA	FRS	EUCALIPTOL
94	5,00	30,00	150,00	LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA	UND	GUTA CONDENSADOR Nº 60 DE 21MM
95	5,00	30,00	150,00	LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA	UND	GUTA CONDENSADOR Nº 70 DE 21MM
96	5,00	30,00	150,00	LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA	UND	GUTA CONDENSADOR Nº 80 DE 21MM
98	10,00	23,00	230,00	LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA	FRS	IODOFÓRMIO
113	30,00	5,00	150,00	LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA	UND	PONTA DIAMANTADA, KG Nº 3080
114	30,00	5,00	150,00	LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA	UND	PONTA DIAMANTADA, KG, 3082

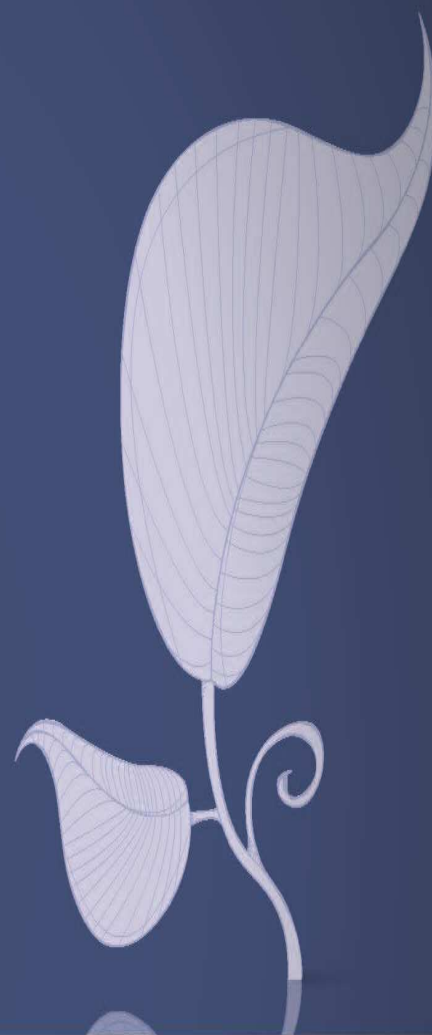
Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:4CB35C6F

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
92. 3133.3250
aam@aam.org.br

